SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2384

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO - CONSELHO DIRETOR DA AROM N° 002/2019

RESOLUÇÃO - CONSELHO DIRETOR DA AROM N° 002/2019

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM** e Prefeito de Theobroma **CLAUDIOMIRO A. SANTOS** em conjunto com o **TESOUREIRO** e Prefeito de Novo Horizonte **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela alínea "i, n", do Inciso I, do art. 24, concomitante ao alínea "q" do Inciso V do art. 24 ambos do Estatuto Social da AROM

CONSIDERANDO:

a) A necessidade da manutenção das atividades da entidade no que concerne à movimentação financeira, seja no pagamento dos compromissos e na cobrança que ocorre exclusivamente por meio de conta no Banco do Brasil, agência nº 102-3 conta corrente nº 127210-1;

b) A indisponibilidade da permanência do Presidente e Tesoureiro em Porto Velho todos os dias da semana, representando a entidade nos órgãos e instituições a qual mantem a instituição suas relações.

c) Que a diretoria executiva conforme §2º, art. nº 29, e o coordenador financeiro §2º, art. nº 31 ambos do Estatuto Social, conforme delegado, poderão exercer o controle das contas bancárias da entidade em conjunto, junto à instituição bancária, bem como administrativa, desde que substabelecido por procuração ou resolução, expedida pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar os funcionários **ROGER ANDRÉ FERNANDES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 785.954 SSP/RO, inscrito no CPF nº 694.285.302-04, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, na condição de **DIRETOR EXECUTIVO** da AROM, e **LUIZ FLAVIO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.022.711 SSP/DF, inscrito sobre o CPF nº 000.586.931-57 residente e domiciliado a Rua Coronel Otavio Reis nº 4575 – Bairro Rio Madeira no cargo de **COORDENADOR FINANCEIRO** da AROM;

Art. 2º Delegar aos funcionários amplos e irrestritos poderes para representar em conjunto a AROM junto ao Banco do Brasil, gerenciar a conta bancária no qual poderão responder civil e criminalmente pela gestão financeira da entidade;

Art. 3º Os lançamentos e pagamentos deverão ser realizados pelo **COORDENADOR FINANCEIRO**, sendo validados pelo **DIRETOR EXECUTIVO**, e posteriormente apensados os devidos comprovantes a contabilidade da instituição;

Art.4º Todos os pagamentos deverão ser realizados de acordo com os preceitos estabelecidos no Estatuto Social, bem como a segregação de função, obedecendo o devido processo legal e o RCC.

Art.5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 04 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

CLEITON A. CHEREGATTO
Tesoureiro da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:8243A284

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO - CONSELHO DIRETOR DA AROM N° 003/2019

RESOLUÇÃO - CONSELHO DIRETOR DA AROM N° 003/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Compras e Contratação, conforme estabelecido no Regimento Interno, Regulamento de Compras e Contratações concomitante o Estatuto Social.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM** e Prefeito de Theobroma **CLAUDIOMIRO A. SANTOS** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela alínea "l, n", do Inciso I, do art. 24, do Estatuto Social da AROM

CONSIDERANDO:

a) Que a AROM é uma empresa de direito privado, sem fins lucrativos, não pertencente à Administração Pública direta ou indireta, tendo o dever de cumprir os preceitos da impessoalidade, publicidade, legalidade e o com a adoção de critérios da legalidade, impessoais, moralidade e publicidade, sendo vedada qualquer discriminação ou práticas tendenciosas;

b) A permissividade legal universalizada pelos dispositivos que regulam as relações civis brasileiras, as cláusulas contratuais entre instituições públicas e privadas, e as obrigações ***estricto senso*** contraídas pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM e seus associados;

c) As finalidades estatuídas como mote de atuação da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, das quais destacam-se a promoção das condições para que as administrações municipais ampliem sua produção com economicidade e eficiência;

d) Necessidade do cumprimento do Regulamento de Compras e Contratações da AROM (RCC-AROM);

e) A necessidade de dar eficiência, economia e transparência aos negócios jurídicos praticados pela AROM, perante os seus associados;

f) A obediência ao princípio da finalidade, que se fará com primazia e ascendência sobre os demais princípios, a qual obriga que todos os negócios jurídicos praticados pela AROM, tenha o devido processo utilizando-se do RCC-AROM;

g) A aprovação pelo Conselho Diretor para implementação do planejamento estratégico 2019, assim como suas ações e atividades.

DETERMINA

Art. 1° Fica nomeada a **COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO**, com a função de executar as atividades técnicas, relativas aos procedimentos que possam ocorrer na Associação para seleção de fornecedores, banco de cadastros, da forma mais conveniente ao funcionamento da entidade, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e do julgamento objetivo, composta pelos seguintes servidores: **LUIZ FLAVIO DA COSTA**, Coordenador Financeiro (Presidente), **WILLIAN LUIZ PEREIRA**, Coordenador de Projetos e Estudos Técnicos (Membro), e **ZILDO ALVES CAETANO**, Divisão de Compras (Membro);

Art. 2º. Os atos praticados pela comissão serão precedidos de *Ato Justificatório*, consistente na demonstração, por argumentação escrita, ainda que singela, de que o negócio a ser praticado atente as ações praticadas pela entidade e/ou a manutenção das atividades pela associação praticadas;

Art. 3º O procedimento administrativo poderá ser constituído de forma simplificada, devendo conter: justificativa, autorização do presidente e/ou do Conselho Diretor.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 04 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:6B463279

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO - CONSELHO DIRETOR DA AROM N° 004/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realizar seleção de pessoal para o quadro efetivo da entidade, conforme estabelecido no Regimento Interno e Estatuto Social.

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM** e Prefeito de Theobroma **CLAUDIOMIRO A. SANTOS** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela alínea "l, n", do Inciso I, do art. 24, do Estatuto Social da AROM

CONSIDERANDO:

a) Que a AROM é uma empresa de direito privado, sem fins lucrativos, não pertencente à Administração Pública direta ou indireta, tendo o dever de cumprir os preceitos da impessoalidade, publicidade, legalidade e o com a adoção de critérios da legalidade, impessoais, moralidade e publicidade, sendo vedada qualquer discriminação ou práticas tendenciosas;

b) A permissividade legal universalizada pelos dispositivos que regulam as relações civis brasileiras, as cláusulas contratuais entre instituições públicas e privadas, e as obrigações ***estricto senso*** contraídas pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM e seus associados;

c) As finalidades estatuídas como mote de atuação da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, das quais destacam-se a promoção das condições para que as administrações municipais ampliem sua produção com economicidade e eficiência;

d) Necessidade do cumprimento do estabelecido no Regimento Interno da entidade, parte integrante e anexa ao Estatuto Social da AROM;

e) A necessidade de dar eficiência, economia e transparência aos negócios jurídicos praticados pela AROM, perante os seus associados;

f) A obediência ao estabelecido no Regimento Interno da AROM em especial no capitulo IV, a qual estabelece a obrigatoriedade de realização de Teste Seletivo Simplificado Interno e/ou o processo interno de avaliação para contratação e seleção de funcionários;

g) A aprovação pelo Conselho Diretor para contratação de funcionários para exercer ações essenciais ao cumprimento das atividades estatutárias da entidade.

DETERMINA

Art. 1° Fica nomeada a **COMISSÃO PARA REALIZAR SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO EFETIVO DA ENTIDADE**, com a função de executar as atividades técnicas, relativas aos procedimentos que possam ocorrer na Associação para seleção de funcionários, da forma mais conveniente ao funcionamento da entidade, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e do julgamento objetivo, composta pelos seguintes servidores: **ROGER ANDRÉ FERNANDES**, Diretor Executivo (Presidente), **WILLIAN LUIZ PEREIRA**, Coordenador de Projetos e Estudos Técnicos (Membro), e **LUIZ FLAVIO DA COSTA**, Coordenador Financeiro (Membro);

Art. 2º. Os atos praticados pela comissão serão precedidos de *Ato Justificatório*, consistente na demonstração, por argumentação escrita, ainda que singela, da necessidade, Edital do procedimento seletivo contendo no mínimo a descrição dos cargos, requisitos e critérios a serem analisados no procedimento;

Art. 3º O procedimento administrativo poderá ser constituído de forma simplificada, devendo conter: justificativa, autorização do presidente e/ou do Conselho Diretor.

Art. 4º Os processos seletivos para contratação de pessoal e admissão deverão ser precedidos de processo interno, justificativa, estudo de impacto financeiro e demais atos necessários a trazer a devida legalidade ao procedimento.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 04 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:DCF24A02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 001/2019

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Executivo, conforme estabelecido no art. nº 181 do regimento interno, parte integrante e anexa ao estatuto social da associação rondoniense de municípios – AROM.

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM** e Prefeito de Theobroma **CLAUDIOMIRO A. SANTOS** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i, n", do Inciso I, do art. 24, bem como o art. nº 13 c/c com o art. 181 do regimento interno, ambos do Estatuto Social da AROM,

RESOLVE

Art. 1°. CONSIDERANDO o estabelecido no Regimento Interno do Estatuto Social da Associação a qual normatiza e regula os cargos e funções da entidade.

Art. 2º. CONSIDERANDO que o funcionário Roger André Fernandes, já exerce o cargo de Diretor Executivo desde janeiro de 2016, tendo sua CTPS anotada nesta função, assim como de notório conhecimento a atividades desenvolvida.

Art. 3º CONSIDERANDO que a Estrutura Organizacional definida no art. 11, do Regimento interno, possui o cargo de Diretor Executivo.

Art. 4º CONSIDERANDO que o colaborador exerce relevante função na instituição, tendo cargo de gestão e decisão na entidade, não percebendo hora-extra, caracterizando cargo de confiança conforme estabelecido no art. 62 da CLT.

Art. 5º CONSIDERANDO o estabelecido no art. nº 29 a qual é prerrogativa do Presidente do Conselho Diretor a sua nomeação, concomitante ao estabelecido no art. nº 181do regimento interno.

Art. 6º NOMEIA ao cargo de **DIRETO EXECUTIVO** da entidade AROM, o funcionário **ROGER ANDRÉ FERNANDES**.

Art. 7º Estabelece a incidência de gratificação de função ao cargo, conforme os preceitos do art. 62 da CLT a qual o funcionário já recebe.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 04 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:7BAA8228

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 002/2019

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Jurídica, conforme estabelecido no art. nº 181 do regimento interno, parte integrante e anexa ao estatuto social da associação rondoniense de municípios – AROM.

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM** e Prefeito de Theobroma **CLAUDIOMIRO A. SANTOS** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i, n", do Inciso I, do art. 24, bem como o art. nº 33 c/c com o art. 181 do regimento interno, ambos do Estatuto Social da AROM,

RESOLVE

Art. 1°. CONSIDERANDO o estabelecido no Regimento Interno do Estatuto Social da Associação a qual normatiza e regula os cargos e funções da entidade.

Art. 2º. CONSIDERANDO que a funcionária Ivonete Rodrigues Caja, já exerce o cargo de Advogada desde março de 2006, tendo sua CTPS anotada nesta função, assim como de notório conhecimento a atividades desenvolvida.

Art. 3º CONSIDERANDO que a Estrutura Organizacional definida no art. 11, do Regimento interno, possui o cargo de Coordenadora Jurídica.

Art. 4º CONSIDERANDO o estabelecido no art. nº 33 a qual é prerrogativa do Presidente do Conselho Diretor a nomeação do referido cargo, concomitante ao estabelecido no art. nº 181do regimento interno.

Art. 5º NOMEIA ao cargo de **COORDENADORA JURÍDICA** da entidade AROM, a funcionária **IVONETE RODRIGUES CAJA**.

Art.6º A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 04 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:B927BFBB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 003/2019

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Financeiro, conforme estabelecido no art. nº 181 do regimento interno, parte integrante e anexa ao estatuto social da associação rondoniense de municípios – AROM.

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM** e Prefeito de Theobroma **CLAUDIOMIRO A. SANTOS** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i, n", do Inciso I, do art. 24, bem como o §1 do art. nº 27 c/c com o art. 181 do regimento interno, ambos do Estatuto Social da AROM,

RESOLVE

Art. 1° CONSIDERANDO o estabelecido no Regimento Interno do Estatuto Social da Associação a qual normatiza e regula os cargos e funções da entidade.

Art. 2º CONSIDERANDO que o funcionário Luiz Flavio da Costa, já exerce toda a gestão financeira da entidade desde abril de 2018, tendo sua CTPS anotada na função Gerente de TI, acumulando ambas as funções, assim como de notório conhecimento a atividades desenvolvida.

Art. 3º CONSIDERANDO que a Estrutura Organizacional definida no art. 11, do Regimento interno, possui o cargo de Coordenador Financeiro.

Art. 4º CONSIDERANDO o estabelecido no parágrafo 1º do art. nº 27 a qual é prerrogativa do Presidente do Conselho Diretor a nomeação do cargo, concomitante ao estabelecido no art. nº 181do regimento interno.

Art. 5º NOMEIA ao cargo de **COORDENADOR FINANCEIRO** da entidade AROM, o funcionário **LUIZ FLAVIO DA COSTA**.

Art.6º A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 04 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:DEF6FDF3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 004/2019

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de projetos e estudos, conforme estabelecido no art. nº 181 do regimento interno, parte integrante e anexa ao estatuto social da associação rondoniense de municípios – AROM.

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM** e Prefeito de Theobroma **CLAUDIOMIRO A. SANTOS** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i, n", do Inciso I, do art. 24, bem como o §1 do art. nº 27 c/c com o art. 181 do regimento interno, ambos do Estatuto Social da AROM,

RESOLVE

Art. 1° CONSIDERANDO o estabelecido no Regimento Interno do Estatuto Social da Associação a qual normatiza e regula os cargos e funções da entidade.

Art. 2º CONSIDERANDO que o funcionário Willian Luiz Pereira, já exerce o cargo de coordenador de projetos e estudos técnicos na entidade desde 2017, tendo sua CTPS anotada nesta função, assim como de notório conhecimento a atividades desenvolvida.

Art. 3º CONSIDERANDO que a Estrutura Organizacional definida no art. 11, do Regimento interno, possui o cargo de Coordenadora de Projetos e Estudos Técnicos.

Art. 4º CONSIDERANDO o estabelecido as prerrogativas estatutárias do Presidente do Conselho Diretor quanto a nomeação de cargos, concomitante ao estabelecido no art. nº 181do regimento interno.

Art. 5º NOMEIA ao cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS** da entidade AROM, o funcionário **WILLIAN LUIZ PEREIRA**.

Art.6º A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 04 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:B0DE99A9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 005/2019

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Projetos de Arquitetura e Engenharia, conforme estabelecido no art. nº 181 do regimento interno, parte integrante e anexa ao estatuto social da associação rondoniense de municípios – AROM.

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM** e Prefeito de Theobroma **CLAUDIOMIRO A. SANTOS** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i, n", do Inciso I, do art. 24, bem como o §1 do art. nº 27 c/c com o art. 181 do regimento interno, ambos do Estatuto Social da AROM,

RESOLVE

Art. 1° CONSIDERANDO o estabelecido no Regimento Interno do Estatuto Social da Associação a qual normatiza e regula os cargos e funções da entidade.

Art. 2º CONSIDERANDO que a funcionária Danila Colucci Valeck, já exerce a função de coordenação atuando como coordenadora do setor na entidade desde janeiro de 2011, tendo sua CTPS anotada no Cargo de Engenheira Civil, assim como de notório conhecimento a atividades desenvolvida.

Art. 3º CONSIDERANDO que a Estrutura Organizacional definida no art. 11, do Regimento interno, possui o cargo de Coordenador de Projetos de Arquitetura e Engenharia.

Art. 4º CONSIDERANDO o estabelecido as prerrogativas estatutárias do Presidente do Conselho Diretor quanto a nomeação de cargos, concomitante ao estabelecido no art. nº 181do regimento interno.

Art. 5º NOMEIA ao cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA** da entidade AROM, a funcionária **DANILA COLUCCI VALECK**.

Art.6º A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 04 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:7E852836

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 006/2019

Dispõe sobre a nomeação de Gerência de Convênios, conforme estabelecido no art. nº 181 do regimento interno, parte integrante e anexa ao estatuto social da associação rondoniense de municípios – AROM.

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM** e Prefeito de Theobroma **CLAUDIOMIRO A. SANTOS** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i, n", do Inciso I, do art. 24, bem como o §1 do art. nº 27 c/c com o art. 181 do regimento interno, ambos do Estatuto Social da AROM,

RESOLVE
Art. 1° CONSIDERANDO o estabelecido no Regimento Interno do Estatuto Social da Associação a qual normatiza e regula os cargos e funções da entidade.

Art. 2º CONSIDERANDO que a funcionária Irisleide Pereira dos Santos, já exerce a função de coordenadora do plano de trabalho desde junho de 2002, tendo sua CTPS anotada no Cargo de Coordenadora, assim como de notório conhecimento a atividades desenvolvida.

Art. 3º CONSIDERANDO que a Estrutura Organizacional definida no art. 11, do Regimento interno, possui o cargo de Gerente de Convênios.

Art. 4º CONSIDERANDO o estabelecido as prerrogativas estatutárias do Presidente do Conselho Diretor quanto a nomeação de cargos, concomitante ao estabelecido no art. nº 181do regimento interno.

Art. 5º NOMEIA ao cargo de **GERENTE DE CONVÊNIOS** da entidade AROM, a funcionária **IRISLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**.

Art.6º A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 04 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:9A5E6FFE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 007/2019

Dispõe sobre a nomeação de Gerência de Comunicação, conforme estabelecido no art. nº 181 do regimento interno, parte integrante e anexa ao estatuto social da associação rondoniense de municípios – AROM.

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM** e Prefeito de Theobroma **CLAUDIOMIRO A. SANTOS** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i, n", do Inciso I, do art. 24, bem como o §1 do art. nº 27 c/c com o art. 181 do regimento interno, ambos do Estatuto Social da AROM,

RESOLVE

Art. 1° CONSIDERANDO o estabelecido no Regimento Interno do Estatuto Social da Associação a qual normatiza e regula os cargos e funções da entidade.

Art. 2º CONSIDERANDO que o funcionário Evandro Moreira Tavares Silva, já exerce a função de gerência, desde fevereiro de 2017, tendo sua CTPS anotada no Assessor de Comunicação, assim como de notório conhecimento a atividades desenvolvida.

Art. 3º CONSIDERANDO que a Estrutura Organizacional definida no art. 11, do Regimento interno, possui o cargo de Gerente de Comunicação.

Art. 4º CONSIDERANDO o estabelecido as prerrogativas estatutárias do Presidente do Conselho Diretor quanto a nomeação de cargos, concomitante ao estabelecido no art. nº 181 do regimento interno.

Art. 5º NOMEIA ao cargo de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO** da entidade AROM, o funcionário **EVANDRO MOREIRA TAVARES SILVA**.

Art.6º A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 04 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:52431373

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA DE AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL NOVA MAMORÉ Nº: 074/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no**CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município Nova Mamoréinscrito no**CNPJ:**22.855.183/001-60
Objeto: Contrato de Programa de Automatização Laboratorial Nova Mamoré
Recursos por Estimativa no valor de:R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Vigência do Contrato:16 de janeiro de 2019 a dia 15 de julho de 2019,
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2019

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:81832012

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA DE AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL JI-PARANÁ Nº: 071/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no**CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município Ji-Paraná inscrito no**CNPJ:**04.092.672/0001-25
Objeto: Contrato de Programa de Automatização Laboratorial Ji-Paraná
Recursos por Estimativa no valor de:R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Vigência do Contrato:16 de janeiro de 2019 a dia 15 de julho de 2019,
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2019

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:C9519CDD

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA DE AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL BURITIS Nº: 072/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no**CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município Buritis inscrito no**CNPJ:**01.266.058/0001-44
Objeto: Contrato de Programa de Automatização Laboratorial Buritis
Recursos por Estimativa no valor de:R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Vigência do Contrato:16 de janeiro de 2019 a dia 15 de julho de 2019,
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2019

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:C557E007

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA DE AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL GUAJARÁ MIRIM Nº: 073/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no**CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município Guajará Mirim inscrito no**CNPJ:**05.893.631/0001-09
Objeto: Contrato de Programa de Automatização Laboratorial Guajará Mirim
Recursos por Estimativa no valor de:R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Vigência do Contrato:16 de janeiro de 2019 a dia 15 de julho de 2019,
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2019

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:9F00A2EB

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA DE AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ Nº: 075/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no**CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município São Francisco do Guaporéinscrito no**CNPJ:**01.254.422/0001-56
Objeto: Contrato de Programa de Automatização Laboratorial São Francisco do Guaporé
Recursos por Estimativa no valor de:R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência do Contrato:16 de janeiro de 2019 a dia 15 de julho de 2019,
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2019

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:B06DD531

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA DE AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL MACHADINHO DO OESTE Nº: 077/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no**CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município Machadinho do Oeste inscrito no**CNPJ:**22.855.142/0001-73
Objeto: Contrato de Programa de Automatização Laboratorial Machadinho do Oeste **Recursos por Estimativa no valor de:**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência do Contrato:16 de janeiro de 2019 a dia 15 de julho de 2019,
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2019

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:64134A91

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA Nº: 076/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Primavera de Rondônia inscrito no **CNPJ:** 84.723.030/0001-16
Objeto: Contrato de Rateio Casa de Apoio
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:E90D6496

PROCURADORIA
CONTRATO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE Nº: 079/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Novo Horizonte do Oeste inscrito no **CNPJ:** 63.762.009/0001-50
Objeto: Coleta de resíduos sólidos urbanos
Valor semestral estimado: R$ 67.770,00 (setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 17 de janeiro de 2019 a 16 de julho de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:3D3F38A7

PROCURADORIA
CONTRATO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS Nº: 082/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Castanheiras inscrito no **CNPJ:** 15.834.732/0001-54 **Objeto:**Coleta de resíduos sólidos urbanos
Valor semestral estimado: R$ 31.626,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais).
Vigência do Contrato: 17 de janeiro de 2019 a 16 de julho de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:EFE8AA49

PROCURADORIA
CONTRATO MUNICÍPIO DE JARU Nº: 083/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Jaru inscrito no **CNPJ:** 04.279.238/0001-59
Objeto: Coleta de resíduos sólidos urbanos
Valor **semestral** estimado: R$ 1.371.492,00 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais).
Vigência do Contrato: 17 de janeiro de 2019 a 16 de julho de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:E9034194

PROCURADORIA
CONTRATO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO Nº: 084/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Pimenta Bueno inscrito no **CNPJ:** 04.092.680/0001-71
Objeto: Coleta de resíduos sólidos urbanos
Valor semestral estimado: R$ 994.406,40 (novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).
Vigência do Contrato: 17 de janeiro de 2019 a 16 de julho de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:816FA5CC

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Nº: 092/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Campo Novo de Rondônia inscrito no **CNPJ:** 63.762.033/0001-99
Valor: R$ 10.800,00 (deis mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 17 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 17 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:9E46C6E6

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Nº: 093/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Campo Novo de Rondônia inscrito no **CNPJ:** 63.762.033/0001-99
Objeto: Contrato de Rateio Casa de Apoio
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência do Contrato: 17 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 17 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:9824D58C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 002/2019

PODER EXECUTIVO

CONTRATO 002/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2019, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.538- 000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, 4370, Centro, Cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, Processo Administrativo Nº424/2018, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada em construção civil para atender o contrato de Repasse n° 863632/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério dos Esportes, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Alta Floresta D´Oeste-RO, objetivando a Construção de quadra Esportiva com grama sintética, localizada na Praça Castelo Branco, Bairro Centro. Conforme Projeto Básico, projeto arquitetônico e Planilhas orçamentarias Minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
O prazo para a execução do serviço objeto deste contrato será de 180 (Cento e oitenta dias) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Por ocasião da realização dos serviços a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços expedirá medição após levantamento e conferência dos serviços, e se estão em acordo com as exigências pertinentes. Na ocasião a empresa emitira a nota fiscal/fatura, que será certificada pela Comissão responsável pela fiscalização.

Paragrafo Único: Fica estabelecido como fiscal do contrato o Sec. Mun. de Esportes Sr. ALTAIR PANIERI ZANDONADI.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Deverá ser apresentado na Secretária de Administração e Finanças NOTAS FISCAIS/FATURAS, emitidas em duas vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificados e atestados pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo da NOTA FISCAL/FATURA, a descrição do objeto, o qual deverá ser efetuado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a sua apresentação.
Parágrafo Primeiro
As NOTAS FISCAIS/FATURAS que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Segundo
O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS
O valor do presente contrato é de R$ 261.829,66 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 1.047 elemento de despesa 44.90.51.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência 180 (cento e oitenta), dias, perdurando seus efeitos após o seu encerramento, nos casos em que possa ensejar qualquer responsabilidade decorrente do objeto deste contrato, passando este a ter eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo inicio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Parágrafo Único
Fica condicionado a eficácia deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de licitações, cabe à CONTRATADA:
Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos serviços prestados;
Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais, e federais que interfiram na execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATENTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93
Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:
Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venha a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATA
A CONTRATADA fica obrigada a aceita, nas mesmas condições contratadas, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;
Parágrafo Único
A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos;

O Edital da Tomada de Preço n.º 005/2018 e seus anexos;
A proposta apresentada pela CONTRATA.
Aplicam-se ás omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;;
Para dirimir quais quer questões decorrentes deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste;
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alta Floresta D' Oeste 25 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA
Contratado

ALTAIR PANIERI ZANDONADI
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:96DFF9B1

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 026/2018

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 026/2018
Onde se lê:
CELIA FERRARI BUENO
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO

Leia-se
WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 De Janeiro de 2018.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A03A2C06

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2019-PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.008/2019-PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº62/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPPE E AMPLA PARTICIPAÇÃO,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de preço para uma possível e futura **aquisição de "Filtros, Aditivos, Graxas, Óleo Lubrificante**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo prazo de 12 meses". **C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$879.248,61**(Oitocentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 12/02/2019.
Horário: 11h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25 de Janeiro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:50CCC31A

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:72/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 04/2019
Data da Homologação: 25 de Janeiro de 2019

Objeto Homologado: EFETUAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO TORNEIO DO BAIRRO PRINCESA ISABEL 2019 QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE JANEIRO DE 2019, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ALTA FLORESTA, 25 de Janeiro de 2019.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretario Mun. De Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:584E67B6

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº:69/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 03/2019
Data da Homologação: 25 de Janeiro de 2019

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO AUTOMOTIVOS COM SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEGUNDO O QUE PRECEITUA A LEI N° 8.666/93, EM SEU ART. 24, INCISOS II E IV
Fornecedor: VAGNER A CASSITA CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.181.563/0001-35
Valor Total Homologado – R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos).

ALTA FLORESTA, 25 de Janeiro de 2019.

JOSE JAQUES DA SILVA
Secretario Mun. De educação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:35C042F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019. PROCESSO Nº 018/SAAE/2019

DO OBJETO
Despesas com Serviços de Telefonia Fixa.
DA JUSTIFICATIVA
Despesas estimativas referente á Prestação de Serviços de Telefonia Fixa para atender as necessidades do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47;**

DO VALOR
O valor é de **R$: 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Janeiro 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8FFE9F9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 034/2019. PROCESSO Nº 020/SAAE/2019

DO OBJETO
Despesas com tarifas bancárias.
DA JUSTIFICATIVA
Despesas estimativas referente tarifas bancárias para atender as necessidades do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BANCO DOBRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/3301-40;**

DO VALOR
O valor é de **R$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Janeiro 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C3A0D933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 035/2019. PROCESSO Nº 017/SAAE/2019

DO OBJETO
DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA.
DA JUSTIFICATIVA
ESTIMATIVO PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA/AS CERON SOB CNPJ: 05.914.650/0001-66.**

DO VALOR
O valor é de **R$: 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Janeiro de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:91AAF14B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 036/2019. PROCESSO Nº 019/SAAE/2019

DO OBJETO Despesas com tarifas bancárias.
DA JUSTIFICATIVA
Despesas estimativas referente tarifas bancárias para atender as necessidades do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12;**

DO VALOR
O valor é de **R$: 4.000,00 (quatro mil reais);**
DA BASE LEGAL

Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Janeiro 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E02F2D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019. PROCESSO Nº 021/SAAE/2019

DO OBJETO Despesas com tarifas bancárias.
DA JUSTIFICATIVA
Despesas estimativas referente tarifas bancárias para atender as necessidades do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ: 00.360.305/0001-04;**

DO VALOR
O valor é de **R$: 4.000,00 (Quatro mil reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Janeiro 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0DC40296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRONICO NO 001/2019/SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019/SEMAP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência, Cota Reservada para ME/EPP/MEI e Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1.069/SEMAP/2018

Objeto: **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças, Por um período de 12 (doze) meses**. **R$ 242.354,24 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).** Início das propostas**: 29/01/2019** às 09h50min. Inicio da sessão pública no dia **12/02/2019** às **10h51min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 23/01/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2506/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8B43C4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 036 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

"Nomear SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA** , inscrita no CPF/MF sob o nº. 027.362.242-05, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:87191D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2556/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2556/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe: Sobre a regulamentação de valores para base de calculo de cobrança de ISSQN estimativo de veículos prestadores de serviços das concessões de taxi pertencente ao Município de Alto Paraíso RO, conforme dispõe do art. 2º, 3º, 6º, 15º, 21º e 38º, da Lei Municipal nº 1.267, de 28 de Setembro de 2017, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica estabelecido reajuste do valor da base de calculo para a cobrança de ISSQN ESTIMATIVA das concessões de VEÍCULO TAXI E MOTO TAXI.

Art. 2º. Os valores para base de calculo de CONCESSÃO MUNICIPAL DE VEICULO TAXI será de 453,82 UVFAP (unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso), do exercício de 2019 e para PERMISSÃO DE MOTO TAXI o valor será de 170,19 UVF (unidade de padrão Fiscal de Alto Paraíso RO).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:08A7E168

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2555/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2555/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"Estabelece novo valor da UVFAP para o exercício de 2019 e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido conforme disposto no c*aput* do artigo 270, da Lei Municipal nº 944, de 15 de dezembro de 2009, o novo valor para a UVFAP (Unidade de Valor Fiscal De Alto Paraíso), do Município de Alto Paraíso/RO especificamente para o ano de 2019.

Parágrafo Único. O novo valor estabelecido de acordo com as variações inflacionárias previsto na legislação tributária municipal para o exercício de 2019 é de R$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:32D7623D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DEM. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		36.429.668,40
Receita Corrente líquida Ajustada		36.429.668,40
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.006.833,78	2,76
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	2.185.780,10	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.076.491,10	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:7A0B0266

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DEM. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		36.429.668,40
Receita Corrente líquida Ajustada		36.429.668,40
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.006.833,78	2,76
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	2.185.780,10	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.076.491,10	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:CE85B06C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 013/2019

DECRETO Nº 013/GP/PGM/2019. De 25 de janeiro de 2019 .

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (POR FALECIMENTO) CONFORME PROCESSO Nº 121-1/2019" E CERTIDÃO DE ÓBITO TERMO 001897.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. **61** Par.**VI**:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal, regime Estatutário, o servidor, **MARCOS GONÇALVES MACHADO,** o qual era portador do RG nº 14531336/SSP/SP e do CPF Nº 045.718.078-13, do cargo de Artífice de Mecânica em Veículos Leves**,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3FEDE2F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Processo Nº 885-1/2018 - SEMDUR.
Contrato Nº 096/2018.
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: MILENIUM EIRELI - ME
Objeto: Prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias, tendo início no dia 26 de Janeiro de 2019 e o término no dia 27 de Abril de 2019.
Data: 24/01/2019
Prazo: 90 (noventa) dias
Assinam:
José Walter da Silva - *Prefeito Municipal*
MILENIUM EIRELI - ME – Empresa Contratada
Rodrigo Bonfante de Costa - Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano - *Adjunto*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município.*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:259D21D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Processo Nº 660/2018-SEMDUR.
Contrato Nº 074/2018.
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: MILENIUM EIRELI-ME.
Objeto: Prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias, tendo início no dia 03 de Fevereiro de 2019 e o término no dia 04 de Maio de 2019.
Data: 24/01/2019
Prazo: 90 (noventa) dias
Assinam:
José Walter da Silva - *Prefeito Municipal*
MILENIUM EIRELI - ME– Empresa Contratada
Rodrigo Bonfante da Costa - Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano - Adjunto
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município.*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:25EC30C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 011/2019-GAB/PMAO

Decreto nº. 011/2019-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 24 de Janeiro de 2019.

Institui a Comissão Permanente para Seleção, análise e julgamento das propostas, destinadas à execução dos procedimentos de Chamamento Público no âmbito da Administração Pública para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO**,** José Walter da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;

Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Administração Municipal de Alvorada D'Oeste/RO.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a comissão permanente para seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º. A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

I – Oldiglei Odair Veronez – CPF: 662.817.332-15 - **Presidente**

II – Gilmar Honorato de Assis – CPF: 588.655.862-49 - **Membro**

III – Jucelha da Graça – Membro – CPF: 923.513.602-49 - **Membro**

Art. 3º. Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos ou outro órgão da administração.

Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:3CFC7B5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **001/019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.469,97 (hum mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 238 e 239/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA – Contratada
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*.
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **002/019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **RENATA DE FREITAS ANDRADE CAMPOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.571,84 (hum mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 219 e 220/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
RENATA DE FREITAS ANDRADE CAMPOS – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **003/019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **WELLINGTON VITÓRIO ANDRADE CAMPOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.835,76 (hum mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**

Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 221 e 222/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
WELLINGTON VITÓRIO ANDRADE CAMPOS – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município.*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **004/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ERISVALDO OLIVEIRA PEREIRA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 719,47 (setecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 233/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ERISVALDO OLIVEIRA PEREIRA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **005/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **GEDEON TAVARES DALCOL**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.082,01 (hum mil e oitenta e dois reais e um centavo).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 232/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
GEDEON TAVARES DALCOL – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município.*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **006/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELZA TAVARES DALCOL**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.082,01 (hum mil e oitenta e dois reais e um centavo).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 231/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ELZA TAVARES DALCOL – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município.*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **007/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JONATAS TAVARES DALCOL**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.088,95 (hum mil e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 230/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
JONATAS TAVARES DALCOL – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **008/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **VALMIR DA SILVA HORTA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.065,11 (hum mil sessenta e cinco reais e onze centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 224-225-226/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
VALMIR DA SILVA HORTA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **009/018**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **PAULO GOMES SOBRINHO**

Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.139,76 (hum mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 245-246 e 247/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
PAULO GOMES SOBRINHO – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **010/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **FÁBIO DOS SANTOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.671,01 (hum mil seiscentos e setenta e um real e um centavo).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 217 e 218/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
FÁBIO DOS SANTOS– Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **011/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARINÊS ANASTÁCIO DA SILVA SOUZA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.774,61 (hum mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 227 e 229/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARINÊS ANASTÁCIO DA SILVA SOUZA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **012/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SILVANA LOPES DOS SANTOS SOUZA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 537,83 (quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 234,235 e 236/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SILVANA LOPES DOS SANTOS SOUZA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **013/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MONICA DA SILVA HORTA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.065,11 (hum mil e sessenta e cinco reais e onze centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 223/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MONICA DA SILVA HORTA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **014/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **EURIPA MARTINS RODRIGUES**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.774,61 (hum mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 216/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
EURIPA MARTINS RODRIGUES – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **015/2016**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LUCIA APARECIDA NOGUEIRA DE LIMA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.775,47 (hum mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 240-241 e 242/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LUCIA APARECIDA NOGUEIRA DE LIMA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **057/018**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **BRUNO NOGUEIRA DE LIMA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.145,69 (hum mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 248-249 e 250/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
BRUNO NOGUEIRA DE LIMA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **017/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ROSA MARIA DA SILVA HORTA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.065,11 (hum mil e sessenta e cinco reais e onze centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 243 e 244/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ROSA MARIA DA SILVA HORTA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **018/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ANTONIO SANTIAGO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 321,03 (trezentos e vinte e um reais e três centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 214 e 215/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ANTONIO SANTIAGO – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **019/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JARDELINA GONÇALVES DE JESUS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.380,06 (hum mil trezentos e oitenta reais e seis centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 165 e 166/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
JARDELINA GONÇALVES DE JESUS – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **020/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LICINDO RODRIGUES PINTO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.774,61 (hum mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 164/2019**

Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LICINDO RODRIGUES PINTO – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **021/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LEANDRO VITURINO DOS SANTOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.774,61 (hum mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 176/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LEANDRO VITURINO DOS SANTOS – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **022/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 205 e 206/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **023/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ANGELO DOS SANTOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 946,12 (novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 208 e 209/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ANGELO DOS SANTOS – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **024/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CELSO GIUFRIDA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 640,50 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 170/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
CELSO GIUFRIDA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **025/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARCOS DOS SANTOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 907,77 (novecentos e sete reais centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 182-183 e 184/2019**
Data: **24/02/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARCOS DOS SANTOS – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **026/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELISANGELA SATHER JUVENCIO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**

Valor total do Contrato: **R$ 1.774,61 (hum mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 163/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ELISANGELA SATHER JUVENCIO – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **027/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ROSELI RODRIGUES TAVARES**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 946,12 (novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 177,178 e 179/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ROSELI RODRIGUES TAVARES – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **028/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **RAIMUNDO CARLOS DE AMORIM SOUZA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.108,87 (hum mil cento e oito reais e oitenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 167,168 e 169/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
RAIMUNDO CARLOS DE AMORIM SOUZA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **029/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ANTONIO GERALDO DE JESUS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.785,48 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 210 e 211/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ANTONIO GERALDO DE JESUS – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **030/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **BENEDITO DO CARMO TAVARES**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 207 e 208/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
BENEDITO DO CARMO TAVARES – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **031/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.907,40 (hum mil novecentos e sete reais e quarenta centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 171,172 e 173/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **032/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ANA PAULA CARLOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.785,48 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 191 e 192/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ANA PAULA CARLOS – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **033/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ROBERTO TEODORO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.277,75 (hum mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 188,189 e 190/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ROBERTO TEODORO – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **034/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARCIEL MARTINS RODRIGUES**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.774,61 (hum mil setecentos e setenta e quatro reais centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 162/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARCIEL MARTINS RODRIGUES – Contratado **Wellington da Silva Gonçalves** – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **035/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LEILA DE CASSIA GONÇALVES DE JESUS SANTOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.608,09 (hum mil seiscentos e oito reais e nove centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 193 e 194/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LEILA DE CASSIA GONÇALVES DE JESUS SANTOS – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **036/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.188,02 (hum mil cento e oitenta e oito reais e dois centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 175/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **037/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAIS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.691,79 (hum mil seiscentos e noventa e um real e setenta e nove centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**

Empenho**: 207/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAIS – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **038/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARIA LIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.557,45 (hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 185,186 e 187/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARIA LIRA DE OLIVEIRA – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **039/2019**
Processo Nº: **1302/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LUZIA BRUNALDI TEODORO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.277,75 (hum mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **07 (sete) meses**
Empenho**: 212 e 213/2019**
Data: **24/01/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LUZIA BRUNALDI TEODORO – Contratado
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:108D31C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Sr. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA**, A Dispensa de Licitação acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0011/2019**

Objeto: Contratação de empresa par emissão de Certificado de assinatura Digital cartão A3 sendo pessoa física, para a Presidente desta Casa de Leis CARLA GONÇALVES RESENDE conforme neste Termo de Referencia.

Empresa Vencedora:
ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP
CNPJ **11.587.975/0001-84**
Valor: **R$ 197,00 (Cento e noventa e sete reais)**

Ariquemes, 25 de Janeiro de 2019.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:EAC5DFF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 019, DE 24 DE JANEIRO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 019, de 24 de janeiro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora CINDIANY DA LUZ BERNARDI**,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como fiscal dos Contratos nº 014/2019, 015/2019, 016/2019, 017/2019 e 018/2019, que têm por objeto a aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades da SEMDES.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DBF92B77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 021/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2.019.
DESIGNA GESTOR DE PARCERIA PARA ATUAR NOS REPASSES A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria nº 021/2019, de 24 de janeiro de 2.019.

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA PARA ATUAR NOS REPASSES A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº068/2019/SEMED/PMA de, 22 de janeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Gestor de Parceria, responsável pelo controle e fiscalização da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o seguinte representante:
I – **FERNADO CORRÊA DOS SANTOS**, matrícula, ocupante do cargo em comissão de lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Gestor da Parceria de que trata este Decreto respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 61, 62, 66 e 67 e suas alterações;
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado a Portaria nº 265/2017, de 15 de setembro de 2017.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F772459B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 020/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2.019.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE ENTIDADES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Portaria nº 020/2019, de 24 de janeiro de 2.019.

Nomeia servidores para compor Comissão de Monitoramento de entidades em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº070/SEMED/2019 de, 22 de janeiro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **Comissão de monitoramento de entidades,** que prestam serviços educacionais em cumprimento a Lei 13.019/14**,** que terá a seguinte composição:
ELIZABETH DOS SANTOS VAZ
MARINA FLORISMAR CASTRO
MARIA GERALDA LIMA DA SILVA
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado a Portaria nº 117/2017, de 31 de março de 2017.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3FF49F15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 022/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2.019.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria nº 022/2019, de 24 de janeiro de 2.019.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº069/2019/SEMED/PMA de, 22 de janeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Comissão de Seleção de Entidades que prestam serviços educacionais em cumprimento a Lei 13.019/2014 e alterações, com a seguinte composição:
JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA
LUÍZ CUNHA AGUIAR
ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado a Portaria nº 208/2017, de 25 de junho de 2017.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EBE66D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2019

ANTONIO SOUSA MEDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.790/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o interessado abaixo, por não ser encontrado ou encontrar-se em lugar incerto ou não sábio.

REQUERENTE; ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ARIQUEMES - ADESFARI
CPF; 01.166.235/0001-10
PROC. 8152/2018, 8153/2018

TERMO DE REVELIA

Sujeito Passivo: Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes	
CPF/CNPJ: 01.166.235/0001-10.	**CMC:** 6798
Endereço: Avenida Machadinho nº 3530 Setor Institucional.	
Atividade: Associação.	
Sócios/Responsáveis: Fernando Oliveira da Costa.	
Processo Administrativo Nº. 8152/2018.	

Fiscal Atuante: Osvaldo dos Santos Pereira.	
Matrícula: 3118/6 -2000.	**Cargo/Função:** Fiscal de Tributos.

O prazo para impugnação administrativa do Lançamento expirou-se na data de18/01/2019, conforme ciência de recebimentos da Notificação de Lançamento nº. 0014/DRM/2018 datado de 19/12/2018 aplicada pela Repartição Fazendária do Município, constante às fls. 52 - Proc. Adm. Nº. 8152 de 20/07/2018, com base no Art. 254 e Art. a 259 §§ 1º e 2º da Lei nº 2.116 de 21 de dezembro de 2017.
Na incumbência de Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, depois de expirado o prazo legal para Impugnação Administrativa do Lançamento da Multa do Auto de Infração nº 00110/DRM/2018 de 28/08/2018 aplicado contra o Sujeito Passivo Supramencionado em razão de descumprimento de obrigação tributária acessória, declaramos à **REVELIA** do Autuado com base nos dispositivos **da Lei nº 2.116 de 21 de dezembro de 2017** abaixo descrito:
Art. 254. Não sendo cumprida ou não sendo impugnado o lançamento ou o auto de infração, será declarada a revelia do autuado.
Art. 259. Findo o prazo da intimação, sem pagamento do débito, nem apresentação de defesa, considerar-se-á o sujeito passivo revel, importando a revelia no reconhecimento do crédito tributário exigido.
§ 1º O autor do procedimento, seu substituto ou servidor designado, a partir do primeiro dia útil, após o término do prazo para impugnação, lavrará o Termo de Revelia, e remeterá os autos do processo à Diretoria de Receita.
§ 2º A confirmação do auto de infração ou da notificação de lançamento, na forma deste artigo, é definitiva e irrecorrível na esfera administrativa e, após a decisão, o crédito tributário estará apto para a cobrança administrativa e posterior inscrição em dívida ativa, em caso de não pagamento no prazo legal.

Ariquemes-RO, 21 de janeiro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Proc. Adm. Nº: 8152/2018.	**Nº. de Folhas:** 53.
Sujeito Passivo: Associação do Deficientes Físicos de Ariquemes – CNPJ nº 01.166.235/0001-10.	
Fiscal Atuante: Osvaldo dos Santos Pereira.	**Matrícula: 3118/6-2000**
Crédito não Tributário: AIM nº 00110/DRM/2018 - Multa no Valor Originário de R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).	
Data do Encerramento: 21 de janeiro de 2019.	**Arquivado em** 21/01/2019.

Como prevê a Legislação tributária Municipal, a ação fiscal deverá conter o termo início de fiscalização assim como o encerramento conclusivo do Processo Administrativo Fiscal.
Em atenção aos dispositivos do Código Tributário Municipal, a Secretaria Municipal de Fazenda através da Diretoria de Receitas procede ao encerramento do processo administrativo nº. **8152/2018 de 20/07/2018** pelos fatos abaixo expostos, o qual foi instaurado pelo contribuinte acima qualificado em razão de pedido de Isenção de IPTU de imóvel urbano.
O contribuinte acima qualificado requereu isenção de IPTU do imóvel urbano denominado Lote 0007 Quadra 11 Setor Institucional dando origem ao processo administrativo nº 8152/2018, no qual fora exarado despacho às fls. 46 encaminhando o mesmo para Fiscalização Tributária para notificar o contribuinte para cumprimento da obrigação tributária acessória imposta ao Sujeito Passivo.
Em cumprimento ao despacho às fls.46 do processo em epígrafe, a Fiscalização Tributária lavrou Notificação Preliminar/Auto de Infração e Multa nº 00110/DRM/2018 datado de 28/08/2018 para que o contribuinte apresentasse os Livros Diários dos anos de 2013 a 2017.
Através do Processo Administrativo nº 9987/2018 o contribuinte solicitou prorrogação de prazo para cumprimento da Notificação Preliminar/Auto de Infração e Multa nº 00110/DRM/2018, o qual foi tacitamente deferido novo prazo para cumprimento da obrigação tributária.
Dentro do novo prazo para o cumprimento da Notificação Preliminar/Auto de Infração e Multa nº 00110/DRM/2018, o contribuinte não apresentou a documentação exigida pela Fiscalização Tributária ocasionando o lançamento nº **167069/2018** da Multa proveniente do Auto de Infração, concedendo ao Sujeito Passivo o Prazo de 30 dias para ampla defesa e ao contraditório.
Expirado o prazo de 30 dias para que o contribuinte apresentasse impugnação administrativa do Lançamento da Multa datado de 18/12/2018, dando seqüência ao ritual do Processo Administrativo Fiscal, foi declarado a **REVELIA** do Autuado na data de 18/01/2019 reconhecendo-se o crédito constituído.
Conclui-se o encerramento do Processo Administrativo nº 8152/2018 de 20/07/2018 depois de expirado o prazo para impugnação administrativa, sendo declarado a revelia do autuado em razão de ausência de manifestação pelo sujeito passivo, constituindo-se o Crédito do Município.
AMPARO LEGAL - Lei nº 2.116de 21 de dezembro de 2017
Art. 225. A apuração das infrações à legislação tributária e a aplicação das respectivas multas dar-se-ão através de processo administrativo fiscal, organizado em forma de autos forenses, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas, obedecendo, o procedimento e disposições deste capítulo e ao devido processo legal preceituado no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.
A **Diretoria de Receitas do Município**, nos termos da Legislação Tributária Municipal, define o **ENCERRAMENTO** do Processo Administrativo Fiscal assim como o Arquivamento do mesmo junto ao Processo Matriz (Cadastramento) do contribuinte.

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2019.

Fiscal de Tributos

Diretora de Receitas

TERMO DE REVELIA

Sujeito Passivo: Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes	
CPF/CNPJ: 01.166.235/0001-10.	**CMC:** 6798
Endereço: Avenida Machadinho nº 3530 Setor Institucional.	
Atividade: Associação.	
Sócios/Responsáveis: Fernando Oliveira da Costa.	
Processo Administrativo Nº. 8153/2018.	

Fiscal Atuante: Osvaldo dos Santos Pereira.	
Matrícula: 3118/6 -2000.	**Cargo/Função:** Fiscal de Tributos.

O prazo para impugnação administrativa do Lançamento expirou-se na data de18/01/2019, conforme ciência de recebimentos da Notificação de Lançamento nº. 0014/DRM/2018 datado de 19/12/2018 aplicada pela Repartição Fazendária do Município, constante às fls. 50 - Proc. Adm. Nº. 8153 de 20/07/2018, com base no Art. 254 e Art. a 259 §§ 1º e 2º da Lei nº 2.116 de 21 de dezembro de 2017.
Na incumbência de Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, depois de expirado o prazo legal para Impugnação Administrativa do Lançamento da Multa do Auto de Infração nº 00110/DRM/2018 de 28/08/2018 aplicado contra o Sujeito Passivo Supramencionado em razão de descumprimento de obrigação tributária acessória, declaramos à **REVELIA** do Autuado com base nos dispositivos **da Lei nº 2.116 de 21 de dezembro de 2017** abaixo descrito:
Art. 254. Não sendo cumprida ou não sendo impugnado o lançamento ou o auto de infração, será declarada a revelia do autuado.
Art. 259. Findo o prazo da intimação, sem pagamento do débito, nem apresentação de defesa, considerar-se-á o sujeito passivo revel, importando a revelia no reconhecimento do crédito tributário exigido.
§ 1º O autor do procedimento, seu substituto ou servidor designado, a partir do primeiro dia útil, após o término do prazo para impugnação, lavrará o Termo de Revelia, e remeterá os autos do processo à Diretoria de Receita.
§ 2º A confirmação do auto de infração ou da notificação de lançamento, na forma deste artigo, é definitiva e irrecorrível na esfera administrativa e, após a decisão, o crédito tributário estará apto para a

cobrança administrativa e posterior inscrição em dívida ativa, em caso de não pagamento no prazo legal.

Ariquemes-RO, 21 de janeiro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Proc. Adm. Nº: 8153/2018.	**Nº. de Folhas:** 51.
Sujeito Passivo: Associação do Deficientes Físicos de Ariquemes – CNPJ nº 01.166.235/0001-10.	
Fiscal Atuante: Osvaldo dos Santos Pereira.	**Matrícula: 3118/6-2000**
Crédito não Tributário: AIM nº 00110/DRM/2018 - Multa no Valor Originário de R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).	
Data do Encerramento: 21 de janeiro de 2019.	**Arquivado em** 21/01/2019.

Como prevê a Legislação tributária Municipal, a ação fiscal deverá conter o termo início de fiscalização assim como o encerramento conclusivo do Processo Administrativo Fiscal.
Em atenção aos dispositivos do Código Tributário Municipal, a Secretaria Municipal de Fazenda através da Diretoria de Receitas procede ao encerramento do processo administrativo nº. **8153/2018 de 20/07/2018**, o qual foi instaurado pelo contribuinte acima qualificado em razão de pedido de Isenção de IPTU de imóvel urbano.
O contribuinte acima qualificado requereu isenção de IPTU do imóvel urbano denominado Lote 00710 Quadra 11 Setor Institucional dando origem ao processo administrativo nº 8153/2018, no qual fora exarado despacho às fls. 46 encaminhando o mesmo para Fiscalização Tributária para notificar o contribuinte para cumprimento da obrigação tributária acessória imposta ao Sujeito Passivo.
Em cumprimento ao despacho às fls.46 do processo em epígrafe, a Fiscalização Tributária lavrou Notificação Preliminar/Auto de Infração e Multa nº 00110/DRM/2018 datado de 28/08/2018 para que o contribuinte apresentasse os Livros Diários dos anos de 2013 a 2017.
Através do Processo Administrativo nº 9987/2018 o contribuinte solicitou prorrogação de prazo para cumprimento da Notificação Preliminar/Auto de Infração e Multa nº 00110/DRM/2018, o qual foi tacitamente deferido novo prazo para cumprimento da obrigação tributária.
Dentro do novo prazo para o cumprimento da Notificação Preliminar/Auto de Infração e Multa nº 00110/DRM/2018, o contribuinte não apresentou a documentação exigida pela Fiscalização Tributária ocasionando o lançamento nº **167069/2018** da Multa proveniente do Auto de Infração, concedendo ao Sujeito Passivo o Prazo de 30 dias para ampla defesa e ao contraditório.
Expirado o prazo de 30 dias para que o contribuinte apresentasse impugnação administrativa do Lançamento da Multa datada de 19/12/2018, dando seqüência ao ritual do Processo Administrativo Fiscal, foi declarado a **REVELIA** do Autuado na data de 18/01/2019 reconhecendo-se o crédito constituído.
Conclui-se o encerramento do Processo Administrativo nº 8153/2018 de 20/07/2018 depois de expirado o prazo para impugnação administrativa, sendo declarado a revelia do autuado em razão de ausência de manifestação pelo sujeito passivo, constituindo-se o Crédito Tributário do Município.
AMPARO LEGAL - Lei nº 2.116de 21 de dezembro de 2017
Art. 225. A apuração das infrações à legislação tributária e a aplicação das respectivas multas dar-se-ão através de processo administrativo fiscal, organizado em forma de autos forenses, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas, obedecendo, o procedimento e disposições deste capítulo e ao devido processo legal preceituado no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.
A **Diretoria de Receitas do Município**, nos termos da Legislação Tributária Municipal, define o **ENCERRAMENTO** do Processo Administrativo Fiscal assim como o Arquivamento do mesmo junto ao Processo Matriz (Cadastramento) do contribuinte.

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2019.

Fiscal de Tributos

Diretora de Receitas

Para maiores informações, o interessado poderá procurar a Secretaria Municipal de Fazenda através da Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:596F6103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 104/SML/2018 PROC. N.º 10.980/2018/SEMOSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 104/SML/2018
PROC. N.º 10.980/2018/SEMOSP
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 104/SML/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 10.980/SEMOSP/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição materiais de consumo diversos (cimento, , areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8 e etc), equipamentos (Betoneiras) e EPIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **M Z CONSTRUCAO, MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **01.671.341/0001-51,** com o valor total da empresa de **R$ 788.750,00** (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **M. J. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.055.135/0001-42,** com o valor total da empresa de **R$ 406.125,00** (quatrocentos e seis mil cento e vinte e cinco reais), **CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.883.400/0001-06,** com o valor total da empresa de **R$ 926.750,00** (novecentos e vinte seis mil setecentos e cinquenta reais), **DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **17.878.902/0001-28,** com o valor total da empresa de **R$ 37.580,00** (trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais), **BRASIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.483.193/0001-96,** com o valor total da empresa de **R$ 21.884,17** (vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.915.509/0001-58,** com o valor total da empresa de **R$ 30.197,00** (trinta mil cento e noventa e sete reais), **ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743**, inscrita no CNPJ: **27.204.689/0001-22,** com o valor total da empresa de **R$ 1.515,00** (um mil e quinhentos e quinze reais), **BONIN & BONIN LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.004.099/0001-81,** com o valor total da empresa de **R$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais), **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.843.035/0001-74,** com o valor total da empresa de **R$ 1.847,00** (um mil oitocentos e quarenta e sete reais), **SISER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **63.764.229/0001-12,** com o valor total da empresa de **R$ 213.026,55** (duzentos e treze mil vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 2.428.462,72** (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Ariquemes-RO, 23 de Janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:5E75025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 10.07.2018

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) CS CORREIA & CIA LTDA ME

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED, o prazo estabelecido no 4º Termo Aditivo do contrato **Nº** 413/2016, construção da Escola

de Ensino Fundamental localizada na Av. Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

PRAZO: 60 (sessenta) dias. Conclusivo

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:DBAC85DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 12.223/11/SEMPOG/2018 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, pata atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 631.458,95.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 14.994 de 11 de Janeiro de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 003/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 29/01/2019 até às 10h00min do dia 11/02/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 11/02/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de Janeiro de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:C8B29BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 45/2018

Processo 6109/2018 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO KOTTWITZ.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP – ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO KOTTWITZ**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.015/0001-04, com sede na Rua Albina Sordi, n° 3926, Setor 11, na cidade de Ariquemes/RO,representada pelaPresidente, Sra. **Marineide Souza Nascimento de Lima**, brasileira, portadora da RG nº 1.493.082 e do CPF nº 290.616.948-09 residente e domiciliada a Rua Três Marias, 4981, Bairro Rota do Sol, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o **Processo Administrativo nº 6109/2018** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto "Juntos Podemos Mais**",**para custear benfeitorias ereformas da escola: Grade no estacionamento/parque, construção de passarelas na entrada e no refeitório, adequação de fachada,conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio aEntidades de Ensino Fundamental
Repasse Financeiro–NE 4641/2018 - R$ 50.000,00 ED 44.50.41;
Fonte de Recurso: RP – 10146– Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 64.986-4**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 19 de dezembro de 2018, até 19 de março de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de

interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

MARINEIDE SOUZA NASCIMENTO DE LIMA
APP – Escola Municipal Venâncio Kottwitz

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:F35E3978

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº42/2018

Processo 6436/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação–SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP – CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ.**

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP**– Associação de Pais e Professores **CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**, CNPJ n.º 05.784.749/0001-90, com sede na Av. Capitão Silvio, nº 4199, Setor 02, em Ariquemes-RO,representada peloDirigente da OSC, Sra. **MARIA ANÍSIA BRITO DA COSTA,** brasileira, portadora da RG nº 431152SSP/ROe CPF 663.753.982-15 residente e domiciliadana Rua Marajé, Nº 1024, Bairro Jardim das Pedras, nesta municipalidade, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 6436/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro paraaquisição de materiais para adequação e manutenção do escovódromo da escola, quais sejam, portas 60x190, portas 80x190, jogos e vistas 80x2.10, jogo de portal 80x2.10, porta mista 80x2.10, cerâmica 32x45 p/ parede, argamassa, rejuntes, cimento, cal hidratado, espaçador p/ cerâmica, disco para a maquita, dobradiças, barra de cano 100 mm de 6 mt p/ esgoto, tampa de ralo, grelha 10x10 cm, joelho de 100 mm pv esgoto, barra de cano 20 mm de 6 metros p/ agua, abraçadeira p/ cano de 20 ml c/ bucha e parafuso, veda rosca grande, tubo de cola p/ cano PVC, vasos sanitários infantis, anel de vedação p/ sanitário, parafusos p/ vaso sanitário c/ buchas 10 mm, estante de açõ multi-uso 40 cm c/ 65 prateleiras, estante de aço multi-uso 40 cm c/ 6 prateleiras, conforme detalhado no Plano de Trabalho, fls. 07/16.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–Nota de Empenho de nº 4652/2018 -R$ 5.000,00 Elemento de Despesa de nº4.4.50.41; Contribuições,
Emenda Parlamentar, Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.998-5**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 06 de dezembro de 2018, até 06 de Fevereiro de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

MARIA ANÍSIA BRITO DA COSTA
APP – Madre Tereza de Calcutá.
.

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:D6937FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD.

Processo nº 1-979/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD nº 1-979/2018.

Buritis, 24 de janeiro de 2019

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **07.03.2019.** Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **08.03.2019.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:5BFEB7A8

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-977/2018

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-977/2018
A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente e processo Administrativo Disciplinar nº 1069/2017, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Dionísio da Cruz Presidente da Comissão, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
LEIA-SE:
Fica, **Bárbara Angélica de Souza Brito** Presidente da Comissão, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:0599013D

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-975/2018

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-975/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente e processo Administrativo Disciplinar nº 1069/2017, conforme segue:

Onde SE LÊ:

Dionísio da Cruz Presidente da Comissão, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
LEIA-SE:
Fica, **Bárbara Angélica de Souza Brito** Presidente da Comissão, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:AFF844FF

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-972/2018

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-972/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente e processo Administrativo Disciplinar nº 1069/2017, conforme segue:

Onde SE LÊ:

Dionísio da Cruz Presidente da Comissão, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
LEIA-SE:
Fica, **Bárbara Angélica de Souza Brito** Presidente da Comissão, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:5C13EB45

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD.

Processo nº 1-978/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD nº 1-978/2018.

Buritis, 19 de outubro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.10.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 22.10.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:ECEB4901

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-978/2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 08 de março de 2019 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:F8C7EDCA

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD.

Processo nº 1-976/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do PAD nº 1-976/2018.
Buritis, 24 de janeiro de 2019.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **07.03.2019** Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de **08.03.2019.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:C876B6DF

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD.

Processo nº 1-980/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do PAD nº 1-980/2018.

Buritis, 24 de janeiro de 2019.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 07.03.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 08.03.2019

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:933BB76E

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-980/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 08 de março de 2019 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:31D8D1F7

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-973/2018.

Buritis/RO , 24 de janeiro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 08 de março de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:61674765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo **69/2019/SEMAST** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (SMARTPHONES).**
As proposta poderão ser entregues até as **12h:00 do dia 31 de janeiro de 2019** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 25 de janeiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:62CF7E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **001/2019/SEMA**, Tendo como Objeto: **Contratação dos serviços de fornecimento de serviços de telefonia fixa para o atendimento dos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Administração SEMA.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A.**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 25/01/2019

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B4DECA6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **003/2019/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia em favor da empresa Eletrobrás distribuição de Rondônia, nos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Administração.**

Classifica- se a favor de: **Centrais Elétricas de Rondônia S/A CERON**.

CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 25 de Janeiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0A7606C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **005/2019/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com serviços de postagens oficiais atendendo aos departamentos e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMA.**
Classifica- se a favor de: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**
CNPJ: **34.028.316/0027-42**, no valor estimado de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 25 de janeiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:84BF4CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **008/2019/SEMA**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos, pertencentes à frota municipal, Administração Geral, (Chefia de Gabinete, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Serviços Públicos) junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN.**
Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.
CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 25 de janeiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:966E8F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **166/2019/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia em favor da empresa Eletrobrás distribuição de Rondônia, nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.**
Classifica- se a favor de: **Centrais Elétricas de Rondônia S/A CERON**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS/RO 25 de Janeiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:38510975

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N. º 002/2019 CASA DE APOIO BURITIS/RO

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, BURITIS - RO, representado pelo Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF sob nº: 469.598.582-91 e RG sob nº: 504.848 SSP/SP, Residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, S/N, na cidade de Buritis/RO, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, resolvem celebrar o presente contrato com o seguinte objeto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **CONTRATO DE RATEIO,** se regerá pelas disposições legais previstas no art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e ss, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; e na Lei Municipal 1102/2017 de 28 de abril de

2017, amparado ainda pelo Estatuto, Clausula Segunda, § 3º, IV, além de estar em conformidade, Com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio em Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio para custeio das despesas com a Casa de Apoio, possibilitando o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, para cobrir despesas de manutenção e funcionamento da casa de apoio do consorcio em Porto Velho. Devendo seu repasse ser feito mensalmente, e cabendo sanções legais prevista em Lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO–São serviços definidos pelo Estatuto da entidade, os abaixo descritos:
I - Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.
II - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE REPASSE

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2019, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE

Conforme regras estabelecidas no CONTRATO DE RATEIO proporcionais das obrigações financeiras para cobrir despesas das atividades do Consórcio com a Casa de Apoio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO, com sua cota-parte anual de 2019 no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** compostos pelos seguintes compromissos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela utilização da **CASA DE APOIO,** o consorciado repassará **MENSALMENTE** ao Consórcio o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pelo direito de até 300 hospedagem mês.** Caso exceda a quantidade de hospedagem prevista neste contrato, será cobrado o adicional de R$ 25,00(vinte e cinco reais) por diária. **Caso o Paciente não pernoita na casa será cobrado 75% do valor da diária.**

As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes há: despesas Funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal. Pela mora total ou parcial, a Contratante estará sujeita a multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 1% ao mês, acrescidos de correção monetária. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes.

O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária em conta corrente 740-6, agência 1824, operação 006 do banco CAIXA indicado, ou por meio de boleto bancário emitido pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O período de pagamento dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio, tem início a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019. Sendo que no Caso o município queira continuar com a adesão a Casa de apoio para o ano de 2020, terá até o mês setembro do corrente ano para se manifestar por escrito, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

PARÁGRAFO QUARTO- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2019, limitados aos recursos ora pactuados;
II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005;
IV. Observar e cumprir toda a legislação Federal, Estadual e Municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de Rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
V. Responder perante terceiros por todos e quaisquer danos que causar em decorrência da execução do presente contrato;
VI. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;
VII. Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
VIII. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
IX. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

I. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
II. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
III. Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;
III. Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;
IV. Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
V. Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
VI. Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo referente ao mês subsequente, deverá ser devidamente devolvido ao ente consorciado e o contrário terá o consorciado a obrigação de arcar com o valor, resguardando o direito ao Contratada quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Para efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência a partir da data da assinatura, com término em **31 de dezembro de 2019**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do município consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

A retirada do consorciado dependerá de ato formal de seu representante na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, ciente que de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES

A estrutura tem capacidade para abrigar 220 pessoas dia. Além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Casa de Apoio disponibiliza serviço de HOSPEDAGEM para o paciente encaminhado pelo município enquanto este necessitar de atendimento médico, na cidade de Porto Velho, devendo ainda:
O paciente quando necessitar deverá vir com acompanhante que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.);
Tempo de permanência – o paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que seu município autorizar;
É de responsabilidade do paciente e acompanhante **levar travesseiros**, **roupa de cama, toalhas e materiais de higiene.**
A Contratada não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum.
A Contratada não recebera paciente em faze terminal.
O Paciente e seu acompanhante terão que ser encaminhado com requisição do município de origem devidamente assinada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve a Casa de Apoio:
Estar sempre limpa e acolhedora;
Promover ambiente acolhedor e humanizada;
Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.
Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hospedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Com relação aos recursos humanos deve:
A manutenção e organização da Casa de Apoio são de responsabilidade do consorcio. A instituição deve contar com no mínimo:
- 01 (um) gerente;
- 01 (um) recepcionista noturno;
- 04 (quatro) responsável pelos serviços gerais;
- 02 (dois) cozinheiras;

.
b) A instituição poderá terceirizar os serviços. Nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO: Das atribuições:
Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
Garantir a acessibilidade a todos os usuários encaminhados à Casa de Apoio;
Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos usuários;
Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

PARÁGRAFO QUINTO: Da infraestrutura física:
Recepção;
Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro;
Refeitório;
Cozinha para pequenas refeições;
Almoxarifado;
Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma reguladora.
Depósito de material de limpeza – DML;
Área de serviço;
Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);
Área de circulação;

PARÁGRAFO SEXTO: Dos processos operacionais:
Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no estatuto do idoso;
Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;
Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;
Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:
O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.

Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.
Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;
Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;
O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALIMENTAÇÃO

A casa de Apoio ofertara aos paciente e acompanhantes, três refeições sendo:
. Café, Chá, e Bolachas ou pão na parte da manhã;
. Almoço as 12 horas servido no prato ou em marmitex
. Jantar Sopa de Legumes com carne

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Casa de Apoio não responsabilizara por alimentação especifica a paciente com dietas por recomendações médicas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓBITO

Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório.
PARÁGRAFO ÚNICO: O município tem 6 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo município, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ji-Paraná 03 de janeiro de 2019

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Vistos:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8F3E02FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2019

O objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de software de gestão educacional em *04 (quatro) Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC*, com o valor total estimado em **R$ 35.866,71 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 08/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 09h30min do dia 08/02/2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/02/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 09 de janeiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A6F5C086

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL 002/PMC/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para a contratação de pessoal para integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.759/PMC/2019, torna público ERRATA II junto ao Edital nº 001/PMC/2019, para nele fazer constar o que segue:
1-Onde se lê
13.4. Após a divulgação do resultado Preliminar, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme anexo II deste Edital o qual deverá serem enviados via e-mail através do endereço eletrônico: **seletivopmccacaulandia@gmail.com.**
Leia se:
13.4. Após a divulgação do resultado Preliminar, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme **anexo III** deste Edital o qual deverá serem enviados via e-mail através do endereço eletrônico: **seletivopmccacaulandia@gmail.com.**

1-Onde se lê

17/01/2019	Publicação do Edital
18/01 à 24/01/2019	Inscrições e entrega da documentação
25/01/2019	Homologação de Inscrição
28/01/2019	Teste prático
29/01/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
29/01 à **31/02/2019**	Interposição de Recursos
01/02/2019	Resultado de Interposição de Recurso e Divulgação do Resultado Final
04/02/2019	Convocações para assinatura de Contratos
08/02/2018	Prazo Final para Assinatura de Contrato

Leia se:

17/01/2019	Publicação do Edital
18/01 à 24/01/2019	Inscrições e entrega da documentação
28/01/2019	Homologação de Inscrição e Resultado Preliminar
29/01/2019 e 30/01/19	Interposição de Recursos
30/01/2019	Análise e divulgação dos recursos e convocação do Teste Prático (para motoristas)
31/01/2019	Teste Prático
01/02/19 a 03/02/19	Resultado preliminar do Teste Prático e Interposição de Recursos do Teste Prático
04/02/2019	Resultado de Interposição de Recurso e Divulgação do Resultado Final.

04/02/2019	Convocações para assinatura de Contratos
08/02/2018	Prazo Final para Assinatura de Contrato

MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:39B87936

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.761/GP/18

DECRETO Nº 3.761/GP/18 De 15 de janeiro de 2018.

"EXONERA O Sr. MARCOS ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o senhor **MARCOS ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA** da função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:7C21E198

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.762/GP/18

DECRETO Nº 3.762/GP/18 De 16 de janeiro de 2018.

"NOMEIA O Sr. VALMIR PENHA NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o senhor **VALMIR PENHA** na função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:AE94E31F

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.765/GP/19

DECRETO Nº 3.765/GP/19 De 23 de janeiro de 2019

"EXONERA A Sra. JOSINEIDE VIEIRA MALAVACE MARQUIORI DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Sra. **JOSINEIDE VIEIRA MALAVACE MARQUIORI,** do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Nº 3.519/GP/18 de 27/02/2018 com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:DB63C2BC

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.766/GP/19

DECRETO Nº 3.766/GP/19 De 23 de janeiro de 2019.

"Concede reintegração ao servidor ADRIANO QUEIROZ DA SILVA, e dá outras providências"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Fica concedido reintegração ao cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ao servidor **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:9E08AFB1

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 049/IPC/2018

PORTARIA N.º 049/IPC/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Zelia dos Santos Ferreira".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Zelia dos Santos Ferreira**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 09/11/2018 e término em 30/11/2018, conforme laudo médico do especialista e laudo médico pericial do Município, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de Novembro de 2018.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:7D077327

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 050/IPC/2018

PORTARIA N.º 050/IPC/2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER**, efetiva no cargo de **Telefonista**, lotada na Sec. Municipal de **Gabinete**, com remuneração integral a partir de 08/12/2018 e término em 05/02/2019, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Dezembro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 20 de Dezembro de 2018.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:D5EB71F8

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 001/IPC/2019

PORTARIA N.º 001/IPC/2019

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Maria Cristina Barratella".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Maria Cristina Barratella**, efetiva no cargo de ***Técnico em Enfermagem***, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 10/01/2019 e término em 09/04/2019, conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 14 de Janeiro de 2019.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:8E0261EC

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 002/IPC/2019

PORTARIA N.º 002/IPC/2019

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, art. 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria ME nº. 9, de 15 de janeiro de 2019, publicada no D.O. do dia 16 de janeiro de 2019, edita o seguinte:

CONCEDE:

Art. 1º Fica alterado para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cacaulândia - IPC, e os benefícios concedidos a partir de 1º de janeiro de 2018 serão reajustados, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimo por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cacaulândia - IPC, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I - R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos);

II - R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.
§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Cacaulândia – RO, 18 de janeiro de 2019.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:4331EE03

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 003/IPC/2019

PORTARIA N.º 003/IPC/2019

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "Florivaldo da Silva Pereira".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **Florivaldo da Silva Pereira**, efetivo no cargo de ***Auxiliar Administrativo***, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 21/01/2019 e término em 04/02/2019, conforme Laudo Médico, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 25 de Janeiro de 2019.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:FDD5E25B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 003/SEMPLAN/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"ESTABELECE REGULAMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE CERTIDÃO DE POSTURA"

THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos procedimentos administrativos para Análise de Certidão de Posturas, visando orientar e qualificar as diretrizes básicas para o uso do solo dentro dos atuais limites do perímetro urbano. Esta Resolução complementará de maneira objetiva o que dispõe as seguintes legislações: Lei Municipal nº 071/PMC/1985, que regula o Código de Obras; Lei Municipal de n° 074/PMC/85, que disciplina o uso do solo urbano no município de Cacoal; Lei Municipal n° 2.016/PMC/2006 e suas atualizações, que dispõe sobre desenvolvimento urbano no município de Cacoal e Institui o Plano Diretor do Município; e Decreto nº 6.290/PMC/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos processos administrativo, eliminando burocracias e tramites desnecessários, visando dar uma resposta mais célere, aos que recorrem à administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Qualquer edificação de iniciativa pública ou privada deverão atender às normas e posturas municipais aplicadas às edificações localizadas na área de urbanização especificas, obedecendo aos parâmetros da regulamentação e observada as disposições desta Resolução.

Art. 2°. Para análise e emissão da Certidão de Posturas, o interessado irá emitir o **Requerimento de Análise para emissão de Certidão de Posturas** junto ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento, de acordo com os documentos relacionados abaixo.

§ 1º Das documentações:

I. Requerimento de Regularização de Construção, preenchido e assinado pelo proprietário, especificando: dados do requerente e identificação do imóvel o qual a construção proposta se destina, incluindo a atividade e objetivo da edificação;

Recolhimento da Taxa, juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento; III. Cópia de Documentos Pessoais:

RG, eCPF;

IV. Alvará de Funcionamento ou Endereço Predial;

Inscrição Cadastral: Setor/Quadra/Lote (IPTU); VI. Mapa de Delimitação da Área, quando requerido;

VII. Cópia de Documentação do Terreno:

Certidão de Inteiro Teor; e Contrato de Compra e venda, se a certidão não estiver em nome do requerente.

VIII. Cópia da Certidão de Postura do exercício anterior (no caso de renovação) e IX. Procuração, quando necessário.

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804 – Tel.: 3907 4093

Email:

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art. 3°. Quando tratar-se de primeira Certidão de Postura, protocolada a documentação, o processo segue para o **Setor de Fiscalização** para análise e enquadramento da atividade quanto ao uso do solo, conforme Plano Diretor:

1º Sendo a atividade, classificada como de **USO PERMITIDO**, e não encontrada nenhuma pendência, será emitida a Certidão de Postura imediatamente, após parecer do fiscal que a enquadrou, sem que haja necessidade de ratifico por parte do Secretário de Planejamento, pois no caso específico, a lei garante ao requerente a referida certidão;

2º Sendo a atividade classificada como de **USO TOLERÁVEL OU PERMISSÍVEL**, o processo segue para o setor de análise técnica da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, que fará vistas aos autos, e após emissão de Parecer Técnico devolverá ao Setor de Fiscalização, para emissão ou não da Certidão de Postura conforme as orientações técnicas, sem que haja necessidade de ratifico por parte do secretário de planejamento;

3º Sendo a atividade classificada como **USO PROIBIDO**, será emitido um parecer indeferindo o pedido de Certidão de Postura.

Art. 4°. Quanto a renovação de Certidão de Postura:

1º Sendo a atividade classificada como de **USO PERMITIDO**, será emitida a Certidão de Postura imediatamente após parecer do fiscal que a enquadrou, sem que haja necessidade de ratifico por parte do secretário de planejamento, pois no caso específico, a lei garante ao requerente a referida certidão;

2º Sendo a edificação classificada como **USO TOLERÁVEL OU PERMISSÍVEL**, o proprietário deverá apresentar a Certidão de Postura do exercício anterior, caso seja comprovada sua autenticidade, será emitida a Certidão de Postura, sem que haja necessidade de parecer técnico e de ratificação, por parte do secretário de planejamento.

Art. 5º. Fica ressalvado o direito a esta Secretaria de solicitar quaisquer documentos ou projetos que seja posteriormente apurados como necessários ao bom andamento do processo;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de janeiro de 2019.

THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA
Sec. Municipal de Planejamento

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804 – Tel.: 3907 4093

Email:

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO I.

FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES - EMISSÃO DE PRIMEIRA CERTIDÃO DE POSTURAS

1ª FASE PROTOCOLO	ATIVIDADES PERMITIDAS	EMISSÃO DA CERTIDÃO DE POSTURAS	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	EMISSÃO DE CERTIDÃO DE POSTURAS
2ª FASE SETOR DE FISCALIZAÇÃO PROIBIDAS	ATIVIDADES TOLERÁVEIS/ PERMISSÍVEIS INDEFERIMENTO DA CERTIDÃO DE POSTURA	DEFERIMENTO CDU SETOR DE CADASTRO PARA ANÁLISE TÉCNICA INDEFERIMENTO CDU	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	PARECER DE INDEFERIMENTO DE CERTIDÃO DE POSTURAS

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804 – Tel.: 3907 4093

Email:

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO II.

FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES - RENOVAÇÃO CERTIDÃO DE POSTURAS

1ª FASE PROTOCOLO	2ª FASE	ATIVIDADES PERMITIDAS	EMISSÃO DA CERTIDÃO DE POSTURA
APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO ANTERIOR	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	ATIVIDADES TOLERÁVEIS E PERMISSÍVEIS	EMISSÃO DA CERTIDÃO DE POSTURA

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804 – Tel.: 3907 4093

Email:

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:26204AEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.104/PMC/19

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORFABIANO SANTOS DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.104/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo do órgão cedente.

LEIA-SE:
Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo do órgão cessionário**.**

Cacoal/RO,22de janeiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D75858F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO 7.107/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MÁRCIA REGINA PIRES DE ARAÚJO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.107/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **MÁRCIA REGINA PIRES DE ARAÚJO** para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES** para exercer interinamente o cargo de secretária municipal de educação, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MÁRCIA REGINA PIRES DE ARAÚJO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1101484 SESDEC/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 860.765.152-87, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1101484 SESDEC/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 860.765.152-87, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cacoal/RO, 23 dejaneirode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7635A108

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCU9287	RO00050778	24/12/2018	5207	0
NDW8875	RO00050463	12/12/2018	7633	1
OHN3475	RO00050494	17/12/2018	5452	1
NDZ8906	RO00049463	13/12/2018	5193	0

Cacoal/RO, 24 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:80C95882

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBL3655	RO00050334	12/11/2018	5185	1	R$ 195,23
NDA6538	RO00050189	08/11/2018	5193	0	R$ 293,47
NEA9403	RO00049923	13/11/2018	5819	1	R$ 880,41
OHT1046	RO00050327	12/11/2018	5541	1	R$ 195,23
NBY3402	RO00050337	13/11/2018	5207	0	R$ 88,38
NEC8648	RO00050178	31/10/2018	7625	2	R$ 293,47
NDI2186	RO00050222	12/11/2018	5185	1	R$ 195,23
NCN8446	RO00049399	09/11/2018	7366	2	R$ 130,16
NDJ7407	RO00050186	07/11/2018	5207	0	R$ 88,38
NBT0869	RO00050149	13/11/2018	5185	1	R$ 195,23
OHO2446	RO00049398	06/11/2018	5185	1	R$ 195,23
OHW7380	RO00050214	07/11/2018	7072	1	R$ 293,47
NDV6693	RO00050179	01/11/2018	7048	1	R$ 293,47

Cacoal/RO, 24 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:748BC1DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar a portaria nº 019/AMEC/2017, em nome do Senhor STALONE WOLFART DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº1139355 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 009.927.002-13, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Monitor de Futebol da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 31/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de Janeiro de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F9249828

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 007/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL VI - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
621.464/SSP/RO				
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			28/01/2019	01/02/2019

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA, POIS A MESMA TEM ANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE POTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE INCKUSÃO E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE CACOAL COM O SEAS E ESTARA APRESENTANDO O PROJETO DO PTTS NA CAIXA DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CIDADE VERDE DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA. VALOR R$:1.800,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇAO DE DESPESA Nª74/2019 E PROCESSO Nº619/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:28/01/2019 A 01/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6CAC97BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 008/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CARLOS SERGIO DIAS			DIRETOR OPERATIVO FG05 - Matr.: 24031	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
559.499.162-04	426461/SESP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		25/01/2019	26/01/2019	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR CARLOS SERGIO DIAS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR O MORADOR DE RUA ACOLHIDO PELA SEMAST, AGEU ALVES VAGMAKER, QUE SE ENCONTRA HOSPITALIZADO NA ALA DE PSIQUIATRIA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO O SERVIDOR FICOU RESPONSAVEL PELO PACIENTE DEVIDO O MESMO TER SURTOS PSIQUIATRICOS E ATE MESMO TENTOU FUGIR MAIS DE TRES VEZES ASSIM TORNANDO SE PERIGOSO.VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 76/2019 E PROCESSO Nº 617/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:25/01/2018 A 26/01/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL L 200 PLACA - OHL - 7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3A6DAA1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 009/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLIDIOMAR DOS REIS			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
769.054.382-00	744576/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		25/01/2019	26/01/2019	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR CLIDIOMAR DOS REIS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAR O MORADOR DE RUA ACOLHIDO PELA SEMAST, AGEU ALVES VAGMAKER, QUE SE ENCONTRA HOSPITALIZADO NA ALA DE PSIQUIATRIA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO O SERVIDOR FICOU RESPONSAVEL PELO PACIENTE DEVIDO O MESMO TER SURTOS PSIQUIATRICOS E ATE MESMO TENTOU FUGIR MAIS DE TRES VEZES ASSIM TORNANDO SE PERIGOSO.VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº75/2019 E PROCESSO Nº 617/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:25/01/2018 A 26/01/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL L 200 PLACA - OHL - 7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:686A590F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 29/01/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7444/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/01/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:417CFA43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral AIDEVALDO MARQUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 29/12/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1914/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/12/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B047EDF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral AIDEVALDO MARQUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 29/12/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4744/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/12/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BB56F177

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral AIDEVALDO MARQUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/01/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3739/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3829AE68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 019/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 08/01/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3319/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F19C7460

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 19/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDIVALDO GOMES DA SILVA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
563.331.372-00	520205/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			25/01/2019	26/01/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, PARA TRAZER (CONDUZINDO TRAJETO PVH/CACOAL) O VEÍCULO L 200 TRITON, RECEBIDO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LIGADAS AO COMBATE A DENGUE.

VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 185, PROC. 131/2019 .

DATA DA SAÍDA: 25/01/19

DATA DO RETORNO:26/01/19

MEIO DE TRANSPORTE: IDA: ÔNIBUS / VOLTA: VEIC. OF. L 200 TRITON

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A862B082

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

A Prefeita do Município de Cacoal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do DECRETO N. 7.094/PMC/2019, publicado na data de 09/01/2019.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 22 de janeiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6829EF01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 09/2019 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 025/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP . CNPJ n. 02.015.588/0001-82;
Objeto: Custeamento de Despesas de Tarifa Bancária; Valor estimado: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

Cacoal – RO, 25 de janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:4B65D001

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 03/2019 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 010/2019;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: BANCO DA AMAZÔNIA S A - BASA . CNPJ n. 04.902.979/0099-58; Objeto: Custeamento de Despesas de Tarifa Bancária; Valor estimado: R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais).

Cacoal – RO, 25 de janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:6760799A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 10/2019 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 027/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: COOPERATIVA SICREDI . CNPJ n. 70.431.630/0019-25; Objeto: Custeamento de Despesas de Tarifa Bancária; Valor estimado: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Cacoal – RO, 25 de janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:2C519719

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 08/2019 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 025/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: BANCO ITAU . CNPJ n. 60.701.190/3273-67; Objeto: Custeamento de Despesas de Tarifa Bancária; Valor estimado: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Cacoal – RO, 25 de janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:F06495EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 07/2019 – ART. 25 DA LEI 8.666/9

Processo Nº 024/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CACOAL LTDA. CNPJ n. 03.612.764/0001-26; Objeto: Custeamento de Despesas de Tarifa Bancária; Valor estimado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Cacoal – RO, 25 de janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:2188B516

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 05/2019 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 022/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: BANCO DO BRADESCO S A. CNPJ n. 60.746.948/0884-51; Objeto: Custeamento de Despesas de Tarifa Bancária; Valor estimado: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Cacoal – RO, 25 de janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:31030B96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 06/2019 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 023/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. CNPJ n. 00.360.305/1823-85; Objeto: Custeamento de Despesas de Tarifa Bancária; Valor estimado: R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Cacoal – RO, 25 de janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:8E87B303

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 04/2019 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 021/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: BANCO DO BRASIL S A. CNPJ n. 00.000.000/1385-41; Objeto: Custeamento de Despesas de Tarifa Bancária; Valor estimado: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Cacoal – RO, 25 de janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:8CA1F4F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 831, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$52.061.832,36 (cinquenta e dois milhões, sessenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), englobando o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$52.061.832,36 (cinquenta e dois milhões, sessenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), sendo R$1.649.624,38 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) para o Poder Legislativo e R$50.412.207,98 (cinquenta milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos) para o Poder Executivo, incluindo o Instituto de Previdência Social de Campo Novo - IPECAN.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos.

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por funções e natureza econômica.

§ 3º Após o fechamento do balanço anual, apuradas as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2018, será feito o cálculo do limite de repasse à Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, e caso o mesmo seja inferior ao valor orçado, a diferença será revertida às dotações do Executivo Municipal, devendo a Câmara indicar as dotações a serem anuladas até o dia 30/04/2019.

Art. 3º O Orçamento do IPECAN para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 4.922.573,80 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros abaixo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições (inclusive parcelamentos)	1.392.573,80
Receita Patrimonial	900.000,00
Receitas Intra-orçamentárias (inclusive parcelamentos)	2.630.000,00
TOTAL	**4.922.573,80**

§ 2º A Despesa do IPECAN será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação por funções e natureza econômica, e constará a reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros, não sendo executada orçamentariamente.

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, inclusive as despesas com pessoal não empenhadas em exercício próprio e as relativas a assunção de direitos requeridos no exercício de 2018 em processo de reconhecimento.

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência que ultrapassarem os valores para atendimento dos riscos fiscais, poderão ser utilizados para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais ao orçamento, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir dotações dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 6º da Lei nº 821/2018.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa de cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Ficam autorizados as Poderes Executivo e Legislativo do Município, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I - **remanejamentos** são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - **transposições** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - **transferências** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Decreto do prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo no Âmbito do Poder Legislativo.

Art. 9º Fica autorizado ao Setor de Planejamento a promover a revisão automática do PPA e da LDO quando promovido as alterações orçamentárias com base nesta lei.

Art. 10 As alterações orçamentárias tendo como fonte de recursos os provenientes da anulação da reserva de contingência será considerado crédito suplementar em exceção aos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11 Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a estimar receitas e fixar despesas com fontes de recursos condicionados.

§ 1º Consideram-se recursos condicionados, aqueles cuja realização dependam de aprovação de projeto de lei em tramitação, concretização

de acordos, convênios ou contratos de repasse que estejam em andamento.

§ 2º Quando as receitas cujas fontes estejam classificadas no grupo "recursos condicionados" se realizarem, as mesmas serão reclassificadas para o respectivo grupo.

§ 3º Caso as receitas cujas fontes estejam classificadas no grupo "recursos condicionados" não se realizem, as dotações vinculadas a esta fonte não poderão ser utilizadas para abertura de créditos adicionais.

Art. 13 O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14 A presente lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F5BA0A37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **008/CMCJ/2019**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

ALINE SOUZA CASAROLI 79494951204
CNPJ: 30.436.253/0001-73
Item: (Aquisição): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
Valor: R$ 8.375,00 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (materiais para construção)

TOTAL GERAL R$: 8.375,00 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Modalidade: (**Dispensa de Licitação de acordo com a lei Federal 8.666/93 – Art. 24 II)**

Candeias do Jamari - RO, **24 de janeiro de 2019.**

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D07B1E93

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 004/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 DE JANEIRO DE 2019.

O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, nos termos legais conforme Resolução 108/CMCJ/2018.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a servidora **FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA**, SECRETÁRIA GERAL E FINANÇAS, inscrita CPF 871.871.082-49, importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Artigo 2º -Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Artigo 3º -O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.

Artigo 4º -O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 5º -Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.

Artigo 6º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FRABRICIO DE MELO
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D9EFC698

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 113-1/2018

OBJETO: Contratação de Empresa com Serviços de Hospedagem e Alimentação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93
JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa com Serviços de Hospedagem e Alimentação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
RATIFICAÇÃO: 24/01/2019 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

CONTRATADO: CLAUDEMIR NASCIMENTO DE SOUZA EIRELE

CNPJ nº: 13.823.322/0001-82

VALOR: R$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais)

Candeias do Jamari, 24 de Janeiro de 2019.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
André Luiz de Sá Tinoco
Código Identificador:7F363757

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO: 645-1/2018

OBJETO: Locação de Imóvel - SEMED

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Locação de Imóvel para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para instalação da Sede da Secretaria Municipal e seus departamentos.

RATIFICAÇÃO: 27/09/2018 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

CONTRATADA: ELOISA ASSUNÇÃO
CPF: 237.390.452-72

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Candeias do Jamari, 24 de Janeiro de 2019.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
André Luiz de Sá Tinoco
Código Identificador:987023FD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 07/ DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° - designar, **FABRICIO NÉRY DOS REIS**, servidor efetivo do quadro de pessoal deste Município, matrícula funcional nº 5215, ocupante do cargo Chefe de Departamento de Acompanhamento e Controle de Recursos Humanos – SEMED-CJ, com formação superior em Ciências Contábeis, **MARISSON PIRES DOURADO**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Gerente de Departamento de Apoio Administrativo, sob o cadastro nº 5994 e **SOLANGE SOUZA BARBOSA**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Secretária Municipal Adjunta Geral Fazenda Gestão e Planejamento, cadastro nº 4030, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° - A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados, conforme processo administrativo nº 768-1/2018 – SEMASF, em desfavor dos Servidores Públicos Municipais **M.H.P DA S. e C.F.B**, lotados na Secretária Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 135 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9FC6E0EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.815 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, **FRANCIELLE ALBA**, matrícula 10033, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Médico Clínico Geral – PSF, CC-10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 25 de Janeiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:C1AF9664

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 009/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Nova Comissão de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no exercício de 2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º do Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2019, constituída dos seguintes servidores:

- **ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO** - Presidente;
- **LIDIANE TAVARES FAÇANHA** - Membro;
- **MARIA GORETI BENTO SILVA** - Membro;

Art. 2º. **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO** será norteada pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Parágrafo Único- Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AROM), Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:F6A38284

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 008/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação e composição do Pregoeiro e Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Pregoeiro e o seu Apoio, para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

- ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO- Pregoeiro;
- LIDIANE TAVARES FAÇANHA - Apoio;
- MARIA GORETI BENTO SILVA - Apoio;

Art. 2º- O pregão Presencial e Eletrônico regulamentado pelo Decreto Municipal nº125, de 01/05/2007.

Art. 3º- A modalidade Pregão está regulamentada na lei 10.520 de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no mural da Prefeitura, mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. **5º** - Revoga- se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:B7D3F16A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Fraldas Geriátricas sob Sentença Judicial, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 156/2019. Valor total de R$: 46.067,25. (quarenta e seis mil e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2019; data da abertura de propostas: às 10:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de janeiro de 2019

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EC72E58F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 32/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 32/2019

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018**,** Processo Administrativo nº 882/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período, **28 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura.

PROFESSOR "D" – DISTRITO DO GUAPORÉ 01
MARIANA PINTO PEREIRA

ODONTOLOGO ESF 01
THAIS GONÇALVES RODRIGUES

AGENTE DE ENDEMIAS 01
GLORIA DA CRUZ SANTOS OLIVEIRA

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária Brasil
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 28 de janeiro de 2019.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3A569039

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com as instituições financeiras: **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/1425-73 e BANCO BRADESCO - CNPJ 60.746.948/1228-11, para pagamento de**

tarifas bancárias, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com respaldo legal no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.
BANCO BRADESCO S/A, empenho no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
BANCO BRASIL S/A, empenho no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2019.

Processo Administrativo nº. 164/2019.

Gabinete da Prefeita em 25 de janeiro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FBB6CAE5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1611

DECRETO Nº 1611, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de desembolso do município de Chupinguaia para o exercício de 2019.

A Prefeita de Chupinguaia-, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000:

Considerando a necessidade de determinar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da receita para o exercício de 2019:

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido a Programação financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso para o exercício de 2019, nos moldes do Art. 8º, bem como as metas de arrecadação, nos moldes do Art. 13, ambos da Lei Complementar nº 101/2002

Art. 2° - O presente cronograma de desembolso deverá ser avaliado a cada 2 (dois) meses, para sua adequação de acordo com a arrecadação da receita prevista.

Art. 3º - A presente programa bem como o cronograma de desembolso poderá ser alterado no curso da Execução orçamentaria do exercício de 2019, tendo em vista o comportamento da receita arrecadada mensalmente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir 01/01/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),16 de janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria de Fazenda
Decreto nº 1062/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:76C0E64E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **OI S.A. Telecomunicações,** para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº: **(69) – 3346.1175**, no **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, por período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 3.300,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), com respaldo legal, com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2019.

Processo Administrativo nº. 55/2019.

Gabinete da Prefeita em 24 de janeiro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:76021809

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO,** a Prestação dos Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo, como Balanço Anual de 2019 e seus anexos, Avisos de Licitações e outros Atos da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação do Gabinete Municipal – GABINETE, com empenho no valor de R$ 60.005,40 (sessenta mil e cinco reais e quarenta centavos), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 18/2019.

Processo Administrativo nº. 40/2019.

Gabinete da Prefeita em 25 de janeiro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E154885A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 05/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, através da Pregoeira no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 05/2019, cujo objeto **é Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (01) Caminhão Tanque Pipa; (01) Caminhão Comboio de Lubrificação; (01) Vassoura Mecânica; (01) Maquina de Pintar Meio Fio, (01) Roçadeira Hidráulica; (01) Máquina Extrusora de Concreto (01) Semi Reboque; (01) Trator de Esteiras; (01) Mini Carregadeira sobre Rodas; (01) Caminhão Basculante 6x4, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Públicos E Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento, oriundo do Processo Administrativo nº 1489/2018 pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a SUSPENSÃO do ATO, tendo em vista a necessidade de alteração na especificação no Termo de Referência.

Colorado do Oeste, 25 de janeiro de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:AB820329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, através da Pregoeira no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 07/2019, cujo objeto **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos e Materiais Permanente para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier**, oriundo do Processo Administrativo nº 1440/2018 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, torna público a SUSPENSÃO do ATO, tendo em vista a necessidade de alteração na especificação no Termo de Referência.

Colorado do Oeste, 25 de janeiro de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:8A200AD0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 008/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação de serviços especializados em psiquiatria, para atender Solicitações do Ministério Público e outras. Processo nº 008/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Sra:
- CAROLINA CARLA ANDRADE QUEIROZ – CPF 015.606.831-12
- VALOR TOTAL R$ R$ 450,00
Vencedora, conforme proposta de preço enviada por e-mail, fl. nº 05, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 25/01/2019

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:D0577CE1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 05/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de medicamento, para atender liminar judicial em favor de **DELAIDE ALVES FREITAS**, conforme liminar judicial nos autos. Processo nº 05/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- REDE DE LOGÍSTICAFARMACÊUTICA DINÂMICALTDA
Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 09, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 25/01/2019

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:2DDB514E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019/SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.** Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **25/01/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **05/02/2019** e início da sessão pública: dia **05/02/2019** às **09:30h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14,** e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de R$ 154.204,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quatro reais).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 25 de Janeiro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:051C31EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 058/2019.
Assunto: Contratação da empresa para certificação de aferição dos tacógrafos dos veículos escolares deste município.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENSAIOS METROLOGICOS CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA**,** tem a finalidade de realizar Vistoria nos Ônibus Escolares municipal para adquirir Certificado de Aferição de Tacógrafo, conforme solicitação do DETRAN e INMETRO, para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Informamos que a empresa contratada está cadastrada no IPEM – INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDONIA. e que o Posto de serviço supra citado acima e o mais acessível do nosso município.

CREDOR:
ENSAIOS METROLOGICOS CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA, Endereço: Avenida Transcontinental, Bairro: São Bernardo, Município de Ji-Paraná-RO.
CNPJ: 11.189.496/0001-00.

OBJETO:
Pagamento do Serviço de Aferição de Tacógrafo.

VALOR:
O valor é de R$ 13.178,84 (treze mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere ao pagamento de serviços de certificação de aferição do tacógrafo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 058/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de janeiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:86D89AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 223/2019.
Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção da linha telefônica sob o nº (69) 3651-3719).

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica sob o número (69) 3651-3719, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2019, conforme termo de referência anexo, pois a mesma atende as necessidades administrativas referentes à prestação de serviços Telefônicos, subsidiando no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

CREDOR:
OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.
CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO:
Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR:
O valor é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 223/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 24 de janeiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4F4B5433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 177/2019.
Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção da linha telefônica sob o nº (69) 3651-2270 (SEMASC).

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica sob o número (69) 3651-2270 , que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2019, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, subsidiando no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

CREDOR:
OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.
CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO:
Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR:
O valor é de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo

órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 177/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de janeiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1EB5AA24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 210 e artigo 214, na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder a servidora **ROSANGELA APARECIDA MIRANDA,** CPF de nº **386.500.292-72**, matrícula Nº 392-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, por **Promoção de Nível I para o Nível II,** sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **20 de Agosto de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8376E1DC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018

PROCESSO Nº 5167/SEMSAU/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E REGULADORES DE PRESSÃO), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 22 DE JANEIRO DE 2020.

Aos vinte dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELLI inscrita no CNPJ 30.957.043/0001-20,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 089/CPL/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido e reguladores de pressão,** destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Hospital Municipal- UMS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
02	AR MEDICINAL COMPRIMIDO	M³	WHITE MARTINS	**400**	
03	REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE AR COMPRIMIDO C/ FLUXÔMETRO 01 SAÍDA E ENTRADA MACHO.	UND	JG MORIYA	**15**	
04	REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/	UND	JG MORIYA	**40**	

	FLUXOMETRO 01 SAÍDA.				
05	VÁLVULA REGULADOR PRESSÃO DUPLO ESTAGIO P/ CILINDRO OXIGÊNIO VE-010.	UND	JG MORIYA	**05**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho**,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **089/CPL/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **089/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **089/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5167/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **089/CPL/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa
JJ Comércio de Gases EIRELI.
Inscrita No CNPJ: 30.957.043/0001-20
Representante
JOARES JARDIM
CPF: 277.187.000-20
Qualificação
Titular/ Administrador
Telefone – (69) 9.9982-2309

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:753989D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 210 e artigo 214, na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE DE FARIAS,** CPF de nº **206.099.494-20**, matrícula Nº 988-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, por **Promoção de Nível I para o Nível II,** sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **25 de Abril de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CC6C4ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder a servidora **ANA PAULA NASCIMENTO JAQUES,** CPF de nº **033.306.692-84**, matrícula Nº 1251-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **10 de Agosto de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:96207B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ILZA LIMA DO CARMO,** CPF de nº **014.205.302-32**, matrícula Nº 1186, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **24 de Julho de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3452257C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 210 e artigo 214, na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder a servidora **EDNA MARCIA DE MORAIS,** CPF de nº **478.953.902-44**, matrícula Nº 8095, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, por **Promoção de Nível I para o Nível II,** sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **20 de Agosto de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:19DEB8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 210 e artigo 214, na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder a servidora **LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER,** CPF de nº **536.015.801-87**, matrícula Nº 655-6, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, por **Promoção de Nível I para o Nível II,** sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **20 de Agosto de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6C8C2978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 210 e artigo 214, na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder a servidora **ELIZETE BULEGON,** CPF de nº **603.910.302-72**, matrícula Nº 3662, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, por **Promoção de Nível I para o Nível II,** sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **20 de Agosto de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:70922C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0652/GP/2014 de 23/07/2014, onde o servidor **AMERICO RAYMUNDO POCAI MENDES**, inscrito no CPF N. **243.133.789-87,** do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE GARAGEM**, vinculado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2019.
II – CONCEDER ao servidor acima mencionado, o cargo em comissionado de **Diretor da Garagem Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 11/01/2019

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2646ED3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **NILSON DIAS**, inscrito no CPF nº. 675.906.832-72 e RG n°.629.059 SSP/RO, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE GARAGEM,** vinculado à Secretaria Municipal Obras e Serviços Público, no período de **11/01/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7EAEFE7E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0151/GP/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0151/GP/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nas Considerações da Portaria nº 0151/GP/2017.

ONDE SE LÊ:

[...] 05 de Janeiro de 2017.

LEIA-SE:

[...] 01 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7ACC809B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 004/SEMED/2019.

RESOLVE:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento de Fiscal do Contrato nº 109/PGM/2018, referente a obra de construção e instalação de subestação rebaixadora (ao tempo) com potência a ser instalada de 112,5 KVA, destinado ao suprimento de energia elétrica para atender a Escola Brás Cubas e Escola Tancredo de Almeida Neves em atendimento ao art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8666/1993.

Samuel Raasch
Sandra Maria Bispo de Freitas

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:536EEE1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 003/SEMED/2019.

RESOLVE:

Nomear a Servidora abaixo relacionado para comporem a Comissão de Acompanhamento de Fiscal do Contrato nº 132/PGM/2018, referente a obra de reforma da cobertura do pátio para atender a Escola Simone Moura Rosa em atendimento ao art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8666/1993.

Sônia Lima de Araújo

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D9E11DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 002/SEMED/2019.

RESOLVE:

Nomear a Servidora abaixo relacionado para comporem a Comissão de Acompanhamento de Fiscal do Contrato nº 130/PGM/2018, referente a obra de implantação de subestação de 75 KVA destinado ao suprimento de energia elétrica para atender a Escola Sergio Balbinot, em atendimento ao art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8666/1993.

Lucimar Costa de Andrade Kull.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:133ABF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 005/SEMED/2019.

RESOLVE:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento de Fiscal do Contrato nº 133/PGM/2018, referente a obra de Adequação de Acessibilidade das Escolas Rurais para atender a Escola Brás Cubas, Escola Tancredo de Almeida Neves, Escola Aurélio Buarque de Holanda e Escola Maria

Rosa de Oliveira em atendimento ao art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8666/1993.

Samuel Raasch
Sandra Maria Bispo de Freitas
Adilson Rossmann
Mirian Gomes Scalfoni

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CFF4AC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor **VANILSON GOMES ARAÚJO**, inscrito no CPF nº **002.583.832-67**, matricula nº 1173-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20 % sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, com efeitos a partir de **25 de Outubro de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3771F42C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO-PROCESSO N°.315/SEGAP/2017

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

CONTRATO N°.072/GP/2017
PROCESSO N°.315/SEGAP/2017

"1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N°.072/GP/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA".

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, centro, CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 413.666.974-72, portadora da Cédula de Identidade Rg. N.º 603.962 SSP/RN, residente e domiciliada neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e de outro lado a empresa **EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.763.296/0001-12, com sede à Avenida Calama n°.2666, Bairro Liberdade, cidade Porto Velho, estado Rondônia, neste ato representado por seu Procurador Sr.º **PAULO DE TARSO CABRAL**, portador da cédula de identidade RG n°.34.834.439-9 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº. 328.270.081-49, residente e domiciliado no município de Porto Velho, estado Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO,** referente ao contrato n°.072/GP/2017-Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em jornal diário de grande circulação no Estado de Rondônia, nos termos do Processo n°.315/GABINETE/2017, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente**Termo Aditivo de quantitativo** tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em jornal diário de grande circulação no Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Aditiva se ao contrato de n°.072/GP/2017 o quantitativo do serviço contratado inicialmente, sendo o aumento de 1.000 Centímetro x Coluna cm, o valor unitário do serviço permanecerá o mesmo inicial de R$ 13,20, totalizando o **valor de R$ de 13.200,00 (treze mil e duzentos reais**), correspondente a 25% do contrato inicial, a ser empenhado no orçamento vigente, para acobertar despesas com o objeto do contrato, de acordo com o artigo 57 da Lei n. 8.666 /93 e suas posteriores alterações, assim como a cláusula Décima-Segunda-Das Alterações Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 072/GP/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 072/GP/2017.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Editora Diário Da Amazônia LTDA
PAULO DE TARSO CABRAL
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A74B4967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO PELOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-COMA/2018

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO PELOS CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-COMA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, por meio da Comissão organizadora, conforme Decreto N.º 11.830/2018, torna público o Resultado dos **Recursos interpostos pelos candidatos** ao Processo Seletivo Simplificado nº 001-COMAD/2018.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Nome do candidato: Ramiro da Silva Duarte
01) Recurso do candidato à Questão nº 2:
"sobre a questao numero 02 que dis que o ministerio do meio anbiente não se encontra entre os extintos ,pois o atual presidente ainda não se desidiu sobre se ia ou não agrupar o ministerios ministerio do meio anbiente e o da agricultura o presidente pode rever mas não e confirmatorio entao questao tem que ser anulada." (*sic*)
Resposta da Comissão:
O questionamento do candidato não tem fundamento, visto que o referido Ministério foi confirmado no período de transição do Governo Federal, sendo mantido entre os Ministérios do atual Governo, portanto o Ministério do Meio Ambiente não foi extinto.

02) Recurso do candidato à Questão nº 7:
"sobre a questao numero 07 de atualidade tem que ser anulada pois pois a questao se refere autora no sexo feminino sendo que a resposta da pergunta se refere ao sexo masculino deste documento e não autora deste documento
entretanto a banca deixou os participante sem entender qual seria a resposta correta pois a pergunta se refere ao sexo feminino." (*sic*)
Resposta da Comissão:
Trata-se de uma interpretação de texto equivocada por parte do candidato, pois a expressão *"autora"* refere-se à palavra "*personalidade*", que é um substantivo feminino e pode ser utilizado a pessoas de qualquer gênero.

03) Recurso do candidato à Questão nº 23:

"sobre a questao numero 23de especifica tem que ser anulada pois a resposta seria a letra c uma leve camada de material biologico sobre a lamina de vidro para exame microscopio .obs o sangue e um dos tipos de material bilogico mais comuns em analises clinicas ,e formado por duas fazes (celulas e plaquetas) e o plasma (fase liquida so sangue" (*sic*)
Resposta da Comissão:

Em reanálise à questão nº 23, constatou-se dubiedade em duas alternativas, em razão da sinonímia existente entre as expressões "material orgânico" e "material biológico", o que possibilitou que as alternativas **b** e **c** sejam alternativas verdadeiras. Portanto, a Comissão resolveu ANULAR a questão 23.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nome do candidato: César Ojopi Filho
01) Recurso do candidato à Questão nº 15:
"Venho através deste solicitar análise da questão 15 da prova do Processo seletivo simplificado N 001/COMAD/2018. Ou seja não tem como a resposta correta ser somente a alternativa "a". Pois a alternativa "b" também faz parte dos tipos de EPCS." (*sic*)
Resposta da Comissão:
Após análise da questão 15, a Comissão constatou que a resposta correta é a alternativa **b.** O equívoco ocorreu no ato de transcrição do gabarito, erroneamente indicado para a letra **a.** Será publicada a retificação do gabarito para o cargo de Técnico em laboratório.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Nome do candidato: Fábio Rabelo da Silva
01) Recurso do candidato à Questão nº 15:
"A resposta (A) esta mau formulada por se relatar um cavaletes em laboratorio não se ussa esse tipo de epc , por isso a resposta (e) esta más dentro dos padroes pelo motivo de um cavalete não fazer parte de um equipamento de proteção coletiva em um laboratório de analises clinicas." (*sic*)
Resposta da Comissão:
Após análise da questão 15, a Comissão constatou que a resposta correta é a alternativa **b.** O equívoco ocorreu, no ato de transcrição do gabarito, erroneamente indicado para a letra **a.** Será publicada a retificação do gabarito para o cargo de Técnico em laboratório.

02) Recurso do candidato à Questão nº 23:
"A questão numero 23 relata o mínimo dos mínimos sobre um esfregaço por isso que estou questionando a alternativa (B) , pelo motivo da b esta mau formulada a (E) fica mas próximo da correta" (*sic*)
Resposta da Comissão:
Em reanálise à questão nº 23, constatou-se dubiedade em duas alternativas, em razão da sinonímia existente entre as expressões "material orgânico" e "material biológico", o que possibilitou que as alternativas **b** e **c** sejam alternativas verdadeiras. Portanto, a Comissão resolveu ANULAR a questão 23.

Guajará-Mirim, 21 de Janeiro de 2019

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente do TSS 001-COMAD/2018
DEC. Nº 11.830/2018

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:79D6C9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-COMAD/2018

GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-COMAD/2018

MÉDICO CLÍNICO GERAL	MÉDICO PEDIATRA
B	B
D	D
C	C
A	A
E	E
B	B
C	C
A	A
D	D
E	E
D	D
B	B
B	B
B	B
D	D
D	D
E	E
D	D
D	D
D	D
E	B
B	B
C	C
D	A
B	D
A	C
C	A
A	A
A	D
E	E
MÉDICOCIRURGIÃO	MÉDICO ANESTESISTA

B	B
D	D
C	C
A	A
E	E
B	B
C	C
A	A
D	D
E	E
D	D
B	B
B	B
B	B
D	D
D	D
E	E
D	D
D	D
D	D
A	B
B	C
D	D
D	E
E	A
D	B
E	C
C	D
A	E
E	A
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	PSICÓLOGO
B	B
D	D
C	C
A	A
E	E
B	B
C	C
A	A
D	D
E	E
D	A
B	E
B	A
B	ANULADA
D	E
D	C
E	A
D	B
D	E
D	A
A	A
B	A
C	A
D	D
E	D
E	A
D	C
C	E
B	B
A	A
FARMACÊUTICO	TÉCNICOEM LABORATÓRIO
B	B
D	D
C	C
A	A
E	E
B	B
C	C
A	A
D	D
E	E
C	A
E	C
A	B
B	D
B	A
A	B
C	E
E	A
D	A
E	B
D	D
B	D
C	B
A	B
D	D
C	A
D	C
B	C
B	C
D	D

Guajará-Mirim, 13 de Janeiro de 2019

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente TSS 001-COMAD/18-Dec. nº 11.830/2018

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:D61CFBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-COMAD/2018

RETIFICAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-COMAD/2018

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

B
D
C
A
E
B
C
A
D
E
A
C
B
D
B
B
E
A
A
B
D
D

ANULADA

B
D
A
C
C
C
D

Guajará-Mirim, 21 de Janeiro de 2019

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente TSS 001-COMAD/18
Dec. nº 11.830/2018

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:95C37820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-COMA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, por meio da Comissão designada para esse fim, conforme Decreto N.º

11.830/2018, torna público o Resultado da **Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado nº 001-COMAD/2018.

TÉCNICO EM LLABORATÓRIO	
LILIA SUARES QUINTÃO	82
ELENILDA DE AMORIM LIMA	72
EURILANE FERNANDES DA SILVA	72
DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA	70
CÉSAR OJOPI FILHO	68
FABIO RABELO DA SILVA	68
LUCIANA CLARICE DOS SANTOS GONÇALVES	68
ADRIANA DANIELE CRUZ FARIAS	66
ZÉLIA MARIA DA SILVA REIS	66
CARLENE DA SILVA LIMA	64
FRANCISCA ADRIANA BOTELHO MARQUES RODRIGUES	62
RAMIRO DA SILVA DUARTE	58
EGLE DEISE DA SILVA MOTAARAC	56
GILCIANE SILVA RODRIGUES	36
MARACELIA PEREIRA DAMASCENO	30

Guajará-Mirim, 21 de Janeiro de 2019

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente do TSS 001-COMAD/2018
DEC. Nº 11.830/2018

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:34FED1DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1934/GAB-PMIO/2019

Decreto nº. 1934/GAB-PMIO/2019

"Dispõe sobre transferência de permissão de placa de táxi conforme prevê as Leis nºs. 482/2012 e 491/2012, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, o senhor **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

*Art. 1º - Fica determinada a transferência da Permissão de nº. 012/2007 em nome do Senhor **RONILSON RIBEIRO SANTOS** para o senhor **RAMON REIS DE SOUZA.***

Art. 2º - O permissionário deverá sob pena de revogação desta permissão, cumprir as disposições constantes na legislação em vigor, em especial as Leis 55/96, 99/2000, 482/2012 e 491/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6861053F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019 – RETIFICAÇÃO

O Município de Itapuã do Oeste (RO), através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, a retificação do Aviso de Licitação publicado no dia 16/01/2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, referente ao Pregão Eletrônico 001/2019. Tal ato visa alterar a data da licitação e retificar o edital.
O texto passa a ter a seguinte descrição:

O Município de Itapuã do Oeste (RO), através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com regularização junto ao Cartório de Imóveis das áreas inseridas no perímetro urbano do Município de Itapuã/RO, conforme convênio 156/PGE-2018, firmado entre o Governo do Estado e o Município de Itapuã do Oeste, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, conforme as condições, especificações e quantitativos, relacionados no Termo de Referência/Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: 199.820,00 **(**Cento e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Vinte Reais).
Processo Administrativo n.º 502-03/2018

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	09h30min do dia 16/01/2019	09h30min do dia 15/02/2019
Abertura das Propostas	09h31min do dia 15/02/2019	10h00min do dia 15/02/2019
Início da Sessão Pública	10h01min do dia 15/02/2019	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 25 de Janeiro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BF38F289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA

Processo nº **1-275/PMJ/2019**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR.***

Valor estimado de ***R$* 15.600,00 (*Quinze Mil SeiscentosReais*).**

Data para cadastro de propostas: 28/01/2019, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 08/02/2019. Início da Sessão Pública: **08 de fevereiro de 2019, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Jaru, sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:729D0CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/PMJ/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-100/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de **01(um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 214.130-84/2006/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 30/01/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/03/2019. Início da Sessão Pública: **01 de março de 2019, às 09h00min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n. º 0053/GP/2018 e 064/GP/2017
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:63A1B766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 002/PMJ/2019.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-076/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) **TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 214.130-84/2006/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 30/01/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 01/03/2019. Início da Sessão Pública: **01 de março de 2019, às 15h00min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n. º 0053/GP/2018 e 064/GP/2017
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:68647F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 003/PMJ/2019.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-074/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de **01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS,** enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio SINCONV/793849/2013/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru,.

Data para cadastro dos envelopes: 30/01/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/03/2019. Início da Sessão Pública: **07 de março de 2019, às 09h00min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n. º 0053/GP/2018 e 064/GP/2017
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8913EBC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 004/PMJ/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-077/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de **01(uma) DESPOLPADEIRA DE FRUTAS**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 30/01/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 07/03/2019. Início da Sessão Pública: **07 de março de 2019, às 15h00min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n. º 0053/GP/2018 e 064/GP/2017
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3A7564C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 005/PMJ/2019.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-075/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de **01 (uma) colhedora de forragens** enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio SINCONV/792697/2013/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru (MAPA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 30/01/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/03/2019. Início da Sessão Pública: **08 de março de 2019, às 09h00min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n. º 0053/GP/2018 e 064/GP/2017
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6875A2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/GP/2019

Autorizar os servidores, Osias Paulo da Cruz e Deilton Pereira de Oliveira a dirigir o veículo Toyota Hilux – Placa NCX 5158, pertencente a Frota Municipal da Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 006/PATRIMONIO/2019, a qual solicita a autorização para que os servidores relacionados possam dirigir o veículo Toyota Hilux – Placa NCX 5158, pertencente a Frota Municipal da Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, até que seja concluído os trabalhos da Comissão de Levantamento e localização dos bens pertencentes a Administração Municipal de Jaru.
CONSIDERADO que a referida comissão tem por finalidade realizar levantamento, localização e identificar o estado dos bens pertencentes à essa Administração, bem como estimar sua vida útil, após sua avaliação.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZAR os servidores públicos abaixo descritos a conduzirem o veículo Toyota Hilux – Placa NCX 5158, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, quais sejam:

1) **OSIAS PAULO DA CRUZ- Matrícula- 304**

2) **DEILTON PEREIRA DE OLIVEIRA- Matrícula - 985**

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pelos servidores, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de Janeiro de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5BFC263C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00197

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **em exercício JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de

CONTRATANTE, e, por outro a Sra. **DANIELLI DE SOUZA NONATO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1701526-0 SSP/AM**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 920.842.572-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRA ESF – 40 HORAS,** iniciando em **21 de Janeiro de 2019** com término em até um ano.
CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **2.026,71 (**Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 21/01/2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito Municipal em Exercício

DANIELLI DE SOUZA NONATO
Contratado (a)
CPF Nº 920.842.572-04

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:68CFAA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9/SEMAPLANF/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3°- É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 25 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 25
04.122.0002.2003.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA 4.270,58
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.270,58

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 23
04.122.0002.2003.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA -4.270,58
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.270,58

JARU, 25 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP, através da Comunicação Interna n°

068/SEGAP/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação orçamentaria se dá para acobertar despesas com contribuição extraordinária Associação Rondoniense de Municípios, pela necessidade de contribuir com ações e atividades para a Associação Rondoniense de Municípios – AROM, órgão auxiliar das Prefeituras municipais no desenvolvimento e gestão pública.

JARU, 25 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 4.270,58	-
0002.2003	3.3.90.39	01.00	-	R$ 4.270,58

JARU, 25 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:74762CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/SEMAPLANF/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3°- É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 25 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
Ficha: 203
26.782.0007.1111.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 90.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
Ficha: 204
26.782.0007.1111.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS -90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -90.000,00

JARU, 25 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna n° 088/SEMINFRAM/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação orçamentaria se dá pela necessidade da contratação da empresa para aquisição de peças e serviços da marca Caterpillar, utilizadas em máquinas pesadas, como ferramentas para o cumprimento de atribuições em toda extensão do município de Jaru.

JARU, 25 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1111	3.3.90.39	01.00	R$ 90.000,00	-
0007.1111	3.3.90.30	01.00	-	R$ 90.000,00

JARU, 25 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5A0A2F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/SEMAPLANF/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Transfere recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3°- É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 25 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
Ficha: 177
04.122.0002.2003.0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
Ficha: 183
04.122.0002.2003.0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA -35.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.000,00

JARU, 25 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna n° 087/SEMINFRAM/2019, a transferência de dotação orçamentária proveniente de anulação orçamentaria se dá pela necessidade da contratação de empresa especializada em monitoramento e segurança da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, visando a segurança do prédio, dos equipamentos e materiais da mesma.

JARU, 25 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 35.000,00	-
0002.2003	3.3.90.39	01.00	-	R$ 35.000,00

JARU, 25 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7E963306

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 016/GP/2017

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 016/GP/2017
PROCESSO N.º 1-1974/SEMUSA/2017

De 20 de junho de 2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. º 016/GP/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESA EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS - ME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n. º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUSA**, neste ato devidamente representada por sua Secretária Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 016/GP/2017, firmado com a empresa **EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS - ME**, CNPJ n° 15.252.308/0001-00, estabelecida à Rua Saulo da Cunha, n. 2421, Distrito de Tarilândia, nesta cidade de Jaru/RO, representada pelo **Sr. Eduardo Luiz Silva dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG sob n. 536.267 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 659.843.742-34, residente e domiciliado na Rua Ricardo Cantanhede, n° 3473, setor 05, nesta cidade e comarca de Jaru/RO, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n. º 1-1974/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n. º 016/GP/2017, que trata da *"prestação de serviços de análises clínicas no Distrito de Tarilândia",* visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n. º 016/GP/2017 no exercício de 2019, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 64 – Ficha 416 (fls. 830)
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066.0004. Manutenção dos Atendimento de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.50. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
No valor de **R$ 91.446,60 (Noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2019.

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal, em Exercício

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Elaborado por:

BRUNA DAMASCENA DA CUNHA
Assessor (a) Técnico (a) de Contratos

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:D745306F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR

PROCESSO N. º 1-430/SEMUSA/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Complemento Alimentar, conforme acostado às fls. 03/04, Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
CMW SAÚDE & TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	07.430.231/0001-84	R$ 3.600,00
TOTAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)		

Jaru/RO, 25 de Janeiro de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F0C67E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 007-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4449/SEMUSA/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 004-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Plantonista, Médico, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Obstetra 40h, Farmacêutico 40h e Nutricionista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 25 DE JANEIRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO OBSTÉTRA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
03	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	487	14

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:EEE8B6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PEMANENTE N. º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019

1. PREÂMBULO
A SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE DE JARU, Estado de RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público), inscrito no CNPJ/MF sob nº **20.665.259/0001-69,** com sede localizada na Rua Florianópolis, n. 3062, setor 2, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Jaru, a Senhora **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, legalmente investida e no exercício de plena nomeação, torna público que, nos termos da Lei Municipal 2.314/GP/2018, que **está aberta a fase de habilitação para o credenciamento permanente de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem), pessoa física**, para prestação de serviços através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaru–Rondônia, constantes de exames físicos, procedimentos e consultas médicas e outros correlatos à atividade, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde tenha necessidade para suprir o quadro de profissionais de saúde do município em situações excepcionais e quando não haja disponibilidade dos servidores efetivos ou dos contratados através de processo seletivo simplificado prestarem o atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o Município de Jaru/RO, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação dos serviços , que satisfaçam as condições exigidas no edital, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:
2. DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL OU ESPECIALISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU - RONDÔNIA, EM ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA POR TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA TERRESTRE, **EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME LEI Nº MUNICIPAL**

2.314/GP/2018, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EVENTUALMENTE NECESSITE PARA SUPRIR SUA DEMANDA, QUANDO O QUADRO DE SERVIDORES ATUAL SE APRESENTAR INSUFICIENTE.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Florianópolis, Centro, Jaru-RO, CEP 76890-000, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30mim às 11h30mine das 13h:30min às 17h:30min e, ou através de solicitação via e-mail: **credsemusa@jaru.ro.gov.br** bem como no site do município: www.jaru.ro.gov.br, Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (69) 3521-2119.

4. PRAZO DA INSCRIÇÃO, DO EDITAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente credenciamento ficará disponível para inscrição e habilitação pelo prazo de **um ano a contar da publicação do presente edital, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos**, ficando os interessados livres para escolherem entre os meios disponibilizados no presente edital para se inscreverem.

O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de 12(doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento.

O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Jaru, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a habilitação previstos neste Edital e será instrumentalizado pelo respectivo termo.

A assinatura do termo de credenciamento não gera direito subjetivo ao credenciado a um número mínimo de atendimentos ou plantões a serem cumpridos, tampouco cria para o credenciador obrigação pelo pagamento por serviços que não forem efetivamente prestados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Preencher os requisitos de habilitação previstos neste edital, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (8.666/1993) e na legislação correlata, especialmente a Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.

5.2 Ter disponibilidade para atendimento em dias e horários aleatórios, tendo em vista que a convocação se dará em situações excepcionais, quando for impossível o cumprimento do plantão por médicos do quadro efetivo ou pelos contratados via processo seletivo simplificado, ou quando for necessário o deslocamento para fora do município em acompanhamento a pacientes transferidos em razão da urgência/emergência.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

7. DA FINALIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional, suprir a demanda do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e demais unidades básicas de saúde de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, restringindo-se aos serviços de saúde relacionados ao objeto deste Edital, devido à obrigação de manutenção dos serviços médicos e de enfermagem a serem disponibilizados ao público, sendo defesa a utilização desse procedimento como substituição aos serviços médicos disponíveis no município pelo quadro de profissionais concursados ou contratados através de processo seletivo simplificado especifico.

7.2 Os serviços médicos e de Enfermagem, objeto deste credenciamento, serão prestados por profissional devidamente habilitado junto ao município de Jaru, quando por motivo de ausência, justificada ou não, do plantonista (servidor efetivo ou temporário), não for possível a garantia da prestação do serviço de atendimento ao usuário sem comprometimento de sua incolumidade física;

7.3 A Secretaria Municipal de Saúde, convocará os credenciados por meio eletrônico antecipadamente divulgado (whatsapp, ligação telefônica ou outro meio hábil) para o cumprimento da escala de plantão quando verificada a impossibilidade de atendimento pelos médicos ou profissionais de enfermagem do quadro efetivo ou temporários, em razão da ausência previamente justificada ou não, bem como quando por motivo de emergência o plantonista for obrigado a se deslocar de qualquer das unidades de saúde localizadas em Jaru para acompanhamento de pacientes transferidos para outras unidades hospitalares.

7.4 Para execução dos plantões será criada lista geral dos credenciados a ser estabelecida por ordem crescente de acordo com o número de inscrição, cujo posicionamento de cada credenciado será utilizada para convocação quando da necessidade de realização do plantão.

7.5 A convocação para execução do plantão será dirigida ao profissional que estiver posicionado como próximo da vez na lista geral, através dos meios de comunicação comumente utilizados (whatsapp, telefone, etc.), de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade do HMSAD ou de outra unidade de saúde bem como cada paciente em eventuais situações, que deverão ser justificadas pelos mais diversos fatores, tais como atendimento a Ordem Judicial, situação de vulnerabilidade grave de pacientes acometidos, situação de urgência e emergência, sendo para tanto emitida a competente justificativa, tendo em vista a vedação de substituição de servidores já contratados por credenciados.

7.6 Não sendo possível o atendimento ao plantão pelo profissional inicialmente convocado, o próximo posicionado na lista será chamado automaticamente e assim sucessivamente, até que o plantão possa ser coberto.

7.7 As respectivas convocações obedecerão exclusivamente à ordem pré-estabelecida na lista geral, passando por cada profissional nela posicionado até que alcance o último enumerado e retornando ao primeiro, não podendo haver repetição de convocações dentro do mesmo ciclo.

7.8 Os serviços médicos e de enfermagem deverão ser fornecidos prioritariamente de acordo com a demanda necessária da CREDENCIADORA, não sendo permitida qualquer dilação desse prazo, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 (dois) deste Edital, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.

8. JUSTIFICATIVA

8.1 Justifica-se esse procedimento em vista a alta demanda de serviços médicos e de enfermagem que o município vem necessitando para atender à população acometida sem que, para tanto, consiga contratar profissionais suficientes para viabilizar o atendimento integral, a exemplo quando do descolamento de emergência dos plantonistas para acompanhamento de pacientes, o que acaba por deixar desprovido o atendimento na unidade de saúde.

8.2 Para contemplar a população com atendimento médico e de enfermagem em período integral, sem o risco de descontinuidade, não resta alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do credenciamento, o que reduz significativamente os valores frente à contratação singular de cada professional pelo município, já que os credenciados atuarão em situações excepcionais e não serão remunerados por período de tempo sem efetivo trabalho, ao mesmo tempo em que garantirão o atendimento em situações singulares.

8.3 Tem-se ainda, na demanda, eventualmente, casos especiais relacionados a determinação judicial, descumprimento de contrato (contratação temporária), demissão de profissionais ou qualquer outro fato superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita de atendimento médico ou de enfermagem.

8.5 A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado, tendo se estabelecido um preço fixo, para os serviços médicos prestados, nos termos da Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.

9. DO ACESSO

9.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas físicas prestadoras dos serviços de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem), conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento Público nº 001/2019.

10. DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTO, PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

10.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de credenciamento, através de requerimento padrão **(Anexo I)**, apresentando os documentos elencados no **item 10** do presente credenciamento, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão de Seleção e Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Os interessados deverão entregar os Envelopes na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Florianópolis, n. 3062, Centro, Jaru-RO**, durante o período de até um ano, contado da publicação deste edital (credenciamento permanente)**, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h:30min às 11h30min e das 13h:30min às 17h:30min, ou requerê-lo através do link "credenciamento de**

serviços de saúde" no sítio eletrônico do município de Jaru www.jaru.ro.gov.br, onde será oportunizado o envio da documentação por via digital/eletrônica por meio do e-mail credsemusa@hotmail.com.

10.3 No ato da inscrição via internet o candidato ao credenciamento deverá fazer constar em campo específico que está ciente dos termos do edital, aceita as condições nele estabelecidas e que atende aos requisitos habilitatórios para ser credenciado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os interessados ao credenciamento deverão apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Florianópolis, n. 3062, Centro, Jaru-RO, exclusivamente aos cuidados do Presidente da Comissão de Seleção e Credenciamento ou encaminhar por via digital/eletrônica na forma do item 10.2, os documentos abaixo descritos. No caso de entrega na forma física, os documentos deverão estar acondicionados em envelope com a seguinte descrição:

Nome completo do profissional;

Município e endereço de residência do profissional;

Credenciamento nº 001/2019

Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

I - Para habilitação de Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade RG (autenticada ou acompanhada do original para autenticação por servidor público).

b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física (autenticada ou acompanhada do original para autenticação por servidor público);

c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho de Classe profissional; (autenticada ou acompanhada do original para autenticação por servidor público).

d) Cópia de comprovante de residência

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal;

f) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado;

g) Declaração onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão de Classe que representa o profissional, telefone, e–mail, endereço e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo II).**

h) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo II);**

i) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo III);**

j) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público ou por condenação em processo administrativo disciplinar.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1 – A inscrição poderá se dar em dois momentos a saber:

a) De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da prefeitura municipal de Jaru na internet www.jaru.ro.gov.br , onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital.

O profissional deverá declarar em documento e/ou no campo específico do sítio eletrônico para credenciamento via internet, que aceita as condições de habilitação exigidas e as obrigações assumidas para prestação do serviço de saúde, bem como o valor pré-estabelecido para sua remuneração conforme tabela apresentada no objeto deste Edital **(ANEXO I).**

b) De caráter definitivo, que se dará com a entrega dos documentos enumerados neste edital, seja por meio físico ou digital/eletrônico.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

13.1 Depois de receber os documentos, a Comissão de Seleção e Credenciamento analisará os analisará conforme exigências no Edital de Chamamento Público;

13.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, o profissional será credenciado para a realização dos serviços;

13.3 Será considerado credenciado o profissional médico ou de enfermagem que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré-definido;

13.4 Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento (permanente), mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o período de inscrição (até um ano a contar da publicação deste edital) no horário de expediente definido neste edital ou através do link disponibilizado no sítio eletrônico do município de Jaru, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarados os credenciados a partir da homologação, qualquer participante eventualmente desclassificado poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos;

15.1 O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção e Credenciamento não terá efeito suspensivo;

15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

16.1 Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo dos eventuais recursos, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito, para homologação do resultado do credenciamento, para posterior contratação dos credenciados;

16.2 Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Município, não existirá competição entre eles, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

16.3 A Prefeitura Municipal convocará todos os participantes declarados credenciados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, proceder à assinatura do Termo de Credenciamento;

16.4 Decairão do direito de credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas;

17. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIADORA, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a parte credenciada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O profissional credenciado, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor que eventualmente o credenciado tiver em a ver com a credenciadora;

III- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de Inidoneidade.

18.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município e, no caso de suspensão de contratar com a administração pública, o credenciado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.3 Nenhum pagamento será processado ao credenciado penalizado, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

19.1 Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

02 – Poder Executivo

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1001.2066.0003 – Folha de Pagamento dos Servidores da Média e Alta Complexidade

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha: 402

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros – Ficha: 412

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado **até o dia 05 do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

20.2 Os plantões serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde aos profissionais médicos e de enfermagem após a verificação da necessidade urgente e excepcional do HMSAD ou outra unidade de saúde do município de Jaru e que não possa ser suprida pelos médicos e profissionais de enfermagem do quadro de pessoal efetivo ou contratado temporariamente por processo seletivo simplificado.
20.3 A Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga ao pagamento nos casos de serviços que não forem efetivamente prestados;
20.4 Os pagamentos serão realizados após a emissão de relatório da direção do HMSAD, atestando os serviços prestados, contendo a devida justificativa e o detalhamento que engloba os dados dos profissionais, a quantidade de plantões, as possíveis faltas disciplinares, dentre outros aspectos relevantes para a constatação da prestação do serviço.

21. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

21.1 Os valores dos plantões médicos e de enfermagem estão condicionados aos preços pré-estabelecidos neste edital, conforme previsão da Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.
21.2 Em razão do procedimento adotado, é vedado reajuste aos preços praticados ao início da prestação de serviços.

22. DA VIGÊNCIA

22.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do instrumento e terá vigência até **12 MESES**, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, por conveniência administrativa ou a pedido do credenciado, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

23.1 À PARTE CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
a) Prestar os serviços médicos e de enfermagem de consultas, atendimentos e outros procedimentos correlatos, conforme o caso e a atribuição do profissional, sejam de vulnerabilidade grave ou não, urgentes e de emergência ou não, inclusive aqueles determinados por ordem judicial, conforme designados pela Administração;
b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e com base na Lei Municipal n. 2.314/GP/2018;
c) Fornecer os serviços no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas ou outra unidade de saúde da rede municipal, sem que, por isso, haja reconhecimento de vínculo empregatício com o município de Jaru, já que o serviço prestado é de natureza autônoma e contratado mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.
d) Atender às convocações por meio do aplicativo de mensagens a ser utilizado, confirmando a disponibilidade de prestar o serviço na mesma oportunidade.
e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE/CREDENCIADORA inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
f) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios;
h) É da contratada/credenciada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais custos que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
i) É da contratada/credenciada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados, sejam danos materiais, morais, físicos, estéticos ou qualquer outro causado pela parte contratada.
j) É atribuição única e exclusiva do profissional credenciado a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços.

k) São ainda obrigações da parte credenciada aquelas estabelecidas nos artigos 8º a 10 da Lei Municipal n. 2.314/GP/2018, conforme a classe do profissional de saúde.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA/CONTRATANTE

24.1 À CREDENCIADORA constituem as seguintes obrigações:
24.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
24.1.2 – Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
24.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CREDENCIADA;
24.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
24.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com o credenciado.
25.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo à oportunidade e à conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral;
25.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

25.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
25.5 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Florianópolis, n. 3062, Centro, Jaru-RO, CEP 76890-000 e no sítio eletrônico institucional www.jaru.ro.gov.br.
25.6 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Requerimento
Anexo II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL Anexo III –Declaração de Idoneidade
Anexo IV - Minuta do Contrato.

26 – DO FORO

26.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente credenciamento serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Jaru-RO, se for o caso.

Jaru, 24 de janeiro de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 178/GP/2017

ANEXO I

REQUERIMENTO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Seleção e Credenciamento
O PROFISSIONAL _____, cadastrado no CPF/MF _____ e RG/CI n. ____, residente na _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaru - RO, para prestar os serviços médicos ou de enfermagem, conforme estabelecidos em Lei, no edital de chamamento público para credenciamento e nos regulamentos que regem a matéria.
Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.
Declaro ainda que aceito os preços e condições estabelecidos no edital de Credenciamento n. 001/2019 e determinados pela Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta, meio eletrônicos ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Jaru, _____.

_____
Nome completo e assinatura do profissional.

Endereço:
Telefone Fixo:
Telefone Celular (com whatsapp):
E-mail:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

EU_____, profissional de saúde, inscrito no CPF sob o nº _____, interessado no processo de credenciamento, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaru- RO através da Secretaria Municipal de Saúde, declara que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se considerado habilitado fornecerei o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo as sanções pelo seu descumprimento.

Local e data

_____
Nome completo e assinatura do interessado.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Seleção e Credenciamento do Município de Jaru - RO
Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de interessado do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fui declarado inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos o presente.
Local e data

_____
Nome completo e assinatura do interessado

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº ___

O **MUNICÍPIO DE JARU, Estado da RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.279-238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n. 1080, setor 2, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor JOÃO GONÇAVES SILVA JUNIOR brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº XXXX e RG. n° XXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Jaru, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado CONTRATANTE/CREDENCIADORA, e o profissional de saúde _____(nome), _____(classe profissional - médico, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem)inscrito no CPF/MF sob nº _____, RG/CI n. _____, residente na _____, em atendimento ao Chamamento Público nº 00000/2019, para credenciamento de profissionais médicos e de enfermagem, para prestação de serviços de atendimento em saúde do Processo Administrativo nº. ___/2019, doravante denominada apenas CONTRATADO(A), de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas normas do Edital de Credenciamento nº ___/2019, e Lei 2.314/GP/2018 do processo administrativo nº_____, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento ___/2019, de ___ de _____ de 2019, instaurado pelo Município de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde objetivando o credenciamento de profissionais médicos ou de enfermagem, pessoas físicas, para prestação de serviços no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e outras unidades de saúde da rede municipal, EM ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA POR TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA TERRESTRE, **EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME LEI Nº MUNICIPAL 2.314/GP/2018** e por ordem judicial, para suprir a demanda de profissionais de saúde quando não possível suprir com servidores concursados ou contratados temporariamente através de processo seletivo simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 – No Credenciamento, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
2.1.1 – O pagamento será efetuado **até o dia 05 do mês subsequente ao serviço prestado**, de acordo com o relatório emitido pela direção do HMSAD ou da unidade onde o profissional prestar o serviço, atestando os plantões realizados, justificativa para a convocação, dados pessoais e bancários e comprovação do efetivo comparecimento ao local de trabalho.
2.1.2 – Os preços dos plantões deverão obrigatoriamente atender ao Objeto do presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente ajuste, na forma do que prevê a Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – **Da Dotação Orçamentária:**
Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:
02 – Poder Executivo
02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066.0003 – Folha de Pagamento dos Servidores da Média e Alta Complexidade
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha: 402
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros – Ficha: 412

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado **até o dia 05 do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:
4.1.1 – A direção do HMSAD ou a Secretária Municipal de Saúde – quando o serviço for prestado em outra unidade de saúde - emitira relatório detalhado, atestando os serviços prestados pelo profissional, o número de plantões realizados com as respectivas datas e horários, justificativa para convocação, dados pessoais e bancários, dentre outras informações idôneas a comprovar a efetiva prestação do serviço.
4.1.2 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso/ausência de pagamentos nos casos da não atendimento a nenhuma das convocações pelo profissional durante o mês em questão, tampouco haverá remuneração por serviços não prestados, tendo em vista que o credenciamento não obriga a CONTRATANTE a realizar nenhuma convocação, tratando-se unicamente de suprimento de demandas excepcionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DAS CONSULTAS E DO REAJUSTE

5.1 - Os valores praticados pelos serviços prestados estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital, que se vincula ao determinado na Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.
5.2- Em razão do procedimento adotado, fica vedado o reajuste dos valores pré-estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do instrumento e terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 - À parte CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
a) Prestar os serviços de consultas, atendimentos e outros procedimentos correlatos, conforme o caso e as atribuições do cargo, sejam de vulnerabilidade grave ou não, urgentes e de emergência ou não, inclusive aqueles determinados por ordem judicial, conforme designados pela Administração, de forma a dar vazão à demanda do HMSAD e das outras unidades de saúde da rede municipal.

b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no edital de chamamento público de credenciamento;
c) Fornecer os serviços de saúde no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas ou outra unidade de saúde da rede municipal, sem que, por isso, haja reconhecimento de vínculo empregatício com o município de Jaru, já que o serviço prestado é de natureza autônoma e contratado mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.
d) Atender às convocações da direção do HMSAD por meio do aplicativo de mensagens a ser utilizado, confirmando a disponibilidade de prestar o serviço na mesma oportunidade.
e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
f) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios;
h) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais custos que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
i) É da contratada/credenciada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados, sejam danos materiais, morais, físicos, estéticos ou qualquer outro causado pela parte contratada.
j) É atribuição única e exclusiva do profissional a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços.

h) São ainda deveres da parte credenciada aqueles estabelecidos nos artigos 8º a 10 da Lei Municipal n. 2.314/GP/2018, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:
8.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
8.1.2 – Dar à parte CONTRATADA/CREDENCIADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
8.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
8.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
8.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – A Pessoa física, proponente ou credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor que eventualmente o credenciado tiver em a ver com a credenciadora;
9.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Jaru-RO, pelo prazo de 02 (dois) anos;
9.1.4 – Declaração de Inidoneidade.
9.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o credenciado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
9.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
10.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com a CONTRATANTE na entrega do objeto;
10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.

10.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente procedimento de credenciamento serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Jaru-RO, se for o caso.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
CREDENCIADO

2ª TESTEMUNHA

CPF.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:31F099F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROC.: 0020/2019.
ASSUNTO: Serviços, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMUG

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologa a carona do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/CPL/PMAAP/2018, da ATA 049/SRP/2018 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO., considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 170, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 171 e 172 e as decisões da CPL as folhas de nºs 052 a 058, constantes nos autos e adjudica:

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁRTICA LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20, no valor de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

Mte da Serra – RO., 22 de Janeiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C8903E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2391/2019

DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 2103/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017 E O O DECRETO DE Nº 2067/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA

RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga o Decreto de nº 2103/2017 de 13 de Setembro de 2017 e o Decreto nº 2067/2017 de 03 de Julho de 2017 que nomeou A Comissão para recebimento e medição de obras, composta pelos

JERÔNIMO LOPES DA SILVA – cadastro nº 1800. PRESIDENTE.
JOSÉ BORGES OLIVEIRA – cadastro nº 1387. MEMBRO.
ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO – cadastro nº 1849 MEMBRO.
CLAYTON LOPES DE MOURA JUNIOR –CREA nº 12393-D-RO/ ENGENHEIRO CÍVIL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 2103/2017 de 13 de Setembro de 2017 e o Decreto de nº 2067/2017 de 03 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:89EA7C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2392/2019

DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia A Comissão para recebimento e medição de obras, composta pelos

JERÔNIMO LOPES DA SILVA – cadastro nº 1800. PRESIDENTE.
JOSÉ BORGES OLIVEIRA – cadastro nº 1387. MEMBRO.
ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO – cadastro nº 1849 MEMBRO.
NILMA TAVARES SOARES CARDOSO –CREA nº 1017538263D-GO/ ENGENHEIRA CÍVIL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:37E02A1D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/SEMOSP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº843/SRP/2017-VOLUME XXXX.

Mirante Da Serra,18 De janeiro De 2019.

Manutenção de Reequilíbrio Econômico
De acordo com o constante na clausula III (do valor) e na clausula V (do realinhamento), do Contrato 04/SEMOSPP/2019 o preço poderá ser pleiteado cabendo ao contratado apresentar a documentação necessária para tal.
Considerando a baixa nos valores de combustíveis que são repassados pela Refinaria, a empresa detentora A.S ALBERTON AUTO POSTO-ME, sob CNPJ: 17.163.820/0001-05 apresentou requerimento anexos com as notas fiscais de aquisição, solicitando reajuste a menor ao índice, conforme relacionado abaixo:
-ÓLEO DIESEL COMUM
-ÓLEO DIESEL S-10

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO	VALOR SOLICITADO	REAJUSTE %
01	DIESEL B500	3,58	3,20	-10,6%
01	DIESEL S10	3,84	3,42	-10,7%

***valores solicitados, válidos a partir 18/01/2019.
Com base na documentação fornecida(anexo), no exposto acima e na pesquisa de preços realizada no comércio local, encaminhamos o presente processo para análise ao solicitado pelo fornecedor e demais providências que se fizerem necessárias.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:48B9B021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Memorando n° 001/CTCE
Mirante da Serra/RO, 25 de janeiro de 2019.

Ilustríssimos Senhores: **ZENILDO ALMEIDA DA SILVA; ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA.**

Na qualidade de presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, nomeada pela Portaria n° 4509 de 18 de janeiro de 2019, que tem como objeto a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar possíveis desvios de recursos financeiros com prejuízo ao erário, no âmbito do Município de Mirante da Serra-RO, VEM respeitosamente a presença de Vossa Senhoria no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa 21/TCE-RO/2007 e demais disposições legais pertinentes a matéria, CONVOCAR Vossa Senhoria para a reunião de instauração da referida Comissão a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2019 às 07:00 horas na Sede da Secretaria de Educação, localizada ao lado da sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO.

Mirante da Serra, 25 de janeiro de 2019.

MARIA AUDELICE FERREIRA
Presidente da Tomada de Contas Especial

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:1BAFCCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº11/2019/SEMMAAGRI

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº11/2019/SEMMAAGRI
MANUTENÇÃO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº843/SRP/2017- VOL.XLVI

De acordo com o constante n clausula III (do valor) e na clausula V (do realinhamento). Do contrato Nº11/2019/SEMMAAGRI, o preço poderá ser pleiteado cabendo ao contratado apresentar a documentação necessária para tal.
Considerando a baixa nos valores de combustível que são repassados pela refinaria, a Empresa: A.S.ALBERTON AUTO POSTO - ME, sob

CNPJ: 17.163.820/0001-05. Apresentou requerimento anexo com as NF de aquisição, solicitando reajuste a menor ao índice, conforme relacionadas.

_____ÓLEO DIESEL COMUM
_____ ÓLEO DIESEL S-10

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO	VALOR SOLICIDADO REAJUSTE%
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$: 3,58	R$: 3,20

Valores solicitados, valido a partir de 18/01/219.

Com base na documentação fornecida (anexo), exposto acima e na pesquisa de preços realizada no comercio local, encaminhamos o presente processo para análise ao solicitado pelo fornecedor e as demais providencias que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

WESLY FRAGA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 3908/2017

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:2E2ECA2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **1022/SEMDES/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 66.132,00(sessenta e seis mil cento e trinta e dois reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:07/02/2019, às 11h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de um caminhão de limpa fossa com capacidade mínima de 15m³, a serem destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 25 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:8697AE9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 049/GAB/2019

PORTARIA N. 049 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/02/2019 á 02/03/2019 ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2259	Francesco Trimboli	Diretor da Biblioteca	09/03/2017 á 08/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:EF56BA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 050/GAB/2019

PORTARIA N. 050 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº34/2019/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 18/02/2019 Á 19/03/2019 a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1059	Alcilene Felizardo de Deus	Agente Comunitário de Saúde	25/09/2017 á 24/09/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:58423F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 051/GAB/2019

PORTARIA N. 051 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 412-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JANETE LIMA DE CAMPOS

CAROLINO, Agente de Limpeza e Conservação (zelador), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/02/2019 á 02/05/2019, referente ao quinquênio 13/06/2008 Á 12/06/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A46E9560

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º047/2018, que tem por objeto: **Contratação de serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados - modo bidirecional, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível nacional simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, Por um período de 12 (doze) meses.**

Processo Nº 782-1/2018 SEMUSA

EMPRESAS VENCEDORAS:
INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.662.132/0001-30
VALOR R$ 14.859,96(Quatorze mil, oitocentos e cinquenta nove reais e noventa seis centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 14.859,96(Quatorze mil, oitocentos e cinquenta nove reais e noventa seis centavos)

Data da Homologação: 25/01/2019

Monte Negro – RO, 25 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E6A60368

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2018.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º049/2018, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA E BRITA PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES E MEIOS-FIOS A SEREM UTILIZADOS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**

Processo Nº 902-1/2018 SEMOSP

EMPRESAS VENCEDORAS:

J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI
CNPJ:12.382.175/0001-90
VALOR R$ 284.192,20(Duzentos e oitenta e quatro mil, Cento e noventa dois reais e vinte centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 284.192,20(Duzentos e oitenta e quatro mil, Cento e noventa dois reais e vinte centavos)

Data da Homologação: 25/01/2019

Monte Negro – RO, 25 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:69D96E20

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 004/CPL/2019 PROCESSO Nº 1071-1/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 004/CPL/2019 PROCESSO Nº 1071-1/2018

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **004/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 1071-1/2018,** que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO, SENDO: PORTAS, JANELAS E GRADES DE SEGURANÇA**, no valor total de R$ 10.166,00 (Dez mil, cento e sessenta e seis reais), em favor do fornecedor **VALDEMIRO KURPIEL 01.957.499/0001-92** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 25 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BFF97CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BETTER TECH INFOTMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é** Contratação de uma empresa para locação de softwares integrados de gestão para o controle de: Execução Orçamentária, Financeiro e Geração do LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (Contabilidade Pública), Protocolo e via Web, Folha de Pagamento e Holerite Web, compras e licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Combustível via Web e aplicativos, Arrecadação de Tributos Municipais, Tributos Web, Gestão Educacional Web, Gestão de Saúde, Sistema de Controle de Água e Esgoto e Portal da Transparência; atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a

vigência do contrato.**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação do sistema de contabilidade e tesouraria.	12	R$5.800,00	R$69.600,00
2	Locação do sistema de compras e licitações.	12	R$1.500,00	R$18.000,00
3	Locação do sistema de administração de materiais/almoxarifado.	12	R$700,00	R$8.400,00
4	Locação do sistema de gerenciamento do patrimônio municipal.	12	R$700,00	R$8.400,00
5	Locação do sistema de gerenciamento e administração de protocolo e dos processos via web.	12	R$700,00	R$8.400,00
6	Locação do sistema de gestão de pessoal e recursos humanos e holerite via web.	12	R$1.840,00	R$22.080,00
7	Locação do sistema de administração tributária, arrecadação.	12	R$2.600,00	R$31.200,00
8	Locação do sistema Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF	12	R$1.100,00	R$13.200,00
9	Locação do sistema de orçamento e gestão.	12	R$1.100,00	R$13.200,00
10	Locação de sistema de portal transparência.	12	R$1.500,00	R$18.000,00
11	Locação do sistema de controle de frotas e veículos.	12	R$700,00	R$8.400,00
12	Locação do sistema de gestão em saúde.	12	R$1.000,00	R$12.000,00
13	Sistema de controle e gestão de água e esgoto.	12	R$2.500,00	R$30.000,00
14	Valor de conversão, implantação e treinamento.	01	R$0,00	R$0,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 60/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**- Projeto Atividade: 02.002.04.122.0006.2.022 – 1000- **MAN. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA,** Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00.00 **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**.
DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme prevê o artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2019 anexado ao processo administrativo 1734/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 03.01.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:073DF59E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 03/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.726.0013.1.544.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2137/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	24/01/2019
e) Objeto da Licitação :	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metalicos corrugados MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 1,50 metros mod 15c	34	R$1.120,00	R$ 38.080,00
2	Tubos metalicos corrugados MP 100,circular,epoxy,espessura de 3,40 mm, diametro de 2,80 metros mod 28c	36	R$3.085,00	R$ 111.060,00
Valor Total Homologado - R$ 149.140,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de janeiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DD93BD68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2137/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/01/2019
e) Objeto Homologado :	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS

26.726.0013.1.544. - Doação Santo Antonio Energia, Aquisição de Tubos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metalicos corrugados MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 1,50 metros mod 15c	34,00	R$1.120,00	R$38.080,00
2	Tubos metalicos corrugados MP 100,circular,epoxy,espessura de 3,40 mm, diametro de 2,80 metros mod 28c	36,00	R$3.085,00	R$111.060,00
Valor Total Homologado - R$149.140,00				

Nova Brasilândia DOeste, 24 de janeiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B1367896

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 04/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	90/2019
b) Licitação Nrº :	4/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	25/01/2019
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADA A REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA HILUX QRA 5599 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUJAS PEÇAS E SERVIÇO DESTINADA A REVISÃO DE 50.000 KM COM O OBJETIVO DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA BUJAO CARTER DA HILUX	1	R$5,99	R$ 5,99
2	JUNTA, AÇO, DRENO C CAMINHONETE HILUX	2	R$3,50	R$ 7,00
3	CONJUNTO ELEMENTO FI CAMINHONETE HILUX	1	R$199,00	R$ 199,00
4	OLEO LUBRIFICANTE TG. CAMINHONETE HILLUX	7,9	R$45,00	R$ 355,50
5	FILTRO DE OLEO P/ HILUX	1	R$55,50	R$ 55,50
6	SERVIÇO DE REVISÃO CAMINHONTE HILUX	1	R$273,81	R$ 273,81

Valor Total Homologado - R$ 896,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de janeiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:FC20F5E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	90/2019
b) Licitação Nrº :	4/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/01/2019
e) Objeto Homologado :	TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADA A REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA HILUX QRA 5599 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUJAS PEÇAS E SERVIÇO DESTINADA A REVISÃO DE 50.000 KM COM O OBJETIVO DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA BUJAO CARTER DA HILUX	1,00	R$5,99	R$5,99
2	JUNTA, AÇO, DRENO C CAMINHONETE HILUX	2,00	R$3,50	R$7,00
3	CONJUNTO ELEMENTO FI CAMINHONETE HILUX	1,00	R$199,00	R$199,00
4	OLEO LUBRIFICANTE TG. CAMINHONETE HILLUX	7,90	R$45,00	R$355,50
5	FILTRO DE OLEO P/ HILUX	1,00	R$55,50	R$55,50
6	SERVIÇO DE REVISÃO CAMINHONTE HILUX	1,00	R$273,81	R$273,81
Valor Total Homologado - R$896,80				

Nova Brasilândia DOeste, 25 de janeiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:A6E4BDD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2019

www.novabrasilandia.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Processo Nº 787/2018– Pregão Eletrônico Nº 69/CPL/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:SERGIO L. F. DEWES
C.N.P.J.:24.892.075/0001-92
ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL, 1631JI PARANA.
NOME DO REPRESENTANTE: TARCISIO DOMINGOS ZANATTA. CPF:677.114.562-04

3. Formação de registro de preço para eventual e futara contratação de serviços de recuperação de assentos em veiculos (serviços de tapeçaria) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assistencia Social, Obras e Serviços Públicos e Saúde..

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 69/CPL/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:23.180,00 (vinte e três mil, cento e oitenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de janeiro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:8432693B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006- GP/2019

Portaria n° 006- GP/2019 Em, 07 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

***Art.* 1°** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Período:	Q.meses	Setor
Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	1º quinq.	03	Semusa
Cilene de Jesus Ferreira Silva	Aux. Laboratório	4º quinq.	01	Semusa
Claudiomir Rodrigues	Ag Administrativo	3º quinq.	01	Gabinete
Irisneide Figueiredo de Araújo	Ag.Endemias	2º quinq.	01	Semusa
Maria Aldenora S. da Silva	ACS	2º quinq.	01	semusa
Moises Goes da Silva	Mot.Veic.Pesados	1º quinq.	02	Semotran
Nazare Moreira de S. Barboza	ACS	1º quinq.	01	semusa
Vaildir Soares do Nascimento	Mot.Veic.Pesados	2º quinq.	03	Semotran

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F6606EF9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007 - GP/2019

Portaria n° 007 - GP/2019 Em, 08 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processo 2.061/COMAD/2018.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Com efeitos financeiros retroativos a 29 de agosto de 2018.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Ricardo Silvestre P. Bohorquez	Cirurgião Geral-40h	Ultrassonografia em Ginicologia e Obstetrícia- área do conhecimento medicina.	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B867D285

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 008 - GP/2019

Portaria n° 008 - GP/2019 Em, 08 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Processo nº 2.215/COMAD/2018

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender Auxílio de Formação Superior, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Cad.	Salario	Lotação
Gabriela Carneiro Mozer Lima	Agente Administrativo	6042	½	semfpa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F2E436A3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009 - GP/2019

Portaria n° 009 - GP/2019 Em, 11 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 014/SEMOTRAN/2019. Referente ao mês de Dezembro/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60

José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FF9DD0B6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010 - GP/2019

Portaria n° 010 - GP/2019 Em, 11 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorado nº 013/SEMOTRAN/2019 e Memorando nº 019/SEMED/2019. Referente ao mês de Dezembro de 2018.

Nome	Função	Grat.	Cad.	Lot.
Cleilton Araújo Viana	Art.em Const.Civil	60%	1383	Semotran
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte	60%	6062	Semotran
Geraldo Rodrigues da Silva	Art.em Const.Civil	60%	1381	Semotran
José do Rosário G. de Souza	Mot. de Veic. Pesados	60%	846	Semed
Pedro Cardoso da Silva	Mot. de Veic. Pesados	60%	11136	Semed
Rogério Mendes Martins	Art.em Const.Civil	60%	1382	Semotran
Simão Miguel de Souza	Aux. Oper. Serv.Diversos	60%	109	Semotran

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4410690B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011-GP/2019

Portaria n° 011-GP/2019 Em, 14 de Janeiro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 047, 048, 049, 050, 054, 094, 095/SEMUSA/2019.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	Mês
Alzira Maria de Oliveira	Aux. Enfermagem	156	05pl-12h	Dez/2018
Ana Oliveira R. Aguiar	Aux.Enfermagem	719	04pl-24h	Dez/2018
Aristeu Caminha Alves	Medico Clinico Geral	4363	03pl-12h 02pl-24h	Dez/2018
Edmundo Salvatierra Guzman	Medico Ginecologista	1284	01pl-24h	Dez/2018
Elisangela Monteiro Fiel	Tec. Enfermagem	4347	01pl-12h	Dez/2018
Helaine Cristiane S. Trindade	Enfermeira	4348	01pl-12h	Dez/2018
Ivanice Menezes de Souza	Tec. Enfermagem	873	01pl-12h	Dez/2018
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. Enfermagem	4011	01pl-12h	Dez/2018
Jefferson S. Sales	Medico clinico Geral	4362	01pl-12h 01pl-12h	Dez/2018
Joana Gonçalves Castro	Tec. Enfermagem	4385	01pl-24h	Dez/2018
Julião Vasques Assis	Aux. Enfermagem	687	06pl-24h	Dez/2018
Maria Jose Ferreira Dias	Tec. Enfermagem	4390	05pl-24h	Dez/2018
Natalia Almeida da Silva	Enfermeiro	4204	02pl-24h	Dez/2018
Ronaldo Adriano de Menezes	Aux. Enfermagem	972	02pl-24h	Dez/2018
Samia Correia karantino	Tec. Enfermagem	11106	06pl-24h	Dez/2018
Síntia Mara Haito	Medico Clínico Geral	3087	04pl-12h 01pl-24h	Dez/2018
Solange Ceolato Leite Miguel	Tec.Enfermagem	4364	03pl-24h	Dez/2018
Sueli Correia Carvalho	Aux. Enfermagem	177	04pl-24h	Dez/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0F3216C5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012 - GP/2019

Portaria n° 012 - GP/2019 Em, 15 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 051, 052, 053, 093, 124/SEMUSA/2019.

NOME	FUNÇÃO	Cad	Ref.	H	Lotação
Adriano Moreira	Mot. de Veic. Leves	823	Dez/18	56	Semusa
Cilas Eugênio Pereira	Vigilante	4157	Dez/18	56	Semusa
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. de Veic. Pesados	4394	Dez/18	56	Semusa
Diogo Bonfim Firmino	Mot. de Veic. Pesados	4007	Dez/18	56	Semusa
Fatima Andrade de Paulo	Ag. de limp. Conserv.	704	Dez/18	56	Semusa
Idavan Lira de Lima	Mot. de Veic. Pesados	11114	Dez/18	56	Semusa
Ivone Atilio Miguel	Tec .em Enfermagem	4011	Dez/18	32	Semusa
José Ailton Pereira Barroso	Mot. de Veic. Leves	27	Dez/18	32	Semusa
José Gildenir M. da Rocha	Mot. de Veic. Pesados	869	Dez/18	56	Semusa
José Mariano dos Santos	Mot. de Veic. Pesados	351	Dez/18	56	Semusa
Leilson Jorge Pinto	Vigilante	4280	Dez/18	56	Semusa
Luan Marcos Saucedo Silva	Mot. de Veic. Pesados	4396	Dez/18	56	Semusa
Marcos Targina Ferreira	Mot. de Veic. Pesados	4385	Dez/18	32	Semusa
Maria de Loudes L. Sampaio	Ag. de limp. Conserv	150	Dez/18	20	Semusa
Maria Vanderleia B. Barroso	Ag. de limp. Conserv.	4180	Dez/18	44	Semusa
Marina Eugenia de Melo	Ag. de limp. Conserv.	770	Dez/18	20	Semusa
Salete Fatima Q. de Jesus	Ag. de limp. Conserv.	153	Dez/18	32	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 15 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6651F617

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013 - GP/2019

Portaria n° 013 - GP/2019 Em,15 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Suspender-** Gratificação Administrativa, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. **Conforme Memorado Nº 017/SEMED/2019**.

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOTAÇ.
Elenice do C. Casto	Agente de Limp.e Conservação	30%	499	Semed
Janete Silva Bezerra	Agente de Limp.e Conservação	30%	707	Semed
Odiléia Batista da S. Nunes	Agente de Limp.e Conservação	30%	6019	Semed
Rosimeire Del Conte	Cozinheira	30%	1720	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:29D8660F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014 - GP/2019

Portaria n° 014 - GP/2019 Em, 16 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorandos nº 133, 134, 135, 136, 137, 138, 162, 163, 165/Semusa/2019 e relatórios anexo). Referente ao mês de Dezembro/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40h	4019	20%
Andreia Jacobs da Silva Gobbi	ACS – 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40h	4383	20%
Benedito Jeronimo Vieira	Enfermeiro- 40 h	4377	70%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	1215	20%
Daniela Amaral	ACS – 40h	4370	20%
Dilza Dos Santos Soares	ACS – 40h	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	11202	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	1230	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de Oliveira	ACS – 40h	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	1214	20%
Irismar Aparecida S.Machado	Téc. de Enfermagem-40 h	4384	30%
Ivanete Santos da Costa	ACS – 40h	1209	20% Dez/18 e retroativo a Nov/18
Joana Gonçalves Castro	Téc. de Enfermagem-40h	4385	30%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40h	4262	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	70%
Juliana Prado N. Menacho	Tec. Enfermagem - 40h	4386	30%
Leilane Xavier de Lira	ACS – 40h	11165	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS – 40h	4273	20% Dez/18 e retroativo a Nov/18
Lucindo Cabau Pereira	Aux. de Enfermagem -40 h	118	25%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	1469	20%
Mª Gelvina da S. Arias	ACS – 40h	1233	20%
Marcela Boone	ACS – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	1236	20%
Nazaré M. de S. Barboza	ACS – 40h	1707	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro - 40 h	4192	70%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234 /4198	40%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	11164	20%
Sintia de Castro Freitas	Médico Clin. Geral – 40h	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal - 40h	591	25%
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira-40h	3001	70%
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clin.Geral-40 h	1553	100%
Walquiria B. de Souza	ACS – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3B62528C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015 - GP/2019

Portaria n° 015 - GP/2019 Em,16 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.122, §1º da Lei 061/90 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Municipais).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro efetivo deste Executivo Municipal, á partir de 01 de janeiro de 2019.

NOME	FUNÇÃO	Cadastro	Setor
Denízio Pereira da Costa	Professor Nível I-20h e 25h	1189-1572	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A2796260

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016 - GP/2019

Portaria n° 016 - GP/2019 Em,18 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados 142/Semusa/2019** .

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOTAÇÃO
Lenira Vital de Menezes	Aux.de laboratório-40h	30%	165	Semusa
Maricleide Melo Cabral	Ag. de Limpeza e conservação	30%	991	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9C8EB628

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017 - GP/2019

Portaria n° 017 - GP/2019 Em, 18 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.111 da Lei Municipal nº061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Cadastro	Setor	à partir
Carla Martins de C. Uchôa	Tec. administrativo - 40 h	6017	Compla	07/01/19
Ricardo Marçal Freire	Engenheiro Civil-40h	6049	Gabinete	31/01/19

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9A58C780

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018 - GP/2019

Portaria n° 018 - GP/2019 Em, 18 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 1º da Lei Municipal 758/GP/2010.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO da licença maternidade as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.dias	Setor
Deane Fernandes Caminha	Fiscal de Obras-40h	14/12/18	60	Semed
Bruna Mendes de Miranda	Prof.II Pedagogo-25h	27/01/19	60	Semed
Nicole Flores dos P. Viana	Ag. de Endemias-40h	15/01/19	60	Comad

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DB59BE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-GP/2019

Portaria nº 005-GP/2019 Em, 07 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a Substituição de nomes da comissão para avaliação e destinação dos bens pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR os nomes de ADRIANO MOREIRA, servidor público municipal ocupante da função de Motorista de Veículos Leves Matrícula 823 por JOSE CARLOS FERREIRA, servidor público municipal, ocupante da função de Motorista de Veículos Leves, Matrícula. E o nome de DAVID KATO GONÇALVES, servidor público municipal, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 6000 por MARCOS ANTONIO METCHKO, servidor público municipal, ocupante da função de Assessor Jurídico, matrícula 6057 na Portaria nº 197-GP/2018 de 05/10/2019 que designa **a** COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS BENS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.
Parágrafo Único - A comissão ficará composta pelos membros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
Jose Carlos Ferreira	Presidente	3091
André Ricardo Bonet	Membro	1712
Marcos Antonio Metchko	Membro	6057

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de ssua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1E07BE7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 016, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia interinamente o senhor Pedro Virginio, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o senhor Pedro Virginio, brasileiro, maior, portador do CPF nº 493.417.157-68, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade.
Art. 2º O Servidor exercerá a função interinamente, sem remuneração do cargo, por um período de 90 (noventa dias) a contar de 24.01.2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2BAA163A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Éder Péricles Knupp responsável pela manutenção do Portal Transparência.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a Lei n. 12.527/2011,
RESOLVE

Art. 1º Designar o senhor Éder Péricles Knupp, brasileiro, maior, portador do CPF nº 737.972.512-20, responsável pela manutenção do Portal Transparência do município de Nova União-RO.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DD2A563F

P M N U - RO
PORTARIA N°018, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia interinamente o senhor Jusmar de Paula Alvernaz – Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União-RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o gozo de férias do atual Diretor o senhor Edson Martins Campos,
Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos do Setor,
RESOLVE
Art. 1º Nomear interinamente o Senhor Jusmar de Paula Alvernaz, portador do CPF n. 734.536.172-15, para exercer a função de Diretor do Departamento de Recursos Humanos no período de 30 (trinta) dias a contar de 15 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:72AB3832

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2019

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 005-1/2019/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de água tratada das seguintes localidades: Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde, Academia de Saúde e Casa da Gestante.

A favor de: Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (CAERD)
CNPJ: 05.914.254/0001-39

Valor R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 25 de janeiro de 2018.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D03211FD

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2019

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 048-1/2019/SEMOSP, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de taxas referente a licenciamento anual, dos veículos:Toyota bandeirante, placa NDV 4762, L200 Outdoor, placa NED 1890, Fiat Uno Mille Way, placa NDQ 1849, l/Chevrolet Classic, placa NDD 6635, Caminhão M. Benz/L 1620, placa NED 4815, Caminhão Ford/Cargo 2623, placa PUJ 6265, Caminhão Ford/Cargo 2623, placa PUK 1025, Caminhão VW/26.220 Euro3 Worker, placa NEB 0621, Caminhão Iveco/Vertis 130v19, placa OHP 3187, Caminhão Ford/Cargo 1317 E, placa NDR 6972, Caminhão Agrale 6000 D, placa NCJ 6241, Caminhão vw 15.180, placa NBH 5701, Moto Honda/NXR 150 Bros ES, placa NDJ 4042, Moto Honda/NXR 150 Bros ES, placa NCP 1197, Chevrolet/ celta 1.0L LS, placa NDG 8568, lToyota Hilux CD4x4 SR, placa NEA 4241, Moto Honda/CG 160 START, placa NCU 9007, Ford/Cargo 1719 S, placa NEF 6371.
A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Valor R$ 3.279,12 (três mil duzentos e setenta e nove reais e doze centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 25 de janeiro de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AF4A2A75

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 28/01/2019 Chegada: 29/01/2019	**Nº. De Diárias**:01 (uma) 100%	**V.unit.R$**303,27	**V.Total R$**303,27
Destino:	Porto Velho - RO			
Diária: 01	Com Pernoite (x)		Sem Pernoite ( )	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Orlando Maier
Cargo/ Função: Agente de Fiscalização e Receita.
CPF: *585.411.792-49* **RG:** *447.961 SSP/ RO*
Endereço: *RO 470, KM 24 LT 08 GL 16E* **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Ag.** 4001-0 **C/C** 8414-X
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto Velho – RO para entregar prontuário de identidade no COC e buscar novos espelhos para emissão de novas identidade.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 25/01/2019. **Orlando Maier** RG: *447.961 SSP/ RO*

Nova União – RO, 25/01/2019. Autorizado em 25/01/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:573E3593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA __004/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico S.R.P N°004/2019,** referente ao Processo Administrativo **6172/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 21 de janeiro de 2019.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EAACD2B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5147/2019 DE 24/01/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5147/2019 de 24/01/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.452.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
52 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter Vias Públicas	
48 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 24/01/2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0964090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5148/2019 DE 24/01/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5148/2019 de 24/01/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.452.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
52 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**
ANULA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.301.		Manter as Atividades do Frotas da Administração	
193 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

PIMENTA BUENO, em 24/01/2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37DFC69B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5149/2019 DE 24/01/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5149/2019 de 24/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.305.1200.2.080.		Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	
118 - 3.3.50.43.00.00	30270050	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00
Total Suplementação:			**36.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/01/2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D5DFD739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.150/2019 DE, 24 DE JANEIRO DE 2019.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente, no exercício de 2019,
Considerando o disposto no Decreto nº 23.522 de 14 de Janeiro de 2019;
Considerando o Memorando nº 33/GS/SEMAD/2019.

D E C R E T A

Art. 1º No exercício de 2019 não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes dias:
I – 04 de março (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
II – 05 de março (terça-feira) – Carnaval;
III – 06 de março (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
IV – 18 de abril (quinta-feira) – Semana Santa (ponto facultativo);
V – 19 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
VI – 1.º de maio (quarta-feira) – Dia do Trabalho;
VII – 13 de maio (segunda-feira) – Nossa Senhora de Fátima – Padroeira do Município;
VIII – 18 de junho (terça-feira) – Dia do Evangélico;
IX – 20 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;
X – 21 de junho (sexta-feira) – Corpus Christi (ponto facultativo);
XI – 28 de outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público;
XII – 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da Republica;
XIII – 24 de novembro (domingo) – aniversário do Município de Pimenta Bueno;
XIV – 24 de dezembro (terça-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo);
XV – 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal; e
XVI – 31 de dezembro (terça-feira) – Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).
Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Janeiro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9DC3BB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 107/2019 DE, 25 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 039/2019/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor ARIOMAR DE SOUZA ROCHA, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 338.756 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 368.897.502-25, residente e domiciliado na Avenida Tupã nº 84, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para assumir a Função Gratificada de Diretor Escolar da E.M.E.I.E.F. Águia Dourada, em substituição a titular SOLANGE SANTANA SANTOS DE ASSIS, brasileira, casada, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 878.239 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 822.519.402-00, residente e domiciliado na Rua Cinta Larga, 3065, Bairro Vista Alegre, Município de Espigão do Oeste/RO, que encontra-se de licença maternidade no período de 02 de Fevereiro de 2019 à 02 de Abril de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3E092C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5151/2019 DE 25/01/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5151/2019 de 25/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
4 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
30 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
28 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/01/2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:489C4C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 108/2019 DE, 25 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 012/GS/SEMSAU/2019

R E S O L V E
Art. 1.º Nomear o senhor MARCOS DEANGELIS PAULO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 001543195 SESSP/MS, inscrito no CPF nº 027.608.061-03, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n.º 150, Bairro Liberdade, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Controle da Frota da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8DE5BDF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 100/2019 DE, 24 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 022/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o Senhor VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 277792 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 644.722.802-72, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes nº 214, Bairro Alvorada, nesta cidade, CNH N° 00753689060, expedida em: 12/05/2014, com validade até 08/05/2019, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B6E52C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 101/2019 DE, 24 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 022/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o Senhor THIAGO ANTONIO MATHIAS FARJADO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 184413 SSP/RO, inscrita no CPF n.º285.742.128-14, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes nº 1186, Bairro Alvorada, nesta cidade, CNH N° 01723297011, expedida em: 15/04/2016, com validade até 12/04/2021, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C1EF9C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 102/2019 DE, 24 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 022/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o Senhor HEDERSON MOTA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 552502 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 612.727.242-91, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes nº 551, Bairro Alvorada, nesta cidade, CNH N° 02048144504, expedida em: 13/08/2018, com validade até 11/08/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:770AEB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 103/2019 DE, 24 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 022/GP/2019.

R E S O L V E
Art. 1.º Designar o Senhor MARCELO AUGUSTO STOCCO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1110593 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 978.239.532-34, residente e domiciliado na Estrada Velha do Calcário KM 1,5- Setor Aeroporto , nesta cidade, CNH N° 04954678209, expedida em: 31/05/2010, com validade até 20/07/2020, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D159681

GABINETE DO PREFEITO
RGF. DEM. SIMPLIFICADO RGF

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	81.867.858,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada	81.867.858,72	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.063.536,92	52,60
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	44.208.643,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	41.998.211,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	39.787.779,34	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	682.785,14	0,83
Limite definido por Resolução do Senado Federal	98.241.430,46	120,00

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.248.522,52	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	13.271.652,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.806.348,07	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.736.421,75	14.239.121,95

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2019 as 12h e 39m.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA S. SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:416ACDFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - ACC
CNPJ N.º 84.559.095/0001 - 78
Rua Costa Marques nº 220 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 01 (um) mês, contados da data do vencimento do convenio, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 1.170/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DA VERBA: As despesas do presente convenio será empenhado no decorrer do exercício de 2019, de acordo com o valor do salario mínimo vigente, para 18 (dezoito) apenados.

DATA: 21 de Janeiro de 2.019.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DAF432CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 004/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA - ME
CNPJ N.º 84.652.296/0001 - 15
Av. Belo Horizonte n.º 2.462 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Locação, implantação, customização, treinamento e manutenção do sistema de informações integrado de gestão contábil, administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária para a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas e acréscimo do módulo FUMDICRA, conforme nota de empenho nº 133/2019 de 21/01/2019, inseridos no processo administrativo n.º 2.712/2014, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$-3.000,00 (três mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD - Fonte de Recurso 10000000 – Recursos Livres R$-3.000,00 (três mil reais), conforme nota de empenho n.º 133/2019 de 21/01/2019 R$-3.000,00 - Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

DO PRAZO: É de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 03 de Janeiro de 2019 e término em 27 de Abril de 2019.

DATA: 21 de Janeiro de 2.019.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF678176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2019 DE, 25 DE JANEIRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 451/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias**,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 500,00 – (quinhentos reais), à servidora DERLUCI DA ROSA SOUZA CASTRO – DIRETORA DO NUCLEO DE ENCARGOS SOCIAIS E CONSIGNADOS-CPF: 351.449.472-04, onde a mesma estará na cidade de Porto Velho/RO, dia 29/01/2019, para participar do CURSO DCTF,WEB para empresa pública.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 28/01/2019, com saída no período noturno e retorno dia 30/01/2019, após as 07:00 horas, o veículo utilizado será transporte coletivo/ônibus.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F02B784C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 98/2019 DE, 23 DE JANEIRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 340/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 21 **(vinte e uma) diárias *estimativas,*** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total ***estimado*** de R$ 4.200,00 – (quatro mil e duzentos reais), aos servidores abaixo, para eventual viagem fora do município de Pimenta Bueno/RO, tendo em vista os mesmos não terem horário e nem dia para atender as ocorrências e garantir assim o direito das crianças e dos adolescentes. Informamos que a despesa é ***estimativa*** para o prazo de ***03 (três) meses.***

JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA – MOTORISTA
CPF: 004.802.268-30
03 (três) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

DONIEL ONORIO DOS SANTOS – MOTORISTA
CPF: 286.490.362-87
03 (três) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632-53
03 (três) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

LUCILENE SANTOS SOUZA – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 909.686.462-04
03 (três) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 272.262.392-72
03 (três) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 703.878.182-00
03 (três) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

CLEONICE PEREIRA DUTRA – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 929.540.222-72
03 (três) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme cronograma da secretaria e o veículo utilizado será o palio de placa NCM 7094.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de janeiro de 2019.

SCHEILA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:393347C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 99/2019 DE, 23 DE JANEIRO DE 2019

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 341/2019.

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 14 **(quatorze) diárias *estimativas,*** no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total ***estimado*** de R$ 4.200,00 – (quatro mil e duzentos reais), aos servidores abaixo, para eventual viagem ***fora do Estado***, tendo em vista, os mesmos não terem horário e nem dia para atender as ocorrências e garantir assim o direito das crianças e dos adolescentes. Informamos que a despesa é ***estimativa*** para o prazo de ***03 (três) meses.***

JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA – MOTORISTA
CPF: 004.802.268-30
02 (duas) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

DONIEL ONORIO DOS SANTOS – MOTORISTA
CPF: 286.490.362-87
02 (duas) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632-53
02 (duas) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

LUCILENE SANTOS SOUZA – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 909.686.462-04
02 (duas) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 272.262.392-72
02 (duas) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 703.878.182-00
02 (duas) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

CLEONICE PEREIRA DUTRA – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 929.540.222-72
02 (duas) diárias no valor total estimado de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme cronograma da secretaria e o veículo utilizado será o palio de placa NCM 7094.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de janeiro de 2019.

SCHEILA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED55B220

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2019 DE, 25 DE JANEIRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 487/2019.

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias**,** no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00 – (duzentos e dez reais), aos servidores abaixo, para se deslocarem até a cidade de Cacoal/RO, para participar do treinamento MODULO SIGAP PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO-EXERCICIO 2019, pelo tribunal de contas do estado de Rondônia, que se realizará no dia 05/02/2019.

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES – CONTADOR
CPF: 321.807.721-49
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO – CONTADOR
CPF: 246.480.272-72
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

SERGIO MANOEL SOARES SILVA – CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 05/02/2019, com saída às 07:00 horas e retorno após o termino de seus compromissos, NO VEICULO OFICIAL –modelo Gol - PLACA NCM 8386, o condutor será o servidor Ageu Sergio S. Guimarães .

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2019.

ANESIA FERREIRA SAMPAIO
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41D820FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 96/2019 DE, 22 DE JANEIRO DE 2019.

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019 tendo em vista o que consta no Processo n.º 237/2019.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora MARINEIDE GOULART MARIANO, inscrita no CPF n.º 277.251.462-53- Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de janeiro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas do Municipio

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3E0AE198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.822/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES (SUOP)			
LUIZ GUSTAVO ARAUJO AMARAL	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	23.01.19
CRISTIANO PICCOLI	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	07.01.19
MAGNO VELOSO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	23.01.19
ARNALDO FORTES ALVES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-17	23.01.19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS			
JONES LOPES SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	07.01.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9486AF9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.823/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

REPUBICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES (SUOP)			
ERIKISON DA SILVA FARIAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	23.01.19
CLEMILSON RODRIGUEZ DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	23.01.19
MARCELO GOMES SARAIVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	23.01.19
JEAN PAULO CAVALCANTE DE HOLANDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-17	23.01.19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS			
MAGNO VELOSO DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	07.01.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:314917BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.816/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir desta data.

RODRIGO DUNCKE DE OLIVEIRA DA MOTA	SUPERVISOR DE FEIRA	CC-6
EDUARDO HENRIQUE CHAVES DE LIMA	SUPERVISOR DE MERCADO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BC4B20F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO, EDITAL 002/2018 E EDITAL 003/2019
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 25 de janeiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA
Edital 001/2017

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	241	FISIOTERAPEUTA	10,00	2º
02	399	ODONTOLOGO	9,00	7º
03	292	ENFERMEIRA	11,00	9º
04	346	TECNICO ENFERMAGEM	9,00	16º

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA
Edital 002/2018

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	22	FARMACEUTICO – NASF	54,0	4º
02	01	AUX. SAUDE BUCAL	51,0	2º

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA
Edital 003/2019

Ordem	Numero inscrição	Cargo MEDICO - CLINICO GERAL UMS	Pontos	Classificação
01	02	MEDICO	65,0	1º
02	07	MEDICO	60,0	2º
03	01	MEDICO	60,0	3º
04	05	MEDICO	57,0	4º
05	03	MEDICO	53,0	5º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DF371F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0646/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.233.946/0001 – 59
Revisão de Veículo, valor R$ 1.010,89 (Hum mil, dez reais e oitenta e nove centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 23/01/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7116BE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0003/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 25 de janeiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SEMEC – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	564	NUTRICIONISTA	8,00	4º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B3AFCBC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Senhora **KELY CRIVELLY**, portadora do CPF: 678.213.322-91, para exercer as funções do Cargo comissionado da **Divisão de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9BB542D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOSE RENATO OLIVEIRA,** portador do CPF n° 797.507.292-34, para exercer o Cargo da **Divisão de Administração Hospitalar Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:717FEB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 47-1/SEMSAU/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **Maria Helena Alba dos Santos**, ocupante de cargo de Técnica de Enfermagem 40 Horas, matrícula 577, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **1º E 2º** quinquênio, de 01/04/2008 a 31/03/2018, para gozo no período de **01/03/2019 a 31/08/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1BFE8F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 001/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **28 DE JANEIRO DE 2019** na Sede do Rolim Previ, às 08:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

Autorização para resgate financeiro para cobrir despesas da Folha de Pagamento de beneficios do mês de Janeiro de 2019.

Rolim de Moura/RO, 25 de Janeiro de 2019.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5BC087F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 753/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Lei Municipal n.º 753/2019 de 25 de **janeiro** de 2019.

SÚMULA: "Dispõe e autoriza a abertura de crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro referente à repasses recebidos e ainda não empenhados pelo município e dá outras providências."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Considerando o teor do § 2º do Inciso XI do Artigo 167 da Constituição Federal que diz que são vedados os créditos especiais e extraordinários com aprovação anterior aos últimos quatro meses de exercício:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro vinculados à receita referentes à recursos oriundos de diversos convênios que não foram possíveis de serem empenhados no ano de 2018 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Superávit
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.1.222. AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO - TRANSP DE ACADEMICOS CONV. 865192/2018 - DPCN
119 – 4.4.90.52.00.00 21436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 481.000,00
Total Superávit: R$ 481.000,00

Superávit
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.121.0009.1.221. ESTRUTURAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - CONVENIO Nº 317/PGE/2018
113 – 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R$ 20.647,00
Total Superávit: R$ 20.647,00

Superávit
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.188. CONVENIO Nº 295/PGE-2017 – COOPERAÇÃO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR REDE DE ENSINO MUNICIPAL
44.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R$ 15.600,00
Total Superávit: R$ 15.600,00

Superávit
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.225. CONVÊNIO Nº 191/18/PJ/DER-RO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
125 - 3.3.90.39.00.00 21237 R$ 93.064,15
Total Superávit: R$ 93.064,15

Superávit
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.2.040 Manut. Do MAC-FAEC R$ 23.019,15
3.3.90.30.00.00 - Mat. De Consumo R$ 23.019,15
Total Superávit R$ 23.019,15

Superávit
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.302.0013.1.218. ESTRUTUTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - FNS CONVENIO Nº 182/PGE-2018
72 – 4.4.90.52.00.00 21337 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 171.880,25
Total Superávit: R$ 171.880,25

Superávit
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.220. ESTRUTURAÇÃO DA SEMOSP P/ AQUISIÇÃO DE BUEIROS ARMCOS - CONVENIO Nº 172/18/PJ/DER-RO
112 – 3.3.90.30.00.00 21437 MATERIAL DE CONSUMO R$ 55.530,00
Total Superávit: R$ 55.530,00

Superávit
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.242.0014.1.227. ESTRUTURAÇÃO DA SEMAST PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS - CONVENIO
53 - 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 31.515,00
Total Superávit: R$ 31.515,00

Superávit
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.242.0014.1.219. ESTRUTURAÇÃO DA SEMAST PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA - CONVENIO Nº 180/PGE/2018
45 – 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 53.000,00
Total Superávit: R$ 53.000,00

Superávit
08.000.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.226. CONVÊNIO Nº 190/18/PJ/DER-RO PARA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO BANHEIROS DA FEIRA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
126 - 3.3.90.39.00.00 21437 R$ 106.967,90
Total Superávit: R$ 106.967,90

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos por superávit financeiro:
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C51C0DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA : Nº 012018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA : nº 012018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	113/2019
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	25/2019
Data Licitação/Homologação:	25 DE JANEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DAS LINHAS VICINAIS . Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 113/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ANDRADINA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
CNPJ.:	29.908.648/0001-60
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ .13.500,00

SÃO FELIPE DO OESTE 25 DE JANEIRO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO
,

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9D497A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 058/2019/SEMSAU que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DA SECRETARIA DE SAUDE POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), e em favor da empresa BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES EMBRATEL, inscrita no CNPJ/MF nº 33.530.486/0064-02, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de janeiro de 2019.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D363A06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 072/2019/SEMOSP que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DA SECRETARIA DE OBRAS POR UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:3167EFFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 057/2019/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DAS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS LAZARA ALVES DE LIMA E ESCOLA PRIMAVERA DE SANTANA DO GUAPORÉ, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:51C5E82C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 056/2019/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PRÉ-ESCOLAR TIO TECO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:FC973420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 051/2019/SEMTRAS que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DO PROGRAMA DE MANUTENAÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-CRAS,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F45A3BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 050/2019/SEMTRAS que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:36597B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 052/2019/SEMTRAS que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DO CONSELHO TUTELAR, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:90DF807D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 088/2019/SEMUG que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS DA SECRETARIA DE GABINETE,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:69B93BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 071/2019/SEMOSP que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA PRAÇA DA BÍBLIA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, CEMITÉRIO, SECRETARIA DE OBRAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SEMAFORO E ILUMINAÇÃO PUBLICA DO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA - CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:DE07332A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 033/2019/SEMSAU que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE IRMÃ ILZA ELIAS, POSTO DIFERENCIADO JOSÉ DIAS DA SILVA, E HOSPITAL MUNICIPAL MASSÃO OKAMOTO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA - CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:533DDDA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 049/2019/SEMTRAS que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PROGRAMA DE MANUTENAÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA - CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:45819E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 020/2019/SEMTRAS que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS E AGUIAR, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA - CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:248ED6E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 048/2019/SEMTRAS que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO CONSELHO TUTELAR, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA - CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:268BC37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 055/2019/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL TIO TECO, CRECHE MUNICIPAL PAULA GOMES E SEMED, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA - CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:80859510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 054/2019/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DAS ESCOLAS POLOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA - CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:4F91CFE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 097/2019/SEMAGRI que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FEIRA DO PRODUTOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA – CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C407CC90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 053/2019/SEMESC que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO GINASIO MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESTADIO MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL E QUADRA POLIESPORTIVA MARISTELA MASSUCATO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA - CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D099E40D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 386/2018/SEMUG que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE ADESÃO E FILIAÇÃO JUNTO AO CNM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ/MF nº 00.703.157/0001-83, no valor de R$ 3.102,00 (três mil cento e dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E5CFFC05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 102/2019/SEMADF que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da RECEITA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.460/0058-87, no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C4CDC5BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 99/2019/SEMADF que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00, no valor de R$ 21.806,40 (vinte e um mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos)

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:25EAB961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 021-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 96/2019/SEMAGRI que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANTO, SEGUROS OBRIGATORIOS E OUTROS NECESSARIOS PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SEMAGRI,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DETRAN-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F3AA6F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 89/2019/SEMUG que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE ADESÃO E FILIAÇÃO,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS - AROM, inscrito no CNPJ/MF nº 84.580.547/0001-01, no valor de R$ 69.552,00 (sessenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:432BC3CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 108/2019/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATORIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DETRAN - RO, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6DA6C7A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 024-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 136/2019/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor dos BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO-BUENOCOM, inscrito no CNPJ/MF nº 02.015.588/0001-82, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). BANCO BRADESCO inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6D3F578D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2018.
PROCESSO 161/IPMS/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2018, QUE CELEBRAM QUE CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS - IPMS** E A EMPRESA **E. P. CRUZ & CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, **ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 14.55818/0001-85, representado por sua Diretora Executiva Senhora **ANDRÉIA TETZNER LEONARDI**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrito no CPF sob o n.º. 813.623.582-15 e RG nº. 10049-12 SESDEC/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **E. P. CRUZ & CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.404.183/0001-88, com sede na Rua Chico Mendes, 4175, Cidade Alta São Francisco do Guaporé-RO, doravante designado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** no Contrato 001/2018, autorizado pelo Processo Administrativo nº 161/2017/IPMS, submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula primeira – O presente Termo Aditivo visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato na Contratação de **SERVIÇOS DE PERÍCIA DE UM MÉDICO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR INCAPACIDADE DO SEGURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS RO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

DO PREÇO

Cláusula segunda – O presente contrato tem como valor global **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** sendo **80 (oitenta)** perícia no valor de **R$ 175,00 (cento e setenta cinco),** que será pago mensalmente de acordo com a prestação dos serviços requisitados.

DO PRAZO

Cláusula terceira - Fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula quarta - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 22 de janeiro de 2019.

ANDRÉIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva
Contratante

E. P. CRUZ & CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 09.612.030/0001-23
Contratada

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:9C4E653B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº. 006/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MAURA MENDES.

PORTARIA Nº. 006/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 25 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Maura Mendes.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 55 (cinqüenta e cinco) dias à servidora **Maura Mendes,** efetiva na função de **Auxiliar de Serviços Diversos - 40 hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos integrais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **05/01/2019** com término em **28/02/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 005/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:7B144106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, Estado do Rondônia, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 018/GAB/PMS/2019, de 14 de Janeiro de 2019, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, nos termos da Lei Municipal nº. 1.262, de 28 de dezembro de 2018, e a Lei Municipal nº 048/94, e suas alterações, e demais legislação, faz saber que realizará na cidade de Seringueiras - RO, Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para as funções prevista no **Anexo – I**, para atender as necessidades de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n°. 1.262/2018, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2 - DA FUNÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções de Professor Nível II – Pedagogo, Licenciatura Plena em pedagogia com a carga horária 40 horas e Médico Clinico Geral, Ensino Superior e registro no Conselho competente com a carga horária de 40 horas, será temporário para um prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da

Administração Municipal e com prévia e exclusiva autorização legislativa havendo interesse público.

3 - DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

3.1 A inscrição do candidato deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, junto ao Departamento de Coordenação Pedagógica, situada na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira número 1118, bairro São Jose - Seringueiras-RO.

3.2 As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de **21/01/2019 á 24/01/2019**, das 07:00 as 13:00 horas, de Segunda-feira a quinta-feira.

3.3 Não será cobrado taxa de inscrição.

3.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.5 É vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo deste edital.

3.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Seringueiras do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.7 O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV. estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V. gozar de boa saúde física e mental;

VI. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

VII. ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.

VIII. ter registro no conselho de classe.

3.8 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.9 No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;

e) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;

f) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;

g) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;

h) Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e cursos de aperfeiçoamento voltado para a área para o qual está se escrevendo;

i) copias da CTPS, onde consta tempo de serviço na área de atuação, para o cargo pretendido.

j) Currículo simplificado.

3.10 - Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da Comissão.

3.11 - Será admitida a inscrição por procuração, com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório.

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 001/2019, serão exigidos seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;

b) Cópia da Carteira de Identidade;

c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);

e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

f) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e página dos dados pessoais);

g) Cópia do PIS ou PASEP;

h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual da Comarca onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;

i) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;

j) certidão negativa de débitos TCE-RO.

k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;

m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);

n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;

o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;

p) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;

q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;

r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo; (original)

s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);

t) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).

4.2 - Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da Comissão.

5 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento), das vagas reservadas aos portadores de deficiência, para os cargos cuja atribuição lhe seja compatível, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

5.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá declarar e anexar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência do qual é portador, apresentando laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O candidato que não anexar o laudo médico não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

5.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4 O candidato portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos.

5.5 O Laudo Médico constando o CID – Código Internacional de Doenças é obrigatório para o candidato que declarar na ficha de inscrição ser portador de deficiência.

6 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Títulos que ocorrerá no dia 25/01/2019, considerando a seguinte pontuação:

A - Professor Nível II Pedagogo 40 Hs.

B - Médico Clínico Geral 40 Hs.

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma do Curso na área específica que concorre;	50 (cinquenta)
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	10 (Dez) (máximo de 03 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	1 (um) (máximo 04 cursos)

7 - DOS RECURSOS

7.1 A comissão do Processo Seletivo Simplificado, homologará os inscritos no dia 25 de janeiro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Site da AROM), mural da

Prefeitura, Sec. Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e SEC. Municipal de Saúde – SEMUSA.
7.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado do certame, no dia 28/01/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Site da AROM), mural da Prefeitura, Sec. Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e SEC. Municipal de Saúde – SEMUSA.
7.3 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer até às 13:00 horas do dia 31/01/2019, diretamente à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, protocolando os recursos e suas razões na Prefeitura Municipal.
7.4 A análise de recurso e publicação dos resultados serão divulgados no dia 01/02/2019.
7.5 Findas a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.
7.6 Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile, email ou qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.
7.7 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos títulos apresentados;
8.2 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que somar no mínimo 50,0 pontos.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I) tiver maior idade;
II) tiver maior número de filhos menores;
III) for casado.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 04/02/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Site da AROM), mural da Prefeitura, Sec. Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e SEC. Municipal de Saúde – SEMUSA.
10.2 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.
10.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo a Prefeita Municipal à homologação do resultado.

11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Caberá a Prefeita Municipal de Seringueiras - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
11.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
11.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.
11.4 Os candidatos serão contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
11.5 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), sem o que a contratação ficará prejudicada, por consequência será contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11.6 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal e com prévia e exclusiva autorização legislativa havendo interesse público.
11.7 Os candidatos selecionados e convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.
11.8 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.
11.9 É vedada a contratação dos candidatos que possuam vínculo empregatício com administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto quando compatível a carga horária, nos termos da Constituição Federal.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 Competem aos profissionais contratados às atribuições constantes da Lei Municipal nº 726/2011 e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 789/2012 e suas alterações.

13 – DO LOCAL DE TRABALHO

13.1 Os professores contratados na forma deste edital desempenharão suas atividades em salas de aulas (escolas da zona rural/urbana) da rede pública municipal de ensino, designados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, ficando vedado ao candidato a preferência de escolha de local de trabalho.
13.2 Os médicos contratados na forma deste edital desempenharão suas atividades na Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal Joel Pereira Salgado), de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, ficando vedado ao candidato a preferência de escolha de local de trabalho**.**

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
14.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
14.3 O Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a partir da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração, com base na lei 1262/2018.
14.4 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.
14.5 Todo processo de seleção, referentes ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficarão após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.
14.6 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO poderá anular a inscrição ou a admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.
14.7 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Seringueiras-RO, 17 de Janeiro de 2019.

Comissão Organizadora

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Presidente

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO
Membro

SIMONE CORREA CALADO
Membro

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro

ANEXO – I
LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2018

CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANT	CH	SAL.BASE
Professor pedagogo	Ensino Superior	16	40	2.455,35
Médico Clínico Geral	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente.	03	40	7.208,00

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR
À
Comissão de Análise Curricular
Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO
Tendo em vista o Edital que determina a entrega de documentos para Análise Curricular, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos no Teste Seletivo, conforme previsto no Edital.
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
e) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
f) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
g) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;
h) Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme Edital;
i) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).
j) Currículo simplificado.
k)Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da Comissão.
l) O candidato na entrega dos documentos para análise curricular com o formulário de anexo deverá efetuá-los em envelopes individuais, subscritos da seguinte forma:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019
m) Os documentos enviados, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.
n) Os anexos deverão ser preenchidos pelo candidato.
o) Todas as documentações serão conferidas no ato da inscrição.

Anexo III
QUADRO DE PONTUAÇÃO
A - Professor Nível II Pedagogo 40 Hs.
B - Médico Clínico Geral 40 Hs.
NOME DO CANDIDATO:_____
_

DOCUMENTAÇÕES	PONTOS		
Diploma do Curso na área específica que concorre;	Valor	Quant.	Total
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	50 (cinquenta)		
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	10 (dez)		
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	15 (cinco) (máximo de 03 cursos)		
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	20 (quinze)		
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	1 (um) máximo 04 cursos		

Pontuação Final:_____

Seringueiras/RO, _____de janeiro de 2019.

Anexo IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
CURRICULAR
Nome do Candidato: _____
Cargo desejado: _____
Numero da Inscrição:_____ Data da Entrega:_____

Ordem	Documentos	SIM	NÃO	Quant.
01	**Cópia da Carteira de Identidade;**			
02	**Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;**			
03	**Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);**			
04	**Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;**			
05	**Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;**			
07	**Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;**			
08	**Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;**			
09	**Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme Edital;**			
10	**Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).**			
11	**Currículo simplificado.**			

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
_____
Ass. do Responsável pelo Recebimento

Anexo V
REQUERIMENTO DE RECURSO
Nome do Candidato: _____
Cargo desejado:_____
Numero da Inscrição:_____ Data da Entrega:_____

Ordem	Documentos	ITEM A SER ANALISADO
01	**Cópia da Carteira de Identidade;**	
02	**Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;**	
03	**Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);**	
04	**Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;**	
05	**Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;**	
07	**Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;**	
08	**Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;**	
09	**Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme Edital;**	
10	**Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).**	
11	**Currículo simplificado.**	

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
_____
Ass. do Responsável pelo Recebimento

Anexo VI
FICHA DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO:
NOME:_____
Sexo F ( ) M ( ) Nascimento: / / / Número do RG:_____
Número do CPF:_____ Estado civil:_____ Possui filhos? ( ) Não ( )Sim. Quantos?_____ Endereço: Rua _____
Número: _____ Bairro:_____ Cidade:_____
Estado:_____ CEP:_____ Tel. Residencial:_____Tel. Celular: _____ Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____ E-mail:_____
_____

Assinatura do (a) candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) candidato (a): _____

_____

Ass. Do (a) Responsável pelo Recebimento

Seringueiras-RO, ____de janeiro de 2019.

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:63497DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 139/2018
PROCESSO N°. 925/SEMAGRI/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ELILMA MARTIS BOARIA
CPF N°. 283.003.352-34
OBJETO: O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.139/2018 celebrado em 26/10/2018
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para mais 06 (seis) meses, vigorando de 29/01/2019 até 26/07/2019

SERINGUEIRAS 25 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETARIA
ELILMA MARTINS BOARIA– CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:B825DD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2019.

O **COORDENADOR DEPARTAMENTOS DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº179/PMS/GAB/2017 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **10/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.914.254/0001-39** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 5.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE NECESSIDADES DE CONSUMO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO..**

Seringueiras, 21 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Coordenador de Compras
Port. Nº179/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:477221F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2019.

O **COORDENADOR DEPARTAMENTOS DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº179/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **14/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.914.254/0001-39** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 16.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, COM AS NECESSIDADES DE CONSUMO NA PRAÇA E QUADRA MUNICIPAL, CAMPO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.**
.

Seringueiras, 25 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Coordenador de Compras
Port. Nº179/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4815EC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2019.

O **COORDENADOR DEPARTAMENTOS DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº179/PMS/GAB/2017 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **33/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.914.254/0001-39** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 28.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM AS NECESSIDADES DE USO NA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO, CRECHE MUNICIPAL E A PROPRIA SECRETARIA..**

Seringueiras, 25 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Coordenador de Compras
Port. Nº179/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:7EB5949E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2019.

O **COORDENADOR DEPARTAMENTOS DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº179/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **39/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.914.254/0001-39** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 9.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM AS NECESSIDADES DE CONSUMO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E DO ALMOXARIFADO..**

Seringueiras, 25 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Coordenador de Compras
Port. Nº179/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9713D379

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 009/2019 "CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 009/2019 Em, 24 de janeiro de 2019.

"CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇAO DA FESTIVIDADE DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**.

Art. 2º - A Comissão ora criada será composta conforme abaixo elencado:
Presidente: Mônica Vieira do Nascimento Santos
Vice Presidente: Lusianne Aparecida Barcelos
Secretário: Paulo Cezar Basilio
Membro: Romonelly Diniz Correia dos Santos

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão será de até 30 (trinta) dias, podendo ser este prorrogado, a critério do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Ao Presidente desta, é facultado o direito de representar a mesma em todas as esferas, sejam elas administrativas ou judiciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D37DBDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 6/2019 PROCESSO Nº 98/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**BURITI CAMINHOES LTDA**, inscrito no**CNPJ 84.652.296/0002-04.**

O valor da total de **R$ 1.223,27** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 1º REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA PLACA NDV 8991. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 25 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:82519F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 6/2019 PROCESSO Nº 98/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 6/CPL/2019 , Processo Nrº 98/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 1º REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA PLACA NDV 8991. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.,** em favor da empresa **BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ 84.652.296/0002-04,** no valor total de **R$ 1.223,27.**

Seringueiras, 25 de janeiro de 2019

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:ACDCFA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 4/2019 PROCESSO Nº 94/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**HM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrito no**CNPJ 26.133.510/0001-20.**

O valor da total de **R$ 2.331,20** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 3º REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO TIPO VAN MINIBUS MARCA CITROËN MODELO JUMPER PLACA NCU-3452. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 25 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:613EA55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃOPREGAO ELETRONICO Nº 4/2019 PROCESSO Nº 94/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 4/CPL/2019 , Processo Nrº 94/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 3º REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO TIPO VAN MINIBUS MARCA CITROËN MODELO JUMPER PLACA NCU-3452. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE,** em favor da empresa **HM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 26.133.510/0001-20,** no valor total de **R$ 2.331,20.**

Seringueiras, 25 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:5945B33C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 003/CPL/2019
Edital Nº: 003/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 092/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL CONSUMO (MEDICAMENTOS).** Estimado no valor de: **R$ 94.864,80 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).** Processo Administrativo **nº GI-092/2019** – Data para cadastro de proposta **28/01/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **08/02/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **08/02/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **08/02/2019**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **25 de janeiro de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:24AC5525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1947/GP/PMT/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA ESTATUTÁRIA DO QUADRO PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JARU-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação formal via Oficio da Prefeitura Municipal de Jaru-RO

DECRETA

Art. 1o Fica cedida a servidora MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO, 20 Horas, Pedagoga, matricula n. 957, CPF nº 626.727.892-15, CPF n.º 300.431.829-68 e RG. n. 1.127.012 SSP-PR, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Theobroma-RO, para a Prefeitura do Município de Jaru-RO.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, com sua cedência até a data de 31 de Dezembro de 2019.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE (14)DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E8938700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. 1952/GP/PMT/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E CONTÊM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 036/95, de 30 de Junho de 1995,

Considerando as Leis Municipais de nºs 036/1995 e 173/2005,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER afastamento pelo período de 03 (três) anos, à servidora Senhora MARLI FERNANDES VARGAS, Categoria funcional de PROFESSORA PEDAGOGA ORIENTADORA 20-HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMECE.

Art. 2º O afastamento para trato de assuntos particulares terá sua vigência no período de 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2022.

Parágrafo único – O presente afastamento ocorrerá sem ônus para os cofres da Fazenda Municipal.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:45D7341F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 008/GP/PMT/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

" DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MAURO MENDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 720/2018 /2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor MAURO MENDES DA SILVA (40) horas, Matricula n.º 815, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido entre os dias: (30) de Janeiro a (29) de Abril de 2.019.

Parágrafo Único. O servidor retornará suas atividades a partir do dia (30) de Abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (21/01/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EEC33984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1954/GP/PMT/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n. 639/2018

Considerando o Processo Administrativo n. 071/2019

DECRETA

Art. 1o Fica reduzida a carga horária do servidor abaixo relacionado, a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Servidor	Função/Matricula	Carga Horária	
EZIEL APARECIDO DE MORAIS	Professor I – Matricula 1157	De: 40 horas	Para: 20 Horas

Art. 2º A presente redução da jornada poderá ser revogada, a qualquer tempo, conforme preconiza a Lei Municipal n. 639/2018, Artigo 7º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO (25)DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:FA975A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019
PROCESSO Nº 1/2019/IPT EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, LEI COMPLEMENTAR: 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e exclusivo conforme a lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSULTORIA E SUPORTE JURIDIÇÃO, DEVIDAMENTE ESCRITO NA OAB, PARA ASSESSORAMENTOJURÍDICODO IPT (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 42.833,30 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). no dia 07 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2019, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA, 25 de janeiro de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:633EB667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/GP/PMT/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ENIR DE PAULA MARIANO, AGENTE COMUNITÁRIO (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 843/2018
R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora, **ENIR DE PAULA MARIANO,** Agente Comunitário (40) horas, Matrícula nº 1571, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 (um) de fevereiro a 02 (dois) de março de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta dias);
II – de 01 (um) a 30 (trinta) de agosto de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
III – de 01 (um) a 30 de novembro de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia (01) um de fevereiro de 2019.
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (24/01/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:03F9D62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/GP/PMT/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LAURO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 112/2019

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor, **LAURO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR,** Motorista de Veículos Pesados (40) horas, Matrícula nº 827, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 01 (um) de fevereiro de 2019 a 01 (um) de maio de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 02 (dois) de maio de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2019.
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (24/01/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:034256DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/GP/PMT/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EZIO ALMEIDA ELER, PROFESSOR (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 08/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Período de 30 (trinta) dias,referente ao gozo de Licença Prêmio correspondente a 06/04/2000 a 06/04/2005 ao servidor, **EZIO ALMEIDA ELER**, Professor (40) horas, Matrícula 534, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 01 (um) de fevereiro a 02 (dois) de março de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 03 (três) de março de 2019.
Art. 3º Registre-se no Departamento de Recursos Humanos que o servidor tem direito para efetivo gozo o período de 60 (sessenta) dias a ser determinado em data posterior.
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (24/01/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F4993188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/GP/PMT/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LIEGIA ALVES DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 840/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora, **LIEGIA ALVES DA SILVA**, Agente de Limpeza e Conservação (40) horas, Matrícula nº 633, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 01 (um) de fevereiro de 2019 a 01 (um) de maio de 2019.
Parágrafo Único: A servidora retornará as suas atividades no dia 02 (dois) de maio de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (23/01/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F147031E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/GP/PMT/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDETE DOS SANTOS BARBOSA, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 559/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora, **VALDETE DOS SANTOS BARBOSA,** Professora (40) horas, Matrícula nº 529, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 01 (um) de fevereiro de 2019 a 01 (um) de maio de 2019.
Parágrafo Único: A servidora retornará as suas atividades no dia 02 (dois) de maio de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (23/01/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:2A7A02E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/GP/PMT/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIA APARECIDA DA SILVA GERTRUDE, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 800/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora, **LUCIA APARECIDA DA SILVA GERTRUDE,** Professora (40) horas, Matrícula nº 478, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 01 (um) de fevereiro de 2019 a 01 (um) de maio de 2019.
Parágrafo Único: A servidora retornará as suas atividades no dia 02 (dois) de maio de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2019.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (23/01/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:BBB49D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/GP/PMT/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ZELINA NUNES DOS SANTOS, SERVIÇOS GERAIS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 850/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora, **ZELINA NUNES DOS SANTOS,** Serviços Gerais (40) horas, Matrícula nº 519, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 31 (trinta e um) de janeiro de 2019 a 30 (trinta) de abril de 2019.
Parágrafo Único: A servidora retornará as suas atividades no dia 01 (um) de maio de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (24/01/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:0CB326F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 001/2019

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado a **Inexigibilidade** n. **001/2019** referente ao **Processo n. 674/2019/SEMAS,** que tem como objetivo **Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de manutenção no atendimento da área de Educação, ofertando educação de qualidade aos estudantes com deficiência, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida..** Considerando, finalmente o que preconizado Artigo.31, caput, Lei n. 13.019/2014 c/c Decreto n. 234 de 13 agosto de 2018, ***Homologo*** em favor da Associação:

Fornecedor:ASSOCIAÇÃODE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS
CNPJ/CPF: 08.643.778/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.		1,00	R$ 39.969,18	R$ 39.969,18

Valor Total Homologado - R$ 39.969,18

Urupá, 25 de janeiro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:861A574F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 013/2019

PORTARIA N. 013/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES,** devidamente inscrito no CPF sob n. ***765.902***, Secretário Municipal de Educação e Cultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017,** nos valores de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) e no valor de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 064/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa de desenvolvimento da educação – Manutenção do desenvolvimento do Ensino - MDE.
Elemento:
33.90.36.96 Serviços Pessoa Física - pagto. Antecipado.....**R$ 2.000,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa de desenvolvimento da educação – Manutenção do desenvolvimento do Ensino - MDE.
Elemento:
33.90.30.96 Suprimento de consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 3.200,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DFD31283

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 014/2019

PORTARIA N. 014/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia o Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, bem como, nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Com base na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ambas inerentes a instituição de modalidades de licitação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, o **Sr. EDMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** portador da cédula de identidade RG n. **15** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***127.942***, nas atribuições de **Pregoeiro Oficial** do Município de Urupá para atuar nas licitações da modalidade pregão.
Art. 2º Nomear os servidores abaixo qualificados com atribuições para atuar como **Equipe de Apoio** ao Pregoeiro Oficial nas licitações da modalidade pregão, conforme segue:
ELIANE DUTRA DOS SANTOS, RG n. **34** SSP/RO e CPF n. ***797.012***;
PHABIO FREDERICO BOA, RG n. ** 010** SSP/RO e CPF sob o n. ***936.002***.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover a licitação do **Sistema de Registro de Preço - SRP**, pela modalidade de licitação Pregão, conforme dispositivos do Decreto n. 072/2014 e o inciso II e § 3º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto n. 079/2007 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e o Decreto n. 052/2011 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, no âmbito Municipal.
Art. 3º Nomear ainda, nova **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá** para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão permanente terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: **Sr. EDMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** RG: **15** SSP/RO e CPF: ***127.942***;
SECRETÁRIA: **Srª ELIANE DUTRA DOS SANTOS,** **34** SSP/RO e CPF: ***797.012***;
1º MEMBRO: **Sr. PHABIO FREDERICO BOA,** RG n. **010** SSP/RO e CPF sob o n. ***936.002***.
Art. 4º As remunerações da presente Comissão vigerão os benefícios permitidos por Lei instituída.
Art. 5º Fica revogada a portaria n. 005 de 10 de janeiro de 2019.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de janeiro de 2019**.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:92FF428F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 015/2019

PORTARIA N. 015/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"Exonera a Srª Tatiane do Amaral Alencar Ramirez, Assessora Técnica II, CDS – 07 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Srª TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ,** portadora da cédula de identidade RG n. **180** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***480.42***, da função de **Assessora Técnica II, CDS-07,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 21 de janeiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 102 de 03 de novembro de 2015.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7DD91E76

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 013/2019

DECRETO N. 013/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de gratificação para a servidora Srª Andressa Rodrigues de Castro e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando ainda o ofício n. 016/2019 de serventia do gabinete do prefeito que solicita a concessão da gratificação da servidora abaixo qualificada.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o percentual de 39% de gratificação por produção de serviços prestados incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO, inscrita no CPF n. ***631.592***, conceder o percentual de.....**39%**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:74002B6E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 014/2019

DECRETO N. 014/2018 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação de desempenho para o servidor Sr. SERGIO DOS SANTOS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o percentual de 70% de gratificação e Conceder novo percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
SERGIO DOS SANTOS, RG: ***66*** SSP/RO e CPF: ***209.032***, conceder o percentual de.....**60%.**
Art. 2º Fica revogado o decreto n. 118 de 1º de junho de 2009 que concedeu o percentual de 70% de gratificação ao servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8A3B7F67

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 015/2019

DECRETO N. 015/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de gratificação para ao servidor Sr. Adalvair Nunes e adota outras providências"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando ainda o ofício n. 003/2019 de serventia da Secretaria de Assistência Social que solicita a concessão da gratificação do servidor abaixo qualificado.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o percentual de 90% de gratificação por produção de serviços prestados incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
ADALVAIR NUNES, inscrito no CPF n. ***891.367***, conceder o percentual de.....**90%**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5682E7F3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 016/2019

DECRETO N. 016/2018 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação de desempenho para o servidor Sr. RUBENS CORREA LIMA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o percentual de 60,8% de gratificação e Conceder novo percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
RUBENS CORREA LIMA, CPF: ***992.789***, conceder o percentual de.....**90%.**
Art. 2º Fica derrogado o decreto n. 089 de 23 de abril de 2013 que concedeu o percentual de 60,8% de gratificação ao servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5C927769

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 017/2019

DECRETO N. 017/2018 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação de desempenho para o servidor Sr. JOEL DE LIMA SOUZA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o percentual de 20% de gratificação e Conceder novo percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
JOEL DE LIMA SOUZA, CPF: ***624.772***, conceder o percentual de.....**40%.**
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0CC2A737

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 018/2019

DECRETO N. 018/2018 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação de desempenho para o servidor Sr. RONALDO DA SILVA SUTTIL e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o percentual de 20,6% de gratificação e Conceder novo percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
RONALDO DA SILVA SUTTIL, CPF: ***532.932***, conceder o percentual de.....**40%.**
Art. 2º Fica derrogado o decreto n. 089 de 23 de abril de 2013 que concedeu o percentual de 20,6% de gratificação ao servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8B155E52

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 019/2019

DECRETO N. 019/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de gratificação para a servidora Sr. Joventino Dias Sobrinho e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando ainda o ofício n. 008/2019 de serventia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que solicita a concessão da gratificação do servidor abaixo qualificado.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o percentual de 40% de gratificação por produção de serviços prestados incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
JOVENTINO DIAS SOBRINHO, inscrito no CPF n. ***091.622***, conceder o percentual de.....**40%**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F47C5DD2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 020/2019

DECRETO N. 020/2018 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação de desempenho para o servidor Sr. DIVINO PIMENTA DA SILVA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o percentual de 100% de gratificação e Conceder novo percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
DIVINO PIMENTA DA SILVA, CPF: ***322.312***, conceder o percentual de.....**40%.**
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 035 de 10 de fevereiro de 2015.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F51AF8ED

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 022/2019

DECRETO N. 022/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"Recebe a Srª WALDENICE MARTINS PIERRE, servidora efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 12073 de 13 de dezembro de 2018 de serventia do Excelentíssimo Senhor Vagno Gonçalves Barros, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Receber a servidora **Srª WALDENICE MARTINS PIERRE,** Professora, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **303** SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob n. ***897.656***, servidora pública do Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 25 (vinte e cinco horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F576A2C2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 023/2019

DECRETO N. 023/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"Recebe a Srª VILMA SOARES DA COSTA BARROS, servidora efetiva do Município de Ji-Paraná/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 10386 de 14 de dezembro de 2018 de serventia do Excelentíssimo Senhor Marcito Pinto, Prefeito do Município de Ji-Paraná – RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Receber a servidora **Srª VILMA SOARES DA COSTA BARROS,** Professora, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **22** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***035.622***, servidora pública do Município de Ji-Paraná - Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 25 (vinte e cinco horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B4332868

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 024/2019

DECRETO N. 024/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Revisão Salarial pelo Índice IPCA-e, Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso X do Art. 37 da CF/88, Art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 736/2016, Art. 16, § 6º do Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal – STF.
Considerando ser da essência da Lei de Diretrizes Orçamentárias municipal de n. 823 de 18 de dezembro de 2018, e ainda, o teor da Emenda Constitucional n. 019 que alterou a redação do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, ficou assegurado ao funcionalismo público, revisão geral e anual, sem distinções de índices.
Considerando ainda que foi pacificado no Supremo Tribunal Federal que a revisão pode ser efetivada sem a necessidade de propositura de projeto de lei, junto ao Legislativo, o Poder Executivo por conveniência administrativa constituirá o ato administrativo

concernente à revisão salarial através de Decreto Municipal, sabendo que este entendimento foi pacificado e publicado no Informativo STF – 13 a 17 de maio de 1996, n. 31 – MS n. 22.439-DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 15-5-1996 – Vencidos os Ministros Marco Aurélio. Ilmar Galvão e Carlos Velloso.
Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano no Art. 10 assegurou a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, tendo como base os índices inflacionários.
Considerando que a LDO facultou ao Poder Executivo revisar os salários pelo índice inflacionário anunciado pelo governo, inerente o percentual de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis décimos por cento), proveniente do IPCA-e, aplicado nos últimos 12 (doze) meses, disponível para consulta em site oficial do Governo Federal.
Considerando o Art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das disposições Constitucionais e o art. 5º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
Considerando que o cálculo do piso salarial do magistério é realizado consoante a variação entre a Portaria Interministerial n. 06 de 26 de novembro de 2018, com VAA de R$ 3.048,73 e a Portaria Interministerial n. 08 de 29 de novembro de 2017, com VAA de R$ 2.926,56 que gerou o índice autorizado pelo MEC para ser aplicado no ano de 2019.
Considerando a Lei n. 13.708 de 14 de agosto de 2018 que modifica as normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias definindo o piso salarial profissional nacional dos Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate a endemias.
Considerando que os limites com gastos de pessoal previstos nos artigos 18 *usque* 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a luz da cautelar interpretação, poderão ser submetidos ao desequilíbrio, e consequentemente descumprimento de dispositivo legal.
Considerando ainda que os Gestores Públicos devam administrar com responsabilidade e austeridade os recursos públicos, com vistas aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, isso implica manter os índices da folha de pagamento dentro de patamares financeiramente suportável pela realidade financeira do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Assentar novo índice de revisão geral pertinente ao quadro de servidores do Município de Urupá, independente de provimento, incidente sobre a remuneração, consoante o índice IPCA-e aplicado nos últimos 12 (doze) meses, sendo de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis décimos por cento).
Art. 2º Assentar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica incidente sobre a remuneração consoante o índice anunciado pelo Ministério da Educação, sendo de 4,17% (quatro inteiros e dezessete décimos por cento).
Art. 3º Assentar o piso salarial profissional nacional dos agentes comunitários de saúde (ACS) fixado no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2019.
Art. 4º A inteligência do § 6º c/c § 1º do Art. 17 c/c inciso I do Art. 16, ambos da Lei Complementar n. 101/00 - LRF, que regula o reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, desobriga a emissão de impacto previsto no inciso I do Art. 16 da LRF, no exercício da revisão a observância se dará no exercício posterior.
Art. 5º O benefício de que trata a presente Lei, aplica-se em favor de todos os servidores municipais, profissionais do magistério público da educação básica e agentes comunitários de saúde (ACS).
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 006 de 14 de janeiro de 2019.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2019.**

Art. 8º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5E49B166

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 021/2019

Decreto nº 21/2019 de 21/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.
Decreto nº 21/2019 de 21/01/2019
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.452.0009.2.032. Manutenção da Coleta de Resíduos
SUBVENÇÕES 121 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SOCIAIS 84.000,00
Total Suplementação: 84.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.452.0009.2.032. Manutenção da Coleta de Resíduos
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
101 - 3.3.90.39.00.00 10000000 84.000,00
Total Redução: 84.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 21/01/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3E4E88D9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 025/2019

Decreto nº 25/2019 de 25/01/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 819/2018 de 14/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 819/2018 de 14/11/2018.

Decreto nº 25/2019 de 25/01/2019

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.451.0009.2.104. Realização de Concurso Público
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
122 - 3.3.90.39.00.00 20000000 180.000,00
Total Suplementação: 180.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 25/01/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:564533F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃODE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2018

Com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1-849/**SEMPLAD**/2018, homologo o procedimento de resultado de licitação e adjudicação pregão eletrônico nº 44/CPL/2018, **cujo objetivo é a Locação de software de gestão administrativa e financeira para a prefeitura municipal de vale do paraíso - ro, suas secretarias, fundos, fundações e autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e da CONTRATADA, dentro dos prazos associados, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência/Minuta de contrato**. **Empresa(s) Vencedora(s): VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ:** 07.062.650/0001-00, **VALOR**: R$ 28.999,10 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos). **PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ**: 04.804.931/0001-01, **VALOR**: R$ 272.400,00 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos reais).

EM, _____/_____/_____ As: 07:30hs

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

(assinado em 25/01/2019 às 07h30min)

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C7CE4D53

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PAGAMENTO DE TAXA DETRAN LICENCIAMENTO DO FIAT/STRADA WORKING CD PLACA OHQ 0170

NAS PUBLICAÇÕES DA AROM NO DIA 22/01/2019, PORTAL DA TRANSPARENCIA NO DIA 18/01/2019, CAMERA MUNICIPAL NO DIA 18 /01/2019 E CORREIO POPULAR 21 e 22/2019.

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ETURISMO

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN)

Informações Complementares: na SEMECE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Para maiores informações através do telefone 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2019.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria Municipal Educação Cultrura, Esporte e Turismo
Port. Nº 5097 de /05/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:E960B4E3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO, ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO, MULTA.

NAS PUBLICAÇÕES DA AROM NO DIA 22/01/2019, PORTAL DA TRANSPARENCIA NO DIA 18/01/2019, CAMERA MUNICIPAL NO DIA 18 /01/2019 E CORREIO POPULAR 21 e 22/2019.
ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ETURISMO

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN)

Informações Complementares: na SEMECE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Para maiores informações através do telefone 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2019.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria Educação Municipal Cultrura, Esporte e Turismo

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:8429EE10

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO, ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO E VISTORIAS.

NAS PUBLICAÇÕES DA AROM NO DIA 21/01/2019, PORTAL DA TRANSPARENCIA NO DIA 18/01/2019 e CAMERA MUNICIPAL NO DIA 18 /01/2019.

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ETURISMO

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN)

Informações Complementares: na SEMECE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Para maiores informações através do telefone 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2019.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria Educação Municipal Cultrura, Esporte e Turismo
Port. Nº 5097 de /05/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:8623CFFA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 002/2019
PROCESSO Nº.: 1-086/SEMPLAD/2019
FORNECEDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR: R$ 5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa reais).

OBJETIVO: Contratação do Serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial anexa. Contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração publica, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Vale do Paraíso.

Com fulcro no Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93em concordância com o Inc. I. Por se tratar de contratação com órgão exclusivo cuja competência é "Para Publicação do Diário Oficial da União e da Impressa Nacional da Casa Civil da Previdência da Republica", conforme Decreto n° 9.215 de 29 de Novembro de 2017., combinado com o artigo 1° do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria n° 147 de 09/03/2. 006 ficam o presente feito do **Processo Administrativo n°. 1- 086/SEMPLAD/2.019, INEXIGIVIEL** de licitação, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capazes de atender as necessidades da Administração Publica, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer jurídico, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2.019.

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Secretario do Planejamento (SEMPLAD)
Portaria n° 5132 de 04/08/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:8E44A026

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 1-57/GABINETE/2019
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICIPIOS (AROM)
CNPJ: 84.580.547/0001-01
VALOR: R$ 4.770,58 (quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Pagamento de despesa com CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDIÁRIA, quanto a exitosa conquista junto ao Governo Federal (União) representando este Município de Vale do Paraíso – RO, contemplando com 01 Veículo no valor de R$4.770,58, o qual fruto da atuação enérgica e indispensável da AROM.

A referida Despesa está fundamentada nos termos do caput da Lei Municipal n. 647/2009, que prevê o pagamento referente a **contribuições ordinárias e extraordinárias** por sua representatividade e buscando soluções e atendendo as necessidades dos munícipes de Vale do Paraiso-RO.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria. N° 4900 DE 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:036DB6FA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 002/2019.
PROCESSO Nº.: 1-121/SEMPOSP/2.019
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A CERON CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, aos Setores pertencente a esta Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos que atingira direto e indiretamente o funcionamento desta Secretaria.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2.019.

Publique-se.

ANTONIO TEIXEIRA DE SENA
Sec. Mun. De Obras, Serv. Publ. Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSP.
Portaria n° 5101

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:8F3AB95A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 004/2019.
PROCESSO Nº.: 1-132/SEMECE/2.019
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A CERON CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**, para Escolas Municipais, Biblioteca Publica e Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Escolas Municipais.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2.019.

Publique-se.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Sec. Mun. De Educação Cultura Esporte e Turismo
Portaria 5091 de 07/03/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:14C15E19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCI APARECIDA NICOLAU,** a ser gozada no período de 01/01/2019 a 30/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-5/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F9CB45F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **NAIR CONSTANTINO PEIXOTO FERREIRA,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **2-406/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:26B1D8AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **HUANDERSON LUCAS SANTOS,** a ser gozada no período de 01/02/2019 a 02/03/2019 do Processo Administrativo nº. **4-2/SEMTAS/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9FB4060C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **MARTIN AMBROSIO DA COSTA,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 01/02/2019 do Processo Administrativo nº. **1-980/SEMOSP/2019** referente ao período Aquisitivo 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:961988EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI,** do Processo Administrativo nº. **1-972/GABINETE/2018** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 22/01/2019 a 10/02/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:297F14D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 003/2019.
PROCESSO Nº.: 1-89/SEMPLAD/2.019
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A CERON CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais);

OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, ao Prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO. E garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos que atingira direto e indiretamente o funcionamento das atividades dos setores da Prefeitura.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2.019.

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Secretário de Planejamento e Administração
Portaria 5132 de 04/08/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:36B40DA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 006/2019.
PROCESSO Nº: 2-016/SEMSAU/2.019
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A CERON CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**, exclusivamente para atender Unidade Consumidor conforme relacionadas no Projeto Básico em anexo.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2.019.

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Sec. Mun. De Saúde (SEMSAU)
Portaria 5016 de 02/03/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0FA28D5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 05

TERMO ADITIVO Nº 05/2019 – CONTRATO Nº 73/2018.

CELEBRAÇÃO: 25/01/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
JOCIMERY CAMPOS ANDRADE.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 73/2018 até 25 de abril de 2019.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-781/2018.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8F14529A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 06

TERMO ADITIVO Nº 06/2019 – CONTRATO Nº 74/2018.

CELEBRAÇÃO: 25/01/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
LEILIANE A. DA SILVA ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 74/2018 até 25 de abril de 2019.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-781/2018.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7750ADF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 07

TERMO ADITIVO Nº 07/2019 – CONTRATO Nº 54/2017.

CELEBRAÇÃO: 25/01/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
LIGIA RIBEIRO ROCHA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência ao contrato nº 54/2017 por mais 12 (doze) meses, e acrescer valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMTAS; Elemento de despesa: 33.90.36.99; Programação: 14.421.1007.2049.0000; nos termos das notas de empenho nº 34/2019; Processo Administrativo nº 4 -38/2017.
INTERVENIENTE: SEMTAS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 4-38/2017.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:83B231E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DEM. DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DE RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	29.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00	0,00
Recurdos Ordinários	29.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00	0,00

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:CEF5DF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.043, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar resultante de Anulação Parcial de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o disposto no **artigo** 6º c/c o §1º do artigo 10 da Lei Municipal 2.230, de 28 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no inciso no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-924/2019 do dia 24 de janeiro de 2019.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional Suplementar resultante de Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e inclui o elemento de despesa 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições na programação 02.11.01.15.451.0012.2653 - Pavimentação Conservação e qualificação de vias Urbanas, a ser Suplementado da seguinte forma:

Suplementação			**(+)**			**386.000,00**			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
705			15.451.001.226.530.000		PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	386.000,00			
			4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Correntes				
			001	001	Recursos Próprios / Ordinários				

Art. 2º Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os resultantes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação			**(-)**			**-386.000,00**			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
585			15.451.001.226.530.000		PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	-86.000,00			
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Correntes				
			001	001	Recursos Próprios / Ordinários				
588			15.451.001.226.530.000		PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	-300.000,00			
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Correntes				
			001	001	Recursos Próprios / Ordinários				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:29B31102

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0028/2019 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE AC

TIPO	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÕES**
CERTIDÃO	**Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.**	**-**
CERTIDÃO	**Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.**	**menores de 18 anos de idade**
VACINAS	**Original e uma foto copia de vacina para os dependentes**	**menores de 5 anos de idade**
RG	**Original e duas fotocopias da cédula de identidade**	**autenticadas em cartório**
CPF	**Original e duas fotocopias do CPF/MF**	**autenticadas em cartório**
TITULO DE ELEITOR	**Original e fotocopia do titulo de eleitor**	**-**
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	**Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep**	**Ou declaração de não casdast.**
CTPS	**carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	**-**
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	**-**
CERTIFICADO RESERVISTA	**original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	**-**
ESCOLARIDADE ORIGINAL E	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**autenticadas em cartório**

DUAS FOTOCOPIAS		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	-
CERTIDAO	**Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	-
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	-
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	-
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	-
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;

7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);

11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

001 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
REBECCA DE SOUZA MONTEIRO	**57,5**	**59º**
ALANA DE OLIVEIRA FERREIRA	**57,5**	**60º**

013 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO NEUROLOGISTA 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
MAISTER HENRIQUE LOBATO DE MORAIS	**65,00**	**01º**

014 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO NEUROLOGISTA 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
MAICON FERNANDO LOBATO DE MORAIS	**55,00**	**04º**

025 – TECNICO DA SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
RAQUEL DAIANA DA SILVA	**50,00**	**69º**
SUELEIDE FRANCISCO	**50,00**	**70º**

017 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – ODONTOLOGO 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
ELESSANDRO MOURA LEAL	**72,50**	**10º**

Ariquemes – RO, 24 de Janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:99F550F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);

11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

F 11 – AGENTE DE SERVIÇOS – SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO	66,00	07º

Ariquemes – RO, 24 de Janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9A7EB0B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PROGRAMA N.º 072/2019 AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL – BURITIS

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, BURITIS - RO, representado pelo Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF sob nº: 469.598.582-91 e RG sob nº: 504.848 SSP/SP, Residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, S/N, na cidade de Buritis/RO, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, resolvem celebrar o presente contrato com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato de Programa implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, com fundamento no artigo 1º, §3º e seus incisos, da Lei Municipal de BURITIS, c/c art. 13§ 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo Primeiro: A gestão do sistema proposto será compartilhada entre o prestador de serviços devidamente credenciado, o consorciado e o consórcio prevendo:

Compartilhamento, ou uso em comum, de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

Produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

Promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da secretaria municipal de saúde do município **CONSORCIADO**, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;

Assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços inclusos no presente contrato;

Criar instrumento de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população;

Parágrafo segundo: – O **CONSÓRCIO** disponibilizará, a título de COMODATO, ao Município **CONTRATANTE,** os seguintes Equipamentos abaixo relacionados:

01	**ANALISADOR LABMAX PLENNO**	Nº SERIE 2230.831.210		Nº SERIE
	CPU DELL OPTI PLEX 360	VJYK1		
	MONITOR HP	BRG1450KBM	MOUSE E TECLADO	
	NOBREAK SINUS TRIAD – SMS	277350002569	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	1219-04
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 300 (TREZENTOS TESTES/HORA			
02	**ANALISADOR SDH 20**	Nº SERIE 2029.8		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 60 (SESSENTA) TESTES/HORA			
03	**ANALISADOR R100**	Nº SERIE 2709.77		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) TESTES/HORA			
04	**LAVADORA BIOEASY – ELISA PLATE WASHER**	Nº SERIE AW0130911BEY		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 30 (TRINTA) TESTES/HORA			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do **Município CONTRATANTE** conforme determinado pela Portaria 72/2012 MF/STN.

Parágrafo Único: Deverá o Município **CONTRATANTE** disponibilizar recursos financeiros suficientes para cobertura de despesas referentes aquisição de kits laboratoriais de **Bioquímica; Hematologia; Urianalises; Eletrolitos/Eletrodo; Coagulação; Testes Rápidos/ Aglutinação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE

O Município **CONTRATANTE** repassará, **MENSALMENTE**, ao Consórcio Público Intermunicipal recursos financeiros, por transferência bancária ou operação similar, para cobertura de despesas referentes aquisição de kit´s laboratoriais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **Município CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO** recursos por ESTIMATIVA**, no** valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) compostos pelos seguintes compromissos:

Parágrafo Primeiro – Pela adesão ao **Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial** repassará **MENSALMENTE** ao CONSÓRCIO, através de boletos bancários emitidos pelo CONTRATADO, no valor das requisições dos KIT´s dos TESTES aos quais deverão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Segue tabela abaixo transcrita:

Item	Descrição	Und	Kit para	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Alanina Aminotransferase	Teste	800	1	R$ 1,38	R$ 1.104,00
02	Amilase	Teste	280	1	R$ 1,53	R$ 428,40
03	Aspartato Aminotransferase	Teste	800	1	R$ 1,53	R$ 1.224,00
04	Creatino Quinase	Teste	240	1	R$ 3,42	R$ 820,80
05	Creatino Quinase – isoenzima – MB	Teste	240	1	R$ 2,77	R$ 664,80
06	Cálcio	Teste	320	1	R$ 1,20	R$ 384,00
07	Fosfatase Alcalina	Teste	480	1	R$ 1,38	R$ 662,40
08	Gama Glutamil Transferase	Teste	400	1	R$ 1,75	R$ 700,00
09	LDH	Teste	400	1	R$ 2,64	R$ 1.056,00
10	Lípase	Teste	170	1	R$ 1,88	R$ 319,60
11	Determinação de Cálcio Sanguíneo	Teste	500	1	R$ 1,00	R$ 500,00
12	Determinação de Sódio Sanguíneo.	Teste	500	1	R$ 1,00	R$ 500,00
13	Determinação Potássio Sanguíneo	Teste	500	1	R$ 1,00	R$ 500,00
14	Determinação de Cloreto Sanguíneo	Teste	500	1	R$ 1,00	R$ 500,00
15	Ferro	Teste	330	1	R$ 1,53	R$ 504,90
16	Fósforo	Teste	640	1	R$ 1,26	R$ 806,40
17	IBC	Teste	420	1	R$ 1,53	R$ 642,60
18	Magnésio	Teste	640	1	R$ 1,38	R$ 883,20
19	Ácido Úrico	Teste	600	1	R$ 1,26	R$ 756,00
20	Albumina	Teste	800	1	R$ 0,69	R$ 552,00
21	Bilirrubina Direta	Teste	380	1	R$ 1,38	R$ 524,40
22	Bilirrubina Total	Teste	380	1	R$ 1,38	R$ 524,40
23	Colesterol Total	Teste	1600	1	R$ 1,26	R$ 2.016,00
24	Creatinina	Teste	1400	1	R$ 1,26	R$ 1.764,00
25	Glicose	Teste	1600	1	R$ 1,26	R$ 2.016,00
26	HDL LE	Teste	265	1	R$ 2,64	R$ 699,60
27	Lactato	Teste	100	1	R$ 1,88	R$ 188,00
28	LDL	Teste	130	1	R$ 2,64	R$ 343,20
29	Proteína Total	Teste	1100	1	R$ 0,75	R$ 825,00
30	Proteínas da Urina	Teste	950	1	R$ 1,38	R$ 1.311,00
31	Triglicerídeos	Teste	1600	1	R$ 2,11	R$ 3.376,00
32	Uréia	Teste	1400	1	R$ 1,26	R$ 1.764,00
33	Ferritina	Teste	200	1	R$ 6,24	R$ 1.248,00
34	Hba1c	Teste	320	1	R$ 4,62	R$ 1.478,40
35	PCR imuno	Teste	110	1	R$ 6,30	R$ 693,00
36	Hemograma completo	Teste	900	1	R$ 2,52	R$ 2.268,00
37	Urina com 11 parâmetros	Teste	150	1	R$ 1,26	R$ 189,00
38	Tromboplastina parcial ativada.	Teste	40	1	R$ 3,14	R$ 125,60
39	Fibrinogênio.	Teste	40	1	R$ 4,03	R$ 161,20
40	Execução tempo de Protombina.	Teste	50	1	R$ 1,94	R$ 97,00
41	PSA	Teste	20	1	R$ 8,06	R$ 161,20
42	HCG	Teste	40	1	R$ 4,21	R$ 168,40
43	HBSAG	Teste	40	1	R$ 9,13	R$ 365,20
44	HIV 1 E 2	Teste	40	1	R$ 6,92	R$ 276,80
45	Anti - HBeAG	Teste	40	1	R$ 9,13	R$ 365,20
46	Fator reumatoide (LATEX)	Teste	100	1	R$ 1,69	R$ 169,00
47	ASO	Teste	100	1	R$ 2,33	R$ 233,00
48	VDRL	Teste	500	1	R$ 1,26	R$ 630,00
49	Proteína C Reativa (PCR)	Teste	100	1	R$ 1,70	R$ 170,00
50	Reagente monoclonal ANTI-A	Teste	200	1	R$ 0,24	R$ 48,00
51	Reagente monoclonal ANTI-B	Teste	200	1	R$ 0,24	R$ 48,00
52	Reagente monoclonal ANTI-D	Teste	200	1	R$ 0,24	R$ 48,00
53	Conjunto de corantes para coloração rápida de Hematologia, kit com 3 frascos nº s 1, 2 e 3 com 500 mililitros cada.	Kit	01	1	R$ 95,40	R$ 95,40
54	Troponina	Teste	20	1	R$ 12,96	R$ 259,20
55	(Anti-HCV Método imunoenzimático	Teste	40	1	R$ 12,96	R$ 518,40
56	(Anti-HBc-Total imunoenzimático.	Teste	40	1	R$ 9,13	R$ 365,20
57	HBsAg método imunoenzimático.	Teste	40	1	R$ 7,80	R$ 312,00
58	Rubéola IGM teste imunoenzimático	Teste	96	1	R$ 9,13	R$ 876,48
59	Rubéola IGG teste imunoenzimático.	Teste	192	1	R$ 9,13	R$ 1.752,96
60	TOXOPLASMOSE IGM imunoenzimático.	Teste	96	1	R$ 9,13	R$ 876,48
61	TOXOPLASMOSE IGG imunoenzimático.	Teste	192	1	R$ 9,13	R$ 1.752,96
62	HIV 1.2.0 imunoenzimático.	Teste	40	1	R$ 6,30	R$ 252,00
63	Teste para determinação de HIV Ag/Ab.	Teste	40	1	R$ 6,30	R$ 252,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

I. Disponibilizar ao **Município CONTRATANTE** os KIT´s relacionados no Objeto do presente Contrato conforme os recursos ora pactuados.
II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.
III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município **CONTRATANTE**, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005.
IV - Além das obrigações indicadas no presente Programa, o **CONSÓRCIO** obriga-se a conceder e garantir ao **CONTRATANTE** a POSSE dos equipamentos durante o período de vigência do Programa, desde que cumpridas fielmente todas as obrigações assumidas pelo **Município CONTRATANTE**.
V – O **CONSÓRCIO** fornecerá ao Município **CONTRATANTE** todos os KIT´s para realização dos TESTES acima relacionados.
VI – O **CONSÓRCIO** se responsabiliza ainda pelas seguintes obrigações:
Será responsável pelo fornecimento ao **Município CONTRATANTE** dos equipamentos registrados na ANVISA, conforme legislação em vigor;
O **CONSÓRCIO,** e/ou revendedor autorizado, será responsável pela instalação dos equipamentos objeto deste Contrato, em local indicado pelo **CONTRATANTE**, desde que o local indicado pelo **Município** esteja de acordo com as condições determinadas pelo **CONSÓRCIO**, especialmente no que se refere à qualidade da água, energia elétrica e temperatura do local. O **Município CONTRATANTE** assinará um Termo de Vistoria, indicando que os aparelhos estão em perfeito estado de funcionamento, após a conclusão da instalação;

Caso o local não esteja de acordo com as condições determinadas pelo **CONSÓRCIO**, a instalação não será realizada e as despesas de traslado dos equipamentos correrão por conta do **Município CONTRATANTE**;
O **CONSÓRCIO** será responsável pelo treinamento de operação e pela entrega dos manuais de operação dos equipamentos objeto deste Programa. O treinamento poderá ser realizado pelo seu revendedor autorizado;
O **CONSÓRCIO** será responsável pela realização das Manutenções Preventivas dos equipamentos objetos deste Contrato. As Manutenções Preventivas deverão ser efetuadas pelo revendedor autorizado dos equipamentos;
O custo das manutenções corretivas, decorrentes de má-utilização ou utilização em desacordo com este Contrato, será arcado pelo **Município CONTRATANTE**.
É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do **Município.**
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.
Utilizar e operar os equipamentos objetos deste Programa com prudência e cautela, zelando pela sua conservação e manutenção, seguindo as orientações do fabricante e do **CONSÓRCIO**, de acordo com as condições contempladas neste Programa;
Informar ao **CONSÓRCIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre quaisquer defeitos ou anormalidades inerentes à operação dos equipamentos objeto deste Programa, bem como sobre quaisquer ocorrências, como avarias, acidentes ou incidentes ocorridos com os equipamentos objetos deste Programa, inclusive situações de roubo e/ou furto;
Informar, sempre que se verifique qualquer alteração na lista dos funcionários autorizados a operar os equipamentos;
Permitir o acesso do **CONSÓRCIO** nas dependências onde estarão localizados os equipamentos e autorizando a inspeção destes equipamentos;
Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações advindas da operação dos equipamentos objeto deste Programa e dos SERVIÇOS contratados e que tenham sido originados durante o período de vigência do Programa;
O **CONTRATANTE** deverá preparar o local de instalação dos equipamentos de acordo com as exigências técnicas, especialmente no que se refere à energia elétrica, qualidade da água e condições físicas do local.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O frete de entrega dos equipamentos é de responsabilidade do **CONSÓRCIO**. Nos demais casos de término ou rescisão do presente contrato o custo do frete de devolução será de responsabilidade do Município **CONTRATANTE**, devendo ao **CONSÓRCIO** indicar a transportadora para retorno destes. Nesta hipótese, o Município **CONTRATANTE** tem prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar os equipamentos.
A devolução dos equipamentos ocorrerá mediante autorização emitida pelo **CONSÓRCIO** após vistoria prévia. Possíveis defeitos e/ou avarias encontrados nos equipamentos, durante a vistoria, serão de responsabilidade do Município **CONTRATANTE**, a quem será encaminhada a cobrança correspondente.
O recebimento dos equipamentos objeto deste Programa será considerado efetivado com a instalação e colocação deste em funcionamento, conforme formalizado pela Ordem de Serviço de Instalação, assinada pelo Município **CONTRATANTE**
O **CONSÓRCIO** fará a instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de atendimento pelo Município **CONTRATANTE** das especificações necessárias para instalação.
Os custos de instalação dos equipamentos objeto deste Programa serão de responsabilidade do **CONSÓRCIO**.
É vedado ao Município **CONTRATANTE** a colocação de adesivos, logos, pinturas e quaisquer outros acessórios nos equipamentos, devendo zelar pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

No ato da instalação dos equipamentos nas dependências do Município **CONTRATANTE**, O **CONSÓRCIO** ministrará o treinamento de operação dos equipamentos aos operadores indicados pelo Município, limitado ao número máximo de 4 participantes, em um único turno.
A lista de operadores indicados pelo Município **CONTRATANTE** deverá ser entregue ao **CONSÓRCIO** nesta oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objetos deste Programa deverão ser operados de acordo com as instruções do fabricante, de seu manual e do treinamento ofertado pelo **CONSÓRCIO**;
Os equipamentos serão operados exclusivamente por funcionários indicados pelo Município **CONTRATANTE** e treinados pelo **CONSÓRCIO**.
No caso dos equipamentos operados em desacordo com este Programa, o **CONSÓRCIO** ficará desonerado da obrigação de manutenção dos equipamentos e o Município **CONTRATANTE** arcará integralmente com todos os prejuízos causados.
É vedada a utilização, nos equipamentos objeto deste Contrato:
de Kit´s de testes que não os fornecidos pelo **CONSÓRCIO;**
da condução de testes que não os previstos no manual do fabricante;
da condução de testes incompatíveis com as características e finalidades dos equipamentos.
São de responsabilidade do Município **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes da aquisição dos KIT´s para testes descritos na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro deste Programa, bem como água, artigos de limpeza e de manutenção e outros não inclusos no programa de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, assim como outras despesas que eventualmente possam estar indicadas nas demais cláusulas deste Programa.
O Município **CONTRATANTE** poderá solicitar ao **CONSÓRCIO** a introdução de acessórios ou opcionais nos equipamentos objetos do presente Programa, por escrito. O **CONSÓRCIO** fará a análise da solicitação e procederá a alteração dos equipamentos, caso aplicável, após autorização por escrito do Município **CONTRATANTE** quanto aos ajustes devidos. Quaisquer acessórios ou opcionais incluídos nos equipamentos incorporam-se definitivamente a eles, não implicando em direito de compensação, indenização, retenção, ou reivindicação do Município **CONTRATANTE**. As alterações realizadas nos equipamentos deverão ser indicadas em termo aditivo ao Programa.
Os equipamentos operados pelo Município **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente Programa, estarão sob exclusiva guarda, zelo e responsabilidade do Município como se fosse de sua titularidade, o qual se compromete a observar todos os termos e condições conforme aqui dispostos.

CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objeto deste Contrato deverão ser operados de acordo com as instruções do fabricante, de seu manual e do treinamento ofertado pelo **CONSÓRCIO.**
O **CONSÓRCIO** será responsável pelas manutenções preventivas, ficando pactuado o seguinte:

O **CONSÓRCIO** arcará com os custos das manutenções preventivas, os quais foram calculados de acordo com a capacidade de testes dos equipamentos;
Eventuais gastos com manutenções preventivas adicionais ao valor previamente provisionado, devido à quantidade de testes excedentes ao contratado, serão de responsabilidade do Município **CONTRATANTE**.
O **CONSÓRCIO** passará ao Município **CONTRATANTE**, o cronograma com as datas de realização das manutenções preventivas. Nas datas indicadas neste cronograma, o **CONSÓRCIO** se deslocará às instalações do Município **CONTRATANTE** para realizar a manutenção dos equipamentos. Isto posto:
Nas datas indicadas no cronograma, o Município **CONTRATANTE** deverá deixar os equipamentos disponibilizados para a realização da manutenção preventiva;
Caso o **CONSÓRCIO** não consiga realizar a manutenção devido à indisponibilidade dos equipamentos por parte do Município **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO** terá o direito de emitir fatura de cobrança com os custos de deslocamento e mão de obra, fatura esta que deverá ser paga pelo Município **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento;
A manutenção preventiva corresponde a um conjunto de procedimentos de manutenção (peças e mão de obra) que incluem a inspeção, a revisão e até mesmo a substituição de componentes, desde que decorrentes do desgaste natural e do uso regular dos equipamentos. Não se enquadram no objeto desta manutenção, eventuais defeitos decorrentes de uso indevido ou diverso da sua destinação própria, por falta de cuidados, negligência, uso acima da capacidade prevista.
Entende-se por uso indevido, ou diverso da sua destinação própria a utilização dos equipamentos de modo inapropriado, irresponsável, imprudente, incompatível com as condições avençadas no treinamento e em desacordo com as instruções do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÕES CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS

Toda e qualquer manutenção corretiva somente poderá ser realizada pelo **CONSÓRCIO** ou quem este indicar.
Os custos de manutenção corretiva serão aqueles cobertos pela garantia e serão de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, desde que decorrentes do uso normal dos equipamentos.
Caberá ao Município **CONTRATANTE** informar ao **CONSÓRCIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre quaisquer anormalidades referentes à operação dos equipamentos, observando-se o seguinte:
A notificação deverá ser feita diretamente no **CONSÓRCIO**;
A não notificação de tais anormalidades nos prazos estabelecidos acima, incorrerá em perda automática da responsabilidade pelo reparo sem ônus para o Município **CONTRATANTE**;
O Município **CONTRATANTE** deverá seguir integralmente as instruções e orientações dados pelo **CONSÓRCIO**, sob pena de perda das proteções contratadas;
Caso o Município **CONTRATANTE** pretenda devolver os equipamentos antes do término da vigência deste programa, deverá comunicar ao **CONSÓRCIO**, através de aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência;
Findo o prazo do programa, ou da notificação prévia, as partes farão vistoria conjunta dos equipamentos, da qual será extraído um laudo, que indicará seu estado e condições, bem como os reparos necessários à adequação dos equipamentos as condições em que estes foram instalados, sendo que tal laudo servirá como base para cobrança de eventuais danos que serão arcadas pelo Município **CONTRATANTE**.
A devolução dos equipamentos não será considerada realizada até que o **CONSÓRCIO** tenha a posse física direta do mesmo, arcando o Município **CONTRATANTE** com os custos e encargos até a devolução definitiva dos equipamentos.
A não devolução dos equipamentos ao término do programa, ou no caso de inadimplemento contratual, implicará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive reintegração na posse do equipamento, cabendo o Município **CONTRATANTE** ressarcir ao **CONSÓRCIO** todas as despesas oriundas da retenção do equipamento, arcando ainda com as despesas judiciais e extrajudiciais que o **CONSÓRCIO** despender para efetiva reintegração de posse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente programa se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas clausulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão conforme prevista nessa cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente **CONSORCIADO**, e ao contrário, terá o **CONSORCIADO** a arcar com o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem o prazo de vigência de 180 (sento e oitenta) dias, entrando em vigor no dia 16 de janeiro de 2019, e com o término para o dia 15 de julho de 2019, data qual se encerra o contrato firmado com a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente Programa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Programa em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Ji-paraná, 15 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Visto:

FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR
Procurador Jurídico
Matricúla 306 - OAB/RO n. 1296

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:111C1D83

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2018

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2018		
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1	3236	ABRAAO XAVIER CHESSO (3236)	70130841234	TRABALHADOR BRACAL NV I	15/12/2010	03/11/1979	Afastado/Em Licença
2	1003	ADEMILSON PEREIRA DA SILVA (1003)	92638040282	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS PESADAS NV III	19/08/2011	07/04/1984	Ativo
3	4500	ADEMIR KROFKE (4500)	63143305215	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	03/03/2017	10/07/1977	Ativo
4	3522	ADENILSON LOOSE (3522)	73591394220	VIGILANTE NV I	23/03/2011	17/04/1981	Ativo
5	5799	ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA (5799)	01623251265	CHEFE DE SERVIÇOS FUNERARIOS.LEI10882017.	04/06/2018	10/12/1991	Ativo
6	3359	AELCIMON CARVALHO ALVES (3359)	31230008268	TESOUREIRO AGENTE FINANCEIRO NV I	16/02/2011	04/09/1964	Ativo
7	3796	ALICE DE OLIVEIRA CARVALHO CORREIA (3796)	90683390287	ASSESSOR DE R.H.PROTOCOLO-SEMOSP 003/16	13/09/2011	13/01/1986	Ativo
8	3212	AMAZIAS SOARES DOS SANTOS (3212)	19262742886	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	20/12/2010	19/12/1971	Ativo
9	1686	ANA ROCHA CAIS (1686)	76359930200	COOR.DE GEST.ESTRA.DE PLAN.URBA.GEST.PUB.DESENV.003/16	01/08/2001	18/05/1983	Ativo
10	6931	ANDERSON DA SILVA LUCIO (6931)	03656627207	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	06/08/1997	Ativo
11	1764	ANDESON ANDRADE ROCA (1764)	66499070220	OPERADOR DE MOTONIVELADORA NV III	01/09/2001	27/02/1980	Ativo
12	3689	ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA (3689)	01498872212	ZELADOR NV III	08/11/2011	30/11/1991	Afastado/Em Licença
13	53	ANGELA MARGARETE DA COSTA MELLO (53)	28175565268	CHE DO DEP.DE PROT. E ABERT. DE PROC.ADMIN LEI 1035,003/16	10/03/2011	23/12/1969	Ativo
14	1697	ANTONIO ALVES PINHEIRO (1697)	08491267204	TRABALHADOR BRACAL NV I	01/08/2001	30/05/1957	Ativo
15	3255	ANTONIO CARLOS LAURENCIO (3255)	10531575845	VIGILANTE NV III	12/01/2011	01/09/1965	Ativo
16	3568	ARILSON TEODORO (3568)	34898557287	COORDENADOR E FISCAL DAS FRENTES DE TRABALHO SEMOSP LEI 1137	19/04/2011	19/05/1971	Ativo
17	3838	BARBARA ANGELICA DE SOUZA BRITO (3838)	94603456204	ASSE. EXEC. DE CPL/PREGAO MS MEMBROS DA COMI. 003/16,1088/17	07/10/2011	08/10/1988	Ativo
18	3080	CARLOS BATISTA (3080)	08660743172	MECANICO DE VEICULO LEVE NV II	22/11/2010	15/02/1953	Ativo
19	395	CELIO JOSE DE SOUZA (395)	55940420249	AGENTE FISCAL NV I	10/08/2004	08/10/1974	Ativo
20	244	CLAUDIA REGINA DA SILVA ANDRE (244)	64350355200	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/09/2005	08/01/1980	Ativo
21	1719	CLAUDIR ANTONIO CARDOSO (1719)	58310797249	GERENTE DE GESTAO ADMIN. E ORÇA.SEMOSP LEI 1035/2016,003/16	15/08/2001	20/05/1975	Ativo
22	7918	CLEIS ALVES DE JESUS (7918)	91454069287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	06/07/2017	18/12/1981	Ativo
23	3213	CLEITON DE MORAES SALES (3213)	90467655200	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	20/12/2010	14/06/1988	Ativo
24	105	CLEMILDA MARCIANA DO AMARAL RODRIGUES (105)	68492707291	AGENTE FISCAL NV I	22/01/2004	06/07/1980	Ativo
25	152	CLEMILSON FERREIRA (152)	79103235220	COOR. DE SERV. ELETRICOS DE ALTA E BAIXA TENSAO LEI 1035/16	11/04/2011	29/11/1983	Ativo
26	1823	CLEMISILVIA SIQUEIRA (1823)	59625015272	ASSE. ESPE.DO ALMO.CENT.MEN.COM.RECEB.DE MATE.003/16,1137/17	04/03/2011	09/02/1977	Ativo
27	2600	CLEONICE SANTANA (2600)	82759758249	ASSE. EXEC. DE CONT. INTERNO LEI 003/16 COMPL.	04/02/2011	25/05/1979	Ativo
28	65	CLEOVANI BARBOSA MOREIRA (65)	86274791272	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV III	01/12/2003	25/12/1976	Ativo
29	488	CLEUMAR ADRIANO DOS REIS (488)	80204554268	VIGILANTE NV II	10/02/2005	16/01/1981	Ativo
30	327	CLODOALDO MARTINS DE OLIVEIRA (327)	58440232268	VIGILANTE NV III	31/05/2004	15/10/1973	Ativo
31	3725	CREOMAR MARTINS DA SILVA (3725)	94817588187	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	20/07/2011	08/01/1981	Ativo
OBS:	_____ **TITULAR DA UNIDADE**		_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**		**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**		
	(ASS. NOME E CARGO)		**(ASS. NOME E CARGO)**		**TC-07**		
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO					Página 1		

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2018	
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
32	893	CREUZA FERREIRA COELHO DOS SANTOS (893)	66217857200	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	14/08/2006	27/09/1977	Ativo
33	3333	CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA (3333)	06378195609	COORD. DE ELAB. ACOMPAN. DE EXECUÇÃO ORÇA, PPA,LDO,LOA 1137	11/02/2011	31/03/1983	Ativo
34	5445	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA (5445)	00442265190	ZELADOR NV I	16/03/2017	23/05/1982	Ativo
35	3235	DAMIAO GONCALVES DA CUNHA (3235)	28610504204	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	16/12/2010	02/12/1964	Ativo

36	1620	DARCI APARECIDO VIEIRA (1620)	51383764972	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE 003/16	23/07/2001	16/03/1963	Ativo
37	3242	DARCIO LOPES DA SILVA (3242)	88140091200	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	13/01/2011	31/10/1985	Ativo
38	3933	DAYANE MARQUES DA COSTA (3933)	00851938280	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	11/05/2017	23/08/1991	Ativo
39	6953	DELCIANE MARTINS FREITAS (6953)	01273200241	ASSESSOR DE DIL.DE PROC.DA PROCU. 003/16	01/06/2018	19/04/1991	Ativo
40	3231	DHONI ALVES DIAS (3231)	00810637251	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	17/12/2010	16/11/1991	Ativo
41	3071	DIOCIZE SIQUEIRA LUCINDO (3071)	73729000268	OPERADOR DE MOTO SERRA NV I	19/11/2010	25/09/1967	Afastado/Em Licença
42	3844	DIONISIO DA CRUZ (3844)	00277824257	DIRETOR DA FOLHA DE PAGAMENTO LEI 1035,003/16	24/10/2011	17/04/1990	Ativo
43	133	DIRCEU SOBRINHO LANES (133)	71638334234	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV II	01/03/2004	23/09/1979	Ativo
44	3232	EDGAR GOMES MOREIRA (3232)	01829002236	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	17/12/2010	07/03/1992	Ativo
45	6923	EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA (6923)	03748468202	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	01/10/1997	Ativo
46	3330	EDNELSON VINICIOS CARNEIRO DE FREITAS (3330)	00463105257	COORD. DE DESEN DE SISTEMA SEMA LEI 1035,003/16	10/02/2011	22/12/1988	Ativo
47	953	EDSON MARTINS DA SILVA (953)	27193292234	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	14/08/2006	09/04/1964	Ativo
48	3425	ELAINE ARAUJO MORAES (3425)	90920643272	ZELADOR NV III	14/02/2011	17/12/1987	Ativo
49	884	ELIANE LACHOS GONCALVES (884)	61495549291	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO	25/07/2006	16/02/1979	Ativo
50	77	ELIOMAR CUSTODIO (77)	68359101272	AGENTE FISCAL NV I	13/01/2004	01/10/1982	Ativo
51	233	ELITON OLIVEIRA RODRIGUES (233)	78880211234	VIGILANTE NV II	18/08/2005	11/06/1978	Ativo
52	2204	ELIZEU AUGUSTO DOS SANTOS (2204)	52962512291	VIGILANTE NV III	01/03/2003	07/06/1978	Ativo
53	7063	ERONILDO FRANCISCO GUERRA (7063)	88238601215	PEDREIRO NV I	09/03/2017	23/04/1986	Ativo
54	2006	ESTER FERREIRA RODRIGUES (2006)	47080221234	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	13/02/2002	14/10/1968	Ativo
55	374	EZEQUIEL FLAUSINA MOCELLIN (374)	88361187200	AGENTE FISCAL NV I	04/08/2004	12/07/1983	Ativo
56	4184	FATIMA PEIXOTO GOMES (4184)	66820340249	ZELADOR NV III	04/07/2012	28/06/1977	Ativo
57	8625	FELIPE MORAES MARTINS (8625)	00614450292	ASSE. ESPE.DO ALMO.CENT.MEN.COM.RECEB.DE MATE.003/16,1137/17	04/12/2018	02/01/1996	Ativo
58	1848	FERNANDO BERTUOL PIETROBON (1848)	02404502999	DIRETOR DA TRANSP. E COMBATE A CORR. LEI 1137/2017	14/07/2011	28/03/1978	Ativo
59	3531	FLAVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (3531)	97487279200	ASS. EXE. COM ARTR. DE AUX. NAS TAR. INT. DA DIR. 1137/17	06/04/2011	04/07/1986	Ativo
60	3263	FLAVIO FARINA (3263)	12627712268	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO LEI 874/2016,003/16	10/03/2011	11/10/1965	Ativo
61	1168	GENEZIO DA SILVA ROCHA (1168)	79527906253	DIRETOR DE ARRECADAÇAO LEI 003/16	21/03/2007	22/03/1983	Ativo
62	7753	GENIVALDO SALAZAR DO COUTO (7753)	01294951238	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	12/02/1995	Ativo

OBS: _____ **TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)** _____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)** **BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019** **TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
63	2012	GERALDO CESARIO DE OLIVEIRA (2012)	27687473272	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV I	03/02/2002	05/05/1965	Ativo
64	2933	GERLES DO SACRAMENTO (2933)	51904870244	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	19/11/2010	04/02/1975	Ativo
65	96	GERRY ADRIANO MARQUES DOS REIS (96)	51671786220	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS PESADAS NV I	16/02/2004	21/05/1981	Ativo
66	2627	GERSON MOREIRA DA SILVA (2627)	80046835253	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	19/11/2010	18/11/1982	Ativo
67	3310	GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO (3310)	63942720272	MECANICO DE VEICULO PESADO NV III	07/02/2011	14/07/1978	Ativo
68	2783	GILVAN MARQUES DE SOUZA (2783)	08477841268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	06/07/2017	02/08/1959	Ativo
69	6266	GIRLENE SANTIAGO LAUBE (6266)	00255614217	ASSESSOR OPERACIONAL	09/03/2017	21/03/1988	Ativo
70	7621	GREDES MESSIAS SANTOS (7621)	68588836220	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	03/03/2017	31/08/1981	Ativo
71	7313	HELTHON VAGNO DA SILVA SOUZA (7313)	90505522268	VICE - PREFEITO	01/01/2017	02/03/1988	Ativo
72	3256	IDERALDO ALVES FERNANDES (3256)	80204520282	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	17/12/2010	04/07/1983	Ativo
73	2641	ILDO PASKO (2641)	57690103200	TRABALHADOR BRACAL NV I	08/12/2010	30/08/1976	Ativo
74	4106	IRINEU JOSE NOVAIS (4106)	59545160225	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	26/03/2012	14/03/1977	Ativo
75	415	ISABEL COSTA PEIXOTO (415)	60178566187	DIR. DE DEPARTDE RECURSOS HUMANO LEI 1035,003/16,1137/17	04/11/2004	21/03/1973	Ativo
76	7837	ISAC DO ESPIRITO SANTO (7837)	77960238200	TRABALHADOR BRACAL NV I	25/04/2017	08/12/1982	Ativo
77	967	IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO (967)	46932151200	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	02/08/2006	19/07/1973	Afastado/Em Licença
78	6693	JHONATAN DUTRA LIMA (6693)	03325434207	SERVICO GERAL	03/03/2017	30/10/1996	Ativo
79	995	JOAO PAULO DA SILVA (995)	30560748272	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV III	28/08/2006	14/12/1968	Ativo
80	654	JOEL DO CARMO FREITAS (654)	41891449249	ZELADOR NV III	02/06/2005	16/07/1960	Ativo
81	3207	JOELVANIO BASTOS FERREIRA (3207)	28953169291	TRABALHADOR BRACAL NV I	07/01/2011	06/06/1969	Ativo
82	1667	JOSE CAEIRO LOPES (1667)	67136087287	ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS EXTERNOS-GAB LEI 003/2016	01/08/2001	03/05/1978	Ativo
83	430	JOSE DE JESUS FURTUOZO (430)	40808734253	ASSESSOR EX. DE DILIGENCIAS DE O. DO PREFEITO GABINETE 1137	21/01/2005	07/02/1971	Ativo
84	2180	JOSE DO CARMO SILVA (2180)	10580654168	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	01/10/2002	17/10/1956	Ativo
85	1662	JOSE NERIS GONCALVES (1662)	61684090920	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	01/08/2001	26/05/1959	Ativo
86	2870	JOSEMAR DE JESUS SILVA (2870)	00869107283	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	17/12/2010	13/08/1988	Ativo
87	1738	JOVENTINO RICARDO DA SILVA (1738)	19083920291	TRABALHADOR BRACAL NV I	01/08/2001	08/06/1956	Ativo
88	4130	JUCELIA COELHO BARBOSA (4130)	88810801253	ZELADOR NV III	24/04/2012	02/06/1983	Ativo
89	3691	JUNIOR CESAR BARBOZA (3691)	52752178204	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS PESADAS NV I	01/07/2011	10/04/1979	Ativo
90	7842	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA (7842)	01650509260	MECANICO DE MOTOCICLETA LEI 1103/2017.	01/06/2017	14/09/1994	Ativo
91	3301	LEONARDO FERNANDES DE LIMA (3301)	89500229234	MECANICO DE VEICULO PESADO NV III	03/02/2011	14/07/1984	Ativo
92	1864	LILIA VIEIRA MONTES (1864)	52328066291	ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO NV I	27/04/2012	26/09/1981	Ativo
93	2916	LINDOMAR SOARES DA SILVA (2916)	58402357253	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	11/08/2011	29/04/1974	Ativo

OBS: _____ **TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)** _____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)** **BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019** **TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							

94	78	LORENA ESPANHOL (78)	09548862751	ASSE.EXECUTIVO DE PLAN. DE RESIDUOS 1088/17	13/01/2004	16/11/1981	Ativo
95	7832	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS (7832)	00949910228	TRABALHADOR BRACAL NV I	25/04/2017	10/04/1991	Ativo
96	3876	MARCIA DOS SANTOS COSTA (3876)	85613568200	ZELADOR NV I	08/12/2011	12/09/1986	Afastado/Em Licença
97	3875	MARCIO FERTONANI (3875)	71328866220	VIGILANTE NV III	08/12/2011	10/02/1984	Ativo
98	3081	MARCOS DA SILVA COSTA (3081)	95344195249	SOLDADOR NV III	22/11/2010	06/06/1987	Ativo
99	8269	MARCOS GOMES DA ROCHA LIMA (8269)	88104230204	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	16/03/2018	05/04/1987	Ativo
100	1739	MARISA TEREZINHA BASTOS (1739)	59308575200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV III	02/11/2008	16/09/1978	Afastado/Em Licença
101	685	MARLI FERREIRA RODRIGUES (685)	38554194268	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	11/08/2005	01/03/1967	Ativo
102	7648	MARTINS FILHO DOS SANTOS (7648)	70155365282	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	02/06/1972	Ativo
103	5820	MATEUS FUZA VIEIRA (5820)	03006487230	ASSESSOR EXECUTIVO SEMFAZ LEI 1088/2017	05/10/2018	14/10/1996	Ativo
104	3892	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA (3892)	10433861738	VIGILANTE NV III	18/01/2012	18/09/1984	Ativo
105	5758	MAURICIO SILVA DE PAULO (5758)	86163140249	SERVICO GERAL	03/03/2017	25/10/1980	Ativo
106	2179	NATANAEL PENA (2179)	46932550253	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	02/09/2002	18/12/1973	Ativo
107	4149	ORLANDO ALVES DE LIMA (4149)	83128239215	SERVICO GERAL	06/03/2017	10/05/1985	Ativo
108	398	OSEIAS CASTRO ELEUTERIO (398)	75711184253	COORD. DE FRO.COMB.E ADMIN.GER.SIST.COMP.PEÇAS.1035/,003/16	16/09/2004	01/05/1979	Ativo
109	7928	PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA (7928)	00810628260	ASSESSOR EXECUTIVO DE PRESTAÇAO DE CONTAS	25/10/2018	22/07/1992	Ativo
110	3302	PAULO CESAR SILVA DA COSTA (3302)	73555380206	MOTORISTA VEICULO PESADO NV II	03/02/2011	31/01/1980	Ativo
111	6733	PAULO DIAS DE PAULA (6733)	01903682258	TRABALHADOR BRACAL NV I	18/05/2017	23/11/1994	Ativo
112	1747	PEDRO CARLOS VIEIRA (1747)	62125494272	AGENTE FISCAL NV I	01/08/2001	04/06/1969	Ativo
113	3060	PEDRO ROMIS FAQUIM (3060)	24213284204	PEDREIRO NV II	17/11/2010	12/08/1966	Afastado/Em Licença
114	2944	RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI (2944)	00587602961	OUVIDOR CORREGEDOR LEI 874/14,003/16	29/03/2012	13/06/1980	Ativo
115	1820	RAFAEL VICENTE MARTINS DOS REIS (1820)	04843186910	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO NV I	01/04/2011	01/04/1985	Afastado/Em Licença
116	3265	RENATO FREITAS NASCIMENTO (3265)	01870923111	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	24/01/2011	02/05/1987	Ativo
117	1223	RENATO LEITAO DOS SANTOS (1223)	52913376215	VIGILANTE NV III	16/12/2011	05/10/1986	Ativo
118	2567	RENILDA CARLOS DE MORAES (2567)	00295581239	ASSE. EXEC. DE CPL/PREGAO MS MEMBROS DA COMI. 003/16,1088/17	16/02/2011	20/09/1988	Ativo
119	224	RILDO MARTINS DE OLIVEIRA (224)	39031438200	VIGILANTE NV II	01/05/2004	26/03/1971	Ativo
120	1219	ROMERIO ALVES SANTOS (1219)	88238644291	AGENTE FISCAL NV I	05/04/2011	18/08/1986	Ativo
121	7312	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA (7312)	46959858291	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2017	18/11/1974	Ativo
122	84	RONICLEI GONCALVES PINHEIRO (84)	59324287249	SECRE. DA JUNTA DO SERV. MILITAR 003/16,1088/17	12/01/2004	21/09/1978	Ativo
123	4200	ROSELI APARECIDA MOREIRA ROCHA DE SOUZA (4200)	63813823253	ZELADOR NV III	31/07/2012	18/11/1970	Ativo
124	2255	ROSILENE DA SILVA (2255)	72227346272	ZELADOR NV II	01/04/2003	19/02/1976	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO			Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2018**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
125	3300	SADRAKS JOAO GONCALVES DE QUEIROZ (3300)	90969138253	COORDENADOR DE OFI. MECANICA LEI 1035,1088, 1089	02/02/2011	03/06/1988	Ativo
126	1845	SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA (1845)	42050545215	GERENTE DE GEST. ADMIN.E ORCAMENTARIA -SEMA LEI 1088	20/03/2014	17/04/1973	Ativo
127	3237	SERGIO OLIVEIRA LIMA FILHO (3237)	61707120234	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	15/12/2010	31/07/1977	Afastado/Em Licença
128	3317	SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA (3317)	75851512253	ASSISTENTE EXEC. DA PROCURADORIA,003/16	10/02/2011	25/08/1975	Ativo
129	4186	SIRLENE GONÇALVES PEREIRA (4186)	75979217215	ZELADOR NV III	06/07/2012	09/09/1982	Ativo
130	7755	TALES DE ALMEIDA SILVA (7755)	04887257201	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	19/08/1997	Ativo
131	3210	THATYANA FELIPE SANTIAGO (3210)	71982523204	AGENTE FISCAL NV I	20/12/2010	28/12/1983	Afastado/Em Licença
132	1090	UELITON RODRIGUES DE SOUSA (1090)	73715255234	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES NV I	07/04/2011	21/06/1982	Ativo
133	1792	VALDECIR JOSE FURTADO (1792)	34057811249	MOTORISTA VEICULO PESADO NV II	15/05/2008	27/12/1967	Ativo
134	2883	VANDERLEI DE SOUZA (2883)	46909079272	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS PESADAS NV I	22/11/2010	11/10/1972	Ativo
135	3233	VANDERLEY RODRIGUES DE JESUS (3233)	00282964274	TRABALHADOR BRACAL NV I	15/12/2010	04/04/1989	Ativo
136	1913	VICENTE BATISTA DOS SANTOS (1913)	80004466268	DIRETOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS- SEMOSP LEI 003/2016 1088	15/02/2011	05/07/1983	Ativo
137	6724	WANDRIELY DE SOUSA PAIVA (6724)	02440445207	ASSESSOR EXECUTIVO SEMA LEI 003/2016,1088/17,1137	12/11/2018	26/11/1994	Ativo
138	6861	WERVERTON ALENCAR GASPARETTO (6861)	72467657272	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	03/03/2017	12/02/1982	Ativo
139	155	WHANDERLEY DA SILVA COSTA (155)	28596323287	PROCURADOR MUNICIPAL NV I	01/03/2004	25/09/1969	Afastado/Em Licença
140	1740	WILSON XIMENES (1740)	10577645153	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	01/08/2001	28/07/1955	Ativo
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
141	2071	ADRIANA LEMES (2071)	60036419249	COORDENADOR DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (INTERINO)	08/03/2002	22/04/1978	Ativo
142	3561	CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO (3561)	01896862195	COORD.DE PROG. DE ALIMEN.ESCOLAR 003/16	07/04/2011	21/03/1985	Afastado/Em Licença
143	2270	CLEONICE SILVA VIEIRA (2270)	64698068215	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO	01/05/2003	18/11/1980	Ativo
144	2065	DALBIANE NEURI DELUQUI (2065)	83493689187	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	18/02/2002	13/09/1977	Afastado/Em Licença
145	1642	EDILAINE TEIXEIRA FARIAS SIMIONATO (1642)	67806430253	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	23/04/1979	Ativo
146	1673	ELITON RIBEIRO ALVES (1673)	35234431215	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	01/08/2001	05/02/1968	Ativo
147	1608	ELIZEU CANDIOTO (1608)	37391933287	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	09/07/2001	14/04/1971	Ativo
148	412	EVANILDA ALMEIDA BOTELHO (412)	76052575204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV III	08/10/2004	24/07/1981	Ativo
149	1674	HELLENN ROSSMANN BREGER LUNA (1674)	68915713249	DIRETOR DE PROJETOS,003/16	01/08/2001	06/01/1982	Ativo
150	2078	HEMERSON DOS SANTOS FERREIRA (2078)	63588196234	PROF I - NIVEL ESPECIAL 40H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTER	20/03/2002	11/02/1979	Ativo
151	1009	IVAN BUENO DE LIMA (1009)	46900713220	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	14/09/2006	31/07/1974	Ativo
152	1618	IVAN BUENO DE LIMA (1618)	46900713220	COORDENADO DE FORMAÇAO CONT. 1088/17	01/07/2001	31/07/1974	Ativo

OBS:	**_____ TITULAR DA UNIDADE**	**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO			Página 5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2018**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
153	5340	IVANETE DAS GRAÇAS MENDES (5340)	00808573292	ZELADOR NV III	22/01/2014	24/12/1984	Ativo
154	667	IVONE DE FATIMA DIAS FERRAZ (667)	62172522953	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	01/07/2005	13/05/1966	Ativo
155	3493	JAQUELINE SERAFIM DE ALMEIDA (3493)	91597870234	COORDENADOR DO NUCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED 03/16	14/03/2011	03/01/1987	Ativo
156	892	JOACIR PEREIRA DA SILVA (892)	85272361172	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	31/07/2006	04/08/1980	Ativo
157	2018	JOSE CAMILO LIMA (2018)	62395548200	ASSESSOR EXE. DO TRANPORTE 1088/2017	01/04/2011	22/09/1976	Ativo
158	1014	JULIANA PAULA GONCALVES (1014)	04509538901	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	02/09/2006	24/10/1983	Afastado/Em Licença
159	2064	KATIA REGINA BARROS DE SOUZA (2064)	49766708215	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	08/02/2002	01/03/1971	Afastado/Em Licença
160	2064	KATIA REGINA BARROS DE SOUZA (2064)	49766708215	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	16/03/2011	01/03/1971	Afastado/Em Licença
161	1057	LEILA CAMPOS OLIVEIRA (1057)	78636973287	TESOUREIRO AGENTE FINANCEIRO NV I	09/11/2006	18/06/1984	Afastado/Em Licença
162	325	LUCINEIA APARECIDA DE ALMEIDA (325)	25127446200	PROF I - NIVEL ESPECIAL 40 H MAGISTERIO	17/06/2004	21/06/1967	Afastado/Em Licença
163	5585	MAGALY SOTI DA ROSA (5585)	01149887222	DIR. DE PREST. DE CONTAS DOS REC. FNDE 1088/17	05/09/2014	25/04/1990	Ativo
164	1808	MARCELO MENDES PEDRO (1808)	51112086234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	15/01/2002	16/09/1977	Afastado/Em Licença
165	1670	MARIA DA PENHA ROCHA PIMENTEL (1670)	31981194215	ZELADOR NV III	01/08/2001	12/05/1964	Ativo
166	1810	MARIA EUNICE SABINO DA SILVA (1810)	28186850287	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	13/05/2008	09/09/1967	Ativo
167	2019	MARIA EUNICE SABINO DA SILVA (2019)	28186850287	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	09/09/1967	Ativo
168	2275	MARIA PEREIRA LIMA (2275)	45677794287	ZELADOR NV III	01/05/2003	19/01/1973	Ativo
169	2058	MARLETE GOMES DE LIMA (2058)	63377535268	ZELADOR NV III	18/02/2002	27/07/1978	Ativo
170	960	NEUSELICE CAETANO VIEIRA (960)	56875100100	OUVIDORA DA AGERB 1088/17	02/08/2006	03/03/1972	Ativo
171	145	PATRICIA PAULA FRASSON DE LARA (145)	77379950134	DIR.ANALISTA ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO,003/16,1088/17	05/03/2004	06/05/1976	Ativo
172	3537	RAQUEL DE SOUSA COSTA (3537)	91217148272	ASSESSOR FINANCEIRO 003/16	17/03/2011	12/01/1986	Ativo
173	1213	REGIANE GONCALVES DE SOUZA ROCHA (1213)	03893230637	ASSESSOR EXE. DO DEPART. INFRAESTRUTURA -SEMECE LEI 1137/17	10/05/2007	07/09/1978	Ativo
174	1625	RENONATO GENEROSO (1625)	57782814200	PROF I - NIVEL I 20 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	20/10/1969	Ativo
175	3398	ROSANE BRANDT FELIX (3398)	83294228287	COORD. DAS APPS E CONS. ESCOLARES 003/16,1137	14/02/2011	26/02/1984	Ativo
176	2034	ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA (2034)	35041099200	ORIENTADO EDUCACIONAL II 40 HORAS	13/07/2011	05/12/1968	Afastado/Em Licença
177	507	ROSICLER JULIO DE ANDRADE (507)	03703926988	ZELADOR NV III	17/03/2005	02/08/1974	Ativo
178	302	SILMARA FERREIRA DE SOUZA (302)	61728047234	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	01/05/2004	14/02/1974	Ativo
179	1909	TERESINHA DOS SANTOS (1909)	51015897215	ZELADOR NV III	02/03/2011	11/07/1973	Ativo
180	1019	TEREZA FREITAS DA SILVA (1019)	40910172234	PROF I - NIVEL IV 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	25/08/2006	24/11/1969	Ativo
181	1695	TEREZA FREITAS DA SILVA (1695)	40910172234	PROF I NIVEL IV 20 HORAS COM REDUÇAO	13/08/2001	24/11/1969	Ativo
182	1018	VALDELICE ALVES DOS SANTOS (1018)	29460824234	PROF I - NIVEL I 40 HORAS MAGISTERIO	02/09/2006	28/09/1967	Ativo
183	1001	VANESSA PEYNEAU FERNANDES (1001)	00769237703	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV III	01/09/2006	03/08/1969	Afastado/Em Licença

OBS:	**_____ TITULAR DA UNIDADE**	**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO			Página 6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**				**EXERCÍCIO DE 2018**
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
184	879	WHENDERLEIA CANDIDA CUNHA (879)	98406272287	COZINHEIRA NV III	19/07/2006	12/08/1987	Ativo
000003 - FUNDEB 60%							
185	6026	ACACIA SULTI GOMES (6026)	79809081200	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	07/09/1980	Ativo
186	135	ADEILSON LOPES DA SILVEIRA (135)	29012368200	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	12/03/2004	06/01/1966	Ativo
187	121	ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA (121)	59529822200	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/03/2004	04/12/1976	Ativo
188	1360	ADINALDA MARIA PARRALEIGO (1360)	79316581915	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	21/05/2008	11/09/1970	Ativo
189	8301	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI (8301)	01796141267	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	04/04/2018	14/11/1992	Ativo
190	7036	ADRIANA LOPES (7036)	70880719249	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	30/07/2018	29/01/1980	Ativo
191	7804	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE (7804)	51502399253	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	12/03/2018	31/05/1976	Ativo
192	68	ALBINO SCHINEIDER (68)	30260000272	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/12/2003	29/09/1969	Ativo
193	138	ALDA MARIA PERES FERREIRA (138)	42419190904	PROF. II NIVEL II 40 HORAS COM REDUÇAO DE CARGA HORARIA	01/03/2004	01/05/1954	Ativo
194	317	ALECSANDRO FARIAS SILVA (317)	66429641287	PROF II - NIVEL I 40 HORAS	14/06/2004	23/06/1973	Ativo
195	4619	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS (4619)	80968996272	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	19/10/1983	Ativo
196	97	ALESSANDRA NAZARIO DA SILVA (97)	68750170244	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	13/02/2004	24/09/1979	Ativo
197	570	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS (570)	93603088204	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	30/08/2011	26/03/1987	Ativo
198	570	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS (570)	93603088204	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	26/03/1987	Ativo
199	1596	ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES ROCHA (1596)	68731060200	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	10/10/2011	14/11/1980	Afastado/Em Licença
200	2086	ALICE FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO (2086)	41884892272	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	04/03/2002	27/10/1962	Ativo
201	972	ALZIRA DE SOUZA CAMPOS (972)	61163384615	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	18/04/2011	06/09/1966	Ativo
202	1372	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR (1372)	86135201204	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	15/04/2011	29/10/1983	Ativo
203	512	ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA (512)	59341092272	VICE GESTOR ESCOLAR	10/03/2005	28/03/1976	Ativo
204	2087	ANA MARIA GONCALVES (2087)	32661533249	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	04/03/2002	11/09/1964	Ativo
205	7592	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES (7592)	01286731259	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	28/02/2018	09/11/1992	Ativo

206	128	ANA PAULA MARTELLO (128)	71374396249	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/03/2004	25/01/1982	Ativo
207	2013	ANA PAULA MARTELLO (2013)	71374396249	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/02/2002	25/01/1982	Ativo
208	3529	ANACELIA FRANCA DA SILVA (3529)	71097465268	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	14/03/2011	23/06/1980	Ativo
209	4530	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA (4530)	05230605642	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	23/02/2018	03/04/1981	Ativo
210	1020	ANDREIA FREZ DE JESUS NOVAIS (1020)	83077090244	VICE GESTOR ESCOLAR	05/09/2006	19/04/1981	Ativo
211	8236	ANDREIA MEDEIROS DE ASSIS (8236)	01240257228	ORIENTADORA ESCOLAR	28/02/2018	13/01/1992	Ativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**		**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**	
		(ASS. NOME E CARGO)		**(ASS. NOME E CARGO)**		**TC-07**	
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO							Página 7

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2018**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000003 - FUNDEB 60%							
212	1120	ANITA AZEVEDO PEREIRA (1120)	25383958878	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	01/03/2007	30/04/1977	Ativo
213	4165	ANTONIETA VERISSIMO (4165)	49065807934	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	28/02/2018	15/01/1962	Ativo
214	2163	ANTONIO MESSIAS DA SILVA (2163)	19156251220	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	14/02/1959	Ativo
215	2023	APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA (2023)	31235654249	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	08/08/1970	Ativo
216	993	APARECIDO NUNES GOMES (993)	39033759268	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	04/08/2006	17/06/1969	Afastado/Em Licença
217	1122	CATIANE NOGUEIRA PEREIRA BONFANTE (1122)	08583037795	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	10/03/2006	16/09/1981	Ativo
218	6646	CATIANE SILVA SOUZA (6646)	02078477206	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	21/04/1993	Ativo
219	3205	CICERO JOSE FERREIRA (3205)	10720510287	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	25/02/2011	27/10/1961	Ativo
220	1790	CIRLENE RODRIGUES SANTOS (1790)	51344319220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	13/05/2008	18/02/1976	Ativo
221	2055	CIRLENE RODRIGUES SANTOS (2055)	51344319220	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	18/02/2002	18/02/1976	Ativo
222	217	CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVEIRA (217)	05319708688	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/05/2004	27/02/1978	Ativo
223	2675	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES (2675)	72946512215	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	16/07/1979	Ativo
224	2046	CLAUDINEIA GLUFKA MAGRIN (2046)	03208662971	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	01/02/2002	24/08/1979	Ativo
225	4223	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU (4223)	85087831249	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	25/09/1982	Ativo
226	998	CLELIA NARRIMA DE PADUA CARDOSO (998)	08453730210	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	04/09/2006	14/11/1959	Ativo
227	8254	CRISTIANE DE FARIA (8254)	77354915220	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	10/01/1983	Ativo
228	1256	CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ (1256)	74480510249	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	02/06/2007	01/02/1985	Ativo
229	2051	DALVA SILVA DE OLIVEIRA (2051)	45756376291	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/02/2002	12/12/1968	Ativo
230	1687	DARCI FERREIRA COELHO (1687)	66219345215	VICE GESTOR ESCOLAR	01/08/2001	14/05/1980	Ativo
231	1687	DARCI FERREIRA COELHO (1687)	66219345215	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	15/02/2011	14/05/1980	Ativo
232	4504	DEILANE ROQUE DINIZ (4504)	10629846766	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	28/02/2018	14/06/1984	Ativo
233	7011	DIEIMES OLIVEIRA SOARES (7011)	00643959289	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	20/03/2018	24/11/1987	Ativo
234	20	DISLAINE CUSTODIO MACHADO GONCALVES (20)	61857475291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/04/1998	27/09/1975	Ativo
235	1082	EDICEIA BARBOSA DOS SANTOS (1082)	43822916234	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	01/02/2007	26/01/1978	Afastado/Em Licença
236	1267	EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA (1267)	60424656272	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	25/05/2011	27/07/1978	Ativo
237	1136	EDINA FIGUEIREDO RAMOS RODRIGUES (1136)	04209783641	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	22/02/2007	24/01/1979	Ativo
238	3927	EDINA GOMES DE MOURA DIAS (3927)	75989301634	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	08/09/1969	Ativo
239	7803	EDINALVA MOURA DA SILVA (7803)	81175370282	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	08/10/2018	02/02/1993	Ativo
240	1601	EDINE ANDRADE SOUSA (1601)	53608534172	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	05/06/1971	Ativo
241	8570	EDINEIA MASCHEO DOS SANTOS (8570)	51029014272	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	24/07/2018	16/06/1976	Ativo
242	1389	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA (1389)	65427017291	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	03/07/2008	01/03/1980	Ativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**		**BURITIS/RO, 17 de janeiro de**	
		(ASS. NOME E CARGO)		**(ASS. NOME E CARGO)**		**2019 TC-07**	
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO							Página 8

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2018**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000003 - FUNDEB 60%							
243	2253	EDJALMA CARVALHO DE OLIVEIRA (2253)	69845530249	VICE GESTOR ESCOLAR	14/04/2003	13/12/1976	Ativo
244	1049	EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA (1049)	59730048215	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	20/11/2006	19/04/1976	Ativo
245	1207	EDSANGELA GOSLER CASCIANO ALVES (1207)	80046860282	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	07/05/2007	01/07/1984	Ativo
246	1633	EGLY DA COSTA FREITAS (1633)	70827788215	VICE GESTOR ESCOLAR	09/07/2001	21/04/1982	Ativo
247	1633	EGLY DA COSTA FREITAS (1633)	70827788215	PROF I NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	17/02/2011	21/04/1982	Ativo
248	2299	ELCIO ALMEIDA BOTELHO (2299)	51266164200	PROF I - NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	01/07/2003	27/02/1976	Ativo
249	56	ELIANA CARLINI SEZINI (56)	03171021765	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	13/11/2003	24/02/1973	Ativo
250	1354	ELIANA CARLINI SEZINI (1354)	03171021765	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/04/2008	24/02/1973	Ativo
251	3027	ELIANA CAROLINE SARTORI (3027)	33768843823	SUPERVISAO ESCOLAR	28/02/2018	30/10/1990	Ativo
252	1777	ELIANE DECLEVA (1777)	13714321802	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	17/04/2008	22/12/1969	Afastado/Em Licença
253	2363	ELIANE FLORIANO SANTIAGO (2363)	97050814172	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	11/02/2011	30/09/1979	Ativo
254	107	ELIAS LUCIANO DE LIMA (107)	65985826287	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	16/02/2004	16/02/1978	Ativo
255	1131	ELIZABETE AGUIAR DE LAIA (1131)	68281692200	PROF I - NIVEL I 40 HORAS MAGISTERIO	22/02/2007	11/11/1978	Ativo
256	3492	ENI CASSEMIRA LOPES (3492)	94654395172	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	01/02/1976	Ativo
257	1178	ERONI FERREIRA DA COSTA (1178)	41882342291	COORD. DE SUPERV. DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS 1088/17	27/03/2007	01/02/1972	Ativo
258	1711	ERONI FERREIRA DA COSTA (1711)	41882342291	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	01/08/2001	01/02/1972	Ativo
259	1701	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA (1701)	68059000268	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	21/12/1979	Afastado/Em

							Licença
260	8565	ETELCLICIE COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS (8565)	94078653200	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	27/07/2018	18/11/1988	Ativo
261	2517	EVA PIDGURNEI FRANCO (2517)	47105070234	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	30/07/2018	19/12/1974	Ativo
262	2088	FABIANO MOISES TORRES SOARES (2088)	03199881637	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	04/03/2002	15/10/1975	Ativo
263	1614	FABIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA (1614)	65429788287	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	29/05/1980	Ativo
264	2031	FERMINA CLAUDIA CARDINA (2031)	28395310200	COORDENADOR DE PROG. PEDAGOGICOS 1088/17	28/01/2002	07/07/1967	Ativo
265	74	FRANCISCA ALEXANDRA GONCALVES DE LIMA (74)	60693290234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	15/12/2003	09/01/1978	Ativo
266	2029	FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO (2029)	11364254204	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	01/02/2002	29/04/1959	Ativo
267	1180	FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS (1180)	51295237253	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	27/03/2007	05/11/1976	Ativo
268	2098	FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS (2098)	51295237253	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	03/04/2002	05/11/1976	Ativo
269	1647	GELSA RELLA DE ALMEIDA (1647)	56795785220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	28/11/1975	Ativo
270	1647	GELSA RELLA DE ALMEIDA (1647)	56795785220	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	18/04/2011	28/11/1975	Ativo
271	9	GENIVAL PEREIRA SILVA (9)	27163628234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	03/02/1965	Ativo
272	1734	GERLI KELER DE SOUZA (1734)	65996593220	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	05/11/1978	Ativo
273	736	GERLI KELER DE SOUZA (736)	65996593220	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	09/09/2011	05/11/1978	Ativo

OBS:	_____ **TITULAR DA UNIDADE**	_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
274	122	GILBERTO BEZERRA NETO (122)	58127925268	PROF I - NIVEL ESPECIAL 40 H MAGISTERIO	01/09/2012	01/09/1976	Ativo
275	1210	GILSON VIEIRA LIMA (1210)	31260187268	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	16/10/2011	16/06/1968	Ativo
276	3552	IARA BRIGATTO RAMOS (3552)	67402267253	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	07/10/2011	10/03/1975	Ativo
277	57	IDEFONSO SEZINI (57)	03115952783	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	13/11/2003	12/01/1968	Ativo
278	1355	IDEFONSO SEZINI (1355)	03115952783	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/04/2008	12/01/1968	Ativo
279	1655	INEZ ALVES DE OLIVEIRA FELLER (1655)	59544767215	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	23/07/2001	24/06/1973	Ativo
280	2293	IOMAR JOSE CAMPOS (2293)	02493318960	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	16/06/2003	21/06/1977	Ativo
281	1358	IRINEU BARBOSA SANDOVAL (1358)	35005610200	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	20/05/2008	25/08/1969	Ativo
282	12	IRLANIA KRUGER PEREIRA (12)	17732530268	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	02/05/1965	Ativo
283	5885	IVANI JOSE DOS SANTOS (5885)	76793508253	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	04/10/2018	01/12/1982	Ativo
284	1652	IVETE DE JESUS PEREIRA MACHADO (1652)	22112383272	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	09/07/2001	18/10/1965	Ativo
285	1269	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO (1269)	79603262234	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	02/07/2007	11/10/1980	Ativo
286	1706	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA (1706)	41989449204	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	29/05/1972	Ativo
287	114	JANAINA MENDONCA ANDRADE (114)	72324562200	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/02/2004	08/05/1983	Ativo
288	3789	JEAN ROSS DA ROCHA (3789)	53632893934	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	01/09/2011	23/01/1961	Ativo
289	126	JOANICE DA SILVA NASCIMENTO (126)	27256430230	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/03/2004	30/11/1965	Ativo
290	1138	JOANICE DA SILVA NASCIMENTO (1138)	27256430230	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	05/03/2007	30/11/1965	Ativo
291	4102	JOAO CARLOS PEREIRA (4102)	04081670846	ORIENTADOR EDUCACIONAL NV I	03/04/2012	16/07/1962	Ativo
292	113	JOEL CAETANO DA SILVA (113)	40869083287	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/02/2004	24/01/1969	Ativo
293	8227	JOELMA VASQUE (8227)	80297005200	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	25/01/1981	Ativo
294	3790	JORDANIA DE OLIVEIRA SILVA (3790)	94244049215	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	05/09/2011	11/07/1987	Ativo
295	1128	JORGE LUIS DE OLIVEIRA (1128)	43990169220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/03/2007	28/07/1971	Ativo
296	8226	JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO (8226)	95691316249	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	28/02/2018	24/06/1989	Ativo
297	1646	JOSADAQUE BISPO SANTOS (1646)	63071614268	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	01/06/1977	Ativo
298	2026	JOSE AMADEU DO NASCIMENTO (2026)	38118173453	PROF II - NIVEL I 40 HORAS	29/01/2002	12/11/1962	Ativo
299	2018	JOSE CAMILO LIMA (2018)	62395548200	PROF I - NIVEL II 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	29/01/2002	22/09/1976	Ativo
300	2060	JOSE CARDOSO DE MENEZES (2060)	31213340268	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	18/02/2002	08/12/1966	Ativo
301	902	JOSE DE SOUZA NETO (902)	71548696234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/08/2006	18/12/1980	Ativo
302	4346	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAES (4346)	00691185239	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	20/09/1991	Ativo
303	964	JOZELIA ALVES PEREIRA AREDES (964)	62680307100	PROF II - NIVEL I 40 HORAS (REDUCAO DE CARGA HORARIA)	02/08/2006	07/12/1965	Ativo
304	2599	JULIANA CABRAL DE MORAIS (2599)	00479561273	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	10/02/2011	03/03/1990	Ativo

OBS:	_____ **TITULAR DA UNIDADE**	_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
305	1649	JULIANA CIBELLY DOS SANTOS (1649)	69456445291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	04/07/1980	Ativo
306	678	KATIA CRISTINA GRIGORIO COLOMBI (678)	07765280767	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	02/07/2005	05/05/1977	Ativo
307	8183	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES (8183)	00259698202	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	25/07/1991	Ativo
308	143	KATIA PIFFER BOSISIO (143)	67050077968	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	10/03/2004	03/05/1966	Ativo
309	2377	KELLI CRISTINA RIBEIRO (2377)	46969080200	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	08/07/2011	08/11/1975	Ativo
310	1684	LAUCIONE DE LAET DIAS (1684)	00538120690	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	30/05/1975	Ativo
311	2301	LAUDICEIA RODRIGUES MARTINS (2301)	32712081234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/07/2003	29/03/1971	Ativo
312	4041	LAURA MARIA JONJOB PEREIRA (4041)	74256491287	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	01/03/2012	11/05/1982	Afastado/Em Licença
313	6947	LELIANA MAXIMO DE OLIVEIRA (6947)	71114734268	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	23/02/2018	24/10/1981	Ativo
314	2014	LEONICE DA SILVA (2014)	01536434981	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	01/09/2011	16/05/1968	Ativo
315	2014	LEONICE DA SILVA (2014)	01536434981	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	16/05/1968	Ativo
316	2287	LETIMAR MOREIRA SAMPAIO DE LIMA (2287)	66218225968	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/06/2003	31/12/1967	Ativo
317	1010	LIGIA VANIA RODRIGUES (1010)	42221005287	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	02/09/2006	27/09/1965	Afastado/Em

							Licença
318	8187	LORI LIPKE (8187)	22131892268	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	25/10/1964	Ativo
319	1240	LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER (1240)	04876468435	DIRETOR DE SUPERVISAO DAS ESCOLAS URBANAS 003/16	18/05/2007	08/04/1984	Ativo
320	2511	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS (2511)	62628739291	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	21/03/2011	20/03/1978	Ativo
321	1622	LUCIANA DE SOUZA (1622)	64370178215	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	15/10/1978	Ativo
322	8	LUCIANA MOREIRA SILVA (8)	41933753234	PROF I - NIVEL I 20 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	20/10/1973	Afastado/Em Licença
323	686	LUCIANA MOREIRA SILVA (686)	41933753234	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2005	20/10/1973	Afastado/Em Licença
324	6794	LUCIANE SCHERBAK VIDAL (6794)	83345299291	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	28/02/2018	20/12/1984	Ativo
325	955	LUCILENE NASCIMENTO PEREIRA (955)	85158666253	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	15/08/2006	09/08/1982	Ativo
326	1612	LUCILETE RODRIGUES DE OLIVEIRA (1612)	32673124268	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	09/07/2001	20/04/1969	Ativo
327	2021	LUIS CARLOS LOPES DE CAMPOS (2021)	06135824899	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	30/03/2016	24/09/1963	Afastado/Em Licença
328	1074	LUIS SEIGE HARADA (1074)	96136081849	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	10/01/2007	24/03/1959	Afastado/Em Licença
329	1704	LUIZ DENARDIN (1704)	40811255972	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	01/08/2001	17/06/1959	Afastado/Em Licença
330	1668	LUIZ MARINHO DE AZEVEDO (1668)	08036500191	VICE GESTOR ESCOLAR	01/08/2001	26/01/1953	Ativo
331	2048	LUZIA DA SILVA DE OLIVEIRA (2048)	02030887781	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/02/2002	16/04/1962	Ativo
332	556	MALVINA MARQUES BARRETO (556)	40838064272	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/04/2005	05/09/1970	Ativo
333	1636	MARCIA MARINO FUZA VIEIRA (1636)	64245926953	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	09/07/2001	10/12/1964	Ativo
334	870	MARCIA TIEMI MIURA (870)	26287621885	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	14/07/2006	06/03/1975	Ativo
335	2665	MARCIANO JOSE RODRIGUES (2665)	00894513257	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	12/06/1989	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO — Página 11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
336	1650	MARGARETH MARIA RODRIGUES (1650)	28614313268	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	09/07/2001	03/04/1968	Ativo
337	3602	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA (3602)	32773471253	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	19/04/2011	23/04/1969	Ativo
338	4093	MARIA APARECIDA BALARINI (4093)	80634451200	ORIENTADORA ESCOLAR	26/03/2012	02/11/1970	Ativo
339	537	MARIA APARECIDA BASILIO (537)	27712044287	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	09/03/2018	19/08/1968	Ativo
340	3131	MARIA APARECIDA LUCIANO (3131)	29583276200	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	14/02/2011	09/02/1968	Ativo
341	3087	MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS (3087)	76891160278	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	09/06/2011	16/06/1983	Ativo
342	659	MARIA CELIA DE OLIVEIRA SILVA (659)	74702980297	COORD. DO SETOR DE EDUC.INFANTIL 1088/17	01/06/2005	15/09/1982	Ativo
343	1707	MARIA CELIA DE OLIVEIRA SILVA (1707)	74702980297	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	15/09/1982	Ativo
344	520	MARIA CRISTINA SENN (520)	85364347249	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	12/03/1985	Ativo
345	3885	MARIA DAS GRACAS APARECIDA DA SILVA (3885)	81243456272	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	19/12/2011	01/08/1982	Ativo
346	2306	MARIA DE NAZARE PEREIRA DO NASCIMENTO (2306)	39057739291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	03/07/2003	04/02/1967	Ativo
347	1635	MARIA LAUDICEIA DA SILVA (1635)	34121390415	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	09/07/2001	20/03/1959	Ativo
348	104	MARIA LEANDRO DE SOUZA (104)	61557455287	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/02/2004	04/04/1969	Ativo
349	666	MARIA LOPES SOARES SANTOS (666)	34052305272	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	01/07/2005	17/06/1967	Ativo
350	2366	MARIA SUELI BARROS DA SILVA (2366)	31299954200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	17/04/1968	Ativo
351	509	MARIA SUELI SERAFIM (509)	67684505220	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	21/03/2005	27/11/1977	Ativo
352	1344	MARILDA DUQUE PIONTICOSK (1344)	93933258200	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	10/08/1986	Ativo
353	3502	MARINA DE VASCONCELOS ZEFERINO (3502)	05302108860	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	03/03/2011	05/10/1959	Ativo
354	144	MARLENE LOPES GOMES (144)	48631000272	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	01/03/2004	30/12/1972	Ativo
355	5253	MARLUSA APARECIDA FRANCO LAPA (5253)	61313092215	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	20/03/2018	06/09/1972	Ativo
356	1679	MAURA LUCIA DA SILVA (1679)	34137254249	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	10/02/1968	Ativo
357	2045	MAURI BARBOSA DE SOUZA (2045)	64068900272	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	16/11/2010	01/08/1976	Ativo
358	8200	MEIRIVAN NIENKE PLASTER (8200)	02108051295	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	29/06/1994	Ativo
359	2305	MERILUCIA LUIZ GONCALVES (2305)	57560145272	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	20/01/2015	02/09/1975	Ativo
360	216	NARDINA NUNES RIBEIRO (216)	15213595200	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/05/2004	09/02/1963	Ativo
361	1329	NEIDE ANDRADE DA COSTA (1329)	76031675234	COZINHEIRA NV III	02/06/2008	17/02/1970	Ativo
362	69	NEIDE MARTINS GOMES (69)	41569695172	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/12/2003	21/02/1962	Ativo
363	1638	NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA (1638)	29385644220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	02/12/1959	Ativo
364	8276	NEUZANA CALIXTO SOUZA (8276)	62674587253	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	17/12/1996	Ativo
365	2079	NILL LEY BATISTA DE JESUS (2079)	52316645291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	18/03/2002	23/03/1981	Ativo
366	8600	NILTON SILVA TORRES JUNIOR (8600)	98328387204	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	04/10/2018	24/03/1988	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO — Página 12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
367	6294	NIRLEY MARTINS FONTOURA (6294)	84387548215	SUPERVISAO ESCOLAR	28/02/2018	02/01/1980	Ativo
368	1095	NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS (1095)	16218833291	VICE GESTOR ESCOLAR	05/02/2007	27/03/1963	Ativo
369	517	NOELIR ALVES DE SIQUEIRA (517)	62123661287	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	17/03/2005	07/10/1977	Afastado/Em Licença
370	2072	NOEME GONCALVES LEITE (2072)	40186881649	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/03/2002	18/05/1963	Ativo
371	2367	ODETE ROSA FERREIRA (2367)	75202158220	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	03/10/1983	Ativo
372	3797	OLDEY APARECIDA SOARES (3797)	58178023253	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	02/09/2011	16/10/1969	Afastado/Em Licença

373	513	ORNY RODRIGUES (513)	28635485220	PROF I - NIVEL I 40 HORAS MAGISTERIO	10/03/2005	05/06/1967	Ativo
374	2020	OSIAS ALVES DE MACEDO (2020)	20388977272	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	22/11/1965	Ativo
375	3036	PATRICIA CRISTINA SARTORI (3036)	35416361816	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	06/06/2018	21/05/1987	Ativo
376	1245	PATRICIA LOPES SILVEIRA VIEIRA (1245)	81183941234	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	12/09/2011	25/05/1983	Ativo
377	4557	PAULA LETICIA SARTORI BORGES (4557)	35416356812	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	17/09/1994	Ativo
378	2016	PAULO MENDES PEDRO (2016)	62942867191	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	28/04/1975	Afastado/Em Licença
379	3414	PRISCILA DE ALMEIDA PIRES (3414)	81897600259	ORIENTADOR EDUCACIONAL NV II	14/02/2011	25/07/1983	Afastado/Em Licença
380	3686	PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA (3686)	79968244287	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	21/06/2011	11/11/1984	Ativo
381	8599	QUEILA PEREIRA SANTOS (8599)	01038814170	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	09/10/2018	11/08/1982	Ativo
382	6405	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO (6405)	01105454274	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	28/02/2018	07/12/1988	Ativo
383	1703	REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA (1703)	40878090215	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	15/03/1972	Ativo
384	2570	RENATA AREAS GAMBATI (2570)	95707972234	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	21/03/2011	17/01/1986	Ativo
385	1011	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS (1011)	03157828703	PROF I - NIVEL I 20 HORAS MAGISTERIO	06/09/2006	03/09/1972	Ativo
386	2033	RENATO SIMAO GAEDE (2033)	34060855200	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	28/01/2002	29/07/1970	Afastado/Em Licença
387	1004	REOVALDO DE CAMPOS (1004)	02506387978	PROF II - NIVEL I 40 HORAS	01/09/2006	05/01/1979	Ativo
388	1211	RITA DA SILVA (1211)	13306924890	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	20/04/2007	31/12/1968	Ativo
389	1699	ROGIANA PEREIRA DE ARAUJO (1699)	51750392291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	08/07/1979	Ativo
390	1134	ROMILDA VIANA TERRA (1134)	38937557215	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	22/02/2007	30/01/1972	Ativo
391	2002	ROMILDA VIANA TERRA (2002)	38937557215	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	14/02/2002	30/01/1972	Ativo
392	4484	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA (4484)	78096235249	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	12/06/1983	Ativo
393	2142	RONILDA CARVALHO DE OLIVEIRA (2142)	64508960510	PEDAGOGO (A) NIVEL II RED. CARGA HORARIA	08/05/2002	08/08/1969	Ativo
394	7007	ROSA MARIA MESQUITA (7007)	67314635234	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	30/07/2018	15/03/1979	Ativo
395	8220	ROSALIA DOS SANTOS PEREIRA (8220)	43824927268	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	12/03/2018	22/09/1972	Ativo
396	3066	ROSELI APARECIDA SACONI (3066)	02360145959	VICE GESTOR ESCOLAR	18/11/2010	29/03/1975	Ativo
397	5984	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS (5984)	68457510215	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	20/03/2018	03/07/1982	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**

BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019

TC-07

RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO

Página 13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
398	4109	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA (4109)	83492925200	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	28/10/1982	Ativo
399	1092	ROSENILDA LIMA RODRIGUES (1092)	87860597187	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	02/02/2007	08/08/1980	Ativo
400	5348	ROSIMAIRE BARBOSA DA SILVA (5348)	38604868291	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	30/01/2018	18/06/1971	Ativo
401	3674	ROSIMAR TEOTONIO (3674)	95448101100	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	13/06/2011	11/01/1982	Ativo
402	3656	ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA (3656)	92009492153	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	04/03/2011	22/07/1979	Ativo
403	997	ROSINEIA DE OLIVEIRA (997)	76435342253	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	20/09/2006	24/01/1982	Ativo
404	214	SALETE FOGACA DA SILVA SANTOS (214)	63535912253	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	01/05/2004	30/03/1975	Afastado/Em Licença
405	111	SELMA FERNANDES DE LIMA (111)	71015396291	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	18/02/2004	11/03/1981	Ativo
406	2056	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS (2056)	68462719291	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/02/2002	29/07/1977	Ativo
407	1713	SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA (1713)	43813593215	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	20/08/2001	10/03/1966	Ativo
408	2097	SIMONE ANGELA DE MEDEIROS DALLABRIDA (2097)	68748884200	COORD.DO SETOR DA EDUC.INCLUSIVA 1088/2017	03/04/2002	24/01/1979	Ativo
409	3519	SIMONE DA SILVA FAUSTINO (3519)	97247030291	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	21/03/2011	30/09/1989	Ativo
410	3519	SIMONE DA SILVA FAUSTINO (3519)	97247030291	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	30/09/1989	Ativo
411	1098	SIMONE MARTINS (1098)	60463589220	VICE GESTOR ESCOLAR	02/02/2007	17/07/1974	Ativo
412	1032	SOLANGE DE LAET (1032)	67000584653	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	06/09/2006	16/09/1966	Ativo
413	550	SOLANGE DE LAET (550)	67000584653	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	01/03/2018	16/09/1966	Ativo
414	508	SONIA DOS SANTOS SOUZA (508)	45719730206	PROF I NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	17/03/2005	20/10/1972	Ativo
415	1097	TANIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE (1097)	92513190149	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	02/02/2007	12/06/1978	Ativo
416	8562	TATIANE CAVALCANTE RINQUE DE MORAES (8562)	01055318208	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	24/07/2018	06/10/1989	Ativo
417	8241	TEREZA PEREIRA LIMA (8241)	81844921204	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	28/11/1979	Ativo
418	139	VALDEIR LUIZ GONCALVES (139)	45677964204	PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HORAS	08/03/2004	23/11/1972	Afastado/Em Licença
419	1350	VALDEIR LUIZ GONCALVES (1350)	45677964204	PROF I NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	16/04/2008	23/11/1972	Afastado/Em Licença
420	1700	VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS (1700)	62210327253	DIRETOR PEDAGOGICO LEI 003/16,1088/2017	01/08/2001	22/09/1979	Ativo
421	3283	VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS (3283)	62210327253	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	26/01/2011	22/09/1979	Ativo
422	17	VALDIENE PAIZANTE DE SOUZA (17)	61045756253	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	23/07/1979	Ativo
423	621	VALDIVIO SIMOES DO NASCIMENTO (621)	61376370263	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	17/05/2005	14/07/1976	Ativo
424	3305	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA (3305)	49774409272	SUPERVISAO ESCOLAR	04/02/2011	09/05/1973	Ativo
425	3516	VALERIA NUNES DE SOUSA (3516)	96018771268	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	15/03/2011	02/10/1988	Ativo
426	2015	VANDERLENE PAIZANTE DE	61033464287	PROF I - NIVEL I 20 HORAS	29/01/2002	07/11/1976	Ativo

		SOUZA (2015)		MAGISTERIO			
427	6808	VANESSA GLEICE GOMES SILVA (6808)	01123366209	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	07/02/1992	Ativo
428	1781	VANUZA APARECIDA DE SOUZA (1781)	69607214234	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	25/04/2008	24/02/1981	Ativo

OBS: _____ **TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)** | _____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)** | **BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019** **TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
429	177	VANUZA ROCHA SILVA (177)	52786595215	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	15/02/2011	05/10/1980	Ativo
430	1013	VILMAR SIQUEIRA (1013)	61708720200	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	02/09/2006	10/07/1978	Ativo
431	1135	WALDIR ALVES DE SOUZA (1135)	42220432220	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	05/03/2007	12/04/1966	Ativo
432	1643	WALDIR ALVES DE SOUZA (1643)	42220432220	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	12/04/1966	Ativo
433	1021	WALDIRENE ROCHA SILVA (1021)	68316550253	VICE GESTOR ESCOLAR	28/08/2006	15/07/1978	Ativo
434	1656	WALDIRENE ROCHA SILVA (1656)	68316550253	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	15/07/1978	Ativo
435	3535	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES (3535)	64258556220	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	21/03/2011	20/12/1977	Ativo
436	3535	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES (3535)	64258556220	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	20/12/1977	Ativo
437	8556	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (8556)	00325152276	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	25/07/2018	01/12/1993	Ativo
438	2017	ZAIRA FERRAZ CARDOSO (2017)	64391400278	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	22/06/1978	Ativo
439	1902	ZELIA DA CUNHA LOPES (1902)	70567883272	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	04/04/2018	28/10/1978	Ativo
440	247	ZILDA DE TOLEDO SILVA DE JESUS (247)	34983910204	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	19/06/1969	Ativo
441	1201	ZILMA GOMES DE OLIVEIRA (1201)	57657068272	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	09/03/2018	14/04/1975	Ativo
442	7583	ZILMA MARTINS GUIMARAES (7583)	86052438215	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	21/09/2018	06/03/1979	Ativo
000004 - SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
443	2303	ABRAO RODRIGUES SOARES (2303)	22125280272	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	01/07/2003	03/05/1963	Ativo
444	273	ADENILSON DE PAULA (273)	69223718287	VIGILANTE NV III	16/08/2004	09/01/1981	Ativo
445	3240	ALEUDA ANDRADE DA SILVA (3240)	64016544220	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	16/12/2010	17/07/1980	Ativo
446	4104	ALEXANDRA RODRIGUES BARBOZA (4104)	08269529761	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS NV I	27/03/2012	03/11/1980	Ativo
447	1661	ALGENORA NORONHA FUNAYAMA (1661)	67377165200	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV II	01/08/2001	04/01/1960	Ativo
448	956	ANA CLAUDIA DE SOUZA SERAFIM (956)	98188151220	ZELADOR NV III	15/08/2006	18/03/1982	Ativo
449	1214	ANA CRISTINA SOUZA FRAZ (1214)	35013249287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	10/05/2007	14/03/1972	Ativo
450	1005	ANA MARIA SANTOS FUGULIM (1005)	71138870234	COZINHEIRA NV III	05/09/2006	19/07/1961	Ativo
451	3518	ANGELA SOUZA GOMES PIRES (3518)	91022991272	ZELADOR NV III	14/03/2011	05/05/1987	Afastado/Em Licença
452	459	CAMILA MARONEZE LIBERATTI (459)	71177418134	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS NV I	27/03/2012	21/05/1980	Afastado/Em Licença
453	94	CAROLINA GIOVANINI MANUEL BERTUOL PIETROBON (94)	03316121943	ODONTOLOGO 20HS NV II	09/02/2004	09/10/1978	Ativo
454	901	CELIO ALBERTO (901)	28808274268	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV I	01/08/2006	13/05/1965	Ativo
455	1086	CHALLEN CAMPOS SOUZA (1086)	87669579234	DIR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 1088/17,1137/17	13/02/2007	19/01/1985	Ativo
456	3047	CLAUDIA CRISTINA VECCHY E SILVA (3047)	24880612200	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	19/11/2010	14/01/1968	Ativo

OBS: _____ **TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)** | _____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)** | **BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019** **TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000004 - SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
457	1920	CLEMES VICENTE DA SILVA (1920)	64395847234	ZELADOR NV III	28/02/2011	11/04/1973	Ativo
458	1507	CLODOALDO DOMICIANO BRAGA (1507)	47884746204	MOTORISTA VEICULO LEVE NV II	12/12/2008	08/05/1973	Ativo
459	1286	CRISTINA GARCIA BERNARDO (1286)	66525233291	CHEFE DE MANUTENÇAO E ALIM. DE PROGRAMAS 1088/2017,1137/17	10/12/2007	08/08/1980	Ativo
460	3528	CRISTINA MORAES (3528)	84009829249	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE 003/16,1088/17,1137/17	05/04/2011	23/05/1986	Ativo
461	2236	DIRCE GOMES ZEFERINO (2236)	77260678291	GERENTE DE CONTROLE FISCAL E CONTRATOS LEI 1088/17	30/09/2011	21/01/1983	Ativo
462	150	DYONE MORAIS SALES (150)	77277759249	VIGILANTE NV III	16/03/2004	23/08/1983	Ativo
463	3252	EDELSON SOARES DIAS (3252)	85390291204	VIGILANTE NV III	11/01/2011	26/04/1984	Ativo
464	3040	EDIANE ALVES CARVALHO SOUZA (3040)	99713675215	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E PROGRAMAS CNES 03 1137	24/01/2011	08/02/1989	Ativo
465	369	EDILENE DOS SANTOS (369)	68580355249	ZELADOR NV III	07/11/2011	03/05/1976	Afastado/Em Licença
466	5483	EDILZA DA CONCEIÇAO PATRICIO (5483)	77579127253	ENFERMEIRO 40 HORAS NV II	15/07/2014	05/07/1980	Ativo
467	1051	EDNALDO GONCALVES BRAGA (1051)	62963406215	VIGILANTE NV II	13/11/2006	09/07/1976	Ativo
468	1054	ELAINE CRISTINA DIAS (1054)	22203120894	COORDENADOR DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL 003/16,1137/17	01/11/2006	24/11/1979	Ativo
469	695	ELIANE VENANCIO DOS SANTOS (695)	73382396220	CHEFE DE DIV. DA SAUDE DA FAMILIA 1137/17	09/08/2005	24/07/1973	Ativo
470	2859	ERENI APARECIDA DOS SANTOS (2859)	40874524253	MICROSCOPISTA NV I	19/11/2010	22/09/1968	Ativo
471	1052	ERICO RODRIGUES SOARES (1052)	94682259253	VIGILANTE NV III	24/10/2006	21/09/1986	Ativo
472	1721	EVANDOR JOSE DA SILVA (1721)	56052014253	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV II	15/08/2001	23/03/1975	Ativo
473	3822	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS (3822)	60250810263	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	27/09/2011	16/05/1973	Ativo
474	3214	FERNANDO DA SILVA PINTO (3214)	83438440253	COOR. DO NUCLEO DA ATENÇAO BASICA 1088/17,1137/17	20/12/2010	07/12/1984	Ativo
475	3067	GISELY DA SILVA BULIAN (3067)	82862524204	ENFERMEIRO 40 HORAS NV II	18/11/2010	04/09/1986	Ativo
476	87	HAROLDO ZORZETO (87)	11981756809	BIOQUIMICO 40 HORAS NV II	05/01/2004	21/07/1970	Ativo
477	4649	HENRIQUE TOSHIO OKAMOTO (4649)	93768419215	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	22/05/2013	26/08/1986	Ativo

478	1772	IRACI LADISLAU DO NASCIMENTO (1772)	61274283272	ZELADOR NV III	05/10/2001	23/01/1967	Ativo
479	1379	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS (1379)	19288502866	AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA NV I	18/11/2010	18/05/1972	Afastado/Em Licença
480	1677	JOSE CARLOS MARTINS (1677)	56909853687	MOTORISTA VEICULO PESADO NV II	01/08/2001	17/07/1962	Ativo
481	1681	JOSE CEZAR ALVES DO NASCIMENTO (1681)	29054222204	VIGILANTE NV I	01/08/2001	20/11/1967	Ativo
482	1599	JOSE GOMES DE OLIVEIRA (1599)	18311504253	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV I	09/07/2001	24/12/1961	Ativo
483	1688	JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI (1688)	06836535710	COMP.MUN. DO SUS E AUD.DE PROC.E PROC.ADMIN.003/16	10/08/2001	23/04/1976	Ativo
484	3059	JOSIANE PAULA DE SOUZA (3059)	73636436287	TECNICO EM LABORATORIO NV I	17/11/2010	27/08/1982	Ativo
485	1970	JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA (1970)	61548480215	COORD DO SISREG. AC. REG. AT. EX. CONSULTA DE ALTA COMPLEXID	11/02/2011	10/03/1979	Ativo
486	88	JULIO CESAR ANTUNES QUAREZEMIN (88)	11575655810	FISIOTERAPEUTA 40HS (30 hs) NV II	06/01/2004	17/01/1973	Ativo
487	2370	KENIAMAR PASA (2370)	79729878234	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	26/10/2011	10/06/1984	Afastado/Em Licença

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000004 - SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
488	2812	LARISSA MARIA BARUFI FERNANDES (2812)	31064828850	FISIOTERAPEUTA 40HS (30 hs) NV II	22/11/2010	12/03/1983	Ativo
489	457	LEIRE DE MIRANDA PAIVA (457)	67223362200	CHEFE DE DIVISAO ODONTOLOGICA	10/11/2011	23/04/1981	Ativo
490	1795	LILLYAN PAULA LENS (1795)	57884277204	DIR.DE TRANS.FROTAS,SERV.GERAIS E PATRIMONIO SEMUSA 1088/17	15/05/2008	20/07/1973	Ativo
491	697	LUCIA PEREIRA DOS SANTOS (697)	34825746268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	10/08/2005	10/01/1974	Ativo
492	3412	LUCIANA ROZA NUNES GABRIEL (3412)	97183920259	ZELADOR NV III	16/02/2011	10/07/1985	Ativo
493	1076	LUCILETE BISPO DE MORAIS (1076)	27713873287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV II	02/01/2007	04/12/1969	Ativo
494	3416	LUCINALDO DE OLIVEIRA PAULA (3416)	68754663253	VIGILANTE NV III	16/02/2011	17/06/1981	Ativo
495	2667	LUIZ JOSE DA CRUZ (2667)	66019370291	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	23/07/2009	15/11/1977	Ativo
496	2193	LUZINETE DO NASCIMENTO LADISLAU (2193)	56843488234	ZELADOR NV III	01/02/2003	05/05/1967	Ativo
497	1725	MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA (1725)	14965126858	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE 003/16,1088/17,1137/17	15/08/2001	22/09/1966	Ativo
498	1834	MARIA ELZA SIQUEIRA DE ARGOLO (1834)	20461836220	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	15/12/2010	25/02/1962	Ativo
499	1346	MARIA HELENA DE PAULA (1346)	31261973291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/04/2008	25/05/1964	Ativo
500	904	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA PAULA (904)	61893730204	COZINHEIRA NV III	03/08/2006	14/02/1980	Ativo
501	1774	MARIA LUISA PEREZ DOMINGUEZ (1774)	51509806253	MEDICO CLINICO GERAL 40HS NV II	01/05/2008	26/08/1965	Ativo
502	3847	MILENE CALIARE SABAINI LEGORA (3847)	00808358219	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	28/10/2011	11/02/1993	Afastado/Em Licença
503	2286	MIRACY CARNEIRO DE FREITAS (2286)	63532565234	ASSESSORA DA JUNTA MEDICA DO MUN. 003/16	01/06/2003	18/01/1963	Ativo
504	3282	MONICA PAIVA VIEIRA (3282)	06111232908	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	26/01/2011	27/06/1987	Ativo
505	1632	NATALINO JOSE DE MEIRA SILVA (1632)	38503182149	CHEFE DO NUCL. DE DIARIAS E PROG. MAIS MEDI. DO GOV.FED.1137	09/07/2001	11/09/1968	Ativo
506	62	NOEME SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA (62)	42174031272	ZELADOR NV III	01/12/2003	28/06/1968	Ativo
507	330	ODAIR JOSE ANDRE (330)	60068710259	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	01/06/2004	21/08/1975	Ativo
508	1851	PAULA DA SILVA FERREIRA (1851)	70210845287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	10/02/2011	14/11/1981	Afastado/Em Licença
509	1850	PAULO FERNANDES DOS SANTOS (1850)	34086352850	SECRETARIO EXE. DO CONS. MUNI. DE SAUDE 003/16,1137/17	24/10/2011	11/07/1986	Ativo
510	5338	PEDRO ANTONIO FRANDSEN (5338)	69738360200	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	21/01/2014	13/04/1983	Afastado/Em Licença
511	100	PEDRO ERNESTO AMORIM SENA (100)	32770383604	COORD.DE LABO. DE SAUDE PUL.DE REFERENCIA 003/16 1137/17	11/02/2004	20/07/1956	Ativo
512	3869	PRISCILA SABAINI GALTER (3869)	00949942260	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	21/11/2011	05/03/1992	Ativo
513	375	RAUL RIBEIRO NETO (375)	60381116204	VIGILANTE NV III	03/08/2004	31/12/1977	Ativo
514	371	REGINA HENRIQUE (371)	29672368291	AGENTE EM SERVIÇO DE SAUDE NV I	06/08/2004	06/01/1969	Ativo
515	4148	RENALDO ALVES DE SOUZA (4148)	45718482268	MOTORISTA VEICULO LEVE NV I	17/05/2012	08/08/1974	Ativo
516	3768	RENATO TEODORO DE SOUZA (3768)	82249156204	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	02/09/2011	09/03/1982	Ativo
517	3363	ROGERIO BATISTA DE SOUZA (3363)	69740798268	FONOAUDIOLOGO NV III	10/03/2011	06/01/1982	Ativo
518	3365	ROMERO VIEIRA VASCONCELOS (3365)	04004720664	FONOAUDIOLOGO NV II	10/03/2011	25/01/1979	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000004 - SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
519	1476	ROSELI ALVES DE LIMA (1476)	92465935291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	04/06/2008	05/09/1987	Afastado/Em Licença
520	1388	ROSENI DE OLIVEIRA RAMOS (1388)	79897614249	COZINHEIRA NV III	15/07/2008	09/02/1978	Ativo
521	3400	RUDIO MARCOS TAMANINI (3400)	87893576200	VIGILANTE NV II	15/02/2011	28/05/1984	Ativo
522	1072	SAIRA DA SILVA OLIVEIRA (1072)	73672068268	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	11/01/2007	08/01/1976	Ativo
523	3779	SELINA SCHNEIDER PORTO (3779)	64781194249	ZELADOR NV II	08/09/2011	09/06/1969	Ativo
524	3850	SIELTON MANTOVANELLI (3850)	04492000194	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	03/11/2011	05/09/1990	Afastado/Em Licença
525	3527	SONELI MENDES GARCIA (3527)	41929853220	NUTRICIONISTA NV I	04/04/2011	12/10/1973	Ativo
526	39	SONIA SOARES GULARTE (39)	23751045287	ZELADOR NV I	12/11/2003	18/11/1966	Ativo
527	5384	THIAGO TAVARES SENA (5384)	05125814601	FARMACEUTICO	14/03/2014	24/11/1982	Ativo

528	210	VALDAIR MAURICIO (210)	12667488814	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	01/05/2004	29/01/1970	Ativo
529	2139	VANDERLEI LEONARDO DA SILVA (2139)	58200088200	VIGILANTE NV III	04/05/2002	31/05/1977	Ativo
530	1605	VANESSA APARECIDA ROSSO (1605)	03102032958	COORD.DA DIVISAO DE VIG.EPIDEMIOLOGICA LEI 1088/17,1137/17	18/12/2013	22/05/1980	Ativo
531	481	VILSON JOSE RODRIGUES (481)	61572934204	VIGILANTE NV I	16/02/2005	16/10/1975	Ativo
532	1287	VIVIANE ATARA DE QUEIROZ (1287)	72332484272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/12/2007	05/02/1981	Ativo
533	461	WALTER CAMPOSTRINI FILHO (461)	92540945791	PEDIATRA	19/11/2010	30/03/1969	Ativo
534	897	WEDERSON FERNANDES CORREA (897)	78096278215	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	09/08/2006	05/10/1980	Ativo
000005 - P. A. C. S.							
535	2284	ADENILTON DE PAULA BARBOZA (2284)	73158291215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV III	22/05/2003	08/05/1977	Ativo
536	1241	ALDILENE DE ASSIS XAVIER (1241)	28633890259	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/05/2007	10/10/1968	Ativo
537	1262	ALEIXINA NERI BRATILIERI (1262)	91509971220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV II	29/06/2007	14/01/1977	Ativo
538	696	ALEXANDRE DA CONCEICAO (696)	75704161200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	19/08/2005	22/10/1981	Afastado/Em Licença
539	1288	ALEXSANDRA MAFALDA DE OLIVEIRA (1288)	66698774200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV II	30/11/2007	27/12/1974	Ativo
540	1756	ANGELA MARIA DE SOUZA PASSOS (1756)	56498535253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV III	15/08/2001	30/11/1966	Ativo
541	1290	CLAUDIA SILVINO TOLEDO (1290)	82249210268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV II	05/12/2007	13/08/1984	Ativo
542	1208	CLAUDIANE CAVALCANTI DA SILVA KARNOPP (1208)	87587491287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	08/05/2007	07/12/1983	Ativo
543	1265	CLEMILDA MARIA VIAL DOS SANTOS (1265)	73931586200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	11/07/2007	16/02/1977	Ativo
544	698	CREUZA RIBEIRO DA COSTA SILVA (698)	41906853215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/08/2005	29/10/1971	Ativo
545	898	CRISTYANA MESSIAS DA SILVA BONO (898)	00556601939	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	09/08/2006	07/03/1977	Ativo
546	2296	DANIEL FERREIRA DA SILVA (2296)	65688384700	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/07/2003	03/09/1954	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000005 - P. A. C. S.							
547	1789	DORACINA CANDIDA DE JESUS (1789)	35030216120	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	12/11/2001	18/01/1959	Ativo
548	684	EDIR BORGES DE PASSOS (684)	72798440220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/08/2005	03/03/1979	Ativo
549	1320	EDIVANIA FELIX DE LIMA (1320)	79603319287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	06/03/2008	20/08/1985	Afastado/Em Licença
550	1716	EDSONIA DOS REIS LOPES GONCALVES (1716)	65183762287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	09/01/1980	Ativo
551	1376	ELIANA PITANGUI DESIDERIO (1376)	77289897234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	16/11/2010	25/07/1978	Ativo
552	236	ELIANE PEREIRA GOMES (236)	28329774805	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	22/08/2005	16/12/1978	Afastado/Em Licença
553	683	ELISANGELA DE ALMEIDA SILVA (683)	68640870268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	11/08/2005	01/10/1981	Ativo
554	690	ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO (690)	65361164704	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	17/08/2005	27/10/1958	Ativo
555	1292	ELUANE AZEVEDO MARTINS DE PAULA (1292)	74858068234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	30/11/2007	15/05/1982	Ativo
556	1284	ENEIA PEREIRA BRAGA DE CASTRO (1284)	92711596249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	30/11/2007	25/08/1980	Ativo
557	1266	EUNICE DOS SANTOS TEIXEIRA FERNANDES (1266)	39066746220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/07/2007	31/01/1971	Ativo
558	2297	EZEQUIAS LEITE DE OLIVEIRA (2297)	32182635220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/07/2003	10/08/1968	Ativo
559	1765	GENILDA APARECIDA DA SILVA (1765)	61272574253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	20/09/2001	08/04/1976	Ativo
560	1243	GENILDA CLEYDE DA CUNHA SANTOS (1243)	93008279287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	14/06/2007	28/12/1983	Ativo
561	1289	GILDEMBERG FERREIRA OLIVEIRA (1289)	78487188168	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/12/2007	05/04/1978	Ativo
562	248	GONCALINA PAULA CORREIA (248)	48595810249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	05/08/2005	10/01/1960	Ativo
563	1717	HELDER CAMARA SERAFIM LEITE (1717)	75850990291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	10/03/1982	Ativo
564	1817	HILDA CALDEIRA DE SOUZA (1817)	59647540230	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/12/2008	14/12/1958	Ativo
565	1249	IRACI GRACIOLLI CARLETTO DE SOUZA (1249)	70086206249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/06/2007	17/06/1981	Ativo
566	874	ISAIAS MARQUES (874)	41891821253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/07/2006	07/01/1973	Ativo
567	1251	JESSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS (1251)	64924084204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	13/06/2007	10/09/1975	Ativo
568	2292	JOAO BATISTA CAVALCANTE (2292)	27152324204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	16/06/2003	08/01/1968	Ativo
569	1722	JOELMA DE SOUZA ALVES (1722)	61998990249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV II	15/08/2001	30/07/1978	Ativo
570	1749	JOSE FAUSTINO ESTEVES (1749)	51042142220	AGENTE DE ENDEMIAS NV II	15/08/2001	27/11/1967	Ativo
571	1755	LEONICE APARECIDA DA SILVA DE MATOS (1755)	52420450272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	23/08/2001	08/06/1981	Ativo
572	1727	LUCIMAR RODRIGUES ALVES (1727)	34875298234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	20/07/1967	Ativo
573	1478	MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES (1478)	87307898268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/06/2008	20/02/1986	Ativo
574	1297	MARIA APARECIDA DA SILVA (1297)	53079663268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	14/12/2007	24/11/1978	Ativo
575	1275	MARIA ELZA GOMES ROCHA (1275)	42213932204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/08/2007	28/04/1970	Ativo
576	1788	MARIA MADALENA DE MIRANDA (1788)	71550704249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	21/11/2001	18/02/1982	Ativo
577	1728	MARIA SILVANA DE SA (1728)	48574848204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	21/06/1970	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000005 - P. A. C. S.							
578	2613	MARINEIVA FERREIRA OLIVEIRA (2613)	01835523188	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/11/2010	10/05/1985	Ativo
579	1317	MARLENE ROSENDO DA SILVA (1317)	77266595215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	07/03/2008	20/07/1979	Ativo
580	1334	NEUSA DE OLIVEIRA SILVA (1334)	42154960200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	12/06/2008	19/09/1971	Ativo
581	1726	NICOMEDIO FERNANDES DA COSTA (1726)	08517991249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	23/06/1958	Ativo
582	373	NILSA ALVES DE OLIVEIRA (373)	45752680204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/08/2004	20/03/1965	Ativo
583	2110	NIUZA RIBEIRO DA SILVA (2110)	84895152200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	23/02/2011	11/11/1979	Ativo
584	1816	OLIGIA DOS ANJOS DE SOUZA (1816)	35963832268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/12/2008	01/08/1960	Ativo
585	1348	ORELINA ELEUTERIO SANTOS CARVALHO (1348)	85901261291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	03/04/2008	17/06/1969	Ativo
586	1276	PATRICIA MENEGARDO (1276)	84663766234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	27/07/2007	12/12/1985	Ativo
587	1363	PEDRO ROSA DE OLIVEIRA (1363)	79050026249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	12/06/2008	15/02/1983	Ativo
588	843	PRISCILA NAIR SANTOS ARRIGO (843)	00467767297	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	19/06/2008	29/12/1987	Ativo
589	709	ROSA MARIA DA SILVA (709)	40822591200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	29/11/2005	24/06/1971	Ativo
590	692	ROSILENE CATARINA DIAS SANTOS (692)	61044873272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/04/2010	22/08/1976	Ativo
591	1362	ROSIMERY AZEVEDO ROCHA (1362)	87523264204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	06/06/2008	24/09/1985	Ativo
592	31	ROSINEIDE PEIXOTO DIAS (31)	85516384249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/04/2010	22/09/1983	Ativo

593	1294	SEBASTIAO ROSA DE MORAIS (1294)	80693830620	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	03/12/2007	24/10/1973	Ativo
594	1253	SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS (1253)	66803926249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	14/06/2007	11/03/1975	Ativo
595	274	SUELLEN SEPULCRO DIAS (274)	84603852215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	04/08/2004	16/05/1982	Ativo
596	871	TEREZA PEREIRA DOS SANTOS (871)	49747797291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	17/07/2006	12/02/1976	Ativo
597	1345	VILMA DA COSTA ORDENEZ (1345)	63569221920	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/04/2008	16/10/1962	Ativo
000007 - P. S. F.							
598	1606	ADELIA BOGUCHESKI RODRIGUES DE FREITAS (1606)	43375855915	ENFERMEIRO 40 HORAS NV II	09/07/2001	21/02/1962	Ativo
599	2815	JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR (2815)	15401286449	MEDICO CLINICO GERAL 40HS NV I	12/07/2011	09/09/1956	Ativo
600	40	MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA (40)	63206480230	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	06/11/2003	28/06/1979	Ativo
601	7724	NILCE REINHEIMER (7724)	69945438204	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	10/04/2017	16/11/1981	Ativo
000008 - FUNDEB 40%							
602	6305	ACLEIA DA SILVA DE SOUZA (6305)	92339620244	ZELADOR NV I	26/03/2018	19/03/1987	Ativo

OBS:	_____ **TITULAR DA UNIDADE**	_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO			Página 20

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2018**	
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000008 - FUNDEB 40%							
603	1137	ADEMILSON GUDE ELLER (1137)	66951666253	VIGILANTE NV I	28/02/2007	17/12/1978	Ativo
604	328	ADENILTON PAULA CORREIA (328)	72972009215	VIGILANTE NV III	02/06/2004	13/04/1980	Ativo
605	106	ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO (106)	79869017215	ZELADOR NV III	01/02/2004	23/12/1978	Ativo
606	1766	AILTON SANTOS DA SILVA (1766)	56874669915	TRABALHADOR BRACAL NV I	23/08/2001	15/09/1962	Ativo
607	8531	ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA (8531)	02603287230	INSPETOR DE PATIO NV I	26/06/2018	20/10/1995	Ativo
608	8334	ALLAN MAGNO DOS SANTOS SILVA (8334)	03052743252	INSPETOR DE PATIO NV I	05/04/2018	26/01/1996	Ativo
609	2057	ALTAIR GONCALVES ASSIS (2057)	33107092215	VIGILANTE NV I	15/02/2002	27/01/1966	Ativo
610	148	ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA (148)	85345628220	VIGILANTE NV III	15/03/2004	28/08/1985	Ativo
611	4131	ANDREIA DE BARROS TELLES (4131)	92637914220	ZELADOR NV III	07/05/2012	20/02/1986	Ativo
612	1103	ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS (1103)	97809101234	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	12/03/2007	10/11/1987	Ativo
613	3804	ANDREIA MOREIRA DA SILVA (3804)	96941960272	ZELADOR NV II	02/09/2011	05/05/1983	Ativo
614	8352	ANDREIA RICARDO PEDRO (8352)	02739353219	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	04/04/2018	28/01/1995	Ativo
615	4213	ANGELA MARIA RAMOS PONTES (4213)	31062733215	INSPETOR DE PATIO NV III	03/09/2012	16/10/1963	Ativo
616	2075	ANTONIO AUGUSTO DA ROCHA (2075)	41863461272	VIGILANTE NV II	08/03/2002	30/08/1969	Ativo
617	3819	ANTONIO BATISTA DE MORAIS (3819)	46924361234	VIGILANTE NV II	22/09/2011	29/03/1974	Ativo
618	3726	ARLENE MENDES DOS SANTOS (3726)	71634843215	ZELADOR NV III	25/07/2011	25/07/1977	Ativo
619	941	AUGUSTA GERONIMA PERON (941)	89501470253	ZELADOR NV III	10/10/2011	09/09/1985	Ativo
620	8597	BRUNO DE SOUZA GOMES (8597)	03715160217	INSPETOR DE PATIO NV I	09/10/2018	14/09/1999	Ativo
621	8353	CARLA BEATRIZ MENDES AMORIM (8353)	55302807220	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	04/04/2018	09/03/1997	Ativo
622	8524	CARLOS ROBERTO TOMAZ FERREIRA (8524)	51761459953	VIGIA ZONA URBANA	25/06/2018	28/08/1964	Ativo
623	7977	CHAVIAN DA SILVA GOMES (7977)	01455003220	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	22/03/2018	27/06/1991	Ativo
624	8305	CHRISTIANE RODRIGUES PINTO (8305)	84914181215	MONITOR 40 HORAS	22/03/2018	03/09/1985	Ativo
625	8596	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA (8596)	53517989215	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CLT.	09/10/2018	10/09/1987	Ativo
626	3564	CLAUDEMIRA GONCALVES DOS SANTOS FILHO (3564)	84388048291	ZELADOR NV III	12/04/2011	09/08/1984	Ativo
627	1008	CLAUDETE TEREZINHA MAGALHAES (1008)	41943031215	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	02/09/2006	04/04/1972	Ativo
628	8561	CLAUDIANA ABREU DA SILVA (8561)	83253718204	COZINHEIRA NV I	24/07/2018	18/01/1981	Ativo
629	411	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS (411)	75755602204	ZELADOR NV I	21/09/2004	31/12/1966	Afastado/Em Licença
630	1330	CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA (1330)	39056775200	COZINHEIRA NV III	02/06/2008	11/08/1972	Ativo
631	3671	CRISTINA DOS SANTOS NUNES (3671)	92580572287	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	09/06/2011	10/08/1984	Ativo
632	5430	DELMA DA SILVA PULQUERI (5430)	00955584205	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	04/04/2018	08/04/1991	Ativo
633	2003	DEOCLECIO JOAQUIM DE OLIVEIRA (2003)	21991340249	VIGILANTE NV II	14/02/2002	15/04/1965	Ativo

OBS:	_____ **TITULAR DA UNIDADE**	_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO			Página 21

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2018**	
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000008 - FUNDEB 40%							
634	2274	DERVAL GOMES DA COSTA (2274)	14318822249	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	01/05/2003	04/06/1962	Ativo
635	3422	EDILAINE SOARES GULARTE (3422)	00530583216	INSPETOR DE PATIO NV III	28/02/2011	24/08/1990	Afastado/Em Licença
636	8363	EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA (8363)	79182534268	COZINHEIRA NV I	20/03/2018	18/12/1981	Ativo
637	8315	EDILSON DE ARAUJO (8315)	56584946215	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CLT.	22/03/2018	07/10/1975	Ativo
638	3733	EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO (3733)	80919839215	ZELADOR NV III	02/08/2011	01/11/1982	Ativo
639	3745	EDIVALDO MANOEL FERNANDES (3745)	32656289220	VIGILANTE NV II	11/08/2011	01/08/1969	Ativo
640	1339	EDIVAM FRANCISCO GUERRA (1339)	97537683204	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	13/05/1988	Ativo
641	883	EDNA APARECIDA SAVASSINI (883)	61192228200	COZINHEIRA NV III	25/07/2006	01/08/1975	Ativo
642	1144	EDNETTE LOPES DA COSTA (1144)	68355190297	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	02/03/2007	24/09/1978	Ativo
643	1335	EDNILZA NOVAIS DOS SANTOS LANES (1335)	62698761253	COZINHEIRA NV II	19/05/2008	17/06/1978	Ativo
644	3770	EDVALDO PEDRO DA SILVA (3770)	89082257653	VIGILANTE NV III	05/09/2011	09/04/1973	Ativo
645	7588	ELCIO FERREIRA JORDAO (7588)	45725667200	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	28/03/2018	13/09/1975	Ativo
646	7719	ELIANE SILVA SANTIAGO (7719)	00965637298	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	30/03/2018	03/10/1987	Ativo
647	2201	ELIENE RAMOS DE OLIVEIRA (2201)	78380960220	ZELADOR NV III	10/03/2003	30/08/1982	Ativo
648	2008	ELIEZER RIBEIRO DOS SANTOS (2008)	73585483291	VIGILANTE NV III	13/02/2002	05/02/1982	Ativo
649	7707	ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES (7707)	01765482208	MONITOR 40 HORAS	22/03/2018	29/11/1992	Ativo
650	8590	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA (8590)	04309027270	MONITOR 40 HORAS	01/10/2018	05/12/1998	Ativo
651	7935	ELISANE PEREIRA DA SILVA (7935)	00622491261	MONITOR 40 HORAS	26/03/2018	29/12/1991	Ativo
652	3818	ELISANGELA CARLOS (3818)	85516325234	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	22/09/2011	29/08/1981	Ativo
653	136	ELIZABETH TERUMI OCHIAI (136)	51271630206	NUTRICIONISTA NV I	05/03/2004	17/05/1980	Ativo
654	410	ELOILTO PEREIRA (410)	62924150906	VIGILANTE NV I	01/10/2004	05/10/1967	Ativo

655	2420	ELTON PINHEIRO LOPES (2420)	63019310172	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	14/02/2011	18/07/1969	Ativo
656	2053	ELZA SOARES PESSOA (2053)	38642131268	ZELADOR NV III	01/02/2002	19/10/1971	Ativo
657	3413	ELZENI DUARTE PEREIRA SCHINEIDER (3413)	62185853104	ZELADOR NV III	24/02/2011	21/04/1976	Ativo
658	1758	ENIO MENDES DA SILVA (1758)	68282435287	TRABALHADOR BRACAL NV I	06/09/2001	07/04/1959	Ativo
659	3845	ERICA ALEGRIA DOS SANTOS (3845)	70083231234	INSPETOR DE PATIO NV III	24/10/2011	05/04/1978	Ativo
660	8521	ERICA DE LIMA COSTA (8521)	98891375268	MONITOR 40 HORAS	26/06/2018	04/09/1996	Ativo
661	8317	ERICA NUNES DE SOUZA SILVA (8317)	81035128268	COZINHEIRA NV I	22/03/2018	22/09/1984	Ativo
662	8310	ERICA PATRICIA QUINTINO PEREIRA (8310)	00434693294	COZINHEIRA NV I	22/03/2018	29/03/1989	Ativo
663	3823	ESTER DE QUEIROZ CHAGAS DE LIMA (3823)	83548238220	COZINHEIRA NV II	26/09/2011	07/08/1983	Ativo
664	1247	ESTER FRANCISCO MOTA (1247)	78912849204	ZELADOR NV III	29/05/2007	15/11/1979	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**

BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019

TC-07

RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000008 - FUNDEB 40%							
665	1261	EULALIA GUDE (1261)	67395120272	COZINHEIRA NV I	29/06/2007	02/12/1964	Ativo
666	8337	EUNICE FRANCIELLY LIMA SOUZA (8337)	03039993224	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	05/04/2018	22/10/1998	Ativo
667	1053	FABIANA DA SILVA PULQUERI (1053)	95982833215	COZINHEIRA NV III	24/10/2006	20/08/1986	Ativo
668	228	FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI (228)	88631320200	ZELADOR NV III	11/05/2004	05/11/1981	Ativo
669	8302	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA (8302)	03713529248	MONITOR 40 HORAS	22/03/2018	22/06/1998	Ativo
670	1108	FABIO VICENTIN DA SILVA (1108)	87307812215	VIGILANTE NV III	12/03/2007	07/10/1985	Ativo
671	63	FRANCISCA HELENILDA DE LIMA E SILVA (63)	42997160430	ZELADOR NV III	03/12/2003	26/02/1961	Ativo
672	7488	FRANCY CARLA VASCONCELOS DA SILVA (7488)	69120722249	MERENDEIRA ESCOLAR	01/01/2018	09/05/1978	Ativo
673	8546	GABRIELA FRANCISCO DA SILVA (8546)	04541533251	AUXILIAR DE SALA	04/04/2018	28/07/1999	Ativo
674	8361	GELSON CARNIELLI (8361)	40916154220	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CLT.	22/03/2018	23/05/1972	Ativo
675	2256	GERMINIA RIBEIRO SANTOS (2256)	75982978272	ZELADOR NV III	01/04/2003	23/03/1977	Ativo
676	3409	GESLAINE RAMOS FARIAS DA SILVA (3409)	94226326253	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	28/02/2011	28/10/1989	Ativo
677	2085	GILBERTO PEDRO MENDES NETO (2085)	61578967104	VIGILANTE NV I	18/03/2002	27/05/1972	Afastado/Em Licença
678	8324	GISELIA VILELA AGRIPINO LOPES (8324)	00362402221	MONITOR 40 HORAS	27/03/2018	08/07/1990	Ativo
679	3722	HELIKA MARIA DE LIMA SILVA (3722)	71086374215	ZELADOR NV III	12/07/2011	12/10/1981	Ativo
680	2187	HELY MENDES DA SILVA (2187)	31289622272	VIGILANTE NV III	13/01/2003	13/05/1966	Ativo
681	3742	IDERLANDES FORTUNATO GOMES ARPINI (3742)	58575510215	ZELADOR NV III	26/07/2011	06/05/1972	Ativo
682	1683	IRINEU DOS REIS (1683)	09065318291	VIGILANTE NV I	01/08/2001	25/03/1959	Ativo
683	1680	ISAQUE FRANCISCO MOTTA (1680)	65641710210	VIGILANTE NV III	01/08/2001	01/11/1974	Ativo
684	129	IVANIA SOARES SOUZA (129)	47850183215	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	01/03/2004	19/04/1974	Afastado/Em Licença
685	1365	IVANIR FATIMA FAINELLO (1365)	82782695991	ZELADOR NV I	19/05/2008	14/05/1967	Ativo
686	1671	IVONE GIROTO DA SILVA AQUEMIN (1671)	42064120220	ZELADOR NV III	01/08/2001	06/06/1973	Ativo
687	1295	IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO DOS SANTOS (1295)	03746788986	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	24/10/2011	10/03/1981	Afastado/Em Licença
688	1264	IZABEL ELLER DE MORAIS (1264)	47848103234	COZINHEIRA NV III	29/06/2007	21/02/1971	Ativo
689	1705	IZABEL MARIA DE MORAIS SALES (1705)	61664480234	ZELADOR NV III	01/08/2001	15/01/1963	Ativo
690	1778	JAIR DOS SANTOS (1778)	37057278934	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	22/04/2008	09/07/1957	Ativo
691	1244	JANAINA ARAUJO LOPES (1244)	94157332253	ZELADOR NV I	01/06/2007	20/09/1983	Ativo
692	151	JOAO JUVENCIO TESKE (151)	48701238949	VIGILANTE NV I	09/03/2004	22/08/1956	Ativo
693	80	JOAO PEREIRA DORNALES (80)	32549334272	VIGILANTE NV II	05/01/2004	14/08/1967	Ativo
694	505	JOAQUIM CALIXTO SOUZA FILHO (505)	27190439234	VIGILANTE NV III	09/03/2005	13/11/1968	Ativo
695	896	JOCELINA AMARO SOBRINHO (896)	25657091884	COZINHEIRA NV III	09/08/2006	07/05/1975	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**

BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019

TC-07

RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000008 - FUNDEB 40%							
696	147	JOELCI DA COSTA (147)	35116374220	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	15/03/2004	06/12/1970	Ativo
697	48	JORGE NATALINO DA SILVA (48)	79896251215	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	06/11/2003	19/02/1983	Ativo
698	48	JORGE NATALINO DA SILVA (48)	79896251215	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	01/09/2011	19/02/1983	Ativo
699	2243	JOSE LEOTERIO GOMES (2243)	27005224272	MECANICO DE VEICULO PESADO NV II	17/03/2003	20/02/1955	Ativo
700	3894	JOSILANE COELHO BARBOSA (3894)	82212813287	ZELADOR NV III	30/01/2012	18/08/1985	Ativo
701	514	JOYCE DE SOUZA PEREIRA (514)	79633609534	COORDENADOR DO SETOR DE INSP. ESCOLAR 003/16	07/03/2005	23/06/1982	Ativo
702	1709	JOYCE DE SOUZA PEREIRA (1709)	79633609534	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	23/06/1982	Ativo
703	889	JUCILENE PIRES LOBO (889)	25357671800	COZINHEIRA NV III	28/07/2006	31/05/1973	Ativo
704	1364	JULIANA MONTEIRO MEDANI (1364)	51600242200	ZELADOR NV I	26/05/2008	25/07/1976	Ativo
705	3402	JULIANA RIBEIRO DA SILVA (3402)	01706801262	ZELADOR NV III	14/02/2011	05/07/1992	Ativo
706	8322	JUSSARA FRANCIELE RECH (8322)	78937655268	ZELADOR NV I	26/03/2018	25/09/1982	Ativo
707	294	JUVIANA MATHIAS DE SOUSA SANTOS (294)	95430180220	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	14/02/2011	30/07/1986	Ativo
708	4040	KASSIA LUCIEME BORGES (4040)	29813000244	PROF. PEDAGOGO 40HS(COM REDUÇAO DE CARGA HORARIA) NV II	07/03/2012	24/02/1970	Ativo
709	8528	KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA (8528)	01599784246	COZINHEIRA NV I	25/06/2018	02/05/1990	Ativo
710	970	LINDAURA SILVA CAJAZEIRA (970)	00257110674	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	02/08/2006	10/10/1975	Ativo
711	876	LUCELENA PEREIRA (876)	39010740234	ZELADOR NV III	20/07/2006	08/05/1971	Ativo
712	800006	LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA (800006)	98586971200	COZINHEIRA NV II	21/05/2008	12/01/1959	Ativo
713	8522	LUCIANA NECO DE OLIVEIRA CASTRO ALVES (8522)	88428613249	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	25/06/2018	11/07/1986	Ativo
714	500001	LUCIANE DOS SANTOS MACIEL DE	86274864253	ZELADOR NV III	07/03/2005	18/12/1983	Ativo

		OLIVEIRA (500001)					
715	3735	LUCIENE CARDOSO DA SILVA BARBOZA (3735)	92210333253	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	25/07/2011	11/05/1985	Ativo
716	553	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA VIEIRA (553)	67666370210	ZELADOR NV III	01/04/2005	13/09/1973	Ativo
717	3377	LUCILEIA GASPARINI GALTER (3377)	38702886200	ZELADOR NV III	14/02/2011	24/08/1969	Ativo
718	3410	LUCINEIDE DOMINGOS DOS SANTOS DE JESUS (3410)	68754698200	ZELADOR NV III	24/02/2011	29/10/1975	Ativo
719	2656	LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS PEREIRA (2656)	93709900204	ZELADOR NV II	24/02/2011	28/02/1985	Ativo
720	3736	MAGNO BUCELI RUIZ (3736)	01159230200	VIGILANTE NV III	27/07/2011	28/08/1990	Ativo
721	2276	MARCIA CRISTINA DE MELO (2276)	35102977253	ZELADOR NV III	01/05/2003	08/07/1972	Ativo
722	4089	MARCIA TELES SOUZA DE PAULA (4089)	33940902870	ZELADOR NV III	21/03/2012	12/05/1983	Ativo
723	1336	MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA (1336)	80046703268	ZELADOR NV III	24/02/2011	22/08/1983	Afastado/Em Licença
724	8549	MARCIO JOSE ALVES DE ALMEIDA (8549)	61497827272	VIGILANTE NV I	24/07/2018	09/11/1978	Ativo
725	3306	MARCOS SCHINEIDER (3306)	44000030272	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	04/02/2011	29/04/1972	Ativo
726	885	MARIA APARECIDA QUINTINO PEREIRA (885)	40969789220	COZINHEIRA NV III	27/07/2006	22/02/1969	Ativo

OBS:	_____ **TITULAR DA UNIDADE**	_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO			Página 24

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2018**	
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000008 - FUNDEB 40%							
727	2205	MARIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS (2205)	90026055104	ZELADOR NV III	03/03/2003	27/05/1977	Ativo
728	329	MARIA DA GLORIA COUTO (329)	38450534100	ZELADOR NV II	03/06/2004	12/10/1962	Ativo
729	8360	MARIA DA PENHA PULQUERI (8360)	38601389287	COZINHEIRA NV I	22/03/2018	01/12/1970	Ativo
730	1333	MARIA DAS DORES GONZAGA (1333)	60447885200	ZELADOR NV III	02/06/2008	06/01/1968	Ativo
731	1270	MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA GONCALVES (1270)	05958939610	COZINHEIRA NV III	05/07/2007	10/02/1971	Ativo
732	1692	MARIA HELENA WESTFAL (1692)	26091046268	ZELADOR NV III	10/08/2001	08/08/1967	Ativo
733	2004	MARIA JOANA CARDOSO GONCALVES (2004)	42184142204	ZELADOR NV III	13/02/2002	08/02/1959	Ativo
734	1479	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA (1479)	70401276287	COZINHEIRA NV II	13/06/2008	11/06/1982	Ativo
735	503	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA (503)	41862813272	ZELADOR NV III	03/03/2005	07/05/1973	Ativo
736	2009	MARIA LUCIA SILVA DE SOUZA (2009)	27183580253	ZELADOR NV III	13/02/2002	28/12/1964	Ativo
737	1359	MARIA SELMA ALVES LIMA LANES (1359)	74893130234	COZINHEIRA NV III	21/05/2008	10/07/1977	Ativo
738	2250	MARIA SOELI BORGES DA SILVA (2250)	16233654220	ZELADOR NV III	11/04/2003	05/02/1960	Ativo
739	3396	MARILDA LUIZ VIEIRA (3396)	80007198272	INSPETOR DE PATIO NV I	14/02/2011	08/07/1975	Ativo
740	1263	MARINETE DA SILVA NETO (1263)	78742684234	COZINHEIRA NV III	05/07/2007	02/01/1985	Ativo
741	600000	MARLENE FERREIRA RAMOS (600000)	76817156220	PENSIONISTA	01/04/2005	20/08/1973	Ativo
742	8529	MARLI ROSA DA SILVEIRA (8529)	41931947287	COZINHEIRA NV I	26/06/2018	03/07/1973	Ativo
743	7991	MARLISE DOS SANTOS FURBINO (7991)	63050404272	MONITOR 40 HORAS	22/03/2018	18/03/1976	Ativo
744	8364	MARTA MARIA DE ALCANTARA BARCELOS (8364)	35018488204	COZINHEIRA NV I	04/04/2018	22/12/1967	Ativo
745	2074	MARTA RODRIGUES DE SOUSA SILVA (2074)	67833101249	ZELADOR NV III	08/03/2002	13/01/1979	Ativo
746	6996	MILTON DE JESUS RIBEIRO (6996)	35969385204	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CLT.	22/03/2018	16/07/1969	Ativo
747	81	MOIZES CAMILO DOS SANTOS (81)	86539140134	VIGILANTE NV I	09/01/2004	14/10/1976	Ativo
748	2010	MUSSILEIDE RIBEIRO DE AQUINO (2010)	41901754200	ZELADOR NV III	30/01/2002	17/03/1972	Ativo
749	7992	NAYARA EMIDIO DA SILVA (7992)	02331574251	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	02/03/2018	02/02/1995	Ativo
750	3387	NEANDRA TEIXEIRA CKOSKI MEDEIROS (3387)	00685157237	INSPETOR DE PATIO NV III	14/02/2011	21/09/1984	Ativo
751	951	NEUZA MARIA TOMAZ ROSA (951)	82622361220	COZINHEIRA NV III	02/08/2006	16/10/1977	Ativo
752	3351	NEUZIMAR FERREIRA DE SANTANA (3351)	86241737287	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	14/02/2011	14/04/1983	Ativo
753	1623	NEY NEVES FERNANDES (1623)	29005892234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	14/04/1962	Ativo
754	2252	NOELIA BISPO DE ALMEIDA (2252)	70163820287	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	08/04/2003	20/10/1977	Ativo
755	3287	OLDAIR JOSE (3287)	67230571200	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	04/02/2011	07/04/1974	Ativo
756	8325	PAULO HENRIQUE TERRA PEREIRA (8325)	01707312273	VIGIA ZONA URBANA	27/03/2018	18/08/1997	Ativo
757	7911	PAULO JOSE DE SOUZA (7911)	02783814218	MOTORISTA ESCOLAR RURAL E URBANA 40 HORAS	20/08/2018	28/04/1995	Ativo

OBS:	_____ **TITULAR DA UNIDADE**	_____ **RESPONSÁVELPELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO			Página 25

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2018**	
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000008 - FUNDEB 40%							
758	1142	PAULO ROBERTO MASSUQUINI (1142)	29410185220	VIGILANTE NV I	07/03/2007	29/06/1964	Ativo
759	8621	POLIANA EVANGELISTA COSTA DA SILVA (8621)	02649873221	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	24/10/2018	23/10/1998	Ativo
760	8545	RAIANE GONÇALVES PRADO DA SILVA (8545)	55703712220	AUXILIAR DE SALA	05/04/2018	26/06/1997	Ativo
761	2025	ROBERTO DOS SANTOS (2025)	29040663220	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	29/01/2002	26/05/1963	Ativo
762	3408	ROSANA PEREIRA DA SILVA (3408)	05855949613	INSPETOR DE PATIO NV II	21/02/2011	17/11/1980	Ativo
763	3395	ROSANGELA MARTINS PEREIRA DA SILVA (3395)	51337096253	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	14/02/2011	13/10/1973	Ativo
764	4558	RUTH PAULA COSTA (4558)	84553502291	COZINHEIRA 40 HORAS(TESTE)	08/11/2018	15/07/1979	Ativo
765	8362	SANDRA BESSERT WRUCK (8362)	90824172272	MONITOR 40 HORAS	21/03/2018	03/07/1984	Ativo
766	2169	SANDRA MARIA FERNANDES DA SILVA (2169)	42016770287	ZELADOR NV II	03/06/2002	13/11/1967	Ativo
767	3401	SEVIRINA AURORA DE SOUZA SANTOS (3401)	65450213204	ZELADOR NV III	15/02/2011	22/01/1972	Ativo
768	3399	SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA (3399)	84955104215	INSPETOR DE PATIO NV III	14/02/2011	07/03/1986	Afastado/Em Licença
769	8624	SILAS BRAGA REVESSE (8624)	01422660273	MOTORISTA	22/11/2018	31/01/1989	Ativo
770	2037	SILAS PEREIRA (2037)	38940973291	PEDREIRO NV III	28/01/2002	22/01/1971	Ativo

771	322	SILVANA ROCHA DA SILVA DE OLIVEIRA (322)	68696426215	COZINHEIRA NV I	14/06/2004	14/07/1976	Ativo
772	882	SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA (882)	81022433253	COZINHEIRA NV III	26/07/2006	03/09/1977	Ativo
773	3388	SILVANILDA DOS ANJOS SOUZA (3388)	79867731204	ZELADOR NV I	14/02/2011	29/09/1985	Afastado/Em Licença
774	2011	SIRLEI MIGUEL DA SILVA KOCHUT (2011)	52763617204	ZELADOR NV III	07/02/2002	30/09/1978	Ativo
775	3164	SIRLEY DE PAULA (3164)	00188781218	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	25/06/2018	28/07/1987	Ativo
776	1475	SOELI RODRIGUES DO AMARAL (1475)	83300341272	ZELADOR NV III	26/05/2008	03/08/1977	Ativo
777	8525	SUELI BORGES DE CASTRO (8525)	00959785264	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	25/06/2018	28/09/1990	Ativo
778	4132	SUELI DE FATIMA CAMERA COELHO (4132)	67520138291	ZELADOR NV I	07/05/2012	06/08/1975	Ativo
779	3780	SUELY PESSOA ORLANDINI (3780)	84575646253	INSPETOR DE PATIO NV III	14/09/2011	20/10/1985	Ativo
780	8338	SUSAMAR LIMA DA SILVA (8338)	96277556215	COZINHEIRA NV I	05/04/2018	22/02/1988	Ativo
781	8332	TAIS PINHEIRO DAMASCENA (8332)	04165031283	INSPETOR DE PATIO NV I	04/04/2018	16/01/1999	Ativo
782	8318	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES (8318)	02759475212	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	22/03/2018	16/09/1994	Ativo
783	8333	TAYSA MARCOLINA FERREIRA (8333)	70211195260	COZINHEIRA NV I	05/04/2018	09/10/1994	Ativo
784	1637	TELMA GOMES DE SOUSA (1637)	29429706268	COOR. EXE. DE DEP. DE ESCRITURAÇAO 003/16	09/07/2001	27/01/1968	Ativo
785	1081	TELMA PRADO DE ALMEIDA (1081)	58001360253	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	02/02/2007	05/05/1976	Ativo
786	300	VALDELICE AMANCIO RODRIGUES GONCALVES (300)	79868991234	ZELADOR NV I	13/04/2004	12/04/1982	Ativo
787	8558	VANDERLAN OLIVEIRA DA COSTA (8558)	65402359253	VIGILANTE NV I	24/07/2018	14/01/1981	Ativo
788	3737	VANESSA CRISTINA BATISTA (3737)	02867097916	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	25/07/2011	28/08/1983	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019
TC-07

RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO — Página 26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000008 - FUNDEB 40%							
789	4556	VANUSA RIBEIRO MATOS (4556)	79869181287	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	14/09/2018	22/09/1984	Ativo
790	2202	VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA (2202)	65084241220	ZELADOR NV III	10/03/2003	19/10/1969	Ativo
791	891	WANDSON NEVES FERNANDES (891)	79951660282	VIGILANTE NV III	31/07/2006	22/03/1981	Ativo
792	3418	WANESSA BISSOLI CHRISTO (3418)	93562438249	INSPETOR DE PATIO NV I	17/02/2011	05/07/1986	Ativo
793	8316	ZENI RODRIGUES MOREIRA (8316)	03602477258	MONITOR 40 HORAS	22/03/2018	22/11/1994	Ativo
794	1075	ZENI SIQUEIRA (1075)	90404173268	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	02/01/2007	13/06/1985	Ativo
795	886	ZENIR ALMEIDA REGO (886)	89065077200	COZINHEIRA NV III	24/07/2006	01/05/1983	Ativo
796	2076	ZENIRA FREITAS DA SILVA (2076)	41899644253	ZELADOR NV III	08/03/2002	05/06/1972	Ativo
000013 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - SEM VINCULO							
797	2983	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS (2983)	92820530249	TRABALHADOR BRACAL NV I	25/04/2017	19/05/1983	Ativo
798	8138	ANA HELENA SILVA COLLINS (8138)	40853349215	ASSE. EXE. E COOR. DE PRO. DE CORR.DE FLUXO 1088/17	01/01/2018	04/04/1971	Ativo
799	6684	ANDERSON SOUZA SALES (6684)	02504322267	VIGIA ZONA URBANA	26/03/2018	26/04/1991	Ativo
800	6780	ELIAS JOSE DA CRUZ (6780)	60691824215	PROFESSOR 25 HORAS (IPMVP)	16/02/2016	06/01/1976	Ativo
801	7879	PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS (7879)	96223707215	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	06/06/2017	09/10/1989	Ativo
802	8354	REGIANE AMORIM DUTRA DE SOUZA (8354)	74719904220	PSICOLOGO(A) NV I	05/04/2018	15/09/1980	Ativo
803	7885	RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA (7885)	01597814261	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO LEI 003,/16.	07/01/2018	21/01/1993	Ativo
804	8309	RONDONALDO ALVARES DE AMARAL (8309)	89118367291	VIGIA ZONA URBANA	27/03/2018	27/08/1987	Ativo
805	8298	TIAGO DE JESUS ASSUNCAO (8298)	01561115274	VIGIA ZONA URBANA	26/03/2018	01/03/1993	Ativo
000014 - SAUDE - REC. PROPRIOS - SEM VINCULO							
806	7769	ALICIA RODRIGUES DE SÁ (7769)	05160484221	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO NA AREA DA SAUDE LEI 1089/2017	04/06/2018	18/07/1998	Ativo
807	1852	CONCEICAO APARECIDA MIRANDA SANTOS (1852)	57845450278	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	27/03/2017	10/05/1967	Ativo
808	5133	CRISTIANE DUQUE MARTINS (5133)	08333500641	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE lei 1035/2016 003/2016	04/06/2018	23/11/1986	Ativo
809	4060	DANGELA MENEZES SIQUEIRA (4060)	41730712215	MICROSCOPISTA NV I	27/03/2017	09/10/1971	Ativo
810	7741	DIENICA DE LIMA (7741)	00957517262	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	10/04/2017	02/03/1991	Ativo
811	555	EDIMILSON APARECIDO BARREIRO (555)	66792002291	ASSESSOR EXECUTIVO SEMUSA LEI 003/2016 LEI 1088/2017	01/06/2018	11/08/1976	Ativo
812	5163	ELIENE GOMES DE FREITAS (5163)	49810545215	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	27/03/2017	02/11/1973	Ativo
813	8613	ELINDA CANDIDO DE OLIVEIRA (8613)	56349548272	TECNICO EM LABORATORIO NV I	15/10/2018	01/09/1979	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019
TC-07

RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO — Página 27

ESTADO DE RONDÔNIAP
REFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RELAÇÃO DE PESSOAL
EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

N° DEORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DEADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000014 - SAUDE - REC. PROPRIOS - SEM VINCULO							
814	289	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA (289)	75276143234	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	02/04/2018	28/11/1981	Ativo
815	7734	JOANA DARC RAMOS LINS (7734)	67501532400	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	27/03/2017	16/04/1967	Ativo
816	2124	JOSE FERNANDES DOS SANTOS (2124)	12304697372	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	01/06/2017	01/02/1948	Ativo
817	7860	MARIA ARLEIDE PAIVA DE SOUZA (7860)	34943269249	chefe de atendimento do SAME	25/06/2018	17/09/1969	Ativo
818	1200	MARIA CELIA DA CRUZ (1200)	81331797268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	27/03/2017	01/05/1983	Ativo
819	8356	NEUZELIA SILVA DE SOUZA (8356)	83054790215	MICROSCOPISTA NV I	02/04/2018	03/10/1985	Ativo
820	2603	REGINA PEREIRA DE SOUZA (2603)	41954114249	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	01/06/2017	27/05/1971	Ativo
821	3650	VANUSA OLIVEIRA CARVALHO (3650)	61293377287	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	02/08/2018	29/01/1978	Ativo
000031 - ABRIGO MUNICIPAL							
822	7595	ERIAN COELHO DA SILVA (7595)	02164313283	AUXILIAR DECUIDADOR P/ ABRIGO LEI 1078/16	08/03/2017	10/04/1998	Ativo
823	4072	JOAO CARLOS PIPER (4072)	43989608215	VIGILANTE NV I	19/03/2012	16/10/1971	Ativo
824	3496	LAUDICEIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA (3496)	80257984291	COORDENADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA LEI 825/14,1088/17,1137	11/03/2011	17/05/1985	Ativo
825	7625	MARCIA DIAS ROCHA (7625)	80342370278	AUXILIAR DECUIDADOR P/ ABRIGO LEI 1078/16	20/02/2017	30/05/1983	Ativo
826	1002	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO GONCALVES (1002)	59554266200	COZINHEIRA NV III	09/08/2006	21/02/1967	Ativo

827	5416	MARLENE SANTOS DE SOUZA (5416)	40928640272	CUIDADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA ABRIGO	20/02/2017	20/02/1960	Ativo
828	7032	MATHEUS HENRIQUE FERNANDES (7032)	01710136200	CUIDADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA ABRIGO	20/02/2017	14/07/1995	Ativo
829	2657	ROSMARI TEODORO LIMA (2657)	90683641204	AUXILIAR DECUIDADOR P/ ABRIGO LEI 1078/16	20/02/2017	09/03/1977	Ativo
830	2314	SALETE BERNARDES (2314)	56109032204	CUIDADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA ABRIGO	24/05/2017	11/08/1975	Ativo
000032 - CONSELHO TUTELAR							
831	2558	AILTON DA SILVA (2558)	57518580934	CONSELHEIRO TUTELAR	11/10/2017	27/03/1965	Ativo
832	3975	ALESSANDRA OLIVEIRA AUGUSTINHO (3975)	00173917259	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	29/04/1984	Ativo
833	1327	CLEUSA FERREIRA DA SILVA EFFGEN (1327)	51064936253	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	17/10/1966	Ativo
834	3624	DANIEL JOSE DUQUE (3624)	86528076200	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	04/04/1983	Ativo
835	2507	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (2507)	74332066200	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	07/02/1974	Ativo
836	4174	GILDEMIR ANTONIO CAMPANA (4174)	31669000206	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES NV I	12/06/2012	13/02/1970	Afastado/Em Licença
837	281	ROSINEIDE GOMES XIMENES DA COSTA (281)	52160998249	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	04/05/1976	Ativo

OBS:	_____ **TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)**	_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019** **TC-07**
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO			**Página 28**

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2018**
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000033 - FUNDEB 60 EDUCAÇAO INFANTIL							
838	1372	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR (1372)	86135201204	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	23/02/2018	29/10/1983	Ativo
839	75	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (75)	72349824268	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/12/2003	27/02/1979	Ativo
840	75	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (75)	72349824268	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	27/02/1979	Ativo
841	2249	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA (2249)	79165052234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	07/04/2003	09/06/1978	Ativo
842	664	ANGELA MARIA MARTINS (664)	36921432220	PROF I - NIVEL ESPECIAL 40 H MAGISTERIO	03/06/2005	11/06/1969	Ativo
843	4067	CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA (4067)	74204939287	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	19/03/2012	19/02/1982	Ativo
844	5386	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA (5386)	52010341287	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	28/07/1979	Ativo
845	3114	CLAUDIANE MARQUES DA COSTA (3114)	89003420297	VICE GESTOR ESCOLAR	06/12/2010	15/08/1987	Ativo
846	1084	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA (1084)	59535873253	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/02/2007	11/12/1976	Ativo
847	1084	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA (1084)	59535873253	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	04/04/2018	11/12/1976	Ativo
848	3499	CLEUSA ALVES DOS SANTOS ALVES (3499)	61458309215	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	11/03/2011	28/05/1956	Ativo
849	2623	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA (2623)	49858190263	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	09/03/2018	13/10/1972	Ativo
850	3384	EDILSON ALMEIDA ARRUDA (3384)	59152346234	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	18/02/2011	02/04/1973	Ativo
851	8260	EDISANGELA MASCHEO DOS SANTOS (8260)	71316779220	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	12/09/1981	Ativo
852	8559	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS (8559)	00247610283	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	24/07/2018	24/07/2007	Ativo
853	6762	ELISANGELA DE OLIVEIRA GALHARDO (6762)	03466798698	PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	01/02/2016	14/07/1974	Ativo
854	8271	GABRIELA BRAVIN DE ABREU (8271)	02244583295	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	01/03/2018	17/12/1996	Ativo
855	125	IVANY CORREIA COELHO (125)	39039226253	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	10/03/2004	31/08/1971	Ativo
856	2392	JANAINA APARECIDA SARTORI (2392)	35416350881	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	17/04/2018	27/09/1989	Ativo
857	5232	KEILA VIVIANE DA CRUZ SOUZA (5232)	02364709571	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	22/05/1986	Ativo
858	8368	LAUDILICIA XAVIER BATISTA (8368)	11565509714	ORIENTADORA ESCOLAR	04/04/2018	09/09/1986	Ativo
859	1685	LEILA MARIA DE MORAIS (1685)	63371308200	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014	01/08/2001	21/11/1977	Ativo
860	71	LUSINETE GOMES LEAL (71)	27236650200	PROF I - NIVEL ESPECIAL 20 H MAGISTERIO	01/12/2003	10/11/1968	Ativo
861	6005	MARIA CRISTIANA XAVIER RIBEIRO (6005)	00525188258	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	12/03/2018	04/02/1990	Ativo
862	511	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA (511)	54283639168	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/03/2005	25/08/1965	Ativo
863	8239	MILTA DA SILVA RODRIGUES (8239)	35184400206	SUPERVISAO ESCOLAR	01/03/2018	14/04/1970	Ativo
864	102	OLINDA DE SOUZA DA SILVA (102)	32559895234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	18/02/2004	25/12/1964	Ativo
865	8203	QUEZIA NAYARA SANTOS FERREIRA (8203)	02550864239	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	08/09/1983	Ativo
866	1752	ROSANE RODRIGUES PEREIRA PIPER (1752)	04952163644	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	10/03/1976	Ativo
867	2034	ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA (2034)	35041099200	ORIENTADOR 20 HORAS	04/04/2018	05/12/1968	Ativo
868	1046	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA (1046)	11242926755	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	22/02/2018	14/08/1980	Ativo

OBS:	_____ **TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)**	_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019** **TC-07**
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO			Página 29

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2018**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000033 - FUNDEB 60 EDUCAÇAO INFANTIL							
869	4568	ROSILDA LOURENCO BATISTA (4568)	81426534272	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	14/09/1983	Ativo
870	15	SANDRA MATTARA (15)	60239085272	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	24/05/1977	Ativo
871	3393	SIMONE DA SILVA SERGIO (3393)	87459140287	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	21/02/2011	26/04/1986	Ativo
872	3393	SIMONE DA SILVA SERGIO (3393)	87459140287	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	26/04/1986	Ativo
873	3567	SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE (3567)	83315136220	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	15/04/2011	23/07/1983	Ativo
874	3567	SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE (3567)	83315136220	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	04/04/2018	23/07/1983	Ativo
875	70	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS (70)	61293385204	PROF I - NIVEL ESPECIAL 20 H MAGISTERIO	01/12/2003	27/10/1978	Ativo
876	1621	VILMA PIRES VENANCIO (1621)	65402685215	PROF I NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	10/07/1978	Ativo
877	1621	VILMA PIRES VENANCIO (1621)	65402685215	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	21/02/2011	10/07/1978	Ativo
878	346	VIVIAN JOYCE DE OLIVEIRA (346)	83342320206	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	10/03/2011	20/05/1985	Ativo
000040 - AGERB - AG REG DE SERV PUB DEL DO MUN DE BURITIS							
879	8610	INGRA CORREIA MARANHA (8610)	00452546214	OUVIDORA DA AGERB 1088/17	29/10/2018	04/11/1990	Ativo
880	2050	MARCIO DE SANTANA COELHO (2050)	68298005287	Diretor Tecnico-Operacional da AGERB	01/02/2002	25/08/1978	Ativo
881	1809	OCILENE GONCALVES SOARES (1809)	79525229653	DIRETORA PRESIDENTE DA AGENCIA REG. DE SERV. PUB. - AGERB	02/02/2011	14/09/1968	Ativo

000088 - FUNDEB 40 EDUCAÇAO INFANTIL							
882	8560	AMANDA DA SILVA MACHADO (8560)	00965632229	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	24/07/2018	20/12/1998	Ativo
883	8532	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO (8532)	02527172288	INSPETOR DE PATIO NV I	25/06/2018	04/04/1994	Ativo
884	4094	CLEDIANE MARTINS (4094)	68343361253	ZELADOR NV III	28/03/2012	26/11/1981	Ativo
885	3229	CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS (3229)	00267096275	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	14/02/2011	25/07/1985	Ativo
886	673	EDICARLOS BROSEGHINI (673)	09685422710	VIGILANTE NV III	09/02/2011	30/09/1982	Ativo
887	1331	EDMILDA RODRIGUES NUNES (1331)	67806929215	COZINHEIRA NV III	02/06/2008	06/05/1976	Ativo
888	1332	JOANA LINDIANETE CABRAL DE MORAIS (1332)	63482401268	COZINHEIRA NV III	02/06/2008	24/06/1970	Ativo
889	469	JORGE LEITE DA ASSUNCAO (469)	12036579191	VIGILANTE NV II	04/02/2005	15/08/1956	Ativo
890	1246	JOSE FIRMINO FERREIRA (1246)	68091230672	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	28/05/2007	28/11/1967	Ativo
891	2052	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA (2052)	31309135215	VIGILANTE NV II	01/02/2002	07/11/1962	Ativo
892	3644	JUCICLEIDE HURTADO RODRIGUEZ (3644)	00938876201	ZELADOR NV III	12/05/2011	27/05/1989	Ativo
893	425	LUANA DA SILVA (425)	86505017291	ZELADOR NV III	19/01/2005	01/02/1983	Ativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**	
						TC-07	
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO						Página 30	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2018**
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000088 - FUNDEB 40 EDUCAÇAO INFANTIL							
894	2059	LUCIANO DA SILVA (2059)	66587883249	VIGILANTE NV I	18/02/2002	15/05/1975	Ativo
895	1690	MARIA DE FATIMA PORTUGAL (1690)	38305208249	ZELADOR NV II	13/08/2001	02/05/1965	Ativo
896	4155	MARINALVA BATISTA DE SOUZA (4155)	65490860278	ZELADOR NV III	22/05/2012	18/09/1974	Ativo
897	1361	MARIUSA PIRES DA SILVA (1361)	77270681287	ZELADOR NV III	20/05/2008	20/10/1969	Ativo
898	8336	MICHELLE CRISTINA DE ASSIS SOUZA (8336)	00683430270	COZINHEIRA NV I	05/04/2018	01/04/1991	Ativo
899	653	MIRIAN ALMEIDA (653)	93316860215	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	11/08/2011	02/01/1987	Ativo
900	8578	NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER (8578)	04767652260	INSPETOR DE PATIO NV I	13/09/2018	27/04/1999	Ativo
901	3108	PAULO FERNANDES SILVA (3108)	62833405200	VIGILANTE NV III	03/12/2010	08/05/1977	Ativo
902	3893	ROSA SOUZA BORGES COELHO (3893)	00951350226	ZELADOR NV III	31/01/2012	28/08/1982	Ativo
903	7874	SAMUEL COLOMBI ANDRADE (7874)	11397311738	INSPETOR DE PATIO NV I	25/06/2018	30/07/1997	Ativo
904	3419	TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES ROSA (3419)	80696716291	INSPETOR DE PATIO NV III	17/02/2011	13/09/1982	Ativo
905	3238	VIVIANE PEREIRA DA SILVA (3238)	93846118249	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	17/12/2010	01/12/1982	Ativo
906	2304	ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES (2304)	28967240287	ZELADOR NV III	01/07/2003	28/11/1966	Ativo
001599 - AGENTE DE ENDEMIAS							
907	3097	ADRIANE MARA CABRAL DOS SANTOS (3097)	79014208200	AGENTE FISCAL NV I	30/11/2010	06/04/1984	Ativo
908	287	ALCIONI BEZERRA DE OLIVEIRA (287)	84032642249	AUXILIAR DE SERVIÇO DE ZOONOZE NV I	16/11/2010	25/06/1981	Ativo
909	3540	EDILENE SOARES GULARTE (3540)	01176035207	COORD.DE SUPOR. ADMIN. ORCAMENTARIO E FINAN.003/16	11/04/2011	24/08/1990	Ativo
910	6428	EDILEUZA ALVES DE SOUZA (6428)	79968236268	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/04/2017	09/06/1980	Ativo
911	272	ELIZETE BALBINA DA SILVA AZEVEDO (272)	79179975291	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/02/2011	22/05/1975	Ativo
912	2775	IRANI SILVA DE MATOS (2775)	34986669249	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/04/2017	10/09/1964	Ativo
913	2043	LUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA (2043)	42016754249	AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA NV I	19/11/2010	13/12/1970	Ativo
914	1026	MARCONI MURTA RAMALHO NASCIMENTO (1026)	83628576687	VETERINARIO NV I	28/08/2006	14/10/1972	Ativo
915	3271	MARIA APARECIDA SEVERINA BASPIO (3271)	35147598200	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	27/01/2011	28/12/1968	Ativo
916	3312	MARIA CRISTINA MOTTA MACHADO (3312)	20424744287	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	08/02/2011	23/06/1963	Ativo
917	1974	MARIA REGINA MARQUES DA SILVA (1974)	17264464253	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/04/2017	06/01/1962	Ativo
918	3284	ROSEMAR DA SILVA AMORIM KIBAYASHI (3284)	53130936149	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	27/01/2011	28/08/1971	Ativo
919	3315	ROSILENE PEREIRA (3315)	47101539220	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/04/2017	23/03/1974	Ativo
920	1933	SHEILA VIEIRA SOUZA (1933)	12598203780	AGENTE FISCAL NV I	29/04/2013	01/05/1989	Ativo
921	453	VANIA RODRIGUES DE JESUS (453)	93894090200	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	01/06/2017	28/05/1988	Ativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**		**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**	
		(ASS. NOME E CARGO)		**(ASS. NOME E CARGO)**		**TC-07**	
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO						Página 31	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2018**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
003003 - SAUDE M.A.C							
922	869	BRUNO HENRIQUE ANTUNES QUAREZEMIN (869)	28880895800	COORD.DO CENTRO DE FISIOTERAPIA LEI 1137/17	12/07/2006	28/11/1980	Ativo
923	999	EDER APARECIDO BUENO (999)	57950113200	MEDICO GINECOLOGISTA NV I	13/09/2006	16/09/1977	Ativo
924	4447	ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA (4447)	00656343141	PSICOLOGO 20 HORAS	10/04/2017	29/12/1982	Ativo
005002 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEMAGRI							
925	5280	CAMILA FERREIRA DE SOUZA (5280)	67619118268	ASSE. EXE. DE SERVICOS AGRICOLAS (INTERINO)	01/12/2018	04/01/1981	Ativo
926	3230	CARLA ADRIANA FORMAIO DE LIMA SILVA (3230)	90827007272	ASSESSOR EXEC.DE SERVIÇOS.AGRICOLAS .003/2016	01/06/2018	18/03/1987	Ativo
927	1031	CICERO ANDRE DE SOUZA (1031)	30223512249	TECNICO AGRICOLA NV I	18/08/2006	19/03/1969	Ativo
928	6210	CILDA KAROLAYNE PAES GASSI (6210)	80687962234	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	09/03/2017	10/11/1982	Ativo
929	1793	CLAUDIO GOULART ANDRADE (1793)	38966050204	MOTORISTA VEICULO PESADO NV II	15/05/2008	25/06/1971	Ativo
930	1783	DARCY FERNANDES CRISTO (1783)	32623119287	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	15/05/2008	07/04/1969	Afastado/Em Licença
931	3420	EDMAR DA SILVA FELIPE (3420)	01057093289	COORD.DE TRANS.FROTAS, SERV. GERAIS E PATRI. 1088/2017	18/02/2011	15/03/1992	Ativo
932	1268	FABIO APARECIDO DOS SANTOS (1268)	79014437234	TECNICO AGRICOLA NV I	13/07/2007	15/11/1982	Afastado/Em Licença
933	1779	JOSE AUGUSTO FERREIRA FILHO (1779)	00478823878	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	23/04/2008	02/10/1956	Ativo
934	681	MARIA LUIZA DA SILVA (681)	42112800230	ZELADOR NV III	02/08/2005	16/12/1967	Ativo
935	1634	NATALINO DIAS PEREIRA (1634)	51897423187	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	09/07/2001	25/12/1970	Ativo
936	1029	ODALIO FRANCISCO DO REGO (1029)	61829854291	TECNICO AGRICOLA NV I	02/09/2006	20/01/1979	Ativo

937	894	REGINALDO BASTOS FERREIRA (894)	65447743249	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	11/08/2006	04/11/1978	Ativo
938	1509	RONY BRAZ MAYER (1509)	95008985434	DIRETOR DEP. DE INSPECAO L 1088/17	10/12/2008	13/08/1973	Ativo
939	1091	VANDERLAN MARQUES DO NASCIMENTO (1091)	64686345200	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	08/02/2007	07/11/1976	Ativo
008001 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
940	43	ADONIRAN JOSE DE ARAUJO (43)	04836386845	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	18/11/2003	05/06/1957	Ativo
941	7897	ADRIANO ALVES TEIXEIRA (7897)	01065393296	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CLT.	24/09/2018	21/06/1990	Ativo
942	3331	ANA LUCIA GONÇALVES MEDEIROS (3331)	85824470278	ZELADOR NV III	10/02/2011	20/04/1985	Ativo
943	4658	BALBINA MARIA DE MACEDO (4658)	27192610259	COZINHEIRA NV I	09/03/2017	14/12/1957	Ativo
944	3849	CIRLENE MOURA DA SILVA (3849)	54090288215	ZELADOR NV III	04/10/2011	12/10/1988	Ativo
945	3783	CRISTINA FARIAS DOS SANTOS (3783)	01577969227	ZELADOR NV III	13/09/2011	01/06/1990	Ativo
946	7869	DAIANY ANGELICA CAPITANIO (7869)	00729250270	PSICOLOGO(A) NV I	05/06/2017	23/03/1991	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO			Página 32

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2018**	
N° DEORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DEADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
008001 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
947	1068	DANIEL DA SILVA FREITAS (1068)	61725226200	ORIENTADOR SOCIAL LEI 1078/2016	20/02/2017	17/11/1976	Ativo
948	3079	EMERSON DANIEL CARDOSO (3079)	52292029200	VIGILANTE NV III	22/11/2010	10/04/1980	Ativo
949	6	EVA GONCALVES DO NASCIMENTO (6)	32962266134	PROF I NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	30/07/1961	Ativo
950	3139	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS (3139)	01223297241	ASSISTENTE SOCIAL NV I	09/01/2017	04/06/1991	Ativo
951	5762	GECIRA LANDI DA SILVA DOS SANTOS (5762)	77277716272	PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA 40HRS	17/02/2017	17/11/1984	Ativo
952	4173	GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA (4173)	96893745249	ZELADOR NV III	11/06/2012	24/04/1987	Ativo
953	3520	GENECI FERNANDES GONCALVES (3520)	67267882234	COORD. DE PROG.PROT.BASICA E ESPECIAL 1088/2017	25/03/2011	15/06/1971	Ativo
954	3208	ISMAEL FRANCISCO DA SILVA (3208)	00229965245	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	07/01/2011	20/05/1990	Ativo
955	2608	JANE LAZARO AGUIAR (2608)	93880820287	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	17/02/2011	10/05/1985	Ativo
956	3521	JAQUELYNNE DA ROCHA TREVIZAN (3521)	99629437287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	16/03/2011	29/07/1991	Ativo
957	261	JOAO DOS REIS SOUZA CHAVES (261)	34838732287	VIGILANTE NV I	02/09/2005	06/01/1969	Ativo
958	3311	JOSE CARLOS SLOMPO (3311)	33422605991	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	07/02/2011	04/07/1955	Afastado/Em Licença
959	3344	JULIANE AIRES SANTANA AVILA (3344)	93622937220	COORDENADOR ADMINISTRATIVOLEI 003/16,1137	15/02/2011	15/02/1987	Ativo
960	516	LEANDRO VALERIO DA ROSA (516)	00879707917	VIGILANTE NV II	11/03/2005	23/06/1982	Ativo
961	7628	LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ (7628)	00057249296	ORIENTADOR SOCIAL LEI 1078/2016	20/02/2017	19/12/1987	Ativo
962	1761	LEONICE ALVES NASCIMENTO (1761)	39006158291	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV III	18/09/2001	23/11/1971	Ativo
963	2504	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA (2504)	76127222249	ASSISTENTE SOCIAL NV I	08/02/2017	24/10/1974	Ativo
964	3327	MAGALI BARBOSA DE SOUZA (3327)	61552577287	DIRETOR DE AUDITAGEM E PROCEDIMENTOS ADMINL 1137/17	10/02/2011	29/06/1979	Ativo
965	1016	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA (1016)	59297468268	PROF I - NIVEL ESPECIAL 40 H MAGISTERIO	02/09/2006	07/12/1978	Ativo
966	2283	MARIA CELESTINA DOS REIS PAZ (2283)	47500050291	COOR.DO NUCLEO DE EMIS. DA CART. DE TRABALHO 003/16	02/06/2003	02/12/1966	Ativo
967	2268	MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS (2268)	19352980204	ASSISTENTE SOCIAL NV I	09/01/2017	29/01/1967	Ativo
968	7631	MARINEY MAULAZ GOULART (7631)	89464664215	ZELADOR NV I	09/03/2017	07/01/1973	Ativo
969	2143	MARTA LUCIA BERNARDO DA SILVA (2143)	67427944291	MONITOR 40 HORAS	08/08/2017	26/12/1970	Ativo
970	5902	NEUVINA TEIXEIRA OPPERMANN (5902)	42213100225	ORIENTADOR SOCIAL LEI 1078/2016	17/02/2017	15/06/1965	Ativo
971	3874	RICARDO TESCH (3874)	74106287234	VIGILANTE NV III	13/12/2011	13/01/1981	Ativo
972	3340	ROSANA DE JESUS OLIVEIRA (3340)	88238636272	COZINHEIRA NV III	14/02/2011	09/03/1983	Afastado/Em Licença
973	1063	ROSELY DOMINGOS FERREIRA (1063)	02776160690	COOR.DE APOIO AS ISNT.DELIBERAÇOES LEI 003/16	18/10/2011	01/05/1978	Ativo
974	1073	ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA (1073)	88882268268	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	09/01/2007	19/09/1986	Afastado/Em Licença
975	4159	ROSIMEIRE APARECIDA TADEU (4159)	84914122200	ZELADOR NV I	01/06/2012	16/11/1982	Afastado/Em Licença
976	1641	SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA (1641)	59380411200	DIRETOR DO CRAS - SEMAST	09/07/2001	14/12/1973	Ativo
977	3254	SALETE DA SILVA (3254)	73329703253	ORIENTADOR SOCIAL LEI 1078/2016	20/02/2017	13/06/1979	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO			Página 33

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2018**	
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
008001 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
978	468	SEBASTIAO TOMAZ DE AQUINO (468)	36915149953	VIGILANTE NV III	14/02/2005	31/01/1957	Ativo
979	1061	SIDNEI BALBINO DE ARAUJO (1061)	56600054204	COORDENADOR DE ARTES - SEMED 1137/2017	02/11/2006	17/11/1973	Ativo
980	6687	SIMONE GOMES DA SILVA (6687)	87739860204	ZELADOR NV I	17/04/2017	12/11/1995	Ativo
981	3563	VAGNER LOPES DE LIMA (3563)	79968368253	MOTORISTA VEICULO LEVE NV I	12/04/2011	31/12/1983	Ativo
982	682	VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS (682)	81638876215	GERENTE DE GESTAO ADMIN. E ORÇA. SEMAST LEI 1035/2016,003/16	16/03/2011	08/08/1984	Ativo
Total de registros: 982.							

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 17 de janeiro de 2019**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	***TC-07***
RUA SÃO LUCAS, 2476, PREFEITURA SETOR 06. BURITIS-RO			Página 34

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8EFED660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
RELAÇÃO DE TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2018

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
Relação de Trabalhadores Ativos e Inativos em 31/12/2018.			
Nome	Situação	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
DILMA DUTRA DE SOUZA	INATIVO	PENSIONISTA	01/01/2009
ELZA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	17/06/2017
IRANI DOMINGUES DO PRADO	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	09/07/2015
JOSÉ JESUS DE SOUZA	INATIVO	PENSIONISTA	09/08/2013
LUZIA APARECIDA FERREIRA E SILVA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	15/07/2016
MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	04/04/2011
MARIA DO AMPARO GONÇALVES NIZA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/04/2018
MARIA DO CARMO SOUZA METZKER	INATIVO	PENSIONISTA	01/01/2009
MARIA HELENA MARTINS LISBOA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	26/04/2018
MARIA MADALENA NEVES SAMPAIO	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	25/07/2011
MARIETA DE LIMA MENEZES	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	22/03/2016
MARILENE BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	16/10/2018
NELDECI FERREIRA DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ	24/03/2005
ODETE JULIETA DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	24/04/2009
SIDNEIA DALPRA LIMA	ATIVO	SUPERINTENDENTE	02/09/2013
SIMONI PEREIRA MARIO	ATIVO	GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO IPC	29/04/2016
ZELIA PEREIRA CERQUEIRA	INATIVO	PENSIONISTA	03/09/2015
Quantidade Total: 17			
Rua: João Boava, 2119, Setor 01, , Cacaulândia-RO			
CNPJ: 07.828.314/0001-26			

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/2017

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:E360D1AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.112/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, requisitado para manutenção de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme quadro abaixo discriminado:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
14.001. 12.361.0030.2.237		CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR		14.001. 12.361.0030.2.237		CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR	
10010075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10010075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
113	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 250.000,00	109	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250.000,00
TOTAL:							**R$250.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUESNERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0D3B8A61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 731/CPL/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ:** 05.870.713/0001-20 neste ato representada pela Senhora **ELEIDE MARIA CORREA**, com CPF de N° 317.873.121-00 e RG de N° 607983, sendo a empresa denominada DETENTORA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/CPL/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, consoante consta dos autos do **Processo nº. 751/CPL/2018**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:
1.1 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

02 - DA VALIDADE DA ATA:
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório é ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
LICITANTE GANHADOR:

SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

ITEM	OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.	0%	SVC	R$ 4.930,956,60	R$ 4.930,956,60
VALOR TOTAL					R$ 4.930,956,60

TOTAL GERAL: R$ 4.930,956,60 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e parecer Jurídico.

4.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a entrega dos materiais, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas á verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É **VEDADO** o recebimento do serviço que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009; V. estiver presente razões de interesse público.

O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
9.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no Termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
11.1 O recebimento do objeto seguirá disposições contidas no Termo de Referência item 04 parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 08 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 07, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

15 – LOCAL DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS:
15.2 No Almoxarifado Central localizado na Avenida Tancredo Neves, 1781– Bairro União – Candeias do Jamari/RO – CEP: 76.860-000.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 As sanções administrativas estão previstas no item 11, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Se a eventual contratação ocorrer no exercício que a Ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;
17.2 O Valor Total estimado para contratação é de: r$ 4.930,956,60 (quatro milhões novecentos e trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

18.3 Os Preços Registrados: em quadro dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 21 de Janeiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari

ELEIDE MARIA CORREA
CPF 317.873.121-00

Publicado por:
André Luiz de Sá Tinoco
Código Identificador:2D8DE085

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 1441/SEMUSA/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP:

76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GASES EIRELI**, CNPJ:** 22.397.093/0001-72 neste ato representado pelo Senhor **LUCIANO LEMES DE OLIVEIRA**, com CPF de N° 389.237.932-72, sendo a empresa denominada DETENTORA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARGA DE GÁS OXIGÊNIO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, consoante consta dos autos do **Processo nº. 1441/SEMUSA/2018**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:
1.1 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARGA DE GÁS OXIGÊNIO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

02 - DA VALIDADE DA ATA:
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório é ampla defesa.
03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
LICITANTE GANHADOR:
PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GASES EIRELI
CNPJ: 22.397.093/0001-72

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%/ INODORO/ INSÍPIDO/ NÃO-INFLAMÁVEL/ COMBURENTE/ PESO MOLECULAR = 31,9988/ PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, FORNECIDO EM CILINDRO DE 7 OU 10M³.	624	M³	R$ 18,79	R$ 11.724,96
02	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%/ INODORO/ INSÍPIDO/ NÃO-INFLAMÁVEL/ COMBURENTE/ PESO MOLECULAR = 31,9988/ PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, FORNECIDO EM CILINDRO DE 1M³.	276	M³	R$ 28,20	R$ 7.783,20
03	AR COMPRIMIDO: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%/ INCOLOR/ INSÍPIDO/ INODORO/ NÃO-INFLAMÁVEL/ COMPOSIÇÃO = 79% DE N^2 E 21% DE O^2/ PESO MOLECULAR = 28,975/ SINÔNIMOS: AR MEDICINAL, AR SINTÉTICO E AR RECONSTITUÍDO, FORNECIDO EM CILINDRO DE 7 OU 10M³.	252	M³	R$ 10,70	R$ 2.696,40
VALOR TOTAL					R$ 22.204,56

TOTAL GERAL: R$ 22.204,56 (vinte e dois mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

04. DO PREÇO REGISTRADO
4.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e parecer Jurídico.
4.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a entrega dos materiais, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas á verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É **VEDADO** o recebimento do serviço que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009; V. estiver presente razões de interesse público.
O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
9.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no Termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
11.1 O recebimento do objeto seguirá disposições contidas no Termo de Referência item 04 parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 08 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 07, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

15 – LOCAL DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS:
15.2 No Almoxarifado Central localizado na Avenida Tancredo Neves, 1781– Bairro União – Candeias do Jamari/RO – CEP: 76.860-000.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 As sanções administrativas estão previstas no item 11, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Se a eventual contratação ocorrer no exercício que a Ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;
17.2 O Valor Total estimado para contratação é de: **R$ 22.204,56 (vinte e dois mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

18.3 Os Preços Registrados: em quadro dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 21 de Janeiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari

LUCIANO LEMES DE OLIVEIRA
CPF de N° 389.237.932-72
Representante Porto Gases

Publicado por:
André Luiz de Sá Tinoco
Código Identificador:E601B3DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-COMA/2018

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-COMA/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, por meio da Comissão designada para esse fim, conforme Decreto N.º 11.830/2018, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001-COMAD/2018.

Classificação	**FARMACÊUTICO**
	NOME
1º	JOAO PAULO FERRAZ DE LIMA
2º	CLAUDINEI GONZAGA DOS SANTOS
3º	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA
4º	KLIO ALEXIS CAVALCANTE
5º	BIANCA SILVA MEDRADE
6º	CARLOS FERNANDES VIVAN
7º	LILIAN LOPEZ SOUZA
8º	ANDERSON LUIZ VIEIRA CORTEZ
9º	CYNTIA WALESKA MORENO DE SOUZA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	
1º	ELVIS BEZERRA DE SOUZA SALES
2º	PEDRO CARRARA NETO
3º	LEANDRO AMARO ROCHA
4º	JOVANNY BRASIL EGUEZ CALDAS
5º	JAIME RICARDO CHUMACAERO CABEZAS JUNIOR
6º	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU
MÉDICO PEDIATRA	
1º	VANIELA MILAN LANZA
MÉDICO CIRURGIÃO	
1º	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA
PSICÓLOGO	
1º	GEÓRGIA EVÂNGELA JASHITOMY PAPADÓPULOS
2º	MARIA GERLÂNIA SOARES CAVALCANTE
TÉCNICO EM L ABORATÓRIO	
1º	LILIA SUARES QUINTÃO

2º	ELENILDA DE AMORIM LIMA
3º	EURILANE FERNANDES DA SILVA
4º	DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA
5º	CÉSAR OJOPI FILHO
6º	LUCIANA CLARICE DOS SANTOS GONÇALVES
7º	FABIO RABELO DA SILVA
8º	ZÉLIA MARIA DA SILVA REIS
9º	ADRIANA DANIELE CRUZ FARIAS
10º	CARLENE DA SILVA LIMA
11º	FRANCISCA ADRIANA BOTELHO MARQUES RODRIGUES
12º	RAMIRO DA SILVA DUARTE
13º	EGLE DEISE DA SILVA MOTAARAC

Guajará-Mirim, 25 de Janeiro de 2019

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente do TSS 001-COMAD/2018
DEC. nº 11.830/2018

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:AC3DBDB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 004/2019

PROCESSO N°. 1071-1/2018
FORNECEDO: VALDEMIRO KURPIEL
CNPJ: 01.957.499/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 10.166,00(Dez mil, cento e sessenta seis reais)

RECURSO: Função programática: 02.03.00, Dotação Orçamentária 04.122.0002.2006(Manutenção das atividades da SEGAFIN) - Elemento de despesa: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica Ficha: 42.

OBJETO: Prestação de serviços para confecção e instalação de grades de ferro, sendo: porta ,janelas e grades de segurança.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS:					
Item	**Quant.**	**Und**	**Discrição do Serviços**	**V. Unit**	**V.Total**
01	02	UND	Grade de ferro mecânico 1/2polegada, para teto medindo 385x265m², com espaçamento de 0,10cm entre cada ferro, na largura e no comprimento, devendo ser soldado em todos os cruzamentos.	R$180,00	R$ 3.672,90
02	01	UND	Grade de Ferro Mecânico 5/8 polegada, para Porta, medindo 100x210m², com espaçamento de 0,10cm entre cada ferro, na largura e no comprimento, devendo ser soldado em todos os cruzamentos.	R$ 250,00	R$ 525,00
03	01	UND	Grade de Ferro Mecânico 5/8 polegada, para Porta medindo 90x210m², com espaçamento de 0,10cm entre cada ferro, na largura e no comprimento, devendo ser soldado em todos os cruzamentos.	R$ 250,00	R$ 472,50
04	01	UND	Grade de ferro mecânico 5/8polegada, para teto medindo 285x205m², com espaçamento de 0,10cm entre cada ferro, na largura e no comprimento, devendo ser soldado em todos os cruzamentos.	R$ 250,00	R$ 1.460,00
05	09	UND	Grade de ferro mecânico 5/8polegada, para Janela, medindo 150x110m², com espaçamento de 0,10cm entre cada ferro, na largura e no comprimento, devendo ser soldado em todos os cruzamentos.	R$ 180,00	R$ 2.673,00
06	02	UND	Grade basculante, de ferro mecânico ½ polegada, medindo 140x70m², com espaçamento de 0,10cm entre cada ferro, na largura e no comprimento, devendo ser soldado em todos os cruzamentos.	R$ 180,00	R$ 352,80
07	02	UND	Grade basculante, de ferro mecânico ½ polegada, medindo 95x65m², com espaçamento de 0,10cm entre cada ferro, na largura e no comprimento, devendo ser soldado em todos os cruzamentos.	R$ 180,00	R$ 222,30
08	01	UND	Porta com Vidro Canelado 100x225,Com Fechadura.	R$ 350,00	R$ 787,50
Valor Total					**R$:10.166,00**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 064/SEGAFIN/2018, para atender as necessidades da **Delegacia de Policia Civil que esta instalada no Imóvel do Município de Monte Negro- RO**, a presente contratação do serviço sendo confecção e instalação de grades de ferro: Grades de segurança, portas e janelas ,se faz necessário , para a adequação do Imóvel, às necessidades da Delegacia de Policia Civil. garantindo assim mais segurança e Proteção dos bens internos da unidade e de seus colaboradores , evitando invasões e arrombamentos de estranhos na mesmas .
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 14 de Janeiro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D030BA48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, aPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços paraFutura e Eventual**Aquisição de Oxigênio Medicinal**,de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5.081/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deOxigênio Medicinal, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condiçõese as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a)A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b)As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c)As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d)Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 077/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 077/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através doresponsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa:CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ:*23.700.376/0001-04*
Representante legal:RICARDO MACEDO ALVES
Endereço:AV CASTELO BRANCO, 20624,Novo Horizonte
Cacoal-RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	103453	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M³	480	R$ 8,98	4.310,40	oxiporto
TOTAL:						4.310,40	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiaisobjetodeste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega:A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas) para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Os materiais solicitados deverão ser entregues na avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dosprodutossó estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Asmercadoriasdeverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 -Osmateriaisdeverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar osmateriaisem quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor,além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar osmateriaisnas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dosmateriais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dosprodutos Oxigênio Medicinal, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA- DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Oxigênio Medicinal.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6.A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 APrefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dosprodutos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega do Oxigênio Medicinal, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereçowww.pimentabueno.ro.gov.bre diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigaçõesdecorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Oxigênio Medicinal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dosprodutospor mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 Apenalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dosmateriaisnão poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 077/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor**POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO,18 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ:23.700.376/0001-04

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:04A804C3

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Oxigênio Medicinal**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 5.081/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Oxigênio Medicinal, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 077/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 077/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através doresponsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI-ME
CNPJ: *30.957.043/0001-20*
Representante legal: JOAREZ JARDIM
Endereço: ROD 135, S/N, ZONA RURAL
Ji-Paraná - RO
Telefone: 69-9.9982.2309

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	311972	Oxigenio Medicinal	M3	6000	R$ 5,38	32.280,00	white martins
TOTAL:						32.280,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas) para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Os materiais solicitados deverão ser entregues na avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos Oxigênio Medicinal, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Oxigênio Medicinal.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega do Oxigênio Medicinal, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Oxigênio Medicinal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 077/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 18 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI-ME
CNPJ: 30.957.043/0001-20

Saraiva Mendes
Código Identificador:59889A18

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEM CAIXA E RESTOS

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	12.642.603,91	0,00	301.496,16	0,00	0,00	0,00	12.341.107,75	3.161.114,13	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.196.304,98	0,00	76.674,31	0,00	0,00	0,00	2.119.630,67	705.924,05	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	439.054,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.054,86	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	143.712,60	0,00	2.874,00	0,00	0,00	0,00	140.838,60	66.857,08	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.184.690,19	0,00	178.795,54	0,00	0,00	0,00	6.005.894,65	1.909.627,97	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	231.717,14	0,00	3.724,00	0,00	0,00	0,00	227.993,14	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	3.447.124,14	0,00	39.428,31	0,00	0,00	0,00	3.407.695,83	478.705,03	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.786.860,19	0,00	849.248,53	0,00	39.597,46	0,00	1.898.014,20	575.307,62	0,00
Recursos Ordinários	2.786.860,19	0,00	849.248,53	0,00	39.597,46	0,00	1.898.014,20	575.307,62	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.429.464,10	0,00	1.150.744,69	0,00	39.597,46	0,00	14.239.121,95	3.736.421,75	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2019 as 09h e 51m.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA S. SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D564C13

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEM. DESPESA COM CAPITAL

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.171.734,66	7.888.444,21	4.519.730,82	3.368.713,39	13.283.290,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.171.734,66	7.888.444,21	4.519.730,82	3.368.713,39	13.283.290,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-21.171.734,66**	**-7.888.444,21**	-	-	**-13.283.290,45**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/jan/2019 as 15h e 13m. Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA S. SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

ARISMAR ARAÚJO DE E LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B273DDB6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEM. RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	88.026,64	996.089,19	1.084.115,83	0,00	0,00	0,00	1.955.973,27	1.889.323,49	1.889.323,49	66.649,78	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	88.026,64	996.089,19	1.084.115,83	0,00	0,00	0,00	1.945.335,27	1.879.135,49	1.879.135,49	66.199,78	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.638,00	10.188,00	10.188,00	450,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**88.026,64**	**996.089,19**	**1.084.115,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.955.973,27**	**1.889.323,49**	**1.889.323,49**	**66.649,78**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/jan/2019 as 15h e 07m.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA S. SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8500B5E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEM. SIMPLIFICADO RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.727.235,00
Previsão Atualizada	99.478.443,68
Receitas Realizadas	89.794.916,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.872.375,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.727.235,00
Créditos Adicionais	23.165.413,87
Dotação Atualizada	109.892.648,87
Despesas Empenhadas	92.532.332,56
Despesas Liquidadas	88.795.910,81
Despesas Pagas	87.645.166,12
Superávit Orçamentário	999.005,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	92.532.332,56
Despesas Liquidadas	88.795.910,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	81.867.858,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO(a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-298.900,24	1.472.536,72	-492,65
Resultado Primário	2.183.037,75	1.112.100,67	50,94

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

Poder Executivo	1.084.115,83	0,00	1.084.115,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.945.335,27	66.199,78	1.879.135,49	0,00
Poder Legislativo	10.638,00	450,00	10.188,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.040.089,10	66.649,78	2.973.439,32	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	16.178.157,93	<18% / 25%>	27,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.318.112,84	60%	71,41
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.888.444,21	13.283.290,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.987.439,81	15,00	29,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2019 as 13h e 32m.	

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA S. SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D48E1575

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 1.385/2007 e Alterações.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.385/07 e alterações, a Auditoria Tributária do Município de Pimenta Bueno/RO, vem através do presente Termo, **CONFERIR A HOMOLOGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL, inclusive identificando aqueles casos em que houve o indeferimento, em que consta observação,** os quais foram aprovados pela Comissão Especial para fazer a avaliação e aprovação dos pedidos de isenção de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, nomeada pela Portaria Municipal n.º 705/2018, de acordo com o relatório fundamentado em atendimento a Lei Complementar nº 011/2017 art. 314 inciso IV e § 1º e § 3º, para fazer gozo do Benefício Fiscal.

Segue abaixo lista dos contribuintes e os referidos números de processos administrativos tramitados para Auditoria Tributária para análise e posterior homologação ou não do benefício fiscal. Sendo que, há casos em que não foram atendidos os requisitos da Lei Municipal.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial conforme art. 104 do Código Tributário Municipal – 011/2017.

CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU - EXERCICIO 2019

	NOME	PROCESSO
1	ALZIRA FELICIANO RAMOS BONFIM	5654/2018
2	IDALINA ADALBERTO	6167/2018
3	VALDEVINO DE OLIVEIRA	7058/2018
4	MARIA DOS ANJOS SANTOS	4479/2018
5	ABENAIR PEREIRA DA SILVA	6082/2018
6	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	6804/2018
7	LUIZ ANTONIO PEREIRA	6102/2018
8	APARECIDA FERREIRA	6515/2018
9	ZELITA LOURENÇO DA SILVA	6011/2018
10	CLEIDE BARBOSA	6083/2018
11	MARIA AUXILIADORA CONSTANTINO	7185/2018
12	SANTO FELIX DE LIMA	5645/2018
13	INALDA DA CRUZ MORET SILVA	4147/2018
14	EMILIA SIMINHUK	6809/2018
15	MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	6592/2018
16	MARGARIDA CORREIA CARDOSO	5147/2018
17	MANOEL DA CONCEIÇÃO	6202/2018
18	MARIA HELENA TOLEDO GUARINE	6687/2018
19	JOÃO IGNACIO PRIMO	6691/2018
20	ALTERINO PEREIRA NERO	6882/2018
21	JANUARIO DE BRITO	6777/2018
22	MARINA PAULA DE OLIVEIRA	6210/2018
23	EDIVALDO ANTONIO DOS SANTOS	6198/2018
24	RITA CASSIA SOUZA	6532/2018
25	ANA JACINTO DA SILVA	6507/2018
26	ANTONIO MOCELIN	7183/2018
27	JESUS LEITE DE SOUSA	6861/2018
28	VALMIRA VIRGILINA PEREIRA	5651/2018
29	JOAQUINA EVANGELISTA DE SOUZA	6297/2018
30	LUCINES DIAS MARTINS	6305/2018
31	RAIMUNDO VALDIR RABELO	5833/2018
32	MARIA PEREIRA LOPES	7102/2018
33	JOSE BENEDITO CORREIA	7083/2018
34	ANTONIA FONTES VALE	6559/2018
35	JORDITA DE FREITAS BORGES	6813/2018
36	NATALINO FERREIRA LOPES	6542/2018
37	WILSON LIMA FRANCISCO	6556/2018
38	ALBERTO DA COSTA LEITE	6174/2018
39	JOSE ALVES DE FREITAS	6110/2018
40	JAIME PAULA VIEIRA	6860/2018
41	IRACI LOPES DOS SANTOS	7101/2018
42	NAIR OLGA ALMEIDA ALVES	7242/2018
43	RUBENS BASSO	7239/2018
44	ROSÂNIA LIMA FRANCISC A	6535/2018
45	FRANCISCO MENDES DOS REIS	6605/2018
46	PALMERINDA SOUZA GOMES TEIXEIRA	6541/2018
47	HELENO PEREIRA DE OLIVEIRA	6772/2018
48	CELMA PACO DO NASCIMENTO	6603/2018
49	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	6551/2018
50	LUIZ ALMEIDA DIAS	6619/2018
51	ANDRELINA FERREIRA DOS SANTOS	6805/2018
52	JOAQUIM RODRIGUES SALOMÃO	6908/2018
53	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	6693/2018
54	JOSE BERNARDO PEREIRA	6314/2018
55	ANELINA SOARES CANUTO	6042/2018
56	OLINDA REIS DO NASCIMENTO	5616/2018
57	EVA MARIA CIRILO DE JESUS SILVA	6228/2018
58	ANANIAS TEIXEIRA FREIRE	7238/2018
59	DALVELENA FERREIRA DA SILVA	1432/2018
60	ERONIDES FERREIRA DE LIMA	7103/2018
61	JOSEFA NEVES	6970/2018
62	BENEDITA CARNEIRO DE SOUZA	6909/2018
63	DINACI PEREIRA RODRIGUES	6654/2018
64	VIRGILIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	5663/2018
65	JOSEFA MARIA DO CARMO E SILVA	6581/2018
66	LEONICE FERREIRA DOS SANTOS	6405/2018
67	ALCIDES CERIOLLI	6077/2018
68	IVO FABRICIO DE ARAUJO	6514/2018
69	PEDRO LOPES DE FARIAS	6351/2018
70	MARIA MADALENA GARIBALDI	6420/2018
71	ANTONIO JANUARIO DA SILVA	6781/2018
72	ZELIA SEGURO	6774/2018
73	ANTONIO GERALDO FERREIRA	6744/2018
74	MARIA JOSE FERREIRA DE ALMEIDA	6015/2018
75	NOELI MAHLER	6175/2018
76	MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA NASCIMENTO	6101/2018
77	NATALINA COUTINHO RAASCH	5589/2018
78	MARIA PEREIRA DO PRADO	6847/2018
79	LASARA NOGUEIRA DE ALMEIDA	6196/2018
80	HILDA ANDRADE DE SOUZA	7113/2018
81	IDALINA DE SOUZA DA CRUZ	7243/2018
82	JOSE ALVES SOUTO	6829/2018
83	IRACI MARTINS DA SILVA	7100/2018
84	ORAIDA MARIA FARIA	7233/2018
85	EVA FERREIRA DA SILVA	6508/2018
86	ARMINDA CAMPOS DE SOUZA	6106/2018
87	CLEUZA GONÇALVES DA SILVA DE JESUS	6300/2018

88	MARIA APARECIDA DE SOUZA	7177/2018
89	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA	6549/2018
90	ANTONIETA COELHO BASTOS	5655/2018
91	DEOCRECIO BLAU	6199/2018
92	IVONE PEREIRA MARTINS	6682/2018
93	MARIA APARECIDA TRINDADE CALVI	6421/2018
94	DIOLINO ALVES DE FREITAS	6299/2018
95	MARIA DO SOCORRO RAMALHO FERREIRA	6366/2018
96	JEORGINA MOISES DA SILVA	6306/2018
97	LUZIA CONTADINI BROMONSCHENCKEL	6414/2018
98	ISAAC DE OLIVEIRA	6669/2018
99	MARIA HELENA MARTINS ALVES	6971/2018
100	EDEIUZA LUCENA DA SILVA	6343/2018
101	MAURO LIMA DOS SANTOS	7111/2018
102	JOEL RODRIGUES DE SOUZA	6572/2018
103	NATAL RODRIGUES	5778/2018
104	JANE ANGELI	6304/2018
105	AUGUSTA MARIA NEVES DA SILVA	7241/2018
106	MARIA SERAFINA DA TRINDADE	6925/2018
107	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA	4083/2018
108	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	6440/2018
109	JOÃO LAURENCIO DE JESUS	7187/2018
110	JENIO LUCIO DOS SANTOS	7075/2018
111	CLEUZA SALES DOS SANTOS	5650/2018
112	OSMAR DE SOUZA OLIVEIRA	6896/2018
113	JASMIRA SANTANA	6998/2018
114	VALMIR ALVES DA SILVA	6348/2018
115	SERAFINA DELGADO	6817/2018
116	MARIA NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	6517/2018
117	MARCIO HOMEM DE FARIA	6245/2018
118	JUDITE BARBOSA DOS SANTOS	7215/2018
119	MANOEL CORREIA DA SILVA	7191/2018
120	MARIA SALOMÉ DOS SANTOS	6447/2018
121	ZELIA RODRIGUES DE FREITAS	7219/2018
122	RENATO BOSSA	7064/2018
123	JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO	6667/2018
124	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	7181/2018
125	MARIA PAULINA DIAS RAMOS	7214/2018
126	MARIA JARDIM DE CASTRO	6276/2018
127	GABRIEL BAPTISTA TEIXEIRA	6353/2018
128	CARMELITA NUNES	6310/2018
129	OLGA MARIA DE CARVALHO	6916/2018
130	ADAO DA SILVEIRA	7104/2018
131	APARECIDA REVESSI DE OLIVEIRA	7052/2018
132	EROS MARTINS	7040/2018
133	JOSÉ DOS SANTOS	7117/2018
134	EDIGAR BONIFÁCIO	7179/2018
135	ERONDINA PEREIRA DA SILVA	7209/2018
136	OZORIO DOS SANTOS OLIVEIRA	7217/2018
137	EVANDRO ALVES DE SALES	7231/2018
138	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	5871/2018
139	CREUZA SOARES FERREIRA	5718/2018
140	CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA	847/2018
141	ANTONIO CHRISTOVAN FILHO	3926/2018
142	INACIA MARIA DA SILVA	4401/2018
143	MAURO ALBERTO MORONI	5677/2018
144	VERNER ALBERTO ERNESTO SCHMIDT	6071/2018
145	JOÃO DA SILVA	6078/2018
146	MOYSES CORDEIRO DA SILVA	1621/2018
147	MARIA DE JESUS ALVES DO PRADO CASTRO	407/2018
148	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA	2845/2018
149	JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS	664/2018
150	MARIA DA ROCHA DIAS	5947/2018
151	MARIA PASSIFICA CAVALCANTE LIMA	5605/2018
152	CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS SANTOS	4132/2018
153	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA ROTHERMEL	5458/2018
154	IZAURA TEIXEIRA DA SILVA	5555/2018
155	EZEQUIAS FERNANDES	4844/2018
156	MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ SANTOS	6346/2018
157	MARIA RITA DA COSTA	6321/2018
158	**VICENTE LEAL DE MOURA – INDEFERIDO**	5564/2018
159	VANIA RITA MATIAS DA SILVA MARTINS	5999/2018
160	PASCOALINA ALVES DUARTE	3364/2018
161	MARIA MERCEDES ANANIAS DE LIMA	2523/2018
162	JOANA MARIA DE ALENCAR ALBUQUERQUE	2692/2018
163	MARIA DE LOURDES GOMES	7208/2018
164	LINO LEMKE	7042/2018
165	JAIR CORSINE	7180/2018
166	MARIA NILSA GLORIA	6223/2018
167	MARIA FERREIRA	6932/2018
168	ANTONIO MARTINS DE MOURA	5820/2018
169	OSIAS ALVES DE QUEIROZ	5619/2018
170	ANTONIA DA SILVA ANDRE	6897/2018
171	ZILDA LUIZA DE PAIVA	7254/2018
172	LUIZ CECILIO DA SILVA	6778/2018
173	VILSON CABRAL DA SILVA	6657/2018
174	ABRAÃO LAUWES NETTO	6633/2018
175	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SOUZA	6776/2018

176	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	6681/2018
177	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	6260/2018
178	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	6961/2018
179	MARIA ALMEIDA DE SOUZA	7226/2018
180	EDGARDO LUIZ DE PAIVA	7253/2018
181	DARIO DA LUZ	7221/2018
182	HENRIQUE LUIZ DA SILVA	2709/2018
183	IDEVER TEREZINHA CALIXTO BONFIM	2934/2018
184	JOSEPHA ANTONIA DE JESUS BARBOSA	5980/2018
185	FATIMA APARECIDA INACIO	4238/2018
186	ALVINO FERNANDES PESSOA	575/2018
187	VANDERLINA GOMES DA SILVA	5669/2018
188	HELENA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	782/2018
189	ORILDA SANTOS ONOFRE	5873/2018
190	NIVIA DE SOUZA BUENO	5985/2018
191	IRENE ROBERTO DO NASCIMENTO	4204/2018
192	MARIA DE LOURDES FEITOSA ALMEIDA	6539/2018
193	MARIA BELO SIMÃO	5475/2018
194	ANTONIO AIRES TRINDADE	4079/2018
195	MARIA ALICIA DE OLIVEIRA	2945/2018
196	JOSÉ FREIRE DE OLIVEIRA	3423/2018
197	ERNESTINA PEREIRA DA ROCHA	4719/2018
198	MARIA DO CARMO DA SILVA	883/2018
199	MARIA NOCETTI ORLANDO	1116/2018
200	ORLANDO NUNES DOS SANTOS	2850/2018
201	OSWALDO RODOLFO	4009/2018
202	EDEVALDO MANOEL PEREIRA	4194/2018
203	ANTONIO ILDO FERNANDES	2604/2018
204	INACIA DOURADO DOS SANTOS	6134/2018
205	PEDRO FRANCISCO INACIO	6219/2018
206	MARIA RODRIGUES DA CUNHA	6446/2018
207	JOSÉ NARGIPE MARQUES	3912/2018
208	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	6294/2018
209	JONAS MESSIAS DE SOUZA	6431/2018
210	CARLOS FERREIRA SOARES	6088/2018
211	JOSÉ CELÇO DOS SANTOS	3758/2018
212	JOÃO RAMOS DOS SANTOS	5876/2018
213	CLOVIS GAVIOLI	3572/2018
214	CLEUZA CANDIDA REZENDE	5186/2018
215	SEBASTIÃO ROSA COSTA	5870/2018
216	ALIDIA VARGAS RODRIGUES	5652/2018
217	ELIZABETE DA SILVA BARBOSA	6090/2018
218	GERUSA DOS SANTOS	6361/2018
219	**VALDENIR SILVA BRITO – INDEFERIDO**	6191/2018
220	ANA ALVES DE CARVALHO	6617/2018
221	REINOLDO RIECHEL	6119/2018

Pimenta Bueno, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C182E159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - N º 01/2019

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2019, do Município de Rolim de Moura/RO, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

A Controladoria Geral do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 003 de 2004 e Lei Municipal 237 de 2017;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes, bem como as normas específicas do TCE/RO;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1°. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais e dos procedimentos de formação de preços, dentre outros e, ainda, da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2°. As principais ações preventivas para execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2019 e cronograma de execução são as constantes no Anexo I desta Instrução.

Paragrafo único: o cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 3°. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providencias que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 4°. A Auditoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI/2019.
Parágrafo único: a recusa de informações ou impedimento dos trabalhos da Auditoria Interna será comunicado oficialmente ao Executivo e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do impedimento ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 5°. A Controladoria-Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6°. O PAAI/2019, em atendimento ao principio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado no site oficial do Município.

Rolim de Moura, 17 de janeiro de 2019.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Controlador-Geral do Município
Portaria N. 534/2018

ANEXO I

N° Ação	Ação	Risco e Relevância	Objetivo(s)	Resultados esperados	Data (início e término)
01	**Almoxarifado e Patrimônio.**Avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e expediente.	**Risco:** falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.**Relevância:** garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de materiais de consumo.	Verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento das necessidades desta Administração.	Controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.	3° quadrimestre 2019.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
02	**Aplicação de recursos dos repasses às OSCIP – Fomento**Fiscalização na execução	**Risco:** Trata-se de dinheiro público a ser aplicado por terceiros, carecendo de controle rigoroso em sua aplicação.**Relevância:** Cumprimento da legislação no tocante a aplicação de recursos públicos.	Garantir a correta aplicação dos recursos repassados às OSCIPs.	Atingir plenamente a finalidade dos projetos contemplados, qual seja, levar bem-estar e cidadania às pessoas alcançadas pelas ações planejadas.	2° quadrimestre 2019..
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
03	**Frota do Município**Verificar os procedimentos do controle de combustível, pneus e peças dos veículos.	**Risco:** Gestão ineficiente; fragilidades nos controles; desvio de recursos.**Relevância:** No uso da frota, a utilização de controles internos eficientes é fundamental para garantir a regular aplicação dos recursos públicos de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades.	Verificar as rotinas de controle em relação ao consumo de combustível, pneus e peças dos veículos oficiais, garantindo a utilização racional da frota municipal.	O resultado esperado da ação é assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, através de rotinas eficazes e eficientes, evitando gastos desnecessários, bem como garantir a segurança dos usuários.	2° quadrimestre 2019.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
04	**Transporte Escolar** Acompanhamento in loco do transporte escolar terceirizado realizado na zona rural do município, de forma a garantir a adequação dos serviços oferecidos à população.	**Risco:** Possibilidade de pagamento por serviços não prestados, advindo do não acompanhamento da quilometragem rodada apresentada pela executora.**Relevância:** Verificar as rotas do transporte escolar terceirizado, sua adequação, qualidade na prestação do serviço, segurança e obediência quanto à legislação e cumprimento do contrato pactuado entre as partes.	Verificar o atendimento da legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos, bem como o correto atendimento aos usuários.	A prestação do serviço dentro dos padrões exigidos, com qualidade, pontualidade, segurança e conforto, bem como a certeza do pagamento realizado de acordo com o efetivamente prestado.	2° quadrimestre 2019.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
05	**Avaliação da Merenda Escolar em 09 (nove) escolas municipais**Distribuição e qualidade.	**Risco:** Atraso na distribuição da merenda causando o descumprimento do cardápio. Má conservação dos alimentos, interferindo na qualidade da merenda ofertada aos alunos.**Relevância:**Fundamental relevância devido o volume de recursos empregados na ação e importância social para a população.	Inspeção física nas Escolas Municipais para checagem da qualidade dos alimentos quecompõem a Merenda Escolar**.**	Assegurar o correto cumprimento do programa de alimentação escolar..	Continuação PAAI 2017 – previsão de conclusão 1° quadrimestre 2019.

N° Ação	Ação	Risco e Relevância	Objetivo(s)	Resultados esperados	Data (início e término)
06	**Avaliação das recomendações dos relatórios de Auditoria Interna**	**Risco:** Descumprimento das recomendações pelas Secretarias, Superintendências e Autarquias da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.	Verificar a implementação das recomendações emitidas referentes aos relatórios enviados nos exercícios de 2017 e 2018.	Monitoramento para cumprimento das recomendações emitidas.Melhoramento da gestão.	Ação contínua.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
07	**Capacitação e Treinamentos da Equipe da Auditoria Interna**	**Risco:** Descumprimento do Item II da IN 01/2007 – CGU – Ações de Desenvolvimento Institucional e Capacitação para a Equipe da Auditoria Interna.	Capacitar os servidores para melhor atendimento das atribuições.	Fortalecimento e melhoria na capacidade da equipe da Auditoria Interna realizar suas demandas, consequentemente melhoria do serviço público.	Ação contínua.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
08	**Concessão de Diárias (todas as secretarias)**	**Risco:** Disponibilização indevida de recursos públicos.Pagamento em duplicidade.	Verificar se há autorização prévia da autoridade competente para concessão de diárias;Verificar se houve o efetivo deslocamento,Verificar a regularidade do valor pago a título de diária.Processos a serem analisados por amostragem exercício 2017.	Confirmar cumprimento da finalidade, regularidade e conformidade na concessão de diárias a membros e servidores.	2° quadrimestre 2019.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
09	**Orientação/ Assessoramento**	**Risco:** Atos praticados em desacordo com as orientações do órgão de controle e das normas vigentes, podendo causar prejuízo ao erário e penalizações aos gestores.	Orientar às unidades da Administração no desempenho de suas funções, auxiliando a tomada de decisão, e assegurando a adequação dos atos de gestão à legislação pertinente e aos resultados, quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal.	Cumprimento das normas vigentes por parte da Administração, para garantir a eficácia dos controles existentes.	Ação contínua
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
10	**Atuação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**	**Risco:** Inobservância de procedimentos legais e formais vigentes e não atendimento às determinações contidas nos Acórdãos e Diligências do TCE, podendo ensejar reincidência e multas.**Relevância:** Cumprimento das determinações pelas Secretarias, Autarquias e Superintendências, evitando penalidade de gestores e máculas na gestão.	Acompanhamento e verificação de cumprimento dos Acórdãos e Diligências evitando a não implementação pelos setores envolvidos e imputação de penalidade aos gestores.	Cumprimento dos procedimentos legais do TCE.	Ação contínua
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
11	**Sistema de Controle Interno**.	**Risco:** Falta de implantação do Sistema de Controle Interno no Município, ou implantação em desconformidade com a IN 058/17/TCE-RO.**Relevância:** A qualidade dos controles internos influencia na efetividade, eficácia e eficiência, assim como na transparência das informações.	Observar o cumprimento das normas que dispõem sobre a implantação dos sistemas de controles internos nas unidades executoras do município;	Garantir à correta implantação do sistema de controle interno no município, em obediência as normas estabelecidas.	Ação contínua
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
12	**Secretaria de Saúde** Iniciar a verificação no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município. Verificar condições Físicas, Higiene e Conservação.Inspecionar e verificar por amostragem o estoque de medicamentos e material médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.Distribuição/controle do material penso medicamentos. Ausência do sistema Hórus	**Risco:** Acidentes, contaminação.Armazenamento e conservação inapropriados, gastos excessivos, descontrole na distribuição, falta de materiais básicos.	Ter condições adequadas de estrutura para atendimento da população, bem como para os servidores que atuam no local.Avaliar a eficiência dos controles e procedimentos adotados.	Cumprimento de norma legal quanto ao funcionamento da farmácia básica, identificar o custo real dos materiais distribuídos nas unidades básicas e hospital Municipal. Verificar aplicação dos recursos e distribuição dos materiais com recursos de convênios se estão sendo distribuídos para melhorar as estruturas e assim maior qualidade dos serviços.	3° quadrimestre 2019.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
13	**Folha de Pagamento**Serão examinadas por amostragem aleatória, as admissões, demissões e adicionais e benefícios concedidos aos empregados.	**Risco:** Impropriedades no gerenciamento dos recursos humanos levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos ou inobservância dos aspectos legais e formais.**Relevância:**Legalidade e legitimidade no gerenciamento dos recursos humanos e avaliação dos controles internos.	Avaliar os aspectos da legalidade e legitimidade no gerenciamento dos recursos humanos e avaliar as rotinas, os procedimentos e controles internos nas Admissões e demissões, salários base, adicionais de periculosidade insalubridade e benefícios.	Corrigir eventuais falhas no gerenciamento dos recursos humanos e evitar a reincidência das mesmas. Inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.	2° quadrimestre 2019.

Rolim de Moura, 17 de janeiro de 2019.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Controlador-Geral do Município
Portaria N. 534/2018

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:0ABABC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2019 - ALTERA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - N º 02/2019

"Altera a IN/01/2019 que Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2019, do Município de Rolim de Moura/RO, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos".

A Controladoria Geral do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 003 de 2004 e Lei Municipal 237 de 2017, resolve:
Art. 1º Alterar o Anexo da Instrução Normativa nº 01/2019, de 17 de janeiro de 2019, que passa a vigorar conforme o estabelecido no Anexo desta Instrução Normativa.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2019.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Controlador-Geral do Município
Portaria N. 534/2018

ANEXO I

N° Ação	Ação	Risco e Relevância	Objetivo(s)	Resultados esperados	Data (início e término)
01	**Almoxarifado e Patrimônio.**Avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e expediente.	**Risco:** falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.**Relevância:** garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de materiais de consumo.	Verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento das necessidades desta Administração.	Controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.	3° quadrimestre 2019.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
02	**Aplicação de recursos dos repasses às OSCIP – Fomento**Fiscalização na execução	**Risco:** Trata-se de dinheiro público a ser aplicado por terceiros, carecendo de controle rigoroso em sua aplicação.**Relevância:** Cumprimento da legislação no tocante a aplicação de recursos públicos.	Garantir a correta aplicação dos recursos repassados às OSCIPs.	Atingir plenamente a finalidade dos projetos contemplados, qual seja, levar bem-estar e cidadania às pessoas alcançadas pelas ações planejadas.	2° quadrimestre 2019..
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
03	**Frota do Município**Verificar os procedimentos do controle de combustível, pneus e peças dos veículos.	**Risco:** Gestão ineficiente; fragilidades nos controles; desvio de recursos.**Relevância:** No uso da frota, a utilização de controles internos eficientes é fundamental para garantir a regular aplicação dos recursos públicos de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades.	Verificar as rotinas de controle em relação ao consumo de combustível, pneus e peças dos veículos oficiais, garantindo a utilização racional da frota municipal.	O resultado esperado da ação é assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, através de rotinas eficazes e eficientes, evitando gastos desnecessários, bem como garantir a segurança dos usuários.	2° quadrimestre 2019.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
04	**Transporte Escolar** Acompanhamento in loco do transporte escolar terceirizado realizado na zona rural do município, de forma a garantir a adequação dos serviços oferecidos à população.	**Risco:** Possibilidade de pagamento por serviços não prestados, advindo do não acompanhamento da quilometragem rodada apresentada pela executora.**Relevância:** Verificar as rotas do transporte escolar terceirizado, sua adequação, qualidade na prestação do serviço, segurança e obediência quanto à legislação e cumprimento do contrato pactuado entre as partes.	Verificar o atendimento da legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos, bem como o correto atendimento aos usuários.	A prestação do serviço dentro dos padrões exigidos, com qualidade, pontualidade, segurança e conforto, bem como a certeza do pagamento realizado de acordo com o efetivamente prestado.	2° quadrimestre 2019.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
05	**Avaliação da Merenda Escolar em 09 (nove) escolas municipais**Distribuição e qualidade.	**Risco:** Atraso na distribuição da merenda causando o descumprimento do cardápio. Má conservação dos alimentos, interferindo na qualidade da merenda ofertada aos alunos.**Relevância:**Fundamental relevância devido o volume de recursos empregados na ação e importância social para a população.	Inspeção física nas Escolas Municipais para checagem da qualidade dos alimentos quecompõem a Merenda Escolar**.**	Assegurar o correto cumprimento do programa de alimentação escolar..	Continuação PAAI 2017 – previsão de conclusão 1° quadrimestre 2019.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
06	**Avaliação das recomendações dos relatórios de Auditoria Interna**	**Risco:** Descumprimento das recomendações pelas Secretarias, Superintendências e Autarquias da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.	Verificar a implementação das recomendações emitidas referentes aos relatórios enviados nos exercícios de 2017 e 2018.	Monitoramento para cumprimento das recomendações emitidas.Melhoramento da gestão.	Ação contínua.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
07	**Capacitação e Treinamentos da Equipe da Auditoria Interna**	**Risco:** Descumprimento do Item II da IN 01/2007 – CGU – Ações de Desenvolvimento Institucional e Capacitação para a Equipe da Auditoria Interna.	Capacitar os servidores para melhor atendimento das atribuições.	Fortalecimento e melhoria na capacidade da equipe da Auditoria Interna realizar suas demandas, consequentemente melhoria do serviço público.	Ação contínua.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
08	**Concessão de Diárias (todas as secretarias)**	**Risco:** Disponibilização indevida de recursos públicos.Pagamento em duplicidade.	Verificar se há autorização prévia da autoridade competente para concessão de diárias;Verificar se houve o efetivo deslocamento,Verificar a regularidade do valor pago a título de diária.Processos a serem analisados por amostragem exercício 2018.	Confirmar cumprimento da finalidade, regularidade e conformidade na concessão de diárias a membros e servidores.	3° quadrimestre 2019.
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
09	**Orientação/ Assessoramento**	**Risco:** Atos praticados em desacordo com as orientações do órgão de controle e das normas vigentes, podendo causar prejuízo ao erário e penalizações aos gestores.	Orientar às unidades da Administração no desempenho de suas funções, auxiliando a tomada de decisão, e assegurando a adequação dos atos de gestão à legislação pertinente e aos resultados, quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal.	Cumprimento das normas vigentes por parte da Administração, para garantir a eficácia dos controles existentes.	Ação contínua
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
10	**Atuação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**	**Risco:** Inobservância de procedimentos legais e formais vigentes e não atendimento às determinações contidas nos Acórdãos e Diligências do TCE, podendo ensejar reincidência e multas.**Relevância:** Cumprimento das determinações pelas Secretarias, Autarquias e Superintendências, evitando penalidade de gestores e máculas na gestão.	Acompanhamento e verificação de cumprimento dos Acórdãos e Diligências evitando a não implementação pelos setores envolvidos e imputação de penalidade aos gestores.	Cumprimento dos procedimentos legais do TCE.	Ação contínua
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
11	**Sistema de Controle Interno**.	**Risco:** Falta de implantação do Sistema de Controle Interno no Município, ou implantação em desconformidade com a IN 058/17/TCE-RO.**Relevância:** A qualidade dos controles internos influencia na efetividade, eficácia e eficiência, assim como na transparência das informações.	Observar o cumprimento das normas que dispõem sobre a implantação dos sistemas de controles internos nas unidades executoras do município;	Garantir à correta implantação do sistema de controle interno no município, em obediência as normas estabelecidas.	Ação contínua
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
12	**Secretaria de Saúde** Iniciar a verificação no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município. Verificar condições Físicas, Higiene e	**Risco:** Acidentes, contaminação.Armazenamento e conservação inapropriados, gastos excessivos, descontrole na distribuição,	Ter condições adequadas de estrutura para atendimento da população, bem como para os servidores que atuam no local.Avaliar a eficiência dos controles e	Cumprimento de norma legal quanto ao funcionamento da farmácia básica, identificar o custo real dos materiais distribuídos nas unidades básicas e	3° quadrimestre 2019.

	Conservação.Inspecionar e verificar por amostragem o estoque de medicamentos e material médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.Distribuição/controle do material penso medicamentos. Ausência do sistema Hórus	falta de materiais básicos.	procedimentos adotados.	hospital Municipal. Verificar aplicação dos recursos e distribuição dos materiais com recursos de convênios se estão sendo distribuídos para melhorar as estruturas e assim maior qualidade dos serviços.	
N° Ação	**Ação**	**Risco e Relevância**	**Objetivo(s)**	**Resultados esperados**	**Data (início e término)**
13	**Folha de Pagamento**Serão examinadas por amostragem aleatória, as admissões, demissões e adicionais e benefícios concedidos aos empregados.	**Risco:** Impropriedades no gerenciamento dos recursos humanos levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos ou inobservância dos aspectos legais e formais.**Relevância:**Legalidade e legitimidade no gerenciamento dos recursos humanos e avaliação dos controles internos.	Avaliar os aspectos da legalidade e legitimidade no gerenciamento dos recursos humanos e avaliar as rotinas, os procedimentos e controles internos nas Admissões e demissões, salários base, adicionais de periculosidade insalubridade e benefícios.	Corrigir eventuais falhas no gerenciamento dos recursos humanos e evitar a reincidência das mesmas. Inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.	2° quadrimestre 2019.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2019.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Controlador-Geral do Município
Portaria N. 534/2018

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:EBBEFA81



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 /2.018	12 / 2.018	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	6.968.967,52	6.886.266,45	7.383.362,58	7.218.368,82	7.558.976,31	8.701.587,83	8.950.381,18	8.023.527,35	6.544.398,96	7.866.372,50	8.637.304,01	10.970.196,77	95.709.710,28	96.533.806,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	674.427,31	546.294,22	721.145,99	766.890,39	1.123.005,77	2.036.407,55	891.900,42	1.035.879,41	732.554,40	948.434,09	863.593,24	1.001.260,07	11.341.792,86	13.009.509,00
IPTU	4.805,48	0,00	0,00	20.261,74	297.223,58	858.165,79	143.951,94	107.839,59	101.783,10	118.098,16	100.593,52	43.213,25	1.795.936,15	2.897.240,00
ISS	378.536,51	330.421,96	318.907,46	306.726,58	346.913,51	330.455,36	405.957,78	515.198,70	373.484,45	422.025,85	403.222,80	447.901,77	4.579.752,73	5.095.350,00
ITBI	50.890,74	52.042,14	112.325,40	28.334,54	80.022,62	113.142,28	55.323,23	66.496,60	39.480,84	120.029,85	111.669,92	45.074,30	874.832,46	850.560,00
IRRF	183.426,27	104.624,16	143.940,91	166.633,16	152.148,23	194.648,23	136.582,60	216.551,31	102.333,07	164.371,92	149.614,14	365.492,75	2.080.366,75	1.724.470,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.768,31	59.205,96	145.972,22	244.934,37	246.697,83	539.995,89	150.084,87	129.793,21	115.472,94	123.908,31	98.492,86	99.578,00	2.010.904,77	2.441.889,00
Contribuições	163.637,95	161.635,01	152.181,70	976,92	174.380,11	366.055,76	165.709,05	157.887,03	159.886,12	158.093,66	183.732,81	180.342,77	2.024.518,89	2.000.000,00
Receita Patrimonial	339,19	67.902,63	541,64	65.292,66	697,51	61.264,28	1.795,43	517,75	96.254,62	-24.657,10	840,99	89.665,06	360.454,66	40.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	320,58	67.902,63	541,64	65.292,66	697,51	61.264,28	1.795,43	517,75	96.254,62	-24.657,10	840,99	89.665,06	360.436,05	40.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	18,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,61	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.140,11	7.743,45	6.305,72	6.335,01	8.571,31	10.324,94	9.572,12	18.654,70	14.503,65	12.171,30	9.911,79	12.015,36	124.249,46	100.212,13
Transferências Correntes	5.896.258,72	5.920.694,52	6.325.657,92	6.160.370,74	5.971.876,26	6.007.571,82	7.661.632,48	6.618.109,01	5.356.329,10	6.522.948,87	7.336.539,18	9.497.076,94	79.275.065,56	79.103.035,98
Cota-Parte do FPM	1.502.975,99	1.964.859,66	1.323.118,72	1.387.246,87	1.702.488,95	1.594.299,93	1.082.807,92	1.366.025,99	1.030.257,84	1.170.366,21	1.470.119,19	1.800.151,44	17.394.718,71	17.541.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.255.355,05	1.625.473,05	1.963.031,34	2.016.343,03	1.990.496,25	1.977.397,05	2.310.391,31	2.104.460,89	1.851.178,18	2.659.658,00	2.265.815,69	2.528.591,57	25.548.191,41	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	404.313,53	264.001,78	359.567,27	365.285,52	408.780,19	328.239,63	371.868,48	334.719,09	215.678,39	180.378,30	104.423,90	74.551,84	3.411.807,92	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	7.002,75	1.588,31	356,40	1.544,02	10.911,85	2.546,54	966,14	1.621,26	18.615,15	193.373,20	91.151,23	12.453,02	342.129,87	321.000,00
Transferências LC 87/1996	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	32.547,12	50.000,00
Transferências LC 61/1989	2.514,35	18.877,42	8.160,49	7.590,58	10.659,70	9.314,32	6.602,19	11.245,50	6.808,06	11.736,59	7.252,54	11.298,73	112.060,47	120.000,00
Transferências do FUNDEB	1.278.035,97	1.312.491,23	1.364.783,52	1.239.471,80	1.304.973,60	1.449.017,76	1.188.602,83	1.320.145,98	1.122.323,15	1.166.564,39	1.399.192,15	1.683.692,68	15.829.295,06	15.670.124,00
Outras Transferências Correntes	443.348,82	730.690,81	1.303.927,92	1.140.176,66	540.853,46	644.044,33	2.697.681,35	1.477.178,04	1.108.756,07	1.138.159,92	1.995.872,22	3.383.625,40	16.604.315,00	18.400.911,98
Outras Receitas Correntes	226.164,24	181.996,62	177.529,61	218.503,10	280.445,35	219.963,48	219.771,68	192.479,45	184.871,07	249.381,68	242.686,00	189.836,57	2.583.628,85	2.281.049,00
DEDUÇÕES (II)	2.511.962,37	911.378,48	793.243,25	632.151,46	1.501.381,83	888.086,18	944.613,95	1.218.996,79	825.764,39	1.145.348,00	1.082.529,64	1.386.395,22	13.841.851,56	12.236.349,00
Compensação Financ. entre Reg. Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	1.618.867,62	0,00	0,00	-356.206,96	564.588,02	37.246,27	121.606,32	202.226,83	87.486,41	150.261,38	146.848,93	337.253,02	2.910.177,84	1.483.313,00
Inst. Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	58.120,00	135.876,00	61.854,00	232.214,00	111.584,00	67.938,00	67.938,00	252.613,00	113.228,00	151.441,77	147.385,77	163.190,46	1.563.383,00	1.746.636,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	834.974,75	775.502,48	731.389,25	756.144,42	825.209,81	782.901,91	755.069,63	764.156,96	625.049,98	843.644,85	788.294,94	885.951,74	9.368.290,72	9.006.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.457.005,15**	**5.974.887,97**	**6.590.119,33**	**6.586.217,36**	**6.057.594,48**	**7.813.501,65**	**8.005.767,23**	**6.804.530,56**	**5.718.634,57**	**6.721.024,50**	**7.554.774,37**	**9.583.801,55**	**81.867.858,72**	**84.297.457,11**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/set/2018 as 09h e 19m. Pimenta Bueno/RO 24/01/2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Interno

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA S. SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF177B36

